

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001/2019-PMA-GP**

*"Dispõe sobre o aditamento do prazo previsto no artigo 4º do Decreto nº 12, de 25 de julho de 2017".*

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, Prefeito de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica, Lei Municipal n.º 0502/83, e a Lei Federal n.º 6.766/79 e o Processo n.º. 2017/06-LOT.02.015, e;

CONSIDERANDO as disposições emergentes do Decreto nº 12, de 25 de julho de 2017, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado "Loteamento Vale Eldorado", localizado neste Município;

CONSIDERANDO os compromissos expressamente assumidos pelo loteador nos autos do processo administrativo nº 2017/06-LOT.02.015; e

CONSIDERANDO ainda, que não houve alienação de nenhum dos lotes do referido loteamento;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

para o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Acari/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2019

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE CONSTITUI O ANEXO ÚNICO DO Decreto nº 12, de 25 de julho de 2017.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, comparecem nas dependências da Prefeitura do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, a loteadora e empreendedora NSG URBANISMO LTDA, com sede na cidade de Acari, Rua Sítio Eldorado, Bairro Dinarte Mariz, inscrita no CNPJ sob o nº 18.328.144-0001-37, proprietária do loteamento residencial denominado: LOTEAMENTO VALE ELDORADO, localizado no sítio Eldorado, Bairro Dinarte Mariz, neste Município, neste ato representado pelo Senhor Gilson Bezerra de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.097.209 e CPF nº 704.366.574-49, para, mediante o presente aditamento, RATIFICAR todas as obrigações assumidas por força do Termo de Compromisso, que constituiu o Anexo Único do Decreto nº 12, de 25 de julho de 2017, e cumprir no prazo irrevogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste termo, o registro do referido loteamento com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas e dos lotes.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**NSG URBANISMOS LTDA**

Loteadora

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**00742E5A**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002/2019-PMA-GP**

*REGULAMENTA O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CRIADO PELA LEI Nº 687, de 12 de abril de 1999.*

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, CONSIDERANDO a previsão legal disposta no Art. 5º da Lei N. 687 de 12 de abril de 1999 que instituiu o Conselho Municipal de Turismo do Município de Acari,

**DECRETA:**

Art. 1º -O Conselho Municipal de Turismo de Acari, criado pela Lei N. 687 de 12 de abril de 1999, será regido pelas normas regimentais ora estabelecidas e terá a seguinte competência:

- I - coordenar e incentivar o turismo no Município;
- II - programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico;
- III - dar pareceres sobre as questões referentes ao desenvolvimento turístico;
- IV - estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo;
- V - apresentar propostas à Gestão Municipal sobre a administração dos pontos turísticos do Município;
- VI - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico;
- VII - formular as diretrizes básicas que serão observadas na política municipal de turismo;
- VIII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo no Município ou fora dele, oficiais ou privadas;
- IX - propor atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- X - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
- XI - apoiar a elaboração de um Plano Diretor do Desenvolvimento do Turismo para o Município;
- XII - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover infraestrutura adequada à implantação e o desenvolvimento do turismo;
- XIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo na realização de festas, feiras, congressos, seminários, cursos e eventos de relevância para o turismo;
- XIV - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo, e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
- XV - estudar e propor a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
- XVI - organizar seu Regimento Interno;
- XVII - formar grupos de trabalho para atividades específicas;
- XVIII - deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
- XIX - eleger seu Presidente e a composição do Conselho.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo será composto por 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por Decreto Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- f) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Acari;
- g) 01 (um) representante da Rede Hoteleira, do Setor dos Bares, Restaurantes e similares;
- h) 01 (um) representante da Associação de Artesanato;
- i) 01 (um) representante dos Turismólogos ou, na falta destes, dos universitários do Curso de Turismo;

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente indicado pela respectiva instituição, com direito a voz e voto, somente quando em substituição de seu respectivo titular.

§ 2º - O plenário do COMTUR é soberano em suas decisões, obrigando seus membros a observar as suas deliberações, configurados em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

§ 3º - O Presidente do Conselho poderá instituir, por prazo determinado, comissões para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do plenário;

§ 4º - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos votos de seus membros, votando o Presidente somente em caso de empate.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Secretaria Executiva;

IV - Membros.

Art. 4º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será eleito pelos membros entre um dos seus integrantes, assim como os demais ocupantes de cargos da Diretoria.

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

- I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- II - presidir as reuniões do Conselho;
- III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, por contato telefônico, por correspondência ou pessoalmente;
- IV - coordenar as atividades do Conselho;
- V - cumprir as determinações do Regimento Interno;
- VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;
- VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VIII - assinar as atas de sessões, juntamente com o Secretário Executivo;
- IX - adotar providências ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Plano Diretor do Desenvolvimento do Turismo do Município;
- X - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência;
- XI - abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;
- XII - convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz sem direito a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
- XIII - determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;
- XIV - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
- XV - conceder palavra aos membros;
- XVI - colocar matéria em discussão e votação;
- XVII - anunciar o resultado das votações;
- XVIII - ser voto de Minerva em caso de empate;
- XIX - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos no Regimento;
- XX - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XXI - mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XXII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XXIII - agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

Art. 6º - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo, compete substituir o Presidente em suas ausências, seus impedimentos e nos casos de vacância por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo compete:

- I - assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- II - secretariar as reuniões do Conselho;
- III - redigir as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente e demais membros;
- IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
- V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho;
- VI - executar os demais serviços inerentes ao cargo ou atribuídos pelo Presidente do Conselho.

Art. 8º - É da competência do Colegiado e dos Membros do Conselho:

- I - comparecer às sessões do Conselho;
- II - eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo;
- III - relatar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV -participardas discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;  
 V -votaras proposições submetidas à deliberação do Conselho;  
 VI -pedirvistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;  
 VII - requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;  
 VIII -obedecer às normas regimentais;  
 IX -assinaras atas, resoluções e pareceres;  
 X -apresentarretificações ou impugnações das atas;  
 XI - justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;  
 XII - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;  
 XIII - desempenhar os encargos que lhes foram atribuídos pelo Presidente, apresentando competente relatório; e  
 XIV - comunicar, previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais foram convocados.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação de seu presidente, ou extraordinariamente, mediante a convocação do presidente ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único. O Conselho poderá propor ao Chefe do Poder Executivo a substituição de qualquer das Instituições que o compõem, quando o seu representante faltar a até 03 (três) reuniões consecutivas sem justificativa plausível.

Art. 10 -As reuniões serão abertas ao público.

Art. 11 -O Conselho de Turismo poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que seja aprovada, em reunião pela maioria de seus membros.

Art.12 - A função dos membros do Conselho de Turismo, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 13 -O ConselhoMunicipal de Turismo considerar-se-á constituído quando os seus membros forem oficialmente nomeados pelo Prefeito municipal.

Art. 14 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**CF03F7A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 609/2019**

*Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para Formalização de CONVÊNIO entre o Município de AFONSO BEZERRA/RN e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, conforme especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN no uso das suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta do

Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Art. 2º - O presente Convênio terá como finalidade a contratação por parte deste Município, dos Serviços Ambulatoriais de Saúde de Média e Alta Complexidade prestados pela Conveniada.

Art. 3º - A transferência dos recursos será efetuada sob a forma de parcelas transferidas em conformidade com os valores unitários previstos na Tabela de Referência de Preços e Serviços Médico-Hospitalares.

Art. 4º - O valor do Convênio a ser firmado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos em procedimentos de Média e Alta Complexidade.

**Parágrafo Único** – Somente serão pagos os procedimentos prestados aos municípios de Afonso Bezerra, comprovadamente executados pela Conveniada, após encaminhamento por escrito, realizado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, ao final de cada mês, mediante Fatura emitida e acompanhada das Certidões Negativas pertinentes.

Art. 5º - O Convênio poderá ter a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, de uma das partes a outra.

**Parágrafo Único** – Fica autorizada a formalização de novos Convênios em anos posteriores, respeitados os limites previstos nesta Lei, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente, suplementada, se necessário:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	010 – SAÚDE
Subfunção:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 – Saúde Para Todos
Projeto Atividade:	2017 – Manutenção das Atividades do FMS
Elemento de Despesa:	33.90.000000
Fonte de Recursos:	0.0.121.10000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**D25C4618

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2019**

**Portaria Nº 015/ 2019**

*Dispõe sobre os critérios para operacionalização do redimensionamento na Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra – RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 421/2005 – Criação e Implantação do Sistema Municipal de Ensino e os Artigos 10 e 24 da Lei Nº 9.394/1996 - LDB, que definem as obrigações e competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município para definir formas de colaboração na oferta do Ensino Infantil, do Ensino

Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, assegurando a distribuição proporcional do atendimento; de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO o dever da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em assegurar professor para todos os Componentes Curriculares visando o cumprimento do calendário letivo e o direito subjetivo a todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a corresponsabilidade das Instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, juntas a esta Secretaria no que se refere a implementação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO as especificidades dos estudantes no que se refere a interesses, desenvolvimento físico, socioemocional, cognitivo e psicomotor relativo a faixa etária adequada na oferta das etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o respeito as especialidades formativas e experiência dos profissionais da educação, professores, coordenadores, gestores, demais servidores no atendimento aos estudantes, de acordo com as especificidades de suas faixas etárias, e em conformidade com o ensino ofertado nas etapas e modalidades da Rede Municipal.

CONSIDERANDO a importância de assegurar a natureza pedagógica de cada escola/ centro de acordo com a oferta das etapas e modalidades de ensino no desenvolvimento do Projetos Pedagógicos implantados para a eficiência e fortalecimento das ações curriculares;

CONSIDERANDO a importância do uso eficiente dos recursos públicos, na forma de assegurar a valorização dos profissionais da educação e manutenção de padrões básicos de funcionamento das escolas municipais;

CONSIDERANDO as orientações gerais de matrículas da Rede Municipal de Ensino expedidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado que o redimensionamento da Rede Municipal de Ensino deve ser acompanhado, obrigatoriamente, por todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ocupantes das funções de: Gestão, técnico –administrativa e pedagógica.

**Art. 2º** - A rede Municipal de Ensino assegurará a oferta de vagas no Ensino Infantil, 1º ao 5º Ano – Ano iniciais do Ensino Fundamental, 6º ao 9º Ano – Anos Finais do Ensino Fundamental e da modalidade da Educação de Jovens e Adultos nos níveis I – Alfabetização, níveis II e III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e níveis IV e V – Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme a realidade e a localização geográfica:

I – À oferta do ensino na Rede Municipal as escolas, serão redimensionadas no que couber, na forma de Escolas Exclusivas de Ensino Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano, do 6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos nos níveis I – Alfabetização, II e III - Anos Iniciais e IV e V – Anos Finais.

II – A oferta de vagas para todas as etapas/modalidades de ensino, serão garantidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - O número de Estudantes por turmas deverá atender ao quantitativo, mínimo estabelecido no quadro a seguir:

ETAPAS DE ENSINO/MODALIDADE	Nº DE ESTUDANTES POR TURMAS
<b>ENSINO INFANTIL</b>	
Nível I (NI) – Crianças de 0 a 3 anos de idade	08
Nível II (NII) – Crianças de 4 anos de idade	10
Nível III (NIII) Crianças de 5 anos de idade	16
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1º ao 3º Ano	25
4º ao 5º Ano	30
6º ao 9º Ano	35
<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	
EJA – Alfabetização Nível I	25
EJA – Ensino Fundamental Nível II e III (1º ao 5º Ano)	30
EJA – Ensino Fundamental Nível IV e V (6º ao 9º Ano)	35

I – Esta organização de turmas no quadro acima está definida para a zona urbana e para zona rural, entretanto para a Educação do Campo o quantitativo poderá variar de acordo com as peculiaridades locais, devendo ser submetido à análise da SOINSPE/ Núcleo de Educação do Campo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

II – De acordo com o inciso I, faz-se necessária a observância dos seguintes critérios:

- existência de demanda compatível com o que determina o art. 3º desta norma;
- inexistência de outra escola pública que possa absorver essa demanda;
- existência de professores do quadro efetivo da rede municipal, com carga horária disponível, sem prejuízo às turmas já existentes;
- inexistência de transporte escolar para o deslocamento dos estudantes para Unidade Escolar mais próxima.

**Art. 4º** - Estabelecer que o redimensionamento das Unidades Escolares geograficamente próximas às Escolas Exclusivas deverá contemplar o atendimento da demanda para o Ensino Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano – Anos Iniciais, 6º ao 9º Ano – Anos Finais e a Educação de Jovens – nível I Alfabetização, Nível II e III – Anos Iniciais, Nível IV e V - Anos Finais.

**Art. 5º** - Cabe aos gestores escolares informar à Secretária Municipal de Educação e Cultura à quantidade de professores necessária para garantir o cumprimento do calendário letivo, observando o número de turmas, as estruturas curriculares e a jornada de trabalho do professor nos seguintes termos:

I – Validar a distribuição da carga horária de todos os professores nas escolas municipais situada na sua circunscrição, observando a adequada correspondência entre a habilitação do docente e o componente curricular ou área de conhecimento e o número de estudantes definidos no art. 3º desta Portaria.

II – Manter atualizada todas as informações sobre a distribuição da carga horária dos professores por escola, habilitação, componente curricular, turma, turno e a etapa/modalidade, incluindo os afastamentos legais e as respectivas causas.

**Art. 6º** - O não atendimento ao disposto nesta Portaria acarretará em medidas administrativas legais aplicadas mediante apuração de responsabilidades.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**B94AB742

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**443/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA - 70198248466, CNPJ nº 26.817.185/0001-15;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “XODO NORDESTINO” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, A MESMA IRÁ APRESENTAR-SE NO DIA 04/03/2019.

**Valor Global:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de março de 2019.

**Fundamento Legal:** art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

**Reconhecimento** em 25/02/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

**CPF: 792.195.864-87**

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 26/02/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:51D5743B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2019

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** HILNETE MARIA XAVIER CAMARA BEZERRA - CNPJ nº 25.047.216/0001-33.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

**VALOR GLOBAL:** Valor global – R\$ 15.905,20 (quinze mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** De acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 25/02/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

**PAULO ROBSON FERREIRA DA CUNHA**

CPF 293.777.904-25

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Ratificação** em 26/02/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:23E0A8C2**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 407, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### DECRETO EXECUTIVO Nº 407, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da Feira Livre Municipal do dia 02 de fevereiro (sábado) para o dia 1º de fevereiro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 25 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:46BBDC35**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

#### PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012.

#### R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros que constituirão a Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

**Representante da Prefeitura Municipal:**

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

**Representa da Câmara Municipal de Vereadores:**

**RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**

**DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**MAYARA SOUSA SARMENTO**

**Representante da Igreja Católica**

**EDNALDA FERREIRA DE ANDRADE GOMES**

**Representante da Igreja Evangélica**

**ROSIVAN MANIÇOBA DE LIMA**

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D47153C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 25 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D3C7A9F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA N.º 167, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto Edital Nº 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;

**CONSIDERANDO** as disposições normativas do Edital do Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLASSIFICAR** o(a) candidato(a) **HELIO SOARES DA SILVA**, aprovado(a) para o cargo temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, no Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não cumprimento do item 8.3, do Edital nº 001, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CBB97F30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 26 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4B30E395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 169, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D1E55860

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 170, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período dos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**69AF7514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER**o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSÉ JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2017 a 16/10/2018, a serem gozadas de 1º de Março a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**25D7B7DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 14, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER**o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/11/2017 a 16/10/2018, a serem gozadas de 1º de Março a 30 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B9D6ABDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	42
4-1	João Bosco Gama	A.S.G.	42
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	42
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Op. de Sistema	20

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C5F89A5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 16, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A9711DE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 17, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 25 (vinte e cinco) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4E737556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 18, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**08A475AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 10 (dez) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4F8A245B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 06 (seis) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4798A69E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 4-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 05 (cinco) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9157EEC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**97D854DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAÚJO**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**06DE9FA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 408, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 408, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 04 de março (segunda-feira) e 06 de março de 2018 (quarta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 26 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**D623E89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** inscrito no CNPJ: **08.272.908/0001-66**, cujo valor será de **R\$ 470,00** (Quatrocentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de Fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**92609834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE CARATER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCICIO DE 2019, VISANDO SUPIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com a finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública por meio do decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2019.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no CNPJ: **04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 231,28** (Duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**F7A0282B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAAF DE TIREOIDE C/CITOLOGIA GUIADO P/US BILATERAL PARA PACIENTE F.B.S**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Justificativa da contratação:**

Justifica-se atender a prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** inscrita no CNPJ: **08.428.465/0001-39** cujo valor será de **R\$ 475,00** (Quatrocentos e setenta e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**C062C587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA PARA PACIENTE U.S.S.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se atender a prescrição do procedimento medico tendo em vista o municipio não dispor de equipamento e profissional capacitado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **ECO CENTRO CARDIOLOGICO NATAL LTDA** inscrito no CNPJ: **24.528.770/0001-70** cujo valor será de **R\$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**A65CC712

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 03/2019, DE 26 DE FEVEREIRO  
DE 2019.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à **Sra. Jessyka Cunha da Costa**, Coordenadora de Programas Sociais, Mat. 3344, Comissionada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da *Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN - COEGEMAS*, no dia 28 de fevereiro de 2019, na cidade de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** A saída está programada para as 7h do dia 28 de fevereiro de 2019 e retorno previsto para as 14h desse mesmo dia.

**Art. 3º** O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**

Secretário Municipal de Administração

Mat. 3306

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**731C4F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 011/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a **Sra. Maria Jose de Sousa**, do Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**12C0D295

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 012/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a **Sra. Jéssica Íris Ferreira de Oliveira**, para o Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**A55DAB5F**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 013/2019 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear** a Sra. Maria José de Sousa, para o Cargo de Setor de Programas Sociais com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**A6895037**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

PROCESSO Nº. 05020001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44, foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50 foi vencedora dos itens 5, 6 e 11 com o valor global de R\$ 96.460,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta reais); Empresa: MARCOS JULIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21 foi vencedora dos itens 8 e 9 com o valor global de R\$ 116.415,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quinze reais) e Empresa: J.J COMERCIO E EQUIPAMENOS EIRELI, CNPJ: 29.007.485/0001-27 foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 7 e 10 com o valor global de R\$ 235.282,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FAF5122E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

PROCESSO Nº. 05020002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): MARCOS JULIANO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, foi vencedora dos itens 13, 20, 27 com o valor global de R\$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais); FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44, foi vencedora dos itens 18, 21 com o valor global de R\$ 32.925,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais); L. A. DO N. BRITO, CNPJ: 24.475.718/0001-00, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 com o valor global de R\$ 167.029,50 (cento e sessenta e sete mil vinte e nove reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios e peças de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BA9F3693**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE TOMADA  
DE PREÇOS 014/2018.**

Retificação da publicação do aviso da tomada de preços 014/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2018, edição 1875.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Ler-se-á:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Apodi/RN 26 de fevereiro de 2019

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da C. P. L.

**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AD44DFD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2018.**

Retificação da publicação do aviso de resultado da tomada de preços 014/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2018, edição 1890.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Ler-se-á:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Apodi/RN 26 de fevereiro de 2019

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da C. P. L.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**46B7E832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 014/2018.**

Retificação da publicação do extrato do contrato da tomada de preços 014/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2018, edição 1893.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Ler-se-á:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**08845377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2018**

Retificação da publicação do extrato do termo de homologação da tomada de preços 014/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2018, edição 1893.

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

Ler-se-á:

Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN.

Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico

Apodi/RN 26 de fevereiro de 2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**8554009E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N ° 034/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria Zélia de Oliveira e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula 960.670, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**E4A6ABE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N ° 035/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Arlindo Rodrigues da Silva e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **ARLINDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito na matrícula **090.663**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FB1BCE9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N º 036/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ozélia Solange Sales Ribeiro e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **OZÉLIA SOLANGE SALES RIBEIRO**, inscrita na matrícula 960.072, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**35E6DF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de equipamentos para o Núcleo de Educação Ambiental Júlia Moura, junto a D P DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 19.206.823/0001-04, no valor global de R\$ 16.829,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**336DD852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os membros da comunidade escolar, Conselho Fiscal, professores, funcionários, pais e responsáveis pelos alunos da Escola Municipal João Guió, localizada a rua Leônidas de Paula, 255, Centro, Arez/RN, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada aos dias 28 do mês de fevereiro do corrente ano, às 09 horas nesta instituição de ensino com a finalidade de deliberar sobre eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio de dois mil e dezenove a dois mil e vinte.

Arez, RN, 25 de fevereiro de 2019.

**PATRICIA LINS GALVÃO DE MENEZES**

Diretora

**Publicado por:**  
Adriano Lins Galvão  
**Código Identificador:**52C72FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 001/2019**

EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.

EMPRESA DETENTORA: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA – ME

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ARP Nº 10/2018 DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO PALCO; TENDAS, GERADOR DE ENERGIA; BANHEIROS QUÍMICOS; PARA ATENDER A DEMANDAS DE REALIZAÇÕES DE EVENTOS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR R\$ 260.561,75 (DUZENTOS E SESENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VALIDADE: DE 26/02/2019 A 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO Nº 9.488/2018.

BAIA FORMOSA/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito – P/Órgão Carona

**BRUNO RANYERE E SILVA RODRIGUES**

Representante Legal – Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**2D33D4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 038/2019, 21 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia a Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Janicleide Galdino da Silva Mendes** para o cargo de **Subcoordenadora de Estatísticas do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na Secretaria Municipal de **Saúde Pública**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**62AA0630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 045/2019, 01 DE FEVEREIRO 2019**

Nomeia o Subcoordenador Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Cleilson Silva de Souza** para o cargo de **Subcoordenador Administrativo** nível CC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E23ED6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 050/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia a Coordenadora Geral de Creches do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Ana Maria Batista da Silva** para o cargo de **Coordenadora Geral de Creches do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 04 de fevereiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**94605450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 042/2019, 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Metas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria Elisangela Rocha da Silva** para o cargo de **Subcoordenadora de Controle de Metas do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**42434108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 043/2019, 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Yohana Thais Marinho da Costa** para o cargo de **Subcoordenador de Creche Setorial Urbana do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de fevereiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**0B0F4C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº015/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constate nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Norte Placas Indústria e Comercio LTDA (**NORTE PLACA**), CNPJ:08.424.210/0001-19 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, REFERINDO-SE A UM LETREIRO PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES**, no importe de **R\$ 17.590,00 (dezesete mil quinhentos e noventa reais)**.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**F13F507B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº016/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: LR Comercio, Serviços e Transportes EIRELI (**LR COMERCIO & SERVIÇOS**), CNPJ:27.912.017/0001-71 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, COM ESTIMATIVA DE 3000 IMPRESSÕES MENSAIS POR MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 17.270,00 (dezesete mil duzentos e setenta reais)**.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**F25D8E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 327, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Lei nº 327, de 26 de fevereiro de 2019.**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais com adequação ao salário mínimo nacional, e, dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro 1º de janeiro de 2019.

Sede do Executivo Municipal, em Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**0D751766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 328, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Lei nº 328, de 26 de fevereiro de 2019.**

Fixa o valor do vencimento básico para os professores da educação básica do Município de Boa Saúde, para o ano de 2019, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado como vencimento básico dos professores da educação básica pública do Município de Boa Saúde para o ano de 2019, o valor de **R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)** referente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, considerado o aumento percentual de 4,17%

**Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro 1º de janeiro de 2019.

Sede do Executivo Municipal, em Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**E666F0C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37**

**PROCESSO:** 69. **CHAMADA PÚBLICA:** 01/2019. **CONTRATO Nº 37. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES L. DE LÍLAS DO BOQUEIRÃO; CNPJ: 08.345.105/0001-94 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.474,90 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/02 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 026/2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: Maria José Souza da Silva, CPF: 082.126.324-23. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**65E87E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38**

**PROCESSO:** 69. **CHAMADA PÚBLICA:** 01/2019. **CONTRATO Nº 38. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; CPF: 768.686.994-68. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/02 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 026/2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei nº 8666/93. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**42F3A50B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39**

**PROCESSO:** 69. **CHAMADA PÚBLICA:** 01/2019. **CONTRATO Nº 39. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA; CPF: 386.810.724-04. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/02 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 026/2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei nº 8666/93. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**977A0E84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40**

**PROCESSO:** 69. **CHAMADA PÚBLICA:** 01/2019. **CONTRATO Nº 40. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** JOSEFA PEDRO DE LIMA; CPF: 737.231.264-72. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/02 a 31/12/2019 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 026/2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei nº 8666/93. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2B039C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41**

**PROCESSO:** 69. **CHAMADA PÚBLICA:** 01/2019. **CONTRATO Nº 41. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** MAURICIO BATISTA CANDIDO; CPF: 078.259.884-69. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades das 13 (treze) escolas da rede municipal de ensino do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/02 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 026/2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei nº 8666/93. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**B5FDDA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
16/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000067, parte integrante do Processo nº 348/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO JOSE DE ASSIS 13901265449, CNPJ: 30.032.054/0001-08 referente aos serviços de pequenos reparos em alvenaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidades das Escolas Municipais e Creches do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 17.596,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de fevereiro de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**1FE52937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02010003/18 - Pregão Presencial nº 02/2018 – **CONTRATO Nº:** 42. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** H L DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ N.º 01.219.144/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na gerencia serviços terceirizados para prestação dos serviços segurança patrimonial desarmada, para atuarem na ronda escolar e no monitoramento dos pontos controlados pelas Unidades Governamentais da Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 02/2018. **VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ R\$ 278.168,75 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 22/02 à 31/12/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 22/02/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita e Pela Contratada, a Sr.ª Hélia Lima dos Santos, CPF: 307.367.064-53. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**810DD4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 029 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI – ME.** inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob nº. 09.001018/0001-82, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOAL E KITS DE HIGIENE. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.712,50 (dezesseis mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 21 de fevereiro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8923BF04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº. 000001/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR**, no qual a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), saiu vencedora no certame, com valor global R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Bodó/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**7E345EC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 003/2019**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 003/2019**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 003/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS, DEGERMANTES E SUPLEMENTOS . Empresas: MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.457.707/0001-97 lotes 01,02,03,06,07,08 e 11 no Valor Global de R\$ 1.613.000,00 (hum milhão seiscentos e treze mil reais); A A S WANDERLEY, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35 LOTES 04,05,09 E 10 no Valor Global de R\$ 939.300,00(novecentos e trinta e nove mil e trezentos reais) e declara o lote 1 deserto . Prazo De execução:12 meses.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**FE9F3DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067-2019-GP.**

PORTARIA Nº 067-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Josival do Nascimento de Lima, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**B0AD99D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068-2019-GP.**

PORTARIA Nº 068-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Janaina Vitor da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**30206C47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069-2019-GP.**

PORTARIA Nº 069-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Valdirene Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**45ED70BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 22 de fevereiro de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, a Empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29** com o valor mensal de **R\$ 92.244,40 (Noventa e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO

DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, conforme especificações contidas em suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas às Edilidades.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 26 de fevereiro de 2019.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**CA9D5A4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 002/2019**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 00064/2019.**

**Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2019.**  
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.**

Por este termo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura do Termo Contratual, proveniente do referido processo, a empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**CF640C1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÕES DE  
BENS MÓVEIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÕES DE  
BENS MÓVEIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

**CONTRATADO:** PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME / Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos: 0.0.111.10000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação / Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Projeto/Atividade: 2045 – Manut. do PNAT Fundamental / Elemento: 3.3.90.39 – / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos: 0.0.111.10000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação / 0.1.015.00000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE / Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 –

Secretaria Mun. de Educação e Cultura / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Projeto/Atividade: 2047 – Manut. do Transp. Escolar Estadual / Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos: 0.1.022.00000 – Transferências de Convênios – Educação / Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura / Função: 12 – Educação / SubFunção: 365 – Educação Infantil / Programa: 0008 – Coordenação Educacional / Projeto/Atividade: 2055 – Manutenção do PNAT Infantil / Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Recursos: 0.1.015.00000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.30.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**VIGÊNCIA:** 26/02/2019 a 31/12/2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 92.244,40 (Noventa e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

**ASSINATURA:** Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Adriana Pires Dantas dos Santos (CONTRATADO).

Caixara do Rio do Vento/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:6D5EB875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 309/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 130/2019 - SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 300/2018, de 04 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:FB4AADF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 310/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de acordo com a Lei nº 4.208, de 26/12/2006 e de conformidade com o Memorando nº 004/2019-CMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Suplente: VIRGINIA MARIA DANTAS DA COSTA

**Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

TITULAR: LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA

SUPLENTE: JOÃO BOSCO BEZERRA JÚNIOR

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

**Representantes da APAE**

TITULAR: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA

BATISTA DE SOUZA

SUPLENTE: MARIA JOSÉ SILVA MARTINS

**Representantes da Igreja Católica – Diocese de Caicó**

Titular: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA

Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

**Representantes da Associação de Ministros Evangélicos do Seridó - AMES**

Titular: ANDERSON BRAZ DE OLIVEIRA

Suplente: RENATO SALDANHA DE SOUZA

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó-RN - STTR**

Titular: CRISTINO JERÔNIMO DA SILVA

Suplente: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

**Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - CMDS**

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS

Suplente: MARIA EDNA MENEZES DOS SANTOS

**Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Caicó**

Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO

Suplente: PALLOMA LETYCIA DANTAS DA SILVA

**Representantes da Associação Comunitária e Cultural dos Homens Pretos de Caicó**

Titular: PEDRO PEREIRA CAVALCANTE

Suplente: ALINE CRISTINA SILVA

**Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE/RN**

Titular: ELINETE MEDEIROS COSTA

Suplente: INALVETE MEDEIROS LUCENA

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE**

**Representantes do SINDSAÚDE**

Titular: RAQUEL VALENTIM DA SILVA

Suplente: JUREMA SANDRA DE SOUZA

**Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN**

Titular: FABIANA MÉRICA DA SILVA

Suplente: ISABELLE ARAÚJO DE MELO

**Representantes do Conselho Regional de Odontologia - CRO**

Titular: RAFAEL BEZERRA RIBEIRO

Suplente: JOMARA CINTIA DE ARAÚJO CARNEIRO

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSERV**

Titular: JOSÉ ALVES FILHO

Suplente: VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA

**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE**

**Representantes do Hospital Regional do Seridó**  
Titular: MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA  
Suplente: VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO

**Representantes da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, Caicó-RN/Hemocentro**

Titular: LÍDIA HELENA MEDEIROS CALIXTO DA SILVA  
Suplente: SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056 / 2019, 17 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0C0871FA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 311/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **PEDRO HENRIQUE LOPES FERNANDES**, inscrita no CPF nº 103.069.924-00, para o cargo de Provisão em Confiança de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.  
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A1162729

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 312/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **RADIR ALVES DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 702.419.614-91, para o cargo de Provisão em Confiança de Chefe do Serviço de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**BCFE1B55

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 313/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR, AIRTON MOREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 968.463.804-34, para exercer a função gratificada de Membro / Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**C00F1235

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 314/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, LUZANIA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 041.668.604-45, do cargo de Provisão em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**BB7B5469

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR, LUCIANO DANTAS**, inscrito no CPF nº 813.998.394-20, do cargo de Provisão em Confiança de Diretor do

Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**55F56BAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 316/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **INGRIDY RAISLA DE AZEVEDO SOUZA**, inscrita no CPF nº 123.290.504-61, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**D25ED3A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 317/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.30.0029**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA RITA DE OLIVEIRA FONSECA**, Professora PEM - NM, matrícula nº 1.0922, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**B44B2FBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 318/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**, inscrito no CPF nº 077.397.914-07, para o cargo de Provedor em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0BE77767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 319/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 013/2019 - SEDETUR;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **REDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 080.455.914-71, para atuar como Gestor das Parcerias do Marco Regulatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 030/2019, de 14 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**D524A737

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 320/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 285/2019, de 15 de fevereiro de 2019, QUE EXONEROU, **SANDRA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF nº 914.395.074-49, do cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.  
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**5AB6EE05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de março de 2019, às 09h00min, a Licitação – Pregão Presencial nº 005/2019 para registro de preço, Objetivando A aquisição dos itens abaixo elencados atenderá às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as demais Secretarias que tenha a necessidade de adquirirem esses mesmos Produtos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**B5403EF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 004/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 004/2019 com início 07 de fevereiro de 2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **NATAL TECH LTDA**- CNPJ: 04.191.666/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

Campo Redondo/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**44BB1257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 004/2019.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 004/2019, realizada em 21 de fevereiro de 2019, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** a saber: **NATAL TECH LTDA**- CNPJ: 04.191.666/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)**.

Campo Redondo/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**E650DD48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**– PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de infraestrutura digital de impressão e cópia, para atender as necessidades da administração municipal  
**ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
NATAL TECH LTDA	CNPJ: 04.191.666/0001-25

**ITENS REGISTRADO(S):**

itens	Vencedor	Valor
01	NATAL TECH LTDA	22.800,00
02	NATAL TECH LTDA	18.600,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>41.400,00</b>

**PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS:** Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP.

**DATA:** 26 de fevereiro de 2019

**VIGENCIA.** 25 de fevereiro de 2020

**ASSINATURA:** Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**86CD9B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica

**VALE MAIS SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS COMPLEMENTARES EM SAUDE, CNPJ:24.068.825/0001-06**, com sede na Avenida Dom Aureliano Matos, 1978, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 2007010327057-SSP/CE, inscrito no CPF: 043.902.993-79, residente e domiciliado na Avenida Contorno Leste, s/n, bloco 44, apto 21B, Nova Metrópole, Caucaia, Ceará/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços complementares na área de saúde no município de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 25 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas RN	Vale Mais Saude – Cooperativa de Trabalho e Serviços Complementares em Saúde
<b>ANTONIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PEDRO ARTHUR DA SILVA MAIA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**790547F4

#### SECRETARIA DE GOVERNO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018

Fica o representante da empresa licitante: **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº 11.447.578/0001-07** convocado a assinar o contrato e a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial Nº 049/2018-SRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2019

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**53E86A05

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219022/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP**, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos José Brandão Guimarães, portador do RG nº 2.161.329 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 803.813.081-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para emissão de cédulas de identidade (RG), para serem distribuídas à população do município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa nº 014/2019**.

A Contratada disponibilizará servidores para colaborar na realização da Ação realizada pela Contratante, nas proporções definidas abaixo:

100 identidades	06 pessoas
200 identidades	09 pessoas
300 identidades	12 pessoas

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondentes à aquisição de 200 cédulas de identidade a serem emitidas pela contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 014/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 180 dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos**

dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Instituto Técnico-Científico de Perícia -ITEP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:ED27604F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116002/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2007002110707, expedida pelo SSPDS/CE, inscrita no CPF: 073.819.803-04 residente e domiciliado na Rua Manoel Praxedes, nº 62, Centro, Caraúbas/RN doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 116002/2019 referente à Dispensa de Licitação nº 009/2019* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no Rua Manoel Praxedes, nº 70, Centro no Município de Caraúbas/RN, para sediar a Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preceps da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos

cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;  
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;  
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;  
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;  
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;  
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;  
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;  
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;  
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;  
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;  
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;  
Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;  
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:  
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;  
 Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;  
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;  
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;  
 Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;  
 Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;  
 Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;  
 Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.  
 A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.  
 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;  
 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;  
 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.  
 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.  
 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$800,00 (oitocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no período de 12 meses.  
 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.  
 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.  
 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.  
 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça

a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 14 de fevereiro de 2019 e encerramento em 14 de fevereiro 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a

LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Francisco de Assis Gurgel Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**18BCFEBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 227 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 227 de 22 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Eluziete Bezerra da Costa** (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Janduí/RN, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia 27 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C5FC3DE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 228 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 228 de 22 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Cleópatra Barros de Lima Monteiro** (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Janduí/RN, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia 27 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**47EB9BF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 229 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 229 de 22 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Arystenio Silva de Lima** (Motorista do Conselho Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Janduí/RN, onde o mesmo irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia 27 de fevereiro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ED1AD02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N.º 013/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do “**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**” (CNPJ nº 12.120.272/0001-04), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**, no importe de **RS 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, observando o teto mensal, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**C5FC7BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2019**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratado (a):** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN (CNPJ – 12.120.272/0001-04)

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

**Valor global:** R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais).  
**Vigência do Contrato:** 26/02/2019 à 26/02/2020.

**Fundamentação:** Inciso XXVI, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, **JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Pelo Contratante, **MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO** (Prefeito)  
**Carlos Magnus Ribeiro Filho** (Como Interveniente)

**Publicado por:**  
Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:**2B47692A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO SESSÃO PARA CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos a sessão de julgamento da Habilitação e continuidade do Pregão, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, com início às 09h00min. O pregão presencial com sistema de registro de preços nº 065/2018, como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública ocorrerá na sala de Licitações situada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000.

Ceara-Mirim/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D598751F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO RIACHÃO, Nº 250, ZONA RURAL, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA LEODETE, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade do Sr. **Antônio Paulo Neto** (CPF: 094.803.744-04), no importe de **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**, pelo período de 03 de janeiro de 2019 à 03 de janeiro de 2020, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**A292C96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ TOMÉ, 20, PRAIA DE MURIÚ, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade da Sra. **Marcelle Suzana dos Santos Gomes** (CPF: 055.222.834-67), no importe de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2020, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 23 de janeiro de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**34911C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**Locatário:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Locador (a):** ANTÔNIO PAULO NETO (CPF: 094.803.744-04)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NO POVOADO RIACHÃO, Nº 250, ZONA RURAL, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA LEODETE, DESTE MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

**Vigência do Contrato:** 03/01/2019 à 03/01/2020.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pelo Locador, **ANTÔNIO PAULO NETO**  
Pelo Locatário, **MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO** (Prefeito)

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**81DB6DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

**Locatário:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Locador (a):** MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES (CPF: 055.222.834-67)

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ TOMÉ, 20, PRAIA DE MURIÚ, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, DESTE MUNICÍPIO.

**Valor global:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

**Vigência do Contrato:** 01/02/2019 à 01/02/2020.

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

Pela Locadora, MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES  
Pelo Locatário, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO  
(Prefeito)

**Publicado por:**  
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**75A7F6C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2019-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **MARIA SUELI DE OLIVEIRA BEZERRA COSTA**, inscrita no CPF: 673.768.864-00 – **Matricula nº 209** – PROFESSORA NP-2F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos o servidor preenche os requisitos da licença ora requerida.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 15/02/2019 e termino em 13/08/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**42EF3DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, **COMUNICA** que foram efetuadas retificações no DECRETO Nº 047/2019, de 28 de janeiro de 2019, que Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de CORONEL EZEQUIEL, e dá outras providências, conforme indicado a seguir: Incluir a Classificação Oficial Definitiva:

CORONEL EZEQUIEL – PEDAGOGO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)			
Classificação	Inscrição	Município-cargo	Nome
01	122500-9	Coronel Ezequiel/RN - Pedagogogo (Pessoa com Deficiência)	Janaina Paulo da Silva Santos
02	126133-5	Coronel Ezequiel/RN - pedagogogo (pessoa com deficiência)	Joao Batista de Souza Santos

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Decreto de homologação do resultado final do concurso público e suas retificações anteriores.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2CF17D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2019**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 14/03/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**909DFEAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**CONTRATO Nº: 002/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência dos Servidores

**CONTRATADA:** INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 001/2019

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria atuarial para elaboração de reavaliação atuarial do RPPS dos anos de 2018-2019 do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 317 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 26/02/2019 à 25/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**8B3A627C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 140/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018, tendo como objeto a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS. A empresa MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTO LTDA ME, foi considerada **VENCEDORA** da presente Licitação.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B94D304D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - CNPJ: 14.909.605/0001-04, pelo valor Global no Lote 01 de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais) . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA O CARNAVAL 2019. Base legal: Processo nº028/2019– Pregão Presencial nº 007/2019. VIGÊNCIA: 01 a 05/03/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 – Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Próprios Data: 26/02/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - Contratada (s).

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**F9F1110D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP - CNPJ: 03.767.112/0001-60, pelo valor Global no Lote 02 de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS, (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA O CARNAVAL 2019. Base legal: Processo nº028/2019– Pregão Presencial nº 007/2019. VIGÊNCIA: 01 a 05/03/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 – Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Próprios Data: 26/02/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS - EPP - Contratada (s).

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**79209027

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, e art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pela Portaria nº 081, de 01/06/2015, do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar **LUANA CRISTINA DE MEDEIROS**, classificado em 1º (quarto) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, portando os documentos constantes no Anexo Único desta Portaria.

§1º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02/1992.

§2º O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA Nº 055/2019-GP**

**RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS**

- 01- Carteira de Identidade (cópia)
- 02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
- 03- CPF/MF (cópia)
- 04- 01 Foto 3X4
- 05- PIS/PASEP (cópia)
- 06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
- 07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
- 08- Comprovante de Endereço (cópia)
- 09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
- 10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
- 11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
- 12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
- 13- Carteira de Motorista, para os candidatos ao cargo de motorista - (cópia)
- 14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
- 15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
- 16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
- 17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
- 18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
- 19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**E3492F8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2019 - SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Hilka Teresa Cardoso da Costa Soares.

**Cargo /Função:** Assistente Técnica Especial (Matrícula 3011-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN no Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar cadastramento no Portal do Gestor.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**7DDA6365

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Julio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**45F90D01

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**E78A143B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 25 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**61FCC528

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

**Cargo /Função:** Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (Matrícula 3250-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, para transportar massa asfáltica para tampar os buracos e manutenção das vias públicas do município de Cruzeta/RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**8D2E59B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Expedito Leônidas de Azevedo.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 391).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**B0A1AAD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Disciplina a aplicação de Advertência escrita pela Chefia imediata do servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 105 ao 170, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados;

**CONSIDERANDO** o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correccionais adotados pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência;

**CONSIDERANDO** que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no art. 105 e a prática de qualquer das proibições contidas nos incisos I a VIII, do art. 106, ambos da Lei Complementar nº 02/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. Entende-se por chefia imediata a autoridade a qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente, definida na estrutura organizacional de qualquer um dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Antes da aplicação da advertência de que trata o caput do artigo anterior, o servidor receberá uma notificação por escrito, conforme Anexo I deste Decreto.

**§1º** Recebida a notificação, o servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativa por escrito.

**§2º** Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente, será aceita pela chefia imediata e esta deixará de aplicar a advertência.

**§3º** Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

**§4º** A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

**§5º** Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará relatório circunstanciado, assinado por 02 (duas) testemunhas que tenham

presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à Corregedoria Municipal para as providências cabíveis.

§6º Não caberá recurso da advertência aplicada pela chefia imediata.

**Art.3º** - Caso o servidor seja advertido por sua chefia imediata por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de 03 (três) dias úteis à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências.

**Art. 4º** - A suspensão será aplicada, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto no caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no art. 106 da Lei Complementar nº 02/1992, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§1º Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§2º A suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.

**Art. 5º** - Na hipótese de ausência injustificada do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o fato será comunicado ao órgão responsável pela Gestão de Pessoas, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à suspensão do pagamento do servidor.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, o órgão responsável pela Gestão de Pessoas encaminhará a comunicação prevista no caput deste artigo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a instauração do procedimento correccional competente.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**(DECRETO Nº 1.026/2019)**

### NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 1.026, de 26 de fevereiro de 2019, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito:

Descrição da infração disciplinar passível de advertência:

\_\_\_\_\_

**A não apresentação de justificativa dentro do prazo previsto dará ensejo à aplicação imediata de advertência.**

A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrega da justificativa.

Cruzeta-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura/Carimbo da Chefia

Nome:  
Nome e Assinatura do Notificado

**ANEXO II**  
**(DECRETO Nº 1.026/2019)**

### TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto no Decreto nº 1.026, de 26 de fevereiro de 2019, fica o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ ADVERTIDO(A) pelo fato de violação de proibição constante do art. 106, incisos I a VIII e de inobservância de dever funcional previstos em lei, verificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, caracterizando a violação do(s) seguinte(s) dever(es) funcional(ais) ou a prática da(s) seguinte(s) proibição(ões) previsto(s) na Lei Complementar nº 02/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município): \_\_\_\_\_

**Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à adoção das medidas correccionais cabíveis.** Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Cruzeta-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Servidor(a) Advertido(a): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**(DECRETO Nº 1.026/2019)**

### SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Pelo presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, devido à reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no art. 106 da Lei Complementar nº 02/1992, e nos termos do Decreto nº 1.026, de 26 de fevereiro de 2019, está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de \_\_\_\_\_ dias a partir desta data.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, configurar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Reassumindo suas funções em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.

Descrição da infração disciplinar passível de suspensão: \_\_\_\_\_

Cruzeta-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura/Carimbo da Chefia

Nome:  
Nome e Assinatura do Servidor

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:2C45BD60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** as Festividades Carnavalescas, bem como os atos religiosos da quarta-feira de cinzas, as atividades nas repartições municipais ficarão suspensas,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos expedientes dos dias 04 e 06 de março de 2019, para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**0E67E2E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Bezerra Dantas.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 84-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Campina Grande/PB.

**Data do Afastamento:** 26 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**AFE48D2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2019-GP**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis – CERAI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, em conformidade com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do disposto no art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, compete aos municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do solo, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de uma comissão para proceder à regularização e avaliação de imóveis urbanos no Município de Cruzeta,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis - **CERAI**, composta pelos servidores JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO - matrícula 90-1, MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO - matrícula 354-1 e EMERSON CIRNE DE MEDEIROS - matrícula 3278-1, para, sob a presidência do primeiro, promoverem a regularização e avaliação de imóveis urbanos no Município de Cruzeta/RN.

Parágrafo Único. A CERAI fica vinculada à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação - SMAT.

**Art. 2º** - A Comissão deverá proceder à avaliação dos imóveis urbanos para fins de fixação das bases de cálculo do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e Direitos Reais – ITBI, e da Taxa de Regularização incidente nos procedimentos administrativos processados no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – **Reurb**, criado através da Lei nº 1.114, de 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar o valor da avaliação através de um Laudo de Avaliação, mediante requisição dos órgãos interessados, no prazo de três dias.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis ainda tem as seguintes atribuições:

I - atribuição classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

II - Promover as ações para o desenvolvimento dos trabalhos de regularização de que trata este Decreto;

III - Encaminhar propostas normativas, instruções, programas, projetos e planos correlacionados com a regularização fundiária urbana;

IV - Representar o Programa Municipal de Regularização - REURB nos relacionamentos com todos os demais órgãos e entidades públicas e privadas;

V - Desenvolver os estudos e pesquisas para a elaboração e atualização das normas relativas à regularização;

VI - Coordenar os trabalhos de orientação e apoio técnico nas ações municipais de regularização;

VII - Organizar e manter todos os documentos em arquivos adequados;

VIII - Emitir ofícios, diretrizes de orientação, e outros documentos necessários à realização e implementação da Reurb.

Parágrafo único. A comissão poderá ainda solicitar auxílio, quando necessário, aos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**01A92E60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Paulo da Silva

**Cargo /Função:** Diretor da Unidade Mista Abílio Chacon (Matrícula 3117-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26 de fevereiro de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de uma capacitação técnica.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**888E8071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
02/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 84, de 11 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Consumo destinados a limpeza e higienização das Repartições Públicas Municipais, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:  
pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 15/03/2019

HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5724F757

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 87/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). JOEL GALVÃO JÚNIOR, CPF Nº 106.899.824-53, localizado à Rua Lula Gomes, nº 374, Bairro Centro, para funcionamento da oficina de artes plásticas, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 231/2019 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E0AFD252

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor **Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**, matrícula 33316, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com lotação nesta, devidamente habilitado, conforme registro nº 03913066286, categoria AC, com validade até 21/08/2021, a conduzir o veículo oficial FIAT UNO (categoria de passeio), Placa NNR 1985, pertencente a Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, em viagens intermunicipais, exclusivamente no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. As permissões para dirigir tratadas no *caput* deste artigo, tem validade até 31/12/2019, somente para fins institucionais, passando a assumir as responsabilidades de guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 2º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 18 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0B6A1DD3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4785, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Tornar sem efeito o Decreto nº 4784, de 25 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto Nº 4784, de 25 de fevereiro de 2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 26/02/2019, Edição 1965.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**43AC4ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 257/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 391/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ 61.198.167/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1495/9, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 1502-001, para a finalidade de prestar serviços de seguros para estagiários, pelo valor global de R\$ 663,51 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos/RN, 09 de Janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**84E2392A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO: 04.03/2016**

**ADITIVO:** 04.03/2016  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 03.03/2016  
**PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA.**  
**CONTRATADO:** JOÃO FERNANDES DA SILVA - MEI  
**CNPJ:** 23.904.621/0001-03  
**OBJETO:** ADITIVO DE VALOR.  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES  
**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C34C84FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 839/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME “NARA CASTRO & BANDA” no(a) CARNAVAL CULTURAL 2019, no dia 04 de março de 2019, com valor global de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1583/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 21 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**221324F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 860/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF Nº 011.144.074-29, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “DANIEL NOGUEIRA” no(a) CARNAVAL CULTURAL 2019, no dia 05 de março de 2019, com valor global de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1675/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 21 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**34542741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 848/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAEL BEZERRA DE ARAÚJO, CPF Nº 092.136.294-35, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME ARTÍSTICO “RAFAEL BEZERRA” no(a) CARNAVAL CULTURAL 2019, no dia 02 de março de 2019, com valor global de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1652/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 21 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**596A31CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 790/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 1334/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GILTON P DE CASTRO ME, inscrita no CNPJ 05.784.058/0001-97, com sede na Rua Frei Miguelinho, 199 – Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, para a finalidade de locar 04 diárias de som de grande porte, pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Para suprir as demandas do carnaval 2019.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6794BCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 754/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANGELICA DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 105.623.554-30, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.488,90 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1275/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1E931A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 147/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 39/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor Vanelson Amâncio de Araújo Bezerra, inscrita no CPF 055.101.544-62, com sede na Rua Cipriano Gomes de Melo, 91 – Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000; a contratação do senhor Ivandro de Oliveira Silva, inscrito no CPF 596.103.014-87, com sede a Rua Otoniel Lopes, 15, Parque dourado Currais Novos/RN, CEP: 59380-000; a contratação do senhor Lindberg Magno dos Santos, inscrito no CPF 048.261.344-01, com sede a Rua Maestro Felinto Lúcio, 509, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000; a contratação do senhor Alécio Henrique Sousa Bezerra, inscrito no CPF 042.051.834-70, com sede a Rua Dona Biro, 143, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000 para a finalidade de prestar serviços de mão-de-obra de pedreiros, pelo valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais). Para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos/RN, 02 de Janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**89D13E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 178/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSE PEREIRA DE ALENCAR, CPF Nº 512.674.034-20, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) REPAROS E OBRAS A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, NO MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 260/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**59F4D8E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 776/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar superior), Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 11.529,84 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 72/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FAA517D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 586/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARICEIA LOPES SIMPLÍCIO DE FARIAS, CPF Nº 068.894.314-48, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 01 de

janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) referente a 84 (oitenta e quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 216/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2016DCE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
68/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 592/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA GABRIELA ALVES DE LIMA, CPF nº 081.143.344-79, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) referente a 84 (oitenta e quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 218/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**674677E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
69/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 64/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REJANE BARROCA CAMARA SANTOS, CPF nº 098.110.794-04, para prestação de serviços como MÉDICA GENERALISTA no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 146/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**06E2B20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
70/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 49/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUIZA DE MEDEIROS NACACIO E SILVA, CPF nº 079.735.644-46, para prestação de serviços como MÉDICA PSIQUIATRA no(a)

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 135/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**81203279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
71/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 34/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS, CNPJ nº 23.805.022/0001-24, para APOIO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADAS PARA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor mensal de 5.200,00 (cinco mil e duzentos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 158/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BDE983D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 558/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BARBARA JULIANA LIMA DE AZEVEDO, CPF nº 013.637.664-90, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 09 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60(sessenta) plantões de 24(vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 394/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A6F92B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 569/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF Nº 700.179.084-26, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 08 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 204/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**83DCFF1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 579/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 966.426.374-53, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 214/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6179A7C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 573/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 210/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AA7C544F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 556/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCÍLIO MESQUITA DA SILVA, CPF Nº 043.394.474-98, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 25 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 11.000,00 (onze mil reais) referente a 55 (cinquenta e cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 670/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**04E62B25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 610/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BERNADETE FABIANA DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 457.951.184-00, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, com valor global de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a 6 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 225/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7765B927

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 611/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARIANE DIAS DE ALMEIDA, CPF Nº 058.286.204-36, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, com valor global de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a 6 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 228/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F8B397BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 608/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente a 36 (trinta e seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 222/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**654B7F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 594/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS VICTOR DE SOUZA, CPF Nº 016.803.424-79, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 07 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) referente a 96 (noventa e seis) plantões de 12 (doze) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 198/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**73ECBC30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 607/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.639.344-07, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais) referente a 96 (noventa e seis) plantões de 12 (doze) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 221/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**05BA0F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 305/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 707.057.444-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 197/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0D50BC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 279/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon (térreo), nº 346, Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 11.529,84 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 224/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**14348C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
72/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 529/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDO MARTINS DA NÓBREGA, CPF Nº 044.643.464-72, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) referente a 24 (vinte e quatro) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 208/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B0EF929F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 557/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDILENE BARROS DE MACEDO, CPF Nº 053.295.854-30, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 07 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 199/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6072D3B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 563/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PATRICIA ALFREDO DE FREITAS, CPF Nº 027.070.774-37, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 07 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 200/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F68C71B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 609/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, CPF Nº 878.415.414-49, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, com valor global de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) referente a 6 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de

acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 223/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**64B4BE4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
73/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 539/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TARCISO ARCELA COSTA FREIRE, CPF Nº 695.156.202-44, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, com valor global de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) referente a 10 (dez) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 205/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A5BA46E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 566/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZEU MARQUES ALVES, CPF Nº 016.679.224-16, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 12.000,00 (doze mil reais) referente a 60 (sessenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 209/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1EE0057B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019  
PROCESSO PMCN Nº 694/2019 PROTOCOLO PMCN Nº  
1189/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTO BRAZ COMERCIO DE VEICULOS, inscrita no CNPJ 70.166.350/0002-99, com sede Rua Joaquim Gregório, 2032 - Penedo,

Caicó/RN, CEP: 59300-000, para a finalidade de adquirir peças para realização de manutenção de garantia, pelo valor global de R\$ 237,33 (Duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**61DF1922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 309/2019 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**776/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na rua Juventino da Silveira, 90- Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000; e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Cândido Dantas de Araújo, 540, Currais Novos/RN, CEP 59380-000. Para a finalidade de Adquirir medicamentos concedidos por ordem judicial, pelo valor global de R\$ 18.194,42 (Dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D3A9B376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 251/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, CPF Nº 138.795.534-91, localizado à Rua Vereador Tomaz Pinheiro, nº 204, Bairro Antônio Rafael, para funcionamento da sede do ACESSUAS – Acesso ao Mundo do Trabalho, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 119/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**21A8D8AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 219/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). FRANCISCO EUGÊNIO GOMES OTHON, CPF Nº 270.289.924-20, localizado à Rua Juventino da Silveira, nº 155, Bairro Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 105/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B410B4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 710/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MERCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 779.032.424-15, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO) no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1214/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**70B6AA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 786/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EVERALDO MATOS PEREIRA, CPF Nº 054.283.017-59, para prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL (MONITOR DE ESPORTES) no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1328/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**26A4A8B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 87/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). AURIDETE GUEDES BEZERRA, CPF Nº 028.901.094-29, localizado à Rua Primo Martins, nº 33, Bairro Silvío Bezerra de Melo, para funcionamento do CRAS “Tetê Salustino”, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 100/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:010B68EA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2019**

**Portaria nº 058/2019, Doutor Severiano, 26 de fevereiro de 2019.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 143, II do Regime Jurídico dos Servidores do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DIMITIR por abandono de cargo, o servidor municipal **NATANAEL FERNANDES PINHEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 045.549.604-80, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:CDA0A75D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:DISPENSA Nº 023/2019**

**CONTRATO Nº2019.0100**

**CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**

**CONTRATADO:EVOCORP LTDA - ME, CNPJ: 17.650.878/0001-75, COM ENDEREÇO À RUA FRANCISCA RODRIGUES, 164, VILA TOTA BARBOSA, 59.920-000, SÃO MIGUEL/RN.**

**OBJETO:INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA: HOSPEDAGEM, BACKUP,**

**MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E SISTEMA DE PROTOCOLO IMPLANTANDO POR EXIGÊNCIA DE ÓRGÃO SUPERIOR.**

**VALOR TOTAL:R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), EM 11 PARCELAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Projeto/Atividade</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:14 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DATA DA ASSINATURA:14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:7F5235BC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Evocorp Ltda - ME, CNPJ: 17.650.878/0001-75, com endereço à Rua Francisca Rodrigues, 164, Vila Tota Barbosa, 59.920-000, São Miguel/RN,destinado à contratação de empresa especializada na: hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo implantando por exigência de órgão superior.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 12 de fevereiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
 Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:088BACCI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019**

**OBJETO:** Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado a contratação de empresa especializada na: hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo implantando por exigência de órgão superior.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparadestinado a contratação de empresa especializada na: hospedagem, backup, monitoramento e suporte técnico do site oficial do município e sistema de protocolo implantando por exigência de órgão superior, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei

Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e esta dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 11 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**834354A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 006-2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 15 de Março de 2019 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A0FA67C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
024/2019**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos sólidos utilizados no serviço de saúde, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 05 de fevereiro 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F7E1ECF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, com endereço à R Das Flores, Nº 15, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP Nº 59.990-000, destinado à contratação de empresa especializada em coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos sólidos utilizados no serviço de saúde. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, INCISO II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CD613B5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 024/2019

**CONTRATO** Nº 2019.0101.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, COM ENDEREÇO À R DAS FLORES, Nº 15, SALA 01, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP Nº 59.990-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 100 E 114.

**VIGÊNCIA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 6AEE04AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, torna público que às **08h30min do dia 27 de abril de 2019**, realizar-se-á Dispensa Licitação na modalidade Chamada Pública Nº. 001/2018, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947/2009, de acordo com o que determina legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Resolução/CD/FNDE nº. 04/2015 e Lei n. 11.947/2009, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ NILTON DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desportos.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** D4AE7944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25020001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25020001/2019**

**Pregão Presencial Nº 024/2018**

Aos 25/02/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 024/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - PNEU 185 R14 KOMBI**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 20  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	440,00	DUNLOP

**Item: 2 - PNEU 175/70 R13**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 104  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	240,00	DUNLOP

**Item: 3 - PNEU 900-20**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 100  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.225,00	DUNLOP

**Item: 4 - PNEU 750-16**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 36  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	730,00	DUNLOP

**Item: 5 - PNEU 215/75 R17.5**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 24  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.030,00	DUNLOP

**Item: 6 - PNEU TRAS.19.5-C-24**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 8  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	4.700,00	DUNLOP

**Item: 7 - PNEU DIANT.12-5/80-18**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 8  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	2.200,00	DUNLOP

**Item: 8 - PNEU TRAS.18-4-30**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 8  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	3.800,00	DUNLOP

**Item: 9 - PNEU DIANT.12.4-24**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 8  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	2.650,00	DUNLOP

**Item: 10 - PNEU 900-16**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 20  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.050,00	DUNLOP

**Item: 11 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 4  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.500,00	DUNLOP

**Item: 12 - PNEU 14.00-24**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 6  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	4.350,00	DUNLOP

**Item: 13 - PNEU 10.00 R20**  
Unidade de medida: UND Quantidade: 30  
**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	2.140,00	DUNLOP

**Item: 14 - PNEU 275/80 R22.5**

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	1.850,00	DUNLOP

**Item: 15 - PNEU 20.5.25L - 3**

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	12.700,00	DUNLOP

**Item: 16 - PNEU 175/65 R14**

Unidade de medida: UND Quantidade: 54

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	310,00	DUNLOP

**Item: 17 - PNEU 185/65 R14**

Unidade de medida: UND Quantidade: 14

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	330,00	DUNLOP

**Item: 18 - PNEU 185/70 R14**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	380,00	DUNLOP

**Item: 19 - PNEU 235/70 R16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	700,00	DUNLOP

**Item: 20 - PNEU 185/60 R15**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	390,00	DUNLOP

**Item: 21 - PNEU 205/75 R16**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
393 - JOSÉ LAERCIO DÓIA	660,00	DUNLOP

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 024/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;  
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;  
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;  
Uma para a empresa registrada;  
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 25/02/2019.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**393 - JOSÉ LAÉRCIO DÓLA**  
CNPJ 14.538.724/0001-06

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 - \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:44AB273A**

## GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 524

LEI MUNICIPAL Nº. 524/2019 Encanto/RN, 26 de fevereiro de 2019.

DÁ O NOME DE UM LOGRADOURO DE RUA  
LUZIA LEITE DE QUEIROZ TORRES NO  
BAIRRO PONTA DA SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.  
Art. 1º - O logradouro denominado atualmente com o código SDO – 093, no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar “**LUZIA LEITE DE QUEIROZ TORRES**”.

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 26/02/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**BA7BC2F8

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 525

LEI MUNICIPAL Nº. 525/2019 Encanto/RN, 26 de fevereiro de 2019.

DÁ O NOME DE UM LOGRADOURO DE RUA PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NO BAIRRO PONTA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O logradouro denominado atualmente com o código SDO – 094, no Bairro Ponta da Serra, passará a se chamar “**PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**”.

Art. 2º - Dentro do prazo de noventa dias o Poder Executivo Municipal deverá providenciar placa indicativa do nome do referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 26/02/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**6C6EDCE9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 8.664,80; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 12.966,25; JOSÉ JOÃO FILHO - R\$ 8.800,70; JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R\$ 14.576,00; MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS - R\$ 12.728,25; MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R\$ 6.057,30.

Equador - RN, 25 de Fevereiro de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**1A08EADB

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019, que objetiva: Contratação do Cantor Alcymar Monteiro para apresentação na tradicional festividade do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Equador/RN que se realizará na praça eventos no dia 17 de Março de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M M DE OLIVEIRA PRODUcoes EIRELI - R\$ 40.000,00.

Equador - RN, 22 de Fevereiro de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**E473843A

### GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01

**O Município de Equador/RN, representando por seu Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais, vem:**

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA;**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o imotivado atraso na entrega dos bens objetos do contrato firmado - feito através do pedido/ordem de compra nº 007080, datado do dia 13.02.2019 às 12:29 e reiterada em 21.02.2019 às 12:33, em violação a suas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** a existência de contatos via telefônico e por e-mail pela Contratante no sentido de confirmar o pedido e requerer o cumprimento do que foi firmado;

**CONSIDERANDO** que, até o momento, a Contratada não realizou a entrega dos bens contratados;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos bens e equipamentos serão utilizados na realização dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para consertos periódicos nos prédios das Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como na iluminação pública das Zonas Urbana e Rural de Equador/RN, gerando enormes consequências negativas e prejudicando à população necessitada;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, para que entregue o objeto do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, conforme solicitado através da Ordem de Compra nº compra nº 007080, datada de 13.02.2019;

Informamos que o não cumprimento da entrega no prazo estabelecido, nem a manifestação da contratada justificando o atraso, acarretará a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de sanções estabelecidas neste e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, **INCLUSIVE, PODERÁ RESULTAR NA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS.**

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Equador – RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador: EC1274F0

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 003/2019**

Decreta Ponto Facultativo nas Secretarias Municipais de Equador/RN, no dia 04 e 06 de março de 2019 e dá providências correlatas

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VIII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de *Carnaval*, do dia 05 de março de 2019;

**CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo, nas Secretarias Municipais de Equador/RN, nos dias 04 e 06 de março de 2019.

**Parágrafo Único** – Os serviços essenciais de saúde desenvolvidos pela Unidade Materno Infantil Integrada de Equador – UMIE e limpeza pública, coleta de lixo e outros administrativamente indispensáveis, que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 26 de fevereiro de 2019.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 26/02/2019

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador: E6E7C093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 248/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para avaliação e classificação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que as atividades inerentes à avaliação e classificação de bens móveis apresentam elevada complexidade e requerem grau de responsabilidade dos servidores envolvidos, além do desenvolvimento de atividades específicas diferenciadas de suas práticas ordinárias;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a criação do Grupo de Trabalho de Avaliação de Bens, denominada Comissão Especial de Avaliação de Bens, composta por 03 (três) servidores a serem definidos em Portaria Específica.

§ 1º. Cabe ao Presidente da Comissão, em consonância com os demais integrantes, planejar, coordenar e controlar os trabalhos a serem desenvolvidos.

**Art. 2º.** No desempenho de suas funções, cabe aos membros da Comissão as seguintes atribuições:

I – avaliar e classificar os bens móveis de todas as Unidades de Localização da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN;

II – elaborar planilha contendo os bens móveis considerados irrecuperáveis;

III – encaminhar à Secretaria de Administração (SAdm) relatório circunstanciado das atividades realizadas e dos resultados apurados ao final da avaliação.

**CAPÍTULO II  
DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN**

**Art. 3º.** As Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, cabendo aos seus responsáveis prestar as informações requeridas, bem como autorizar e facilitar o acesso às dependências das Unidades de Localização a ela pertencentes, para execução dos levantamentos físicos.

**CAPÍTULO III  
DO APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 4º.** A Secretaria de Administração (SAdm) disponibilizará sempre que requisitado pela Comissão, prestadores de serviços, equipamentos e materiais em quantidade compatível com o volume de bens a avaliar.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** A Comissão, no exercício de suas atribuições, observará as disposições contidas nesta Resolução.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2D7D7CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº070 /2019-SMARH EM, 26 DE FEVEREIRO DE  
2019**

Concede férias ao servidor Senhor FRANCISCO GERLÊNIO DE LIRA, Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Senhor FRANCISCO GERLÊNIO DE LIRA, Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Fevereiro referente ao período aquisitivo de 2018.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**93F21FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 071/2019-SMARH EM, 26 DE FEVEREIRO DE  
2019**

Nomeia o SR. IVAIR ARAÚJO DE MORAIS no cargo de Engenheiro Civil Chefe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **SR. IVAIR ARAÚJO DE MORAIS** no cargo de **Engenheiro Civil Chefe do Município de Felipe Guerra/RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Tendo efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**E5DDA7EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102046/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0102046/2019**

**Objeto: Aquisição de gasolina comum**

**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**

**Valor Total Julgado: R\$ 2.929,49**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9409BB8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102047/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0102047/2019**

**Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500**

**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.675,68**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EB47A8E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0102048/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0102048/2019**

**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.**

**Contratado: JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO-ME (05.922.253/0001-36)**

**Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C1935AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102049/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0102049/2019**

**Objeto: Aquisição de material de consumo destinado as Escolas Municipais de Frutuoso Gomes.**

**Contratado: Daniel Robson de Sousa (062.984.554-93)**

**Valor Total Julgado: R\$ 3.300,00**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**79592968

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102050/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102050/2019  
**Objeto:** Serviços de manutenção em impressora da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA- EPP (07.610.338/0001-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 240,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AFDB38CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0102051/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102051/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.  
**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA- EPP (07.610.338/0001-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 458,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**72A9EB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102052/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102052/2019  
**Objeto:** Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.  
**Contratado:** MARIA CLEIDE CÂMARA (074.554.374-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**80F27E3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102053/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102053/2019  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.806,44  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**24C2F7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0102054/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102054/2019

**Objeto:** Serviços de divulgação das atividades realizadas na secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

**Contratado:** JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**01A2D74F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006.19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, no dia 18 de março de 2019, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**87DA87BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 007.19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, no dia 15 de março de 2019, às 11h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EC5AAB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 008.19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, no dia 29 de março de 2019, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A FURGÃO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**7D33116C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 056/2018, oriunda do Pregão 038/2018 do Município de Governador Dix Sept Rosado/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município Governador Dix Sept Rosado/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

DO OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS LETREIROS, TRÊS LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIOS.

DA JUSTIFICATIVA: Confecção de letreiros para o pórtico da entrada que dá acesso ao município;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 038/2018 (Município de Governador Dix Sept Rosado);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/11/2018 a 07/11/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 18/02/2019 A 07/11/2019; tendo esse período para realizar a contratação do serviço.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 18 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**27C0205E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ARTESÃO PARA CONFECÇÃO DE UM PÓRTICO ORNAMENTAL ESCULTURAL EM MADEIRA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** Arivan Eloi de Souza, inscrito no CPF nº 323.718.964-20

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.930,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 451 0013 2023 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS 254 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**04516303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 876/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Estabelece data para fechamento da folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer prazos para organizar o fechamento, o processamento e o pagamento da Folha Mensal dos servidores públicos da Prefeitura de Goianinha;

**CONSIDERANDO** que os prazos previstos em Leis, para entrega de documentos lançados, cálculos, geração de arquivos e emissão de relatórios, devem ser cumpridos rigorosamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** que os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento devem ser contabilizados dentro do regime de competência, a fim de possibilitar o reconhecimento em tempo hábil sem incorrer em multas e juros;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir o acesso à informação aos cidadãos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o cronograma de atividades da Folha de Pagamento para o exercício de 2019.

Art. 2º Ficam os titulares e demais dirigentes dos órgãos e setores da Administração Municipal, determinados a encaminharem, improrrogavelmente, até o dia 15 de cada mês, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Setor de Processamento da Folha de Pagamento, todas as informações necessárias, referentes a servidores municipais, no que se refere a lançamento e pagamento de valores, através de Folha Mensal de Pagamento de Pessoal.

Parágrafo Único – Para efeito e cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, ficam os representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Setor de Processamento da Folha de Pagamento, impedidos de lançarem e pagarem mediante Folha Mensal de Pagamento de Pessoal, valores oriundos de informações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste decreto.

Art. 3º Ficam os titulares responsáveis pelo Setor de Processamento da Folha de Pagamento, determinados a encaminharem, improrrogavelmente, até o dia 26 de cada mês, ao Setor Financeiro, o relatório resumido com totalizações por fonte de recursos, a fim de programação financeira para realização de pagamento da Folha Mensal de Pessoal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5CC33CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2019 – S.E.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil. Em consonância com a Lei 11.947/2009 e Resolução do FUNDEB Nº 038/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial para realização da Chamada Pública para fornecimento de Produtos da Agricultura Familiar na Merenda Escolar, ficando a mesma assim constituída:

- a) Presidente: MARGARETE DO RÊGO PEREIRA OLIVEIRA – Coordenadora de Apoio Administrativo;
- b) Secretária: ANDRÉ DE LIMA DE ANDRADE – Nutricionista;
- c) Membro: MAGNOLIA MAGDA CARLOS OLIVEIRA – Coordenadora Pedagógica da Educação do Campo;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 21 de Fevereiro de 2019

**IRIS LOPES DA SILVEIRA BATISTA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 170/2018-GP

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:**E4325B2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 008/2019 - Processo Administrativo nº 1.167/2019 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que**

objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO LOCAL)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARÉ / RN, 26 de Fevereiro de 2019**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**51C7E327

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 651/2019**

Tornar sem efeito a portaria 646/2019, servidora YTALAKELLINE COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Resolve tornar sem efeito a portaria 646/2019 que exonerou a Sra. **YTALAKELLINE COSTA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

**Código Identificador:**251509E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 652/2019**

Exonerar, **LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO** do Cargo de Diretoria do Fundo Municipal e Logística.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora do Fundo Municipal e Logística, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**122DA7A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2019\***

REGULAMENTA A LEI Nº 571/2012 E 589/2013,  
QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações da Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de proteção da Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor a autoridade competente a declaração de situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas om a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Proteção Comunitários de Defesa Civil – NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador;
- II. Secretário;
- III. Conselho Municipal de Defesa Civil;
- IV. Setor Técnico; e
- V. Setor Operativo.

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único – O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do conselho, sempre, que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será composto por representantes dos órgãos abaixo discriminados, sob a presidência da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial:

- I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II – Gabinete Civil;
- III – Secretaria Municipal de Planejamento;

- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- VII – Secretaria Municipal de Tributação;
- VIII – Secretaria Municipal de Articulação Institucional;
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- X – Consultoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal receberão remuneração, na ocasião de sua participação nas reuniões, “jetons”, em valores definidos anualmente pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Guararé – CMDE.

Art. 6º - A Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) Compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) Compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 – Os recursos do Fundo Especial para Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas;

- a) Diárias e transporte;
- b) Aquisição de material de consumo;
- c) Serviços de terceiros;
- d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) Obras e reconstrução.

Art. 11 – A comprovação das despesas realizadas à conta do fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12 – Fica criada no âmbito da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Guararé a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 – O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento da Defesa Civil;

III. Inscrever a COMDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMDEC;

IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V. Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Guararé.

Art. 15 – A Prefeitura Municipal de Guararé fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO DIOGENES HOLANDA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:71CC58F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE IELMO MARINHO (CARTÓRIO JOSÉ GOMES DE LIMA)** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADA: CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE IELMO MARINHO (CARTÓRIO JOSÉ GOMES DE LIMA)**, inscrito no CNPJ sob nº 08.587.172/0001-15, estabelecido na Rua José Camilo Bezerra, nº 40, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pela Esrivã e Tabeliã a Senhora MARIA MARREIRO DE LIMA, portadora do CPF sob nº 130.721.024-49 e RG nº 108.959 – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS NAS EMISSÕES DE CERTIDÕES E AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS, em favor do Cartório Único Judiciário de Ielmo Marinho do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as necessidades das unidades administrativas deste Município**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as necessidades baseando-se nas ordens de serviço emitidas, totalizando o valor global anual de R\$ 35.500 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até o final do exercício financeiro do ano em curso, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**WAGNER GODZICKI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**ELIANE FERREIRA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Cartório único Judiciário de Ielmo Marinho  
CNPJ: 08.587.172/0001-15

**MARIA MARREIRO DE LIMA**  
Tabeliã e Esrivã  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**F36E5AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 055/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:055/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MOISÉS MEDEIROS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 27 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA DE CONTROLE VETORIAL DO AEDS AEGYPTI, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP – CAICO RN. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 27 DE FEVEREIRO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D9AA65EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o exercício da autotutela e o poder/dever de rever seus atos, e

CONSIDERANDO que houve erro na classificação dos procedimentos e nomenclatura da própria comissão na portaria de abertura;

CONSIDERANDO que houveram citações de forma irregular, impedindo o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos interessados;

CONSIDERANDO a orientação que dimana das Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que “a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos” e que “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

CONSIDERANDO a necessidade de cessar a ilegalidade;

**RESOLVE**

ANULAR os processos administrativos disciplinares nº 001/2019, tendo como interessada a Sra. Darlange Soares Pessoa nº 003/2019, tendo como interessada a Sra. Maria de Fátima da Silva nº 006/2019, tendo como interessado o Sr. José Severiano de Lima nº 007/2019, tendo como interessado o Sr. Domingos Ramos de Lima nº 008/2019, tendo como interessado o Sr. Joailton Alencar de Medeiros nº 009/2019, tendo como interessado o Sr. Ozimar Dantas Barreto Ficando todos com efeitos *ex tunc* e tendo o mesmo assunto cujo objeto tratado é a possível exoneração de servidor não alcançado pela estabilidade, **DETERMINO** ainda a notificação e ciência de todos os interessados, sem prejuízo da devida publicação.

Dependências do Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**3EF716BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0434/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2019**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de março de 2019, às 09h**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo "Enock Pereira das Neves", 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 14 de março de 2019, 09h

**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo "Enock Pereira das Neves", localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**111ECDA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, para formação de Registro de Preços, objetivando Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para atender as necessidades da Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no dia 14/03/2019, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 26 de fevereiro de 2019

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**698D14D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0097/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0097 / 2019. De 21 de fevereiro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 22 de fevereiro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Maria Ozenira de França Brasil, na Clínica Incor em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**E8604E54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 293/2019**

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 082/2006 que denomina a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçaná/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação para "BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL PROFESSORA DEUZINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA MOTA".

**Art. 2º.** Incube ao Poder Público Municipal, as medidas administrativas necessárias à identificação da biblioteca, e, se for o caso, a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**8D203AD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 292/2019**

*"Altera dispositivos da Lei nº 262/2017 que dispõe sobre os valores de concessão da bolsa monitoria e tutoria para alunos secundaristas e universitários e cria a bolsa tutoria para alunos do curso específico*

*de pedagogia ou áreas afins da educação e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o valor de concessão da bolsa monitoria e tutoria para alunos secundaristas e universitários deste município.

**Art. 2º.** Os valores de concessão da bolsa monitoria e tutoria serão: Os alunos secundaristas, aprovados na seleção de bolsistas, receberão o valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais mensais; Os alunos universitários de cursos diversos, aprovados na seleção de bolsistas, receberão o valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais;

**Art. 3º.** Cria a bolsa tutoria para os alunos universitários do curso específico de pedagogia e áreas afins da educação do município de Jaçanã/RN.

Os alunos universitários, aprovados na seleção de bolsistas descrita no *caput* deste artigo, receberão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.

Os critérios de concessão da bolsa, a carga horária e o período de duração, serão os mesmos atribuídos aos demais bolsistas, conforme disposto na Lei Municipal nº 262/2017.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A09930DC

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 294/2019

*Concede a Gratificação de Condução Escolar (GCE) aos motoristas do transporte escolar municipal de Jaçanã-RN e dá outras providências.*

O Prefeito de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação de Condução Escolar (GCE), que será concedida aos motoristas efetivos de transporte escolar, lotados na Secretaria de Educação, que estejam exercendo diretamente a condução dos veículos destinados ao alunado municipal.

**Art. 2º.** A referida gratificação será calculada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a ser paga, mensalmente, diante da existência de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**Parágrafo Único.** Quando os recursos do FUNDEB não comportarem o adimplemento de toda a folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria de Educação, a GCE será suspensa, de modo que haja a verificação da viabilidade mês a mês.

**Art. 3º.** A GCE não será incluída na remuneração devida ao servidor no período de concessão das férias.

**Art. 4º.** A referida gratificação se constitui em parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

**Art. 5º.** Esta gratificação será cumulada com a gratificação instituída pela Lei Municipal nº 143/2010.

**Parágrafo Único.** A GCE, ora instituída, deixará de ser devida aos motoristas que forem relatados em outras Secretarias Municipais.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no FUNDEB 40%, bem como no orçamento.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F8797390

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2019 PROCESSO Nº. 22/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSEILDO VENANCIO GALDINO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 045.003.944-78. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 25 de fevereiro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**ECC21FEC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2019/GP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**BC21EF96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2019/GP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACEDO, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**F79362AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2019/GP DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ERIVAN ANTONIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 607, GARI, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 26 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**7CA24845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 144/2019/GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Sec. Municipal de Turismo e Cultura, lotado na Sec. Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua viagem a Cidade de Serra Caiada para participar da Reunião Trimestral do Polo Agreste Trairi de Turismo.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 26 de fevereiro de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**FA45914A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**003/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 28 e 34, no valor de R\$ 209.170,00 (Duzentos e nove mil, cento e setenta reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME CNPJ: 07.869.398/0001-46, vencedor dos itens 03, 04, 12, 16, 17, 25, 29, 32, e 33, no valor de R\$ 45.932,50 (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e RADIANY F MALHEIRO – ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 02, 06, 10, 11, 13, 20, 22, 26, 27 e 30, no valor de R\$ 41.295,50 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 296.398,00 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**ABBBA91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 295/2019**

*Define a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.*

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20da Lei Orgânica do Município, aprovou, e o, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

**TÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES DE SERVIÇOS**

**Art. 1º** Para cumprir suas finalidades administrativas, a Câmara Municipal de Jaçanã/RN passa a funcionar, a partir da sanção da presente Lei, com a seguinte Estrutura Administrativa e Organizacional delineada conforme os Órgãos e as Unidades de Serviços a seguir especificados, os quais ficam criados em caráter permanente, da seguinte forma:

### **I - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:**

a) Plenário.

### **II - ÓRGÃOS TÉCNICOS:**

a) Comissões.

### **III - ÓRGÃO DE DIREÇÃO:**

a) Mesa Diretora.

### **IV - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

a) DIRETORIA GERAL:

1. Departamento de Gestão Administrativa;

2. Departamento de Tesouraria.

### **V - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:**

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria Parlamentar.

### **VI - ÓRGÃO DO CONTROLE INTERNO:**

Controladoria-Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES**

**Art. 2º** São titulares dos órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal os ocupantes dos respectivos cargos, funções, nomeados ou designados pelo Presidente para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições, deveres e responsabilidades correspondentes, e com o direito à remuneração ou retribuição estabelecido legalmente.

**Art. 3º** Compete privativamente ao Presidente da Câmara, prover a nomeação dos cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

## **TÍTULO II DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

### **CAPÍTULO I DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO**

#### **SEÇÃO ÚNICA PLENÁRIO**

**Art. 4º** O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único. Ao Plenário competem atribuições constantes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### **CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS**

#### **SEÇÃO ÚNICA DAS COMISSÕES**

**Art. 5º** As Comissões são Órgãos Técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou transitório, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Parágrafo Único. Competem as Comissões as atribuições constantes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

### **CAPÍTULO III DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO**

#### **SEÇÃO ÚNICA DA MESA DIRETORA**

**Art. 6º** A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, a ela competindo às funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais atribuições constantes do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **SEÇÃO I DA DIRETORIA GERAL**

**Art. 7º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, a Diretoria Geral como órgão de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa e financeira do Poder Legislativo, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência, compete ainda à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como do expediente externo, publicação e arquivo dos Atos Oficiais da Câmara.

Parágrafo único. Integram a estrutura básica da Diretoria Geral os seguintes órgãos:

I – Departamento de Gestão Administrativa;

II – Departamento de Tesouraria.

#### **SUBSEÇÃO I DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 8º** São atribuições do Departamento de Gestão Administrativa, como órgão responsável pelas atividades administrativas da Câmara Municipal, dentre outras, as atividades de coordenação e controle dos processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratação de serviço e aquisição de material, e ainda:

I – Expedir as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, de acordo com instruções da Mesa Diretora e da Presidência;

II – Supervisionar, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os setores e serviços administrativos da Câmara;

III – assessorar a Mesa Diretora e a Presidência, fornecendo todas as informações e meios para execução das funções administrativas no âmbito da Câmara;

IV – Supervisionar as tarefas de apoio administrativo na área de recursos humanos da Câmara;

V – Organizar os livros de atas da Câmara Municipal;

VI – Auxiliar o Primeiro Secretário da Câmara Municipal na elaboração das atas das reuniões e sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

VII – Realizar outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão Administrativa será coordenado por um Secretário Executivo, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

#### **SUBSEÇÃO II DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

**Art. 9º** Ao Departamento de Tesouraria compete às atividades de elaboração de processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação de recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo, além das seguintes atribuições:

I – Fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária;

II – Controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária;

III – efetuar pagamento, conforme as determinações da Presidência;

IV – Executar a análise e classificação contábil dos documentos nas ordens de pagamento;

V – Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

VI – Auxiliar na preparação das prestações de contas de recursos transferidos para a Câmara Municipal, bem como nos demais trabalhos de natureza contábil;

VII – realizar outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. O Departamento de Tesouraria será coordenado por um Tesoureiro, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**CAPÍTULO V**  
**DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**  
**SEÇÃO I**  
**DA ASSESSORIA PARLAMENTAR**

**Art. 10** As Assessorias de Parlamentar, como integrantes da estrutura sistematizada da Câmara Municipal, constituem órgãos especiais de apoio logístico e de assessoramento aos vereadores, destinados a prover os meios adequados ao exercício do mandato parlamentar, tendo como características de funcionamento e atribuições principais:

I - Instalação em quantidade correspondente ao número de Vereadores em cada legislatura;

II - Estruturação como unidades de apoio ao desempenho do mandato do Vereador, detentor de autonomia administrativa e funcional, nos limites fixados em regulamento;

III - Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, as Comissões e os Vereadores na elaboração de projetos de lei, de resoluções, de decretos legislativos, requerimentos, e/ou quaisquer proposições de competência privativa ou concorrente do Poder Legislativo Municipal;

IV - Assessorar o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal durante as respectivas sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Assessorar os vereadores na realização de pesquisas de interesse do Gabinete;

VI - Organizar a agenda de reuniões e eventos externos dos vereadores;

VII - Trazer ao Gabinete os assuntos de interesse público, para posterior análise e deliberação dos vereadores.

Parágrafo único. Os assessores parlamentares, cargos de provimento em comissão, serão nomeados pelo Presidente da Câmara de acordo com a necessidade da Casa Legislativa.

**CAPÍTULO III**  
**DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 11** O Controle Interno do Poder Legislativo, destinado às atividades de controle e fiscalização previstos em lei e nos regulamentos específicos, será exercido pelo Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal dotado de competência ampla para o exercício de suas atribuições.

§ 1º Sujeitam-se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, as atividades administrativas da Câmara Municipal quanto à legalidade, legitimidade, economicidade na aplicação de recursos, respeitadas as competências próprias do controle externo.

§ 2º No exercício das funções de fiscalização os integrantes do órgão de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais, têm preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser-lhe expostas situações de hierarquia ou subordinação funcional.

§ 3º Os ocupantes de cargos de Direção e Assessoria deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.

§ 4º Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providências ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno.

§ 5º O Controle Interno será chefiado pelo Controlador-Geral, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 12** São atribuições do Departamento de Controle Interno da Câmara:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de contas do Poder Legislativo;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Câmara Municipal;

III - Realizar auditorias nas contas do responsável sob seu controle, emitindo relatório, termo de auditoria e parecer apontando a regularidade ou irregularidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas;

IV - Alertar, formalmente, o Presidente da Câmara, para que instaure tomada de contas especiais, sempre que tiver conhecimento de omissão no dever de prestação de contas por parte dos responsáveis por dinheiro, bens e haveres do Poder Legislativo;

V - Alertar o Presidente da Câmara, para o cumprimento da legislação e das determinações e sugestões do Tribunal de Contas do Estado, bem como dos prazos das informações requisitadas;

VI - Apoiar o controle externo no exercício das suas funções;

VII - assegurar a observância aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

**CAPÍTULO IV**

**DO DEPARTAMENTO DE ATA ELETRÔNICA**

**Art. 13-** O Agente Sistema de Ata Eletrônica é o órgão que tem por finalidade:

I - Configurar, operar e Monitorar sistema de sonorização e gravação, editado, misturando, Pré-masterizando e restaurando registros sonoros de discos, fitas, vídeo, etc.;

II - Ter Conhecimento e desenvolvimento técnico na atividade relacionada;

III - Realizar trabalhos e captação de imagem e som operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;

IV - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados, bem como do local de trabalho;

V - Manter-se atualizado em relação as tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Câmara Municipal.

VI - Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcionais e aos demais assuntos pessoais;

VII - Auxiliar na realização de licitações necessárias as atividades da Câmara;

VIII - Executar as atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara Municipal;

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** Fica assegurada a revisão geral anual a todos os servidores do Poder Legislativo, mediante lei específica, sempre na data base, conforme dispõe o inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 15** Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaçanã/RN os cargos, de provimento em comissão, constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 16** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 17** Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Jaçanã/RN, 26 de fevereiro de 2019.

***GERALDO ABDIAS DA SILVA FILHO***

Presidente

<b>RIANE GUEDES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS</b>
1º Secretário	2º Secretário

**ANEXO I**

**Cargos de Provimento em Comissão**

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Secretário Geral	01 (um)	RS 2.400,00
Tesoureiro	01 (um)	RS 2.400,00
Editor e Operador de Áudio/Vídeo	01 (um)	RS 1.100,00
Assessor Parlamentar	01 (um)	RS 1.200,00
Controlador-Geral	01 (um)	RS 1.440,00

Jaçanã/RN, 08 de fevereiro de 2019.

***GERALDO ABDIAS DA SILVA FILHO***

Presidente

<b>RIANE GUEDES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ GELZO NASCIMENTO DOS SANTOS</b>
1º Secretário	2º Secretário

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**0DCAF9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**003/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 04.471.402/0001-25, vencedor dos itens 05, 07, 08, 09, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 24, 28 e 34, no valor de R\$ 209.170,00 (Duzentos e nove mil, cento e setenta reais), JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME CNPJ: 07.869.398/0001-46, vencedor dos itens 03, 04, 12, 16, 17, 25, 29, 32, e 33, no valor de R\$ 45.932,50 (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e RADIANY F MALHEIRO - ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 02, 06, 10, 11, 13, 20, 22, 26, 27 e 30, no valor de R\$ 41.295,50 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 296.398,00 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e oito reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**72A88700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**005/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTE DA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DESTES MUNICIPIO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 18-03-2019, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**4827CAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**006/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 18-03-2019, às 11:00 (onze) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João

Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**9ECC2946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jaime Evangelista Pinto Junior **CPF:** 093.016.764-35. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Engenheiro Civil, pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 11 de fevereiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra 21 de fevereiro 2019

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**1BD5838D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº021/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que a Diretora do Centro de Saúde a senhora Maria Meire Matias encontra-se em gozo de Licença Maternidade,

**CONSIDERANDO** ainda que após o termino da Licença Maternidade, será concedido férias a senhora Maria Meire Matias com vigencia a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **RÚBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, matrícula 798, CPF/MF nº 067.680.864-64 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Centro de Saúde – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Janduís, 18 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D674E2D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº022/2019-GP.**

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº021/2019-GP, datada de 18 de fevereiro de 2019, que designa à servidora **RÚBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, para ocupar o cargo público de Diretora do Centro de Saúde;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RÚBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, solicitando um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, conforme preconiza o § 2º da Lei nº 226 de 02 de abril de 2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica acrescido 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão à servidora **RÚBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, matrícula 798, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, designada para exercer ocupar o cargo público de Diretora do Centro de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 18 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**544C106D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº023/2019-GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SUERDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SUERDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público de **Professora PM2**, matrícula 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 18 de fevereiro a 18 de maio de 2019, período aquisitivo 01/05/2012 a 01/05/2017.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**15462F8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº024/2019-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM2** exercida pela servidora **DALVANI DANTAS MONTEIRO** – matrícula 123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição 57 (Professor) através do benefício nº 179.407.537-0 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1297D704

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº020/2019-GP.**

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os preceitos legais insculpidos na Lei Municipal nº496/2017- Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fixa Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís-RN, para o exercício de 2019, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2019.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 18 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ**  
**CNPJ. 15.770.257/0001-08**  
Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – 59690-000.  
www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

### CALENDÁRIO CULTURAL 2019

#### **JANEIRO**

31/01 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (FUNCULT)

#### **FEVEREIRO**

02/02 – Aniversário do Janduí Futebol Clube  
08 e 22/02 – Círculos de Cultura (Atividade de formação em educação popular)  
12 a 15/02 – Jornada Pedagógica (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)

#### **MARÇO**

01/03 – Dia do Turismo Ecológico (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo)  
08/03 – Dia Internacional da Mulher (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social)  
15 a 24/03 – Festa de São José – Padroeiro da Comunidade do Retiro  
14/03 – Dia da Poesia (Cia. Ciranduí e Fundação Cultural Mestre Dadá).  
27/03 – Dia Mundial do Teatro e dia do Circo (Cia. Ciranduí e Fundação Cultural Mestre Dadá)  
31/03 – Aniversário do Jardim Escola Municipal Tia Alice  
31/03 – Copinha Fabinho Barbosa (Janduí Futebol Clube)

#### **ABRIL**

18/04 – Dia Nacional do Livro Infantil (escolas municipais e estaduais)  
19 e 20/04 – Espetáculo A Paixão de Cristo (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
21/04 – Motocross da Fazenda Boa Vista (Eugênio Gurgel)  
21/04 – Aniversário da Cia. Ciranduí (26 anos)  
25/04 – Aniversário de criação da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel – (41 anos)  
26 a 28/04 – Escambo Raízes (Movimento Escambo e Cia. Ciranduí)

#### **MAIO**

01/05 – Dia do Trabalhador (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e entidades sociais)  
10 e 24/05 – Círculos de Cultura (Atividade de formação em educação popular)  
11/05 – Dia das Mães (Secretarias municipais)  
18/05 – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social)  
30/05 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
31/05 – Coroação de Nossa Senhora (Igreja Católica)

#### **JUNHO**

05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo)  
10/06 – Dia Municipal do Evangélico (Igreja Evangélica Assembleia de Deus)  
12/06 – Emancipação Política de Janduí (Prefeitura Municipal)

13/06 – Dia de Santo Antônio – Padroeiro das comunidades de Pacuti e Arrimo  
20/06 – Ecopedal Ema Ligeira (Janduí Bike Clube)  
29/06 – Dia de São Pedro e São Paulo – Padroeiro da Comunidade de Verruma

#### **JULHO**

11/07 – Dia de São Bento (co-padroeiro)  
25/07 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
25/07 – Dia do Trabalhador Rural (SINTRAF)

#### **AGOSTO**

02/08 – Círculo de Cultura (Atividade de formação em educação popular)  
07/08 – Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero  
11/08 – Dia do Estudante (Escolas Municipais)  
30/08 – V Conferência Municipal de Cultura

#### **SETEMBRO**

14/09 – Feijoada do CS (Cácio Santos)  
27/09 – Círculo de Cultura (Atividade de formação em educação popular)

#### **OUTUBRO**

01/10 – Dia de Santa Teresinha (Igreja de Santa Teresinha)  
04/10 – Dia de São Francisco de Assis – Padroeiro da comunidade de Livramento  
29/10 – Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel – (51 anos)  
- Concurso A Mais Bela Voz (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
- Auto de Santa Teresinha (artistas locais)  
- Festa da Padroeira Santa Teresinha (Igreja de Santa Teresinha)

#### **NOVEMBRO**

21/11 – Aniversário da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT  
25/11 – Reunião do Fórum Municipal de Cultura (Fundação Cultural Mestre Dadá)  
- Semana Cultural da Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel  
- Semana Cultural da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel  
- Impacto Jovem (Igreja Assembleia de Deus)

#### **DEZEMBRO**

10/12 – Dia Universal do Palhaço (Cia. Ciranduí e Fundação Cultural Mestre Dadá)  
13/12 – Dia de Santa Luzia – Padroeira da comunidade de Permissão

Janduí/RN, 31 de janeiro de 2019.

**LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:24333719**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO PP SRP Nº 06/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduí -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 06/2019, no dia 13 de março de 2019 às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduí-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, conforme especificações contidas na Edital, informações no site: www.janduis.rn.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura de Janduí, de segunda a sexta feira, das 08 as 12 horas.

Janduí, 26 de fevereiro de 2019

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**F4059264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 39/2019**

**PORTARIA GP Nº39/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

CILENE FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**E63D4BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 140/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**, Secretária Municipal de Educação desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Florânia/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1C6940F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 141/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**962A7257

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 144/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Acari/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AD2E4D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 142/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 22 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:02DD14CF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 149/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, VALERIA KELLY DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF 090.526.094-54, para o cargo de Provedor de Comissão de Assistente de Administração – CC3. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:1CA50380**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 145/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF 104.555.564-90, para o cargo de Provedor de Comissão de Assistente de Administração – CC3. A servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:E568F31B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 147/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA** Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo – CC2 desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no dia 25 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:6789144F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 143/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:42B08CE2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 146/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO** Secretário Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, no dia 25 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**F6385463

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 148/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 25 de fevereiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**D153AC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA N.º 117.016/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora dos serviços de Material gráfico, impressões em lonas, acrílicos, MDF, outdoors e adesivos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2019 e termo final em 26 de Fevereiro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.376.235/0001-15;

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 205.230,00 (Duzentos e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Jardim do Seridó/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**8B074945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS RECURSO INTERPOSTO NA  
FASE DE HABILITAÇÃO**

**I. DO PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação de Jardim do Seridó, conforme disciplina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 examinou as razões do recurso interposto pela empresa SETE CNSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.372.340/0001-01 participante da Tomada de Preços n.º 001/2019 e Processo Licitatório MJS/RN n.º 116.002/2019, contra a sua inabilitação (fls. 509 à 514) conforme fundamentos abaixo delineados.

**II. DOS FATOS EFUNDAMENTOS DEDIREITO**

1. A empresa **SETE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ n.º 24.372.340/0001-01 ingressou com recurso administrativo, contra a sua inabilitação pelos seguintes motivos:

**A empresa Recorrente apresentou a certidão de acervo técnico com atestado n.º 1317701/2017, comprovando ter a capacidade técnica de realizar os serviços do presente certame, o qual a parcela de maior relevância e pavimentação e que a decisão da Comissão Permanente de Licitação não foi fundamentada. É o breve relatório.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó, diante das considerações expostas em sua decisão de fls. 509 à 514, decidi inabilitar a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ/MF n.º 24.372.340/0001-01) por não atender ao item 8.3.3.3, a), por não apresentar comprovante de capacidade técnica compatível com o objeto da Tomada de Preço n.º 001/2019 (Processo de Despesa n.º 116.002/2019), com todas as exposições de motivos, ao contrário do que dito pela Recorrente em seu recurso.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o Recurso fora apresentado tempestivamente, uma vez que a publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação aconteceu em 12.02.2019 (terça-feira) e o prazo de cinco dias úteis vencia em 19.02.19 (terça-feira) e a peça recursal apresentada em 18.02.19 (segunda-feira), assim, conhecemos do recurso por sua tempestividade.

**Quanto a “não apresentação de acervo técnico compatível com o objeto da licitação, conforme o item 8.3.3.3,** oportuno mencionar que o art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características. O Recorrente apresentou o seguinte atestado de capacidade técnica (fls. 282) fala tão somente em recomposição de pavimento pelo método convencional. **Em seu recurso a empresa Recorrente afirma que o acervo técnico apresentado é compatível, o que não procede.**

A Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório.

Vejam a descrição do Item 7.1, II:

**“7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Instituição regularmente estabelecida no país, devidamente cadastrada no Município, e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, devendo o licitante:

(...)

**II – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições, formas ou termos estabelecidos neste Edital, notadamente quanto aos documentos necessários à habilitação e**

às propostas de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN.

(...)” E dos documentos de qualificação técnica exigidos tem o item 8.3.3 a),

**“8.3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no **Envelope nº 01:**

(...)

**Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. a) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) expedida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, **comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis em características com o objeto do presente Edital.”**

Dentre eles, há a previsão de que a não apresentação de comprovante de capacidade técnica de acordo com as características do objeto da licitação (execução dos serviços) por parte da empresa participante com o objeto da licitação configuraria fato impeditivo para a participação no certame, pelas transcrições dos itens supra.

O Recorrente apresentou um Atestado que prestou um serviço de recomposição de pavimentação pelo método convencional, enquanto que a licitação exigia um acervo técnico de pavimentação à paralelepípedo, ou seja, objetos distintos que são corroborados em consulta ao dicionário: pavimentação significa ação de pavimentar através de revestimento; revestimento do chão de uma estrada ou rua., enquanto que recomposição significa ato ou efeito de recompor. Assim, não há como verificar pela documentação apresentada (fls. 282) que a empresa Recorrente possui acervo técnico de pavimentação em paralelepípedo. Ainda em consulta ao TCU, a recomposição de ruas consta como sendo “recomposição na área a ser pavimentada, com o aproveitamento total do material retirado e estocado, obedecendo ao nivelamento e declividade da pavimento existente, com aproveitamento de 100 % do material levantado, enquanto que na pavimentação, o licitante vencedor tem de começar o processo do zero, trazendo todo o material (pedra, cimento e areia), além da mão de obra. Além do mais, o Recorrente não especifica qual tipo de recomposição foi feita.

Por fim, a empresa Sete Construções EIRELI tinha conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, e a exigência que fundamentou a sua inabilitação, referente a não apresentação de capacidade técnica (execução dos serviços), encontra harmonia com o objeto da licitação.

Idêntico entendimento tem sido adotado pelos tribunais. Vejamos:

**MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. SENTENÇA CONFIRMADA. PRECEDENTES DO STJ. 1 - O Edital que regulamentou o processo licitatório possui como exigência, para habilitação técnica, a prova de propriedade da área onde será implantada a geradora, a qual não restou devidamente cumprida pela apelante, por mais que fizesse prova de que o terreno da qual é possuidora se enquadraria naquela condição como se proprietária fosse. 2 - Os documentos trazidos aos autos não são suficientes para configurar o direito real de propriedade exigido pelo certame. Os títulos mencionados somente geram efeitos entre as partes, ao passo que a aquisição da propriedade através do registro no Cartório Imobiliário gera efeitos não somente entre as partes mas também em relação a terceiros. 3 - Deve-se ressaltar que o edital é a 'lei' que rege a licitação, vinculando todos os envolvidos no processo licitatório às regras pré-estabelecidas. O afastamento de**

**determinada exigência do edital pelo Judiciário somente é justificável caso o vício seja flagrante, o que não é o caso. 4 - Uma vez que a empresa não cumpriu com o determinado - ressalte-se que tinha conhecimento de todas as disposições editalícias - e que a exigência é compatível com o objeto da licitação, não há como considerar ilegal ou arbitrário o ato que considerou a Impetrante inabilitada, razão pela qual inexistente direito líquido e certo configurado no presente mandamus. 5 - Apelação da autora a que se nega provimento para manter a sentença na íntegra. (TRF-2 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA AMS 200551010093390 RJ 2005.51.01.009339-0, Órgão Julgador: Sexta Turma Especializada, Relator: Desembargador Federal Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Data do Julgamento: 13/04/2009). (grifos acrescidos).**

### III. DA DECISÃO

Por todo o exposto esta Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** receber o recurso da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI para no **mérito lhe negar provimento**, julgando-a inabilitada, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3.3 de acordo com a exposição acima.

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decidi-se remeter ao Ordenador de Despesa, desta Municipalidade, para atendimento do parágrafo 4º, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro

**JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**

Membro

### DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, decidiu receber o recurso da empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI e julga-lo improcedente, julgando inabilitada a empresa Recorrente, por deixar de cumprir o item 8.3.3.3 do edital.

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, **RECEBO O RECURSO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE** as alegações técnicas da Comissão Permanente de Licitação, inabilitando a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida ciência ao licitante e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Art. 30 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)  
II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

<https://www.dicio.com.br/pavimentacao/>  
<https://www.dicio.com.br/recomposicao/>  
<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24F0A728E014F0ACA7A140686>

**Publicado por:**  
 Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**36BDB04B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 116.027/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de cartilhas de alfabetização para turmas de nível V das Escolas Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2019 e termo final em 26 de Fevereiro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

Jardim do Seridó/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**41B4C548

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 116.035/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de ventiladores de parede e condicionadores de ar, para atender as instituições de ensino pertencentes à Educação Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Fevereiro de 2019 e termo final em 26 de Fevereiro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.964.066/0001-16; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.636,00 (Três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**14AE62D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.002/2019 AVISO DE**  
**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de Fevereiro de 2019, às 11h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROJETADA (CANAL) - TRECHO ENTRE AS RUAS: ANTÔNIO DA CUNHA LIMA E JOSÉ JERÔNIMO.**

Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**0C29222E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 087/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

**CONTRATADA:** **THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE**, Brasileira, com RG nº 2.701.159 2ª via SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 100 497 284 - 90, residente e domiciliado à Rua Maria Lins, 18 centro, **Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **087/2018**, celebrado em **19/11/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o término do contrato para **20/05/2019**.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
 Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**THAÍS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D5146678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 633/2019-GP “ALTERA DISPOSITIVOS**  
**DA LEI Nº 593/2018, ANEXO ÚNICO, CONCEDENDO**  
**REAJUSTE À TABELA DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores públicos efetivos, cujos cargos e valores constam da Lei 593/2018, anexo único.

Parágrafo Único: O reajuste estabelecido que será reajustado aos termos do anexo único desta Lei, não prejudicará as vantagens inerentes aos cargos.

Art. 2º. Fica estabelecido que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até a primeira semana do mês de fevereiro de cada ano, o Projeto de Lei que reajusta os salários dos servidores públicos efetivos do Município de João Câmara/RN, cujos cargos estão listados no anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:3F694FBD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 052/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca Borges Oliveira, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9458-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 13 de fevereiro á 14 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Fevereiro de 2019

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:3E030E3E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 053/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Roosevelt de Araújo Sales, que exerce a função de motorista, sob matrícula 10260-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 13 de fevereiro a 13 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:9DDFB2D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Francisco de Assis Aniceto Gomes, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 7129-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro a 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:5C8F45B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria das Graças da Silva Lira, que exerce a função de professora, sob matrícula 2739-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro a 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:A95ED745**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Alessandra Jovêncio da Silva, que exerce a função de Monitora, sob matrícula 4120-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro a 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:7522AA96**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Cleiton Franklin Soares, que exerce a função de músico, sob matrícula 3255-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro á 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:5FE3F648**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Clismacleiton Lúcio Gomes da Costa, que exerce a função de músico, sob matrícula 4723-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro á 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:755AD7F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Daniel Antônio de Souza, que exerce a função de músico, sob matrícula 4693-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro á 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:C613B5CB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Djanilson Teixeira de Lima, que exerce a função de músico, sob matrícula 3263-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro á 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:B6548954**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Eliabe Lima de Souza, que exerce a função de músico, sob matrícula 6408-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro á 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:F5AF4BBB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor efetivo, **Everaldo Gomes da Silva**, que exerce a função de músico, sob matrícula 4715-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro á 21 de março de 2019.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:D0191ADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Francisca das Chagas Ferreira da Silva, que exerce a função de músico, sob matrícula 4707-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**43C4B002

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Francisco Alves Inácio, que exerce a função de músico, sob matrícula 3271-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**9AA61B57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Helclesio Gomes de Araújo, que exerce a função de músico, sob matrícula 5363-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**0446EED4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Ivanildo Alves Guimarães Filho, que exerce a função de músico, sob matrícula 4731-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**741A5214

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Joana Darc Dantas, que exerce a função de músico, sob matrícula 4685-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**1552105A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, José Edvan Nunes Porfírio, que exerce a função de músico, sob matrícula 4731-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**BB44E57F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Kleber Dantas Fernandes Praxedes, que exerce a função de músico, sob matrícula 6386-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro à 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**CA4D1548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Marcos Paulo Alves Machado, que exerce a função de músico, sob matrícula 6416-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro a 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**D1F6BEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 071/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Pedro Rafael de Freitas, que exerce a função de músico, sob matrícula 1376-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro a 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**A5E1645F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 072/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Vera Lucia Carlos Gomes, que exerce a função de músico, sob matrícula 2518-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro a 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**B3E26571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva, Ana Cláudia Pinheiro da Costa, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 5231-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 20 de fevereiro a 21 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**07663404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 004/2019, do Processo nº. 035/2018, Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar. O Município de João Câmara, através de seu Pregoeiro, com base em Parecer da Procuradoria do Município, de nº. 032/2019 de 26/02/2019, torna público que NÃO ACATA A IMPUGNAÇÃO ao edital supramencionado, impetrada pela empresa, PROSERV COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS -EIRELI - CNPJ 04.500.540/0001-95. Tendo observado o entendimento do TCU, não há que se falar em restrição quanto a participação de qualquer interessado em participar da sessão e abertura do Pregão supracitado, uma vez que abrimos prazo bastante razoável de 4 dias úteis antes da sessão, para conhecimento prévio de todos, dos trechos, por se tratar de rotas mistas, com a maioria do trajeto em condições precárias, principalmente no inverno. Isso implica diretamente nos cálculos de planilhas de custos dos futuros fornecedores a serem contratados. Vejam o que disse o Excelentíssimo Senhor Ministro, Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de junho de 2017 – TCU – TRIBUNAL DE CONTAS UNIÃO:

8. exigência de visita técnica, prevista no item 3.1 (edital do pregão presencial 012/2017, promovido pelo município de Ibititá/BA, visando a contratação de transporte escolar), por si só não é irregular, tampouco acarreta restrição desnecessária à competição do procedimento licitatório.

9. No entanto, assiste razão ao representante ao alegar ser ilegal que a vistoria seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa, por restringir o caráter competitivo do certame.

10. Sendo necessária, a exigência de vistoria técnica pode ser feita por preposto da licitante ou até mesmo ser terceirizada para profissional competente, a fim de ser ampliada a competitividade do certame.

ACÓRDÃO Nº 4991/2017 – TCU – 1ª Câmara ... 9.3.1 - A exigência de que os licitantes realizem visita técnica exclusivamente pelo responsável técnico não encontra respaldo legal e é, consoante a doutrina e a jurisprudência deste Tribunal, restritiva à competitividade;

11. Qualquer licitante ou pessoa interessada poderá acompanhar a visita técnica das rotas, descritas nesse termo de referência.

O que diz a exigência da Visita Técnica, no Termo de referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2019 da Prefeitura de João Câmara:

“Os licitantes deverão realizar visita técnica das rotas (trechos) constantes nesse termo de referência, nos últimos 4 dias úteis, anteriores a data sessão pública a fim de avaliarem as condições do

trajeto. Os interessados poderão enviar qualquer pessoa que tenha procuração ou autorização da empresa, e DEVERÃO ESTÁ, ATÉ AS 10h30min (nos últimos 4 dias úteis, anteriores a data sessão pública) na Secretaria de Educação de João Câmara, de onde sairão para o conhecimento dos trechos..”

Informo a todos, que a documentação sobre essa decisão, encontra-se no devido Processo do Pregão Presencial nº. 004/2019, no Setor de Licitações, à disposição dos interessados no horário de 08h00min às 14h00min.

João Câmara/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Fernando Nóbrega  
Código Identificador:18EE7BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 004/2019, do Processo nº. 035/2018 Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar. O Município de João Câmara, através de seu Pregoeiro, com base em entendimento da Procuradoria do Município, através de Memorando nº. 027/2019 de 26/02/2019, reiterando o Parecer Jurídico nº. 107/2018 (sobre recomendação do CRA – Conselho Regional de Administração), torna público que NÃO ACATA A IMPUGNAÇÃO ao edital supramencionado, impetrada pela empresa, DA MATA REPRESENTAÇÕES -EIRELI - CNPJ 26.620.865/0001-44. Em 29/11/2018 recebemos a recomendação inframencionada, a qual foi acatada através pelo Pregoeiro com base no Parecer supracitado:

Diz a recomendação do CRA:

Este Conselho, Autarquia Federal, tem como finalidade precípua a fiscalização do exercício da profissão de Administrador, criada pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Recentemente, tomamos conhecimento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender as demandas existentes na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN**, para o qual fazemos as seguintes considerações:

1. A Lei 6.839/80 estabelece que o registro das empresas e anotação dos profissionais legalmente habilitados, dela encarregados, será obrigatório nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.
2. A Lei 8.666/93, em seu art. 30, determina a apresentação de registro da empresa, anotação de responsabilidade técnica e atestado de capacitação técnica pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrados no órgão competente. (grifo nosso).
3. O art. 15 da Lei 4.769/65, que regulamenta a profissão de Administrador, determina o registro de empresas, entidades e escritórios técnicos no Conselho Regional de Administração, quando comprovada a exploração das atividades previstas no campo privativo do administrador.
4. O art. 12 do Decreto nº 61.934/67, que regulamenta a Lei nº 4.769/65, determina que as sociedades de prestação de serviços profissionais mencionadas no Regulamento só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Administrador, devidamente registrado e no pleno gozo de seus direitos sociais. (grifo nosso);
5. O campo privativo do Administrador contempla as áreas **de administração e seleção de pessoal**, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou os quais sejam conexos.

6. Os dispositivos previstos no respectivo Edital classificam o serviço a ser executado pela licitante como de Locação de Veículo com Motorista, envolvendo terceirização de mão de obra especializada, pelo qual a empresa vencedora do certame realizará claramente a prática de administração de pessoal para terceiros.

Neste contexto, não há dúvida de que as Pessoas Jurídicas que praticam atividades de recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão e administração de pessoal, para que possam disponibilizar ou fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços que se propõe a prestar, estão sim sujeitas ao registro no respectivo CRA, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65

Assim, solicitamos, nos termos do art. 8º da Lei 4.769/65, que seja incluída no item 1.4 -HABILITAÇÃO - a Qualificação Técnica necessária, exigindo a obrigatoriedade da comprovação do registro da empresa licitante, da anotação da responsabilidade técnica, bem como da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no órgão competente, neste caso, o Conselho Regional de Administração, com base no que determina o art. 30 da Lei 8.666/93.

Para melhor entendimento técnico e legal sobre o assunto, encaminhamos, em anexo, Acórdão nº 003/2011, o Parecer ASJ/CFA Nº 018/2014 do Conselho Federal de Administração, bem como cópia de liminar que dá o entendimento sobre a Administração de Pessoal para Terceiros, atividade típica e privatizado Técnico em Administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965."

Aguardaremos o pronunciamento oficial sobre o pleito acima, no prazo de 1(um) dia, conforme disposto no item 5.2 do respectivo edital.

Na hipótese de restar frustrada a tentativa no âmbito administrativo, poderá ainda o Conselho pleitear a retificação do edital pela via judicial, com vistas ao cumprimento do art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º da Lei nº 6.839/80 e art. 15 da Lei nº 4.769/65.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada ao assunto, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, através do fonefax: (84) 3234-6672, no horário das 9h às 16h, ou pelo e-mail: fiscalizacao@crarn.org.br.

Atenciosamente,

**ADM. NADJA TATIANA DA COSTA PINTO CUNHA**

Coordenadora de Fiscalização

CRA-RN nº 901

Informo a todos, que a documentação sobre essa decisão, encontra-se no Processo Nº. 035/2018 do Pregão Presencial nº. 004/2019, no Setor de Licitações, à disposição dos interessados no horário de 08h00min às 14h00min

João Câmara/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Fernando Nóbrega  
Código Identificador:50323985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 002/2019 ELETRÔNICO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 002/2019 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2019 ELETRÔNICO, destinado à Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
1	1	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	ALE 500 MG/KG	129.760	3,60	467.136,00
1	2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	ALE 10 MG/KG	120.000	3,70	444.000,00
1	3	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 95 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	ALE OCTANAGEM 87	62.500	4,42	276.250,00
1	4	1179 - Óleo Lubrificante SAE 20w5011 motor a gasolina	L	MOBIL 20W50 SAE	72	24,93	1.794,96
1	5	1180 - Óleo Lubrificante SAE 5W30 sintético 11 Motor a gasolina	L	MOBIL 5W30 SAE	400	29,91	11.964,00
1	6	1182 - Óleo lubrificante SAE 5W30 Motor diesel	L	MOBIL 5W30 SAE	192	38,88	7.464,96
1	7	1181 - Óleo Lubrificante SAE 15W40 1L motor diesel	L	MOBIL 15W40 SAE	800	19,94	15.952,00
1	8	1189 - Filtro de Ar Fiat Uno VIVACE 1.0 / WAY ECON e Fior MODIFICAR AB1	UND	TECFIL ARL4147	72	24,93	1.794,96
1	9	1188 - Filtro de Óleo Lubrificante Fiat/Uno Vivace 1.0 / WAY Econ e Fior Modificar	UND	TECFIL PSL55	72	19,94	1.435,68
1	10	1183 - Filtro de Óleo Lubrificante GM/Prisma Joy	L	TECFIL PSL619	24	19,935	478,44
1	11	1187 - Filtro de Ar GM/Prisma Joy	UND	TECFIL ARL8834	24	19,93	478,32
1	12	1186 - arla 32 balde 20l	UND	PETROBRAS ARLA32	40	64,79	2.591,60
1	13	1184 - Fuido de Freio DOT 4500ml	L	BOSCH DOT4	40	22,93	917,20
1	14	1185 - Filtro de Óleo Lubrificante - M. BENZ / VW / Marcopolo Volare	UND	TECFIL PSL123	120	24,93	2.991,60
1	15	1191 - Filtro de óleo lubrificante tractor fergusonson	UND	TECFIL PS900	72	34,90	2.512,80
1	16	1190 - Filtro de Óleo Lubrificante FIAT/ Ducato CARGO	UND	TECFIL PSL156	24	71,77	1.722,48
<b>Total</b>						<b>1.239.485,00</b>	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 26 de fevereiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
Código Identificador:6058415F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26020001/2019 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2019 ELETRÔNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26020001/2019**  
**Pregão ELETRÔNICO Nº 002/2019 ELETRÔNICO**

Aos 26/02/2019 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 002/2019 ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 26/02/2019, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão ELETRÔNICO, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - ÓLEO DIESEL S-500**

Descrição: Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.

Unidade de medida: L Quantidade: 129.760

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	3,60	ALE 500 MG/KG

**Item: 2 - ÓLEO DIESEL S-10**

Descrição: Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).

Unidade de medida: L Quantidade: 120.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	3,70	ALE 10 MG/KG

**Item: 3 - GASOLINA COMUM**

Descrição: Octanagem mínima de 95 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.

Unidade de medida: L Quantidade: 62.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	4,42	ALE OCTANAGEM 87

**Item: 4 - Óleo Lubrificante SAE 20w5011 motor a gasolina**

Unidade de medida: L Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	24,93	MOBIL SAE 20W50

**Item: 5 - Óleo Lubrificante SAE 5W30 sintético 11 Motor a gasolina**

Unidade de medida: L Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	29,91	MOBIL SAE 5W30

**Item: 6 - Óleo lubrificante SAE 5W30 Motor diesel**

Unidade de medida: L Quantidade: 192

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	38,88	MOBIL SAE 5W30

**Item: 7 - Óleo Lubrificante SAE 15W40 1L motor diesel**

Unidade de medida: L Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	19,94	MOBIL SAE 15W40

**Item: 8 - Filtro de Ar Fiat Uno VIVACE 1.0 / WAY ECON e Fior MODIFICAR AB1**

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	24,93	TECFIL ARL4147

**Item: 9 - Filtro de Óleo Lubrificante Fiat/Uno Vivace 1.0 / WAY Econ e Fior Modificar**

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	19,94	TECFIL PSL55

**Item: 10 - Filtro de Óleo Lubrificante GM/Prisma Joy**

Unidade de medida: L Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	19,935	TECFIL PSL619

**Item: 11 - Filtro de Ar GM/Prisma Joy**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	19,93	TECFIL ARL8834

**Item: 12 - arla 32 balde 20l**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	64,79	PETROBRAS ARLA32

**Item: 13 - Filtro de Freio DOT 4500ml**

Unidade de medida: L Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	22,93	BOSCH DOT4

**Item: 14 - Filtro de Óleo Lubrificante - M. BENZ / VW / Marcopolo Volare**

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	24,93	TECFIL PSL123

**Item: 15 - Filtro de óleo lubrificante trator fergusonson**

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	34,90	TECFIL PS900

**Item: 16 - Filtro de Óleo Lubrificante FIAT/Ducato CARGO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA	71,77	TECFIL PSL156

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 002/2019 ELETRÔNICO, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão ELETRÔNICO, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão ELETRÔNICO que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

#### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 26/02/2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha

EMPRESAS REGISTRADAS:

**POSTO PAUFERRENSE LTDA**

CNPJ 04.661.568/0001-04

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**7454FA1B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTRATO N.º 2502001/2019

#### TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º 2502001/2019

#### (Pregão Eletrônico nº 004/2019)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMVEIS LTDA** CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69 com sede à Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, aquisição de 02 (dois) automóveis Okm visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e hum mil reais) de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qde	Valor (R\$)	Unt.	Valor total (R\$)
01	6863 - Veiculo de passeio, capacidade de 05 pessoas, 0km	UND	01	42.000,00		42.000,00
02	6864 - Veiculo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)	UND	01	119.000,00		119.000,00
<b>Valor Total.....R\$</b>						<b>161.000,00</b>

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo

recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2019.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 60 (sessenta)) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ/MF: 40.757.908/0001-69

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**960940ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): HÉLIDA MAGNA FERNANDES**

**CPF/CNPJ: 023.834.014-71**

**MATRÍCULA: 137375-7**

**CARGO: Técnico de Enfermagem**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**417A4D36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 060/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 060/2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 22 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ALBERLUCIO DE ARAÚJO FREITAS**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2750454 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 075.417.394-13, residente na Rua Pedro Símplicio, 427, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação da Equipe de Futebol Sub-20, que irá participar da 7º copa Sub-20 na cidade de Uiraúna-PB, no dia 24 de Fevereiro.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**EFFDDAE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 061/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 061/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 22 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação dos alunos universitários, para a realização das atividades presenciais no dia 22 de Fevereiro de 2019, no Polo de Apoio Presencial UAB na cidade de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**89CA3104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 062/2019 - DIÁRIA**

**Portaria nº 062/2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 22 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir o grupo de karatê para a cidade de Rafael Fernandes no dia 24 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**224A9A17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): DAMIANA DIANA DA SILVA OLIVEIRA  
ARAÚJO  
CPF/CNPJ: 010.644.904-41  
MATRÍCULA: 137366-8  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador: E7C00964**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA FERREIRA DE BRITO  
CPF/CNPJ: 785.761.054-20  
MATRÍCULA: 137371-4  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019  
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador: AD6CAD33**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): ERIOSVALDA FERNANDES LEITE  
CPF/CNPJ: 027.353.084-48  
MATRÍCULA: 137368-4  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019  
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador: 6A5CDFF7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA UMBELINA DA SILVA ALVES  
CPF/CNPJ: 032.643.444-59  
MATRÍCULA: 137372-2  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019  
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador: 135D8D37**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): ROSANA MARIA FERNANDES SOARES  
CPF/CNPJ: 489.358.164-34  
MATRÍCULA: 137383-4  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019  
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador: EBF9BEB4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): ROBERTA NUNES BARBOSA  
CPF/CNPJ: 877.889.854-49  
MATRÍCULA: 137359-5  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.  
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
DATA DO REQUERIMENTO: 28/01/2019  
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/02/2019 a 30/04/2019**

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador: D21097FD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A): JOSE ALVES BEZERRA  
CPF/CNPJ: 523.934.614-34  
MATRÍCULA: 137333-1  
CARGO: Vigilante  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:**Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 28/01/2019

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/02/2019 a 30/04/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**9097ABD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONÁRIO (A):**VANSUELDES VICENTE DE OLIVEIRA

**CPF/CNPJ:** 722.464.994-53

**MATRÍCULA:** 137386-2

**CARGO:** Motorista

**REQUERIMENTO:**LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:**Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 28/01/2019

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/02/2019 a 30/04/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**EF84BDFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONÁRIO (A):**GERALDA DAMIANA FONTES BISPO DE ARAUJO

**CPF/CNPJ:** 030.787.674-85

**MATRÍCULA:** 137329-3

**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais

**REQUERIMENTO:**LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:**Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 28/01/2019

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/02/2019 a 30/04/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**206A151D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONÁRIO (A):**MARIA DAS GRAÇAS BRITO ESTEVAM

**CPF/CNPJ:** 785.704.334-68

**MATRÍCULA:** 137383-8

**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais

**REQUERIMENTO:**LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:**Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 28/01/2019

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/02/2019 a 30/04/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**64B53C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA:** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONÁRIO (A):**MARIA EDILEUZA MORAIS DE LIMA

**CPF/CNPJ:** 941.853.524-68

**MATRÍCULA:** 137389-7

**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais

**REQUERIMENTO:**LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

**OBJETO:**Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 28/01/2019

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 18/02/2019 a 18/05/2019

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**802F42A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
PORTARIA Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Suspende atleta em razão de infrações cometidas durante a 37ª Copa Carnavalesca de Jucurutu.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO,** no uso das atribuições, competências, e do poder regulamentar e disciplinar que lhe foi delegado,

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem feito no 25 de fevereiro de 2019, que traz súmula expedida no jogo da 37ª Copa Carnavalesca de Jucurutu ocorrido nesse dia, no qual um atleta foi expulso de quadra;

CONSIDERANDO que, conforme súmula de arbitragem do dia 25, o atleta EDILSON FRANCISCO, da D. de La Juca – insinuou que o árbitro da competição, o Sr. ROBERVAL FERNANDES, estaria ajudando a equipe adversária após ter marcado uma falta em desfavor da equipe daquele atleta;

CONSIDERANDO que, após ser expulso, o referido atleta desferiu um soco e um pontapé contra o árbitro citado; e

CONSIDERANDO, por fim, o que decidiu a COMISSÃO DE DISCIPLINAR prevista nos artigos 26 e 27 do Regulamento da Copa Carnavalesca 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atleta EDILSON FRANCISCO durante o período de 06 (seis) meses de toda e qualquer competição realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCINILSON BATISTA DA SILVA**

Secretário Municipal de Esportes e Turismo

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo

**Código Identificador:**EAA07CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 039-2019****DECRETO Nº 039, DE 25 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.500,00(setenta e um mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações especificadas em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 25 de fevereiro de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**8A6EB972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de habilitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000011/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 01 do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital, que a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Jundiá/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria 085/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D7377027

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2019**

**PROCESSO:** Nº 0000000035/2019  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000023/2019**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12.  
**CONTRATADO:** WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS.  
**CPF:** 062.956.724-77

**OBJETO:** Locação de imóvel, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 08 Centro – Jundiá/RN, para a família do beneficiário a Sr.<sup>a</sup> MARIA LÚCIA ESTEVAM DA SILVA, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9FC991BC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000023/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

**CPF:** 381.097.514-15

**OBJETO:** Locação de imóvel, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 08 Centro – Jundiá/RN, para a família do beneficiário a Sr.<sup>a</sup> MARIA LÚCIA ESTEVAM DA SILVA, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8CF4D96F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2019**

**PROCESSO:** Nº 0000000034/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12.

**CONTRATADO:** CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA

**CPF:** 062.956.724-77

**OBJETO:** Locação de imóvel, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 02 Centro – Jundiá/RN, para a família do beneficiário o Sr.<sup>o</sup> DANIEL FRANCISCO DA SILVA, pois o mesmo não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei

municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2082 – Prog. De Benef. Eventuais da Assist. Social Lei nº 241/2015; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 Jundiá. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D79D2653

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000024/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA

**CPF:** 062.956.724-77

**OBJETO:** Locação de imóvel, situada na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 02 Centro – Jundiá/RN, para a família do beneficiário o Sr.º DANIEL FRANCISCO DA SILVA, pois o mesmo não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B094612E

**GABINETE DO PREFEITO  
\*EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** DANIEL FÉLIX RANGEL ME

**CNPJ:** 28.101.902/0001-33

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda musical “TONNY FARRA” para as festividades da comemoração dos 22 anos de emancipação política do município de Jundiá, no dia 09 de Janeiro de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 04 de Janeiro de 2019 à 31 de Janeiro de 2019.

Jundiá/RN, 04 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C7471C2A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000004/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** DANIEL FÉLIX RANGEL ME

**CNPJ:** 28.101.902/0001-33

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “TONY FARRA” PARA AS FESTIVIDADES DA COMEMORAÇÃO DOS 22 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DE783BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº056/2019**

*Nomear Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica deste município.

**CONSIDERANDO**a Lei nº 283, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR para o mandato de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2021 os Representantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a composição abaixo: Conselheiros governamentais:

- 1.Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Maria da Conceição Matias de Sena - Titular  
Suplente: Audriceli Cristine Corcino - Suplente
- 2.Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Tereza Cristina Laurentino - Titular  
Suplente: Lívia Priscila Rodrigues de Oliveira – suplente
- 3.Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: José Gomes da Silva Neto- Titular  
Suplente: Luciel Pereira dos Santos- Suplente
- 4.Representante da Secretaria Municipal de Administração  
Titular: Renato Sena de Moraes- Titular  
Suplente: Sandra Lucia Agostinho da Silva- Suplente

Conselheiros não governamentais:

- 5.Representantes dos Usuários  
Titular: Francisca Batista da Costa  
Suplente: Jacira Ferreira de Moraes
- 6.Representante das Entidades de Assistência Social  
Titular: Lucinete Monteiro Freire

Suplente: Francisco Pinheiro de Morais  
 7.Representante das Entidades de Trabalhadores  
 Titular: Maria Núbia de Assis  
 Suplente: Dayane Cristina Batista de Assis Genuino  
 8.Representante das Organizações não governamentais  
 Titular: Dorgival Magalhães da Silva  
 Suplente: Sandra Lucia Agostinho da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa D'anta/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**7A683205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº057/2019**

*Nomeia Gestora do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 04/2019 SEMAS, de 25 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**R E S O L V E :**

1. NOMEAR, a partir desta data, como Gestora do Programa Bolsa Família, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DE SENA, CPF nº 096.022.214-61, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Os trabalhos da gestora ora nomeada deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável e será considerado público relevante.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D'anta/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**RENATO SENA DE MORAIS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**1F58D9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº048/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Secretária Adjunta da Secretaria de Educação, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear ao cargo de Secretária Municipal Adjunta de Educação, a Senhora **MICARLA JULIANY BARBOSA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 065.130.354-06.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**57B7342B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº049/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear ao cargo de Assessor Especial I, o Senhor **JORDETE DE JESUS RIBEIRO**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 051.360.703-49.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**9782A871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº054/2019**

*Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º-** Nomear ao cargo de Assessor Especial I, o Senhor **FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 050.298.304-30.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de fevereiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**2BFC10CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 402017/2018 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2018 – 2ª CHAMADA**

**ASSUNTO:** Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01 - Itens Remanescentes.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 – 2ª Chamada, destinado à Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01 - Itens Remanescentes, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ:** 21.972.444/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 32.630,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wagner Freitas da Silva

**Código Identificador:**637EB1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.623.854/0001-40, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em função de razões internas, fica **SUSPENSA** até ulterior decisão a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do processo licitatório Nº 0801201902/2019 na modalidade SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, ficando portanto **SUSPENSA** a sessão pública apazada para o dia 27/02/2019 às 09h00min. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F468AF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
\*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**PROCESSO: Nº 0602201901/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CARLOS ALEXANDRE DE LIMA

**CPF:** 103.439.154-21

**OBJETO:** Contratação de profissional especializado em jornada parcial de trabalho para o recebimento do leite, onde o mesmo realiza a triagem e testes tipo (alizarol e termolactodensímetro) no centro de resfriamento do leite da Comunidade de Bom Descanso neste município de Lagoa de Velhos/RN, durante o exercício de 2019.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais).**

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019. Exercício 2019; **Unidade:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Atividade:** 20.605.0038.2067 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. PF; **Fonte:** 001 – **Recursos Ordinários.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de fevereiro de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A8038ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSETICIDA E LARVICIDA, COM O INTUITO DE PREVENIR E CONTROLAR SURTOS ENDEMICOS NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 24.201.527/0001-42**

**CONTRATADO:** MULTIAVE LTDA - CNPJ:01.320.430/0001-53.

**VALOR GLOBAL R\$: 16.800,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD); 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. 121400000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL (BLOCO DE CUSTEIO).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JANEIRO DE 2019

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**8A9686E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 – PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 DE MARÇO DE 2019 A 04 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ: 14.794.043/0001-09, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 010.421.2274-84, DOMICILIADO NA RUA QUINCOLÓ, 117, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2019 A 04 DE MARÇO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**4F4F3B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 – PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 03 DE MARÇO DE 2019 A 02 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ: 14.794.043/0001-09, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº

100.815.954-92, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, 195, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN

VIGÊNCIA: DE 03 DE MARÇO DE 2019 A 02 DE MARÇO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**95FC1CE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 – PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 DE MARÇO DE 2019 A 04 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ: 14.794.043/0001-09, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: MARIA CRISTINA APRIGIO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.265.844-38, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 299, CENTRO – LAGOA NOVA/RN  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2019 A 04 DE MARÇO DE 2020

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**93F54788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018 – PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ – ADITIVO Nº 001**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 DE MARÇO DE 2019 A 04 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – CNPJ: 14.794.043/0001-09, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADA: FERNANDA MÔNICA SIMÕES DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 102.568.454-09, DOMICILIADA NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 620, CENTRO – LAGOA NOVA/RN  
VIGÊNCIA: DE 05 DE MARÇO DE 2019 A 04 DE MARÇO DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

LAGOA NOVA/RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1FE2FA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO FRUSTRADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0.054/2019.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. DE ACORDO PORTARIA DETRAN-RN Nº 201 DE 10/02/2014. REP. - DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADA AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. COMO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA CITADO, APRESENTOU A SEGUINTE SITUAÇÃO:

A EMPRESA H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME DE CNPJ Nº 28.733.598/0001-47 COMPARECEU E REQUEREU DILAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ITEM 14.2 DO EDITAL. CONCEDIDO NOVO PRAZO ESTA NÃO COMPARECEU E ENCAMINHOU CARTA DE DESISTÊNCIA. DIANTE DO EXPOSTO CONVOCOU-SE VIA PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DA FEMURN A EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA DE CNPJ Nº 05.504.202/0001-94, A QUAL APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO. POR FIM, A EMPRESA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES DE CNPJ Nº 32.127.406/0001-26 DEIXOU DE ATENDER A EXIGÊNCIA DO EDITAL NO QUE SE REFERE AO ITEM 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO

PATRIMONIAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL, SENDO JULGADA INABILITADA.

**DECISÃO:** PREGÃO FRUSTRADO. FICA ABERTO O PRAZO DE CINCO DIAS A PARTIR DESTA DATA PARA QUE A EMPRESA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES DE CNPJ Nº 32.127.406/0001-26, VENHA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAR.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1C8CC766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PROJovem  
LAGOANOVENSE**

**RESULTADO FINAL DOS ALUNOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PROJovem  
LAGOANOVENSE DO EDITAL Nº 001/2018**

Nº	INSCRIÇÃO	BOLSISTAS
01	001	ISLANIA VALQUIRIA FERNANDES DA SILVA
02	002	KELVIS VINICIUS DA SILVA BEZERRA
03	003	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA
04	004	RICARDO GARCIA LOPES
05	005	RALLYSON GARCIA LOPES
06	007	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA
07	008	ANDREIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE MEDEIROS
08	009	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES
09	010	KEROYSE RAFAELLA DE SANTANA LIMA
10	011	JOSÉ KERGINALDO DE LIMA JÚNIOR
11	012	CARLOS DANIEL GALVÃO DE MACEDO SILVA
12	014	ANA JOELMA NUNES MEDEIROS
13	015	HAYANE CAROLINE ADRIANO DA SILVA
14	016	LUIZ FELIPE BEZERRA SILVA
15	018	KAMILY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
16	019	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO
17	020	VINICIUS GABRIEL DE ARAÚJO FERREIRA
18	021	ALEX AGNALDO DE ARAÚJO SILVA
19	022	DEVYVIANE DREICY DE MEDEIROS LIMA

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**20D31A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 559/2019**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 559/2019** Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2019.

“FICA CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE OPTAREM POR LABORAR O SEGUNDO TURNO (DOBRA) NAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, UMA SUPLEMENTAÇÃO PECUNIÁRIA”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação de profissionais do magistério para laborar o segundo turno (dobra) nas escolas do município mediante a necessidade da administração pública municipal detectada pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que os profissionais do quadro efetivo do município possuem disponibilidade e aptidão para o exercício do labor suplementar; e

**CONSIDERANDO** que a administração deve se pautar pela utilização dos princípios administrativos, notadamente os princípios do interesse público, da economicidade e da impessoalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos profissionais do magistério que optarem por laborar o segundo turno (dobra) nas escolas do município, uma suplementação pecuniária no valor de R\$ 1.827,09 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos) para exercer as referidas funções nas escolas da zona rural e uma suplementação de R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais) para exercer as referidas funções nas escolas da zona urbana.

**Art. 2º** - O quantitativo de vagas para o labor de que trata o artigo 1º deste Decreto será de acordo com a necessidade da administração pública municipal, com base em expediente oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º**- Havendo maior número de profissionais interessados em laborar o segundo turno do que a quantidade vagas, a definição dar-se-á pela análise curricular, havendo empate, o tempo de serviço prestado ao município será o critério definidor, e ainda assim, persistindo o empate aquele que for detentor de maior idade.

**Art. 4º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação:

Registre-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**E476A4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 089/2019-GP**

**Portaria nº 089/2019-GP** Lagoa Nova/RN 26 de fevereiro de 2019.

“Exonera o Senhor Paulo Roberto Ferreira Júnior, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo e Gestor de Contratos do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Exonerar o servidor **Paulo Roberto Ferreira Júnior** da função de Assessor Administrativo, simbologia CC-2, matrícula 01694, RG 002.618.174 SSP/RN e CPF 100.772.054-99, e da função que desempenhava de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2-** Esta portaria entrará em vigor na data de 28 de fevereiro de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**5C8BA593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 812/2019**

Altera a redação do art. 74, § 1º, I, *a*, da Lei Municipal n.º 558/2013 e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º, I, alínea *a*, do artigo 74 da Lei Municipal nº 558/2013, de 2 de janeiro de 2013, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 74º - O Conselho de Previdência, órgão de natureza superior, será integrado por cinco membros, e igual número de suplentes, nomeados por ato do prefeito municipal.**

**§ 1º. Compõem o Conselho de Previdência:**

**I – Como membros natos:**

**a) Um dos Secretários Municipais, a ser indicado por ato do Chefe do Executivo, ou seu representante;**

**Art. 2º** - Ficam os demais artigos da Lei nº 558/2013, inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**90E88FE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 813/2019**

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores do município de Lajes/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído que a remuneração mínima dos servidores municipais será de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir do mês de janeiro de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1D84DC12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 814/2019**

Adequa a legislação municipal ao disposto na Lei Federal n.º 13.708/2018 e altera a redação da Lei Municipal n.º 661/2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 661/2015, que passa a conter a seguinte redação:

*Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:*

*I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;*

*II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;*

*III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.*

*Parágrafo único. O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.*

**Art. 2º** - Ficam os demais artigos da Lei n.º 661/2015 inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:7F187788

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 - Nº 655/2019

Processo nº 0655/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **K N DE MEDEIROS**

OBJETO: Contratação de atração musical para se apresentar durante o período carnavalesco no dia 04 de Março de 2019

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A39D03FC

#### PREVLAJES

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2019– PREVLAJES

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 03/2019– PREVLAJES

Concede diria a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Diretor de Gestão e Finanças do PrevLajes/RN**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei n.º 558/2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 034, de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora efetiva **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do cargo de Diretora Executiva do PrevLajes, matrícula nº 326, ½ (meia), o valor total de R\$ 135,00 (Cento e trinta cinco reais),

para custear despesas com transporte e alimentação, quando a mesma se deslocará a **Cidade de Natal/RN**, no dia **20 de fevereiro de 2019**, com o objetivo de participar da Palestra: eSocial e Junta Médica para órgãos Públicos, a ser realizada no Auditório da AMLAP em Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lajes/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

**GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Diretor de Gestão e Finanças

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
Código Identificador:F529F68B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ARP N 003/2019 E PP 003/2019 - PROCESSO ADMIN 3.727/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 3.727/2018

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, doravante denominada MUNICIPIO neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa LUIZ BARBOSA JÚNIOR – MEI, CNPJ: 32.27.377/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Luiz Barbosa Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do CPF: 061.241.394-21 e RG: 2052374, Residente e domiciliado na Cidade de Lajes/RN, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação de programas e equipamentos de informática, montagem e administração de redes de computadores, administração de servidores, cabeamento estruturado e suporte técnico de apoio à gestão pública municipal de Lajes/RN**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	V. UNT	TOTAL
22924	Manutenção preventiva e corretiva em 35 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.	Mês	12	535,50	6.426,00
SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS					6.426,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	V. UNT	TOTAL
22925	Manutenção preventiva e corretiva em 135 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.	Mês	12	2.065,50	24.786,00
VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS.					24.786,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	V. UNT	TOTAL
22926	Manutenção preventiva e corretiva em 15 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.	Mês	12	229,50	2.754,00
DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS.					2.754,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	V. UNT	TOTAL
22927	Manutenção preventiva e corretiva em 42 computadores e equipamentos de informática; Instalação de programas; Criação, instalação e administração de servidores e redes de computadores LAN, MAN e WAN; Administração de Banco de Dados – SGBD; Instalação de redes e cabeamento estruturado, Atendimento e Suporte Técnico a usuários e eventos.	Mês	12	642,60	7.711,20
SETE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS					7.711,20

**Valor Total Geral R\$: 41.677,20 (Quarenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei Nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial.

**CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, observada o Acórdão Nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O Município de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

11.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração

11.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam

12.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

12.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.7. advertência por escrito,

12.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

12.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Lajes/RN, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado Do Rio Grande do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

12.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

13.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

15.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

Francisco Altivo Cavalcanti (Secretaria de Administração)

CPF: 359.395.324.20

José Romildo da Silva (Secretaria de Educação)

CPF: 074.765.254.69

Aluísio Pedro da Silva (Secretaria de Saúde)

CPF: 365.812.244.72

José Eudes dos Santos (Secretária de Assistência Social)

CPF: 084.141.264.21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019, com fundamento nas Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial Nº 003/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lajes/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**Lajes/RN, 26 de Fevereiro de 2019.**

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	Luiz Barbosa Júnior – MEI
	CNPJ: 32.27.377/0001-25
P/ Promitente Contratante	<b>LUIZ BARBOSA JÚNIOR</b>
	061.241.394-21
	RG: 2052374

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:6837AF65**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

#### **DECRETO Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Lajes Pintada/RN, no dia 20 de março de 2019.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e terá os seguintes eixos:

I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos:

- a) saúde;
- b) assistência social;
- c) previdência;
- d) moradia;
- e) transporte; e
- f) cultura, esporte e lazer;

II - educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**D6C62503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECRETO Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, a se realizar no dia 26 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** - O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano de Saúde 2018/2021, PAS 2019 e LOA 2019.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**6EFDC362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº**  
**003/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Construção de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis e Lubrificantes para o abastecimento da frota de veículos e maquiagem de uso das diversas secretarias municipais. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 13/03/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Rio Grande do Norte, Cep nº 59.805-000. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 09h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 26/02/2019

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**11FCE8C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20020001/2019

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPEÇAS

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO POP CEM DE PLACA NNW 8995 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

VALOR TOTAL: R\$ 108,00

Lucrécia/RN 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6FDEC896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07010002/2019

NOME DO CREDOR: HELLEM M MACIEL COSTA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO: LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE PATRIMÔNIO, COM A FINALIDADE DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONTROLE DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00

Lucrécia/RN 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9AD9AFB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19020001/2019

NOME DO CREDOR: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CPF: 010.136.864-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN, COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00

Lucrécia/RN 26 DE FEVEREIRO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7DAA8027

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE

CPF.....: 010.136.864-03

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA OS SERVIÇOS DE PASSAGENS IDA E VOLTA DA CIDADE DE LUCRÉCIA/RN À NATAL/RN, COM PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.280,00 ( QUARTOZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 10.302.75.2.33.0 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 14.280,00 (QUARTOZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 26 DE FEVEREIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....26 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**713A9F20

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 173/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
Decreto Nº. 173/2019 Lucrécia/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 680,52 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 680,52 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
1.44 - Programa de Segurança Alimentar		
221 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 680,52
Total da Ação:		R\$ 680,52
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 680,52
Valor total Suplementado:		R\$ 680,52
Redução		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
1.44 - Programa de Segurança Alimentar		
219 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 151000	R\$ 680,52
Total da Ação:		R\$ 680,52
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 680,52
Valor total Reduzido:		R\$ 680,52

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**657647A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.02.20.010PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de

07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 15 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.20.010PP, “Tipo menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizado a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:9E6B0E76

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.011PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 10h00min do dia 15 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.21.011PP, tipo “Menor Preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizado a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:ECAFF106

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.012RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 12h00min do dia 15 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.02.21.012RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:E0617604

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.22.013PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 9h00min do dia 18 de março de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.02.22.013PP, tipo “Menor Preço” por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizado a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 04 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:3315B1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 025/2019**

*Concede Licença Prêmio a servidor e dá outras Providências;*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) Meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Aparecida Fernandes de Oliveira**, Matrícula 99976, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PIII, referente ao período aquisitivo 17021986 a 17021991, a servidora gozará a licença no período de 25/02/2019 a 25/05/2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 25/02/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:4F1A0FAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 026/2019**

*Concede Licença Prêmio a servidor e dá outras Providências;*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) Meses de Licença Prêmio a servidora **Maria Lindete Fernandes Honorato**, Matrícula 99937, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de PIIIG, referente ao período aquisitivo 03032003 a 03032008, a servidora gozará a licença no período de 25/02/2019 a 25/05/2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 25/02/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:B35FF984

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019**

*Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2007, para promover o reajuste dos proventos dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Maxaranguape – RN, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os proventos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Maxaranguape – RN, descritos no Anexo I da Lei Complementar n.º 03/2007, passam a vigorar com os seguintes valores a partir das respectivas datas:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas incrementadas pelo reajuste promovido por essa Lei serão custeados pelo Programa de Agente Comunitário de Saúde do Governo Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições anteriores.

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:AC843456

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 002/2019 – PMM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 002/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**. A seção pública será realizada no dia 14/03/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública.

Maxaranguape/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**A3C38203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2019**

Art.1º A Comissão Permanente referente a Processos Administrativos Disciplinares (CPPAD) vem - por meio deste - CONVOCAR o Sr. MELQUISEDEQUE ALVES DE LIMA, Matr. nº 5462, CPF nº 033.132.324-93 para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, no horário normal de funcionamento (das 08:00 às 14:00) para prestar esclarecimentos acerca do processo administrativo nº 17120002/2018.

Art. 2º Este aviso entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Maxaranguape/RN, 26 de novembro de 2018.

**DENÍSIA DA SILVA**  
Matr. 3222

**SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA**  
Matr. 5691

**ANDRÉ LEONI B. DE SOUZA**  
Matr. 6019

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**D0780B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN NOVO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN**

**NOVO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 242/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018**, cujo objeto é o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA**®, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, após despacho do pregoeiro de solicitação de reformulação de lances a empresa **C K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.993.038/0001-05**, ofertou novos lances, Itens: 001 - **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS** com desconto de 2.3%, 002-**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES** com desconto de 2.7% e 003 - **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS** com desconto de 2.7%.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**859AEA85

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 166/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR À PEDIDO** a Senhora **MARIA NILZA DANTAS**, portadora do CPF/MF: 074.988.294-87, do cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE UNIDADE MISTA SANTA ISABEL**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de fevereiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3F24105A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 167/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 14 de fevereiro de 2019 e Término em 14/05/2019, a Senhora, **MARIA PEDRO DE LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000612.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 13 de fevereiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**71C3A439

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 168/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
CPF..... :829.208.004-00  
Matrícula..... :202261  
Quantidade..... :Três Diárias  
Valor R\$..... : 2.400,00 (Dois mil e Quatrocentos Reais)  
Destino..... :Brasília/DF.

Assunto.....: Visitas a parlamentares e ministérios em busca de recursos e liberação de emendas para melhorias em diversas áreas estruturais do município de Montanhas.  
 Período..... : 25/02 a 28/02/2019.  
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito  
 Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de Fevereiro de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B853946E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇO  
 002/2019**

O Presidente da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 18 (dezoito) de março de 2019, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019,, conforme justificativas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 26 de fevereiro de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0EF91B2F

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 973/2019**

*Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de combate às Endemias – ACE, de forma escalonada e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com a Lei Federal n. 13.708, de 14 de Agosto de 2018, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE é de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º - Para o cumprimento do que dispõe o caput deste Artigo é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deve ser integralmente dedicada pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de

atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. Nos termos que dispõe a Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, Art. 9-A, § 1º, II e III será concedido o segundo e terceiro escalonamento ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE no mês de Janeiro de 2020 e 2021.

Art. 3º. O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º e art. 3º da presente Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 5º do Art. 198 da Constituição Federal e do Art. 9º-C, §§ 3º e 4º da Lei Federal n. 11.350/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da Assistência Financeira da União.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F1C9DAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº21/2019 - GP**

Exonera Assessor Técnico

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MICHELLINE SUZANA RODRIGUES DE SOUZA MOTTA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**28FBEC53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO 26020001-2019**

**Gabinete do Prefeito**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 26020001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO – CPF: 406.705.114-04 – COM O VALOR DE R\$ 5.000,00**, referente à: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA,**

VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO NAS AÇÕES DO SCFV (CENTRO DO IDOSO) DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**43F9F075

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PD 26020001-2019**

**Comissão Permanente de Licitação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 26020001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jaílton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO NAS AÇÕES DO SCFV (CENTRO DO IDOSO) DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO – CPF: 406.705.114-04 – COM O VALOR DE R\$ 5.000,00. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 26 de fevereiro de 2019.

**ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**60E71E1D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00001/2019, que objetiva: registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PAULA KALINY LOPES VIDAL – ME - CNPJ Nº 21.612.615/0001-49 - Percentual Vencido e seus respectivos ITENS: item 1 – 6%; item 2 – 7%; item 3 – 5%; - Item 4 – 8%. – Valor Global: R\$ 126.150,00.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Fevereiro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**569620FE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
0001/2019**

OBJETO: registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 0001/2019. **DOTAÇÃO: ORÇAMENTARIA - Orçamento de 2019 - Recursos Próprios/federais - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** -. VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2019 - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e PAULA KALINY LOPES VIDAL – ME – CNPJ Nº 21.612.615/0001-49: CT Nº 20191011- assinado em 21.02.19 - Percentual Vencido e seus respectivos itens: item 1 – 6%; item 2 – 7%; item 3 – 5%; - Item 4 – 8% - Valor Total - R\$: 126.150,00

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**2AD1636C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00002/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – ME - CNPJ Nº 08.700.130/0003-00 item 1 - Valor Global: R\$ 48.930,00

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Fevereiro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**86B19E6C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00002-2019**

OBJETO Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2019.DOTAÇÃO: Orçamento de 2019 - Recursos Próprios/federais – 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015/12.361.0014.2.018/12.361.0014.2.020; 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.053 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.VIGÊNCIA: Até 31/12/2019; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – ME – CNPJ Nº 08.700.130/0003-00 - CT Nº 20191014 – ASSINADO EM 21.02.19 – VALOR TOTAL - R\$ 48.930,00**

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**813760AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
00003/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00003/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para policia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, e prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – 229.823.964-91 - CNPJ Nº 27.169.004/0001-54 - iteNS 1; 2; 3; 4; 5; 6 - Valor Global: R\$ 79.551,25.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Fevereiro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**FE6329A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003-2019: PREGÃO  
PRESENCIAL 00003/2019**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para policia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, e prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. resolve registrar o preço nos seguintes termos: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – 22982396491 - CNPJ Nº 27.169.004/0001-54 - Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - Valor Global R\$: 79.551,25.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Fevereiro de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**FC8A90B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
0003-2019**

OBJETO Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para policia militar do

Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, e prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019.DOTAÇÃO: Orçamento de 2019 - Recursos Próprios/federais – 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0014.2.018; 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081; 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.053 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.VIGÊNCIA: Até 31/12/2019; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES – 229.823.964-91 - CNPJ Nº 27.169.004/0001-54 - CT Nº 20191015 – ASSINADO EM 21.02.19 – VALOR TOTAL - R\$ 79.551,25

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**2B9BD85C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019**

**CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 001/2019

Pela presente fica Convocado/Notificado os dez primeiros colocados (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 as 16:00 horas, caso o candidato não compareça no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistente (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;
- N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;
- O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Fica desde já cientificado o convocado/notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 26/02/2019

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**ANEXO I  
Lista para ato convocatório**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Maceane dos Santos
02	Janildo Fernando Gomes
03	Maria do Rosário Emídio
04	Jailma da Silva Pontes Lima
05	Maria Adélma de Lima
06	Judith Maria da Silva Sousa
07	Margarete de Souza Rodrigues
08	Jandira Gomes Leonardo da Costa
09	Carla Gonçalves Alves
10	Rosângela Costa Matias do Nascimento

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**9D042970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

AVISO - PPRP Nº02/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITALIZAÇÃO NO FORMATO OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION NO FORMATO A0 AO A8. O SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CONSISTE EM CONFERIR OS PROCESSOS DO ACERVO E OS MENSALMENTE PRODUZIDOS, PROVENIENTES DE NOVOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS POR TEMPO INDETERMINADO POR MEIO DE SISTEMA WEB**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS - CNPJ: 29.917.460/0001-60**, saiu vencedora no item: 1.

Sala das Licitações, 25/02/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**,  
Pregoeiro.

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**97F11A96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº03/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS OU ALÉRGICAS**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 14 de março de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9DEE6F2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº04/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA Nº 11736.676000/1180-02 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 18 de março de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F1F06A81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Que as Pré-Conferências e a Conferência Municipal de Saúde, serão realizadas nas seguintes datas:

• **Pré-Conferências:**

19/03/2019: ESF Centro e ESF Porto;  
20/03/2019: ESF Mazapas, ESF Alto Monte Hermínio e ESF Cidade Alta;  
21/03/2019: ESF Lago Azul, ESF Pium e ESF Hortigranjeira;  
22/03/2019: ESF Pirangi do Sul e ESF Tabatinga;  
26/03/2019: ESF Campo de Santana e ESF Tororomba.

• **Conferência Municipal de Saúde**

12 de Abril de 2019

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**46218579

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 0312.01/2018, relativa ao Pregão Presencial nº 0911.01/2018, Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos tipo: “Passageiro Hatch” e “Pickup Popular”- para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 26/02/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**1D15EDD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato;

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges;  
 Contratado: LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA CPF: 082.154.514-03; Objeto: Contratação Provisória e por Tempo determinado, valor por plantão: 12:00hs, R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), 24:00hs, R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Prazo: 12 (doze) meses; Data: 01/02/2019; Signatários: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita e Contratada: LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**7BD7FCA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 024/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a (o) Servidor (a) MANOELA JANETHE BARROS COSTA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, matrícula 697, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** participar da REUNIÃO DO ALINHAMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL NO RIO GRANDE DO NORTE. No Período de 27/02/2019 a 28/02/2019.

**Local de destino:** CASA DE CULTURA JOAQUIM CORREIA, PRAÇA MONSENHOR CAMINHA/PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO PAU DOS FERROS-RN

**Período do Afastamento:** DE 27/02/2019 A 28/02/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**DDD6B89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ASSUNTO:** Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 5, 6; totalizando o valor de R\$ 13.013,00 (treze mil e treze reais), com desconto de 13% (Treze por cento); TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 33.033,00 (trinta e três mil e trinta e três reais), com desconto de 33% (trinta e três por cento) e JOSILANE A DA SILVA - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de R\$ 32.032,00 (trinta e dois mil e trinta e dois reais), com desconto de 32% (trinta e dois por cento); conforme mapa de apuração juntado aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
 Pela Proponente Contratante e

**JOÃO BATISTA,**

**JOSILANE A. DA SILVA E**

**ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**

Pelas Proponentes Contratadas.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**2FCBADCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 003/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTES CONTRATADAS: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 5, 6; totalizando o valor de R\$ 13.013,00 (treze mil e treze reais), com desconto de 13% (Treze por cento); TOP PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 33.033,00 (trinta e três mil e trinta e três reais), com desconto de 33% (trinta e três por cento) e JOSILANE A DA SILVA - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de R\$ 32.032,00 (trinta e dois mil e trinta e dois reais), com desconto de 32% (trinta e dois por cento); conforme mapa de apuração juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Pneus novos e acessórios pneumáticos, destinados ao consumo das secretarias municipais de Ouro Branco/ Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das

linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:90F9439D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
021/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de março de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de para Contratação de empresa(s) para Registro de preços para contratação de empresa especializada em agenciamento para serviços de passagens aéreas para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:10E3E253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA COMPLEMENTAR DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2019 LICITAÇÃO Nº 000011/2019 - PROCESSO ADM. Nº  
011/2019**

Às **08:00** do dia **26 de fevereiro de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, situada na Rua Manoel Correia, 219 - Centro - Ouro Branco/RN, realizou-se a sessão pública para deliberar acerca da diligência suscitada no ato da sessão anterior, quanto ao laudo divergente juntado pela empresa Comptern Companhia dos Transportadores LTDA – ME, mormente quanto ao veículo HWX 3070, veículo compatível com 15 (quinze) lugares. De início verificamos que a alínea “d”, do subitem IV (OUTROS DOCUMENTOS), Item 10.2.1 (Documentos de Habilitação) determina a apresentação de laudo de vistoria emitido pelo DETRAN atestando que o veículo cotado, conforme a alínea “c” (Apresentar cópias do Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV) do(s) veículo(s), pertencentes à empresa ou locados para cada item que se propuser a cotar), está em consonância com os termos do Edital e do DETRAN. No entanto, percebe que para o veículo HWX 3070, foi apresentado laudo do veículo MNX 2615, ou seja, não atendendo os requisitos do edital. Em sede de diligência a empresa apresentou o Laudo de Vistoria do veículo HWX 3070. Em que pese à apresentação do referido documento, não pode prosperar a juntada de documentos posteriores a abertura do certame, posto a dicção do parágrafo 3º, art. 43, da Lei 8.666/93. Compulsando ainda os autos percebe que a empresa sagrou-se vencedora das linhas: 03 (veículo de 15 vagas – Transporte para Caicó); 04 (veículo de 28 vagas – Transporte para Caicó); 05 (veículo de 15 vagas – Transporte matutino para Patos); 07 (veículo de 15 vagas – Transporte noturno para Patos); Percurso Livre 15 (lugares) e Percurso Livre 28 (lugares). Nesta situação a empresa está desclassificada tão somente em uma única linha que transporte 15 alunos. Neste sentido e verificando que as linhas Patos matutino e noturno serão utilizadas esporadicamente, posto a conveniência em colocar um Transporte da própria Prefeitura para realizar o referido transporte e por considerar que se trata de Registro de Preços, consideramos que empresa deve ser desclassificada tão somente na linha 03 (transporte de estudantes – turno matutino), posto que esta linha também é de 15 lugares. Quanto à empresa WAGNER

RICARDO DA SILVA, CNPJ nº 18.402.020/0001-54 está desclassificada por não apresentar alvará da respectiva empresa, apresentando tão somente um alvará da pessoa física e mesmo assim vencido, logo, em desconformidade com o item 10.2.1, subitem III (regularidade fiscal e trabalhista), alínea “b”. O Pregoeiro, após encerramento desta fase, renova o convite a todos os licitantes, para o dia 1º de março de 2019, às 08:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal para abertura da documentação das empresas em segundo lugar. Neste sentido, convocamos todos os licitantes para abertura da documentação da empresa J W de A Costa – ME, segunda classificada para a Linha 03 e Hugley Wtson de Figueiredo Costa, segunda classificada para o Percurso Livre 04 (lugares). Na oportunidade será franqueado aos licitantes a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejar. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 h do dia 26/02/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA**

Membro

**RAY RAMOS DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:39A870B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MOB/RN Nº 021/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de março de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de para Contratação de empresa(s) para Registro de preços para contratação de empresa especializada em agenciamento para serviços de passagens aéreas para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:250576DA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO**

**SERVIDOR: CARLOS ROBERTO AZEVEDO**

**Assunto: Processo Administrativo Disciplinar**

**Referência: Portaria nº 092, de 12 de setembro de 2018.**

Em consonância com o PARECER JURÍDICO, inclusive quanto aos seus fundamentos, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 092, de 12 de setembro de 2018, DECIDO por reconhecer que o servidor CARLOS ROBERTO AZEVEDO, matriculado nesta prefeitura sob o nº 933, cometeu infrações disciplinares por alterar verdade dos fatos, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada e omitir-se na prática de ato de ofício (art. 161, inc. II, XIII e XXI, da LC nº 01/2009). Em decorrência de tais infrações, APLICO-LHE a pena de DEMISSÃO, conforme previsão do art. 173, inc. I, da LC nº 01/2009, por

considerar que há comprovação de má-fé do servidor desde o início de sua carreira nesta municipalidade.

Publique-se a presente decisão, inclusive a Portaria de demissão, com notificação pessoal ao servidor interessado.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**EC80CD0C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 014/2019**

**APLICA PENA DE DEMISSÃO A SERVIDOR EM  
ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Parecer Jurídico apresentando no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 092, de 12 de setembro de 2018, e decisão final que o acompanha;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aplicar ao Servidor CARLOS ROBERTO AZEVEDO, matriculado nesta municipalidade sob o nº 933, ocupante do cargo de Farmacêutico, a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no art. 173, inc. I, da LC nº 01/2009, em vista da transgressão dos deveres funcionais, conforme previsão do art. 161, inc. II, XIII e XXI, da LC nº 01/2009;

Art. 2º. Fazer constar na ficha funcional a presente punição, comunicando-se por escrito ao servidor;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de fevereiro de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**8128C977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado da Abertura dos envelopes I - Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2019, referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, a

empresa A. J. Fernandes Contabilidade – CNPJ 05.132.847/0001-43 foi habilitada.

Paraná/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA.**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**085FD6CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PROPOSTA TÉCNICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado da Abertura dos envelopes II – Proposta Técnica da Tomada de Preços nº 002/2019, referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, a empresa habilitada A. J. Fernandes Contabilidade obteve 19 (dezenove) pontos, estando apta a prosseguir no certame. O Senhor Presidente avisa que a sessão de abertura dos envelopes III – Proposta de Preços está marcada para o dia 07 de março de 2019 caso não haja interposição de recursos do Resultado da Comissão Especial.

Paraná/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA.**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**0392DE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:30 horas do dia 12 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção e hidráulico destinados a pequenos serviços nas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 22 de Fevereiro de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**24EEA4B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004/2019**

**Decreto nº 004/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 27 de Fevereiro de 2019.**

*“Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências...”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"**.

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de Março de 2019.

**Art. 4º** - O regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:7C47220F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 075/2019**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/02/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:79B97CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-26/02/2019**

Passagem/RN, 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre nomeação dos representantes do Poder Executivo para o biênio 2017/2019 - CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de substituição de membros representantes do Poder Executivo no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para cumprir o término do Biênio 2017 a 2019, resolve:

**Art. 1º NOMEAR: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**  
**JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA** – TITULAR – CPF – 040.512.674-31  
**TEREZINHA SILVESTRE DE LIMA** – SUPLENTE - CPF – 074.290.104-15.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:491262B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2019-PMP/GP**

*Trata da concessão do gozo das férias anuais remuneradas para os membros do Conselho Tutelar de Patu, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de férias por parte dos membros do Conselho Tutelar de Patu;

CONSIDERANDO que, de fato, os referidos Conselheiros Tutelares já completaram o período de aquisição ao direito a férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 134 da mesma Lei Federal nº 8.069/1990, ficará a cargo de Lei Municipal dispor *“sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros”*.

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública Municipal, regem o Conselho Tutelar a Lei Municipal nº 127/2003 (com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 135/2004) e a Lei Municipal nº 381/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 381/2015;

CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas é um direito garantido a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, por força do que dispõem os artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Patu, o direito de férias para os servidores públicos está disciplinado nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 111/2002, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 84, fica a critério da Administração Pública Municipal determinar, dentro do chamado período concessivo, o mês em que serão gozadas por cada servidor municipal as suas férias, proibindo-se apenas o acúmulo superior ao de dois períodos adquiridos;

CONSIDERANDO que vários atos da Administração Pública Municipal também atendem a critérios de oportunidade, conveniência e interesse administrativos, exercíveis, neste caso, dentro do período legal de concessão das férias;

CONSIDERANDO que, quando da concessão de férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo durante o gozo das férias pelo Conselheiro titular, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos III, VI, IX, XV e XIX, e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*”;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. As férias dos membros do Conselho Tutelar, relativas ao período de aquisição de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, serão gozadas nos seguintes meses, na ordem a seguir estabelecida:

I – de 1º de março a 30 de março de 2019: EDIVÂNIO SOARES DE LIMA;

II – de 1º de abril a 30 de abril de 2019: JOSÉ LEMOS ALVES;

III – de 1º de maio a 30 de maio de 2019: CAIO RODRIGUES TEIXEIRA ALVES.

IV – de 1º de junho a 30 de junho de 2019: LINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS NETO;

V – de 1º de julho a 30 de julho de 2019: FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES;

Art. 2º. Durante os períodos de férias dos Conselheiros Tutelares, na forma descrita no artigo 1º desta Portaria, assumirá a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar o primeiro suplente, que deve ser convocado para regular posse.

Parágrafo único. Caso o primeiro suplente não compareça para tomar posse no cargo de membro do Conselho Tutelar, convoque-se o segundo suplente, e caso este também não compareça, convoque-se então o terceiro suplente, e assim por diante.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve adotar as medidas necessárias para que o gozo das férias seja acompanhado da correta remuneração, acrescida de um terço.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder à anotação das férias nas fichas de registros funcionais dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselho Tutelar, remetendo-se via da Portaria mediante Ofício dirigido ao Presidente do Conselho. Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução dos atos tratados nesta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária respectiva.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 21 de fevereiro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**RUBINALDO MAIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**BRUNO CAMPELO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:EA596225**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2019-PMP/GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 010/2019, que trata da concessão de férias anuais remuneradas para os membros do Conselho Tutelar de Patu;

CONSIDERANDO que, de fato, os referidos Conselheiros Tutelares já completaram o período de aquisição ao direito a férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas é um direito garantido a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, por força do que dispõem os artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, quando da concessão de férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo durante o gozo das férias pelo Conselheiro titular, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeado, para exercer a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar de Patu, durante o período de gozo de férias dos Conselheiros no período de 1º de março a 30 de julho de 2019 o primeiro suplente, **ISAAC DE MOURA MELO**, que deverá tomar posse no dia 1º de março de 2019, para exercer as funções inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar na sua plenitude, observando-se os direitos, vencimentos e atribuições pertinentes ao cargo, até o final do gozo de férias dos Conselheiros, na forma estipulada na Portaria nº 010/2019.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder às anotações funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 3º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 21 de fevereiro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:509F9E72**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes, observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):

- CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, representada por ROMUALDO XAVIER PONTES, sob o CPF nº 109.106.724-40 e RG nº 3.924.289 SSP/PB, residente à RUA HEROTILDES PORPINO, nº 62, CLOVES BEZERRA - GUARABIRA/PB - CEP: 58.200-000, com o valor de R\$ 29.530,00 (Vinte e nove mil, Quinhentos e trinta reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 23;

- J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, representada por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, sob o CPF nº 055.622.614-65 e RG nº 186.840-4 SSP/RN, residente à RUA FELIPE CAMARÃO, nº 853, DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-340, com o valor de R\$ 23.485,00 (Vinte e três mil, Quatrocentos e oitenta e cinco), vencendo nos seguintes itens: 2, 6, 8, 13, 14, 17, 31;

- J M COM. E REP. EIRELI - ME, representada por CLIDENOR FÉLIX NICACIO, residente à RUA ELIAS ANDRADE, nº 02, CIDADE DO SOL - PATU/RN - CEP: 59.770-000, com o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 18;

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, representada por FELIPE LIMA DE CARVALHO, sob o CPF nº 104.714.044-62 e RG nº 4.168.015 SSP/PB, residente à RUA MANOEL GADELHA FILHO, Nº 47 - AP. 05 - GATO PRETO - SOUSA/PB - CEP: 58.802-000, com o valor de R\$ 47.539,57 (Quarenta e sete mil, Quinhentos e trinta e nove e Cinquenta e sete centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 9, 11, 12, 15, 16, 20, 25, 27, 28;

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, sob o CPF nº 085.399.564-89 e RG nº 2.667.657 SESPDS/RN, residente à RUA TREZE DE MAIO, S/N - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, com o valor de R\$ 19.685,00 (Dezenove mil, Seiscentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 7, 19, 21, 22, 26, 30.

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 10 de Abril de 2018, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Patu/RN, o Pregoeiro Municipal LUAN MARCOS LEITE BEZERRA, com base no resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019, Tipo "Menor Preço por Item", do Município de Patu/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor dos licitantes:

- CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, representada por ROMUALDO XAVIER PONTES, sob o CPF nº 109.106.724-40 e RG nº 3.924.289 SSP/PB, residente à RUA HEROTILDES PORPINO, nº 62, CLOVES BEZERRA - GUARABIRA/PB - CEP: 58.200-000, com o valor de R\$ 29.530,00 (Vinte e nove mil, Quinhentos e trinta reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 23;

- J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, representada por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, sob o CPF nº 055.622.614-65 e RG nº 186.840-4 SSP/RN, residente à RUA FELIPE CAMARÃO, nº 853, DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-340, com o valor de R\$ 23.485,00 (Vinte e três mil, Quatrocentos e oitenta e cinco), vencendo nos seguintes itens: 2, 6, 8, 13, 14, 17, 31;

- J M COM. E REP. EIRELI - ME, representada por CLIDENOR FÉLIX NICACIO, residente à RUA ELIAS ANDRADE, nº 02, CIDADE DO SOL - PATU/RN - CEP: 59.770-000, com o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 18;

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, representada por FELIPE LIMA DE CARVALHO, sob o CPF nº 104.714.044-62 e RG nº 4.168.015 SSP/PB, residente à RUA MANOEL GADELHA FILHO, Nº 47 - AP. 05 - GATO PRETO - SOUSA/PB - CEP: 58.802-000, com o valor de R\$ 47.539,57 (Quarenta e sete mil, Quinhentos e trinta e nove e Cinquenta e sete centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 9, 11, 12, 15, 16, 20, 25, 27, 28;

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, sob o CPF nº 085.399.564-89 e RG nº 2.667.657 SESPDS/RN, residente à RUA TREZE DE MAIO, S/N - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, com o valor de R\$ 19.685,00 (Dezenove mil, Seiscentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 7, 19, 21, 22, 26, 30.

Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas, ao Senhor Prefeito Municipal, para adoção de providências quanto à continuidade do procedimento nos termos da Lei nº 10.520/02.

Patu/RN, em 22 de Fevereiro de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF Nº 074.921.444-90

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:51E3FF27**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

*Cumpridas as exigências legais e formalidades processuais e, de conformidade com o que dispõe o art. 38, inciso VII, combinado com o art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e o art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.*

**3. DO RESULTADO APURADO**

Conhecido o resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - SRP e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019, Tipo "Menor Preço por Item", com a classificação das licitantes,

observando o critério da compatibilidade dos valores finais obtidos na negociação para o(s) Item(ns):

- CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, representada por ROMUALDO XAVIER PONTES, sob o CPF nº 109.106.724-40 e RG nº 3.924.289 SSP/PB, residente à RUA HEROTILDES PORPINO, nº 62, CLOVES BEZERRA - GUARABIRA/PB - CEP: 58.200-000, com o valor de R\$ 29.530,00 (Vinte e nove mil, Quinhentos e trinta reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 23;

- J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, representada por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, sob o CPF nº 055.622.614-65 e RG nº 186.840-4 SSP/RN, residente à RUA FELIPE CAMARÃO, nº 853, DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-340, com o valor de R\$ 23.485,00 (Vinte e três mil, Quatrocentos e oitenta e cinco), vencendo nos seguintes itens: 2, 6, 8, 13, 14, 17, 31;

- J M COM. E REP. EIRELI - ME, representada por CLIDENOR FÉLIX NICACIO, residente à RUA ELIAS ANDRADE, nº 02, CIDADE DO SOL - PATU/RN - CEP: 59.770-000, com o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 18;

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, representada por FELIPE LIMA DE CARVALHO, sob o CPF nº 104.714.044-62 e RG nº 4.168.015 SSP/PB, residente à RUA MANOEL GADELHA FILHO, Nº 47 - AP. 05 - GATO PRETO - SOUSA/PB - CEP: 58.802-000, com o valor de R\$ 47.539,57 (Quarenta e sete mil, Quinhentos e trinta e nove e Cinquenta e sete centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 9, 11, 12, 15, 16, 20, 25, 27, 28;

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, sob o CPF nº 085.399.564-89 e RG nº 2.667.657 SESPDS/RN, residente à RUA TREZE DE MAIO, S/N - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, com o valor de R\$ 19.685,00 (Dezenove mil, Seiscentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 7, 19, 21, 22, 26, 30.

## HOMOLOGAÇÃO

Considerando a análise efetuada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 - SRP, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor Público desta Prefeitura Municipal, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 11/04/2018, em favor dos vencedores:

- CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, representada por ROMUALDO XAVIER PONTES, sob o CPF nº 109.106.724-40 e RG nº 3.924.289 SSP/PB, residente à RUA HEROTILDES PORPINO, nº 62, CLOVES BEZERRA - GUARABIRA/PB - CEP: 58.200-000, com o valor de R\$ 29.530,00 (Vinte e nove mil, Quinhentos e trinta reais), vencendo nos seguintes itens: 5, 10, 23;

- J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, representada por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, sob o CPF nº 055.622.614-65 e RG nº 186.840-4 SSP/RN, residente à RUA FELIPE CAMARÃO, nº 853, DOZE ANOS - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.603-340, com o valor de R\$ 23.485,00 (Vinte e três mil, Quatrocentos e oitenta e cinco), vencendo nos seguintes itens: 2, 6, 8, 13, 14, 17, 31;

- J M COM. E REP. EIRELI - ME, representada por CLIDENOR FÉLIX NICACIO, residente à RUA ELIAS ANDRADE, nº 02, CIDADE DO SOL - PATU/RN - CEP: 59.770-000, com o valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos reais), vencendo nos seguintes itens: 18;

- ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, representada por FELIPE LIMA DE CARVALHO, sob o CPF nº 104.714.044-62 e RG nº 4.168.015 SSP/PB, residente à RUA MANOEL GADELHA FILHO, Nº 47 - AP. 05 - GATO PRETO - SOUSA/PB - CEP: 58.802-000, com o valor de R\$ 47.539,57 (Quarenta e sete mil, Quinhentos e trinta e nove e Cinquenta e sete centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 9, 11, 12, 15, 16, 20, 25, 27, 28;

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, sob o CPF

nº 085.399.564-89 e RG nº 2.667.657 SESPDS/RN, residente à RUA TREZE DE MAIO, S/N - CENTRO - PAU DOS FERROS/RN - CEP: 59.900-000, com o valor de R\$ 19.685,00 (Dezenove mil, Seiscentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 3, 7, 19, 21, 22, 26, 30.

Fica as licitantes convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar contrato de Fornecimento e receber as Ordens de Compras.

Patu/RN, em 22 de Fevereiro de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**E0DE8A11

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 052/2019

#### PORTARIA Nº 052/2019 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 25 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. JOEL LUIZ DE CASTRO LIMA, do cargo de DIRETOR ESCOLAR da Escola Municipal Prof.ª Aida Gomes Bezerra.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 25 de Fevereiro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**90187C29

## GABINETE DO PREFEITO TERMO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O prefeito constitucional de PedraGrande/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município e,

**Considerando** a norma inscrita no art. 25 da lei nacional das licitações e contratos com o poder público,

**Considerando**, também, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação:

**RATIFICO**, o processo de Inexigibilidade nº 003/2019, praticado por esta municipalidade, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações, para Contratação das Bandas Jair Forró Mellado, Montagem, Kit La Fúria, A Revolta, Nana Neném, A Pegada e Swing Ousado, para realização do Carnaval 2019 na cidade de Pedra Grande, a realizar-se no período de 02 a 05 de Março de 2019 na Praia de Exu Queimado, representadas por seu empresário o Senhor José Henrique da Costa Barbosa, CPF: 088.404.064-09 E RG Nº 003.018.190 – SSP/RN, com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Pedra Grande/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**61E183BF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVENIO INTERMUNICIPAL**

**CONVÊNIO INTERMUNICIPAL**

**CONSIDERANDO**, A instauração do Inquérito Civil nº. 075.2007.0001, no âmbito do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte;

**CONSIDERANDO**, o que ficou definido no termo da audiência ocorrido em 25 de outubro de 2018, na sede da Promotoria referida, no sentido de que se definiu que seria celebrado convênio entre os Municípios de Pedra Grande e Parazinho objetivando o abate dos animais do primeiro no abatedouro público do segundo;

**CONSIDERANDO**, que, conforme reconhecido na referida audiência, a demanda de animais a serem abatidos pelo município de Pedra Grande é ínfima, não gerando sobrecarga para o abatedouro público de Parazinho;

O **Município de Pedra Grande**, com sede na Rua Januário Nunes, nº 315, Centro – CEP: 59588-000 – Pedra Grande/RN – CNPJ 08.113.896/0001-27, por intermédio de seu Gestor **VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**, e o Município de Parazinho com sede na PRAÇA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 20 – CENTRO – PARAZINHO/RN – CEP: 59586-000, por intermédio de seu Gestor, **CARLOS VERIANO DE LIMA**, Vêm, através do presente convênio, firmar os termos adiante estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO** – o presente Convênio tem como objetivo possibilitar utilização do matadouro municipal, localizado no Município de Parazinho, para abate dos animais oriundos do Município de Pedra Grande.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Sempre que se fizer necessária a utilização do matadouro, ocorrerá o envio de ofício pelo Município de Pedra Grande, endereçado à Secretaria de Agricultura do Município de Parazinho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, especificando o nome completo, CPF e endereço do proprietário do animal, certificando ser o mesmo munícipe de Pedra Grande.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIRGÊNCIA** – O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua assinatura. Para rescisão, a parte interessada deve notificar com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO** – O presente Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – O acompanhamento e a fiscalização deste Convênio ficará a cargo de ambas as partes, para que a responsabilidade seja de igual valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – Incumbirá aos Municípios Convenientes providenciar em conjunto a publicação deste Convênio no diário oficial da FEMURN, bem assim dos eventuais termos aditivos.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Pedra Grande/RN, 19 de Fevereiro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito de Pedra Grande

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito de Parazinho

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7612D812

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

Nº Processo: 12020001/2019.

Objeto: Contratação das Bandas Jair Forró Mellado, Montagem, Kit La Fúria, A Revolta, Nana Neném, A Pegada e Swing Ousado, para realização do Carnaval 2019 na cidade de Pedra Grande, a realizar-se no período de 02 a 05 de Março de 2019 na Praia de Exu Queimado.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade de José Henrique da Costa Barbosa - CPF: 088.404.064-09. Ratificação em 26/02/2019. Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal.

Contratado: José Henrique da Costa Barbosa - CPF: 088.404.064-09.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sub Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação, Projeto Atividade: 12.392.0009.2044.0000 – Manutenção dos Serviços Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física

Valor: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

Pedra Grande/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**555281D2

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2019**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 003/2019. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, tenda, grades de isolamentos e banheiros químicos), para datas Comemorativas no município de Pedra Grande foram as licitantes Jussier Vieira de Melo 06155680418 CNPJ: 14.240.361/0001-10, nos itens: 01, 02, 03 e 06, JR da Cunha – ME – CNPJ: 13.443.673/0001-68, no item 04 e P & P Produções e Serviços Eireli – ME, nos itens 05 e 07.

Pedra Grande/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**C5BAF760

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2019**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes: JUSSIER VIEIRA DE MELO 06155680418 CNPJ: 14.240.361/0001-10, nos itens: 01, 02, 03 e 06, JR DA CUNHA – ME – CNPJ: 13.443.673/0001-68, no item 04 e P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, nos itens 05 e 07, a licitação Pregão Presencial nº 003/2019 para o registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, tenda, grades de isolamentos e banheiros químicos), para datas comemorativas no município de Pedra Grande, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**3700F520

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2019**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor dos licitantes: JUSSIER VIEIRA DE MELO 06155680418 CNPJ: 14.240.361/0001-10, nos itens: 01, 02, 03 e 06, JR DA CUNHA – ME – CNPJ: 13.443.673/0001-68, no item 04 e P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, nos itens 05 e 07.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura das atas de registro de preços.

Pedra Grande/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**762D180C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder três diárias ao senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal,

Matricula 170/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem. No seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, nos dias 26/02/2019 e 28/02/2019, para reuniões nos gabinetes da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos e o gabinete do Deputado Federal Luiz Benes Leocádia de Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**F21950A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de serviços de consultoria e assessoria, na orientação dos serviços técnicos-contábeis, financeira e orçamentaria, na área da contabilidade pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME, CNPJ: 19.445.839/0001-61, Rua: Mulungu, nº 131, Alto da Maternidade, Lages/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de janeiro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**9C560B7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO  
COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA LIMPEZA DE AÇUDES,  
BARREIROS E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM  
TODA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala d a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e membros, nomeados através das portarias de nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCLUINDO COMBUSTÍVEL E OPERADOR, PARA LIMPEZA DE AÇUDES, BARREIROS E PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM TODA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO. Inicialmente passou-se a analisar todos os documentos apresentados, e validação das certidões emitidas via internet, ao termino pode-se constatar que a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.879/0001-51**, atendeu todas as condições do edital estando a mesma habilitada perante os termos do respectivo edital, em ato continuo o pregoeiro declara vencedora e adjudicatária do certame a empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.052.879/0001-51**, valor global final de **R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, para executar os serviços de limpeza de açudes, barreiros e piçarramento de estradas.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h49min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**  
Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:57CCE6E9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de serviços de limpeza de zona urbana, compreendendo varrição de logradouros e ruas do município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 – 07.101.** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0018** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3 – Contratar o senhor: LUIZ ANDERSON COSME DA SILVA, CPF: 700.071.074-80, Faz. Salgadinho, nº 30, Zona Rural – Pedra Preta/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 04 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:CC6BFEE6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:** 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de serviços de consultoria e assessoria, na orientação dos serviços técnicos-contábeis, financeira e orçamentaria, na área da contabilidade pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 – 05.901** – Secretaria Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244** – Assistência Comunitária; **0016** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME, CNPJ: 19.445.839/0001-61, Rua: Mulungu, nº 131, Alto da Maternidade, Lages/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09

EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de janeiro de 2019.

**ROSILIANE MOREIRA**

Câmara Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**DA2AE9B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE: 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de serviços de consultoria e assessoria, na orientação dos serviços técnicos-contábeis, financeira e orçamentaria, na área da contabilidade pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 301 – Atenção Básica; 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2030 – Manutenção do Fundo de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME, CNPJ: 19.445.839/0001-61, Rua: Mulungu, nº 131, Alto da Maternidade, Lages/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: cplpedrapreta@gmail.com Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Pedra Preta - RN, 07 de janeiro de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CF3805C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de confecção de camisetas.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 304 – Vigilância Sanitária; 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2039 – Ações Básicas Vigilância Sanitária; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 305 – Vigilância Epidemiológica; 0102 – Aperfeiçoamento do sistema Único de saúde; 2040 – Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: J D ALVES MISAEL ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua: Rio Jaguaribe, nº 13 A, Emaus, Parnamirim/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 2.017,50 (dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CD85D527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, aquisição de artigos para festa, em alusão ao Carnaval da Saúde.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 06.901** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **304** – Vigilância Sanitária; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2039** – Ações Básicas Vigilância Sanitária; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **305** – Vigilância Epidemiológica; **0102** – Aperfeiçoamento do sistema Único de saúde; **2040** – Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: J D ALVES MISAEL ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua: Rio Jaguaribe, nº 13 A, Emaus, Pamamirim/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A80064DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.02.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **A J de Souza Locações**, inscrito no CNPJ. 11.572.226/0001-83, para locação de veículo tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, pelo período de 04 (quatro) meses, para uso da Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 21 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal  
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DE545DF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302001/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1302001/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **A J de Souza Locações**, inscrito no CNPJ. 11.572.226/0001-83, localizada na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, Nº 108, Meus Amores, Assu-RN, com valor global de **R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, referente à locação de veículo tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, pelo período de 04 (quatro) meses, para uso da Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A1FD15B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28.02.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (revisão) na ambulância dos 40.026 km de placa QGS-6940, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 1.256,53 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2DD6F5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.940.206/0001-03, localizada na Rodovia BR 304, S/N, KM 11,5, Parque de Exposições, Parnamirim-RN, CEP: 59.146-750, com valor global de **R\$ 1.256,53 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (revisão) na ambulância dos 40.026 km de placa QGS-6940, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C69DC734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 15/02/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA-ME**, inscrito no CNPJ: **15.388.447/0001-57**, para contratação de serviços para confecções de banners e adesivos para serem utilizados na realização de eventos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 9.305,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**4BBF44E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502001/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e

publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr: **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA-ME**, inscrito no CNPJ: 15.388.447/0001-57, residente na Av. Benedito Santana, nº 112, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59.290-000, com valor global de **R\$ 9.305,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**, referente à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de serviços para confecções de banners e adesivos para serem utilizados na realização de eventos, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**56039FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 57/2019-GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA CRUZ, do cargo de provimento comissionado de SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 475/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA CRUZ**, brasileiro, portador do RG: 1.458.011 SSP/RN, CPF(MF): 025.151.024-76, do cargo de provimento comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de fevereiro de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F704F245

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 59/2019-GAB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DA ESCOLA DE 1º GRAU MAIOR PADRE LEÔNCIO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **MARIA JOSÉ DE LIMA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG: 1900769 SSP/RN, CPF(MF): 038.093.394-23, Mat: 000556, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA DE 1º GRAU MAIOR PADRE LEÔNCIO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 26 de fevereiro de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:715EA983

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 60/2019-GAB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação de JOANA DARC HENRIQUE DO NASCIMENTO, do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DA ESCOLA DE 1º GRAU MAIOR PADRE LEÔNCIO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear **JOANA DARC HENRIQUE DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG: 609.340 SSP/RN, CPF(MF): 341.987.174-00, Mat: 317-1, do cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DA ESCOLA DE 1º GRAU MAIOR PADRE LEÔNCIO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 26 de fevereiro de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:E93819F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 04/2019-SECADM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 03 DIÁRIAS E MEIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26/02/2019 à 01/03/2019, para de conformidade com a solicitação participar de reuniões nos Gabinetes dos Ministérios em busca de recursos perante aos ministérios e autarquias federais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** **PORTARIA TORNA-SE SEM EFEITO.**

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 25 de fevereiro de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:CC417621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 02/2019-SECADM, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) **RICARDO VALENTIM FREIRE**, matrícula nº 00068, lotado Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração, **4 DIÁRIAS E MEIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência em BRASÍLIA/DF, no período de 11/03/2019 a 15/03/2019, para de conformidade participar do evento de Mobilização Nacional em favor dos condutores de ambulância do Município de Pedro Velho/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 20 de fevereiro de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:2A55A072

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**4/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN  
CEP: 59.960-000- CNPJ: 08.148.488/0001-00

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 20101/2019**

**Pregão Presencial Nº 4/2019**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE..**

**O Prefeito Constitucional de Pilões/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo nº 20101/2019, modalidade Pregão Presencial nº 4/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo

convocada(s) a comparecer na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste documento.

**JOAO PAULO SILVA FRUTAS**- CNPJ: 04.477.363/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 150.415,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais)**.

Pilões-RN, 20 de fevereiro de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**418F6597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN  
CEP: 59.960-000 - CNPJ: 08.148.488/0001-

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 9/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando às 13:30 horas do dia 12/03/2019, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento gradual de material de expediente para suprir a demanda de todas as Secretarias desta Municipalidade, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AC513879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN  
CEP: 59.960.000 - CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 8/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando às 10:00 horas do dia 12/03/2019, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é Fornecimento gradual de Recarga de Gás de Cozinha (liquefeito de Petróleo) GLP butijão 13Kg, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Pilões/RN., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C0B1A8A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59960000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 7/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando às 09:00 horas do dia 12/03/2019, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é Fornecimento gradual de Água mineral potável em garrafão de 20 (vinte) litros de policarbonato, para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais de Pilões/RN., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0257A1F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2019**

**PORTARIA Nº. 021/2019-GP**, de 26 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 066.929.814-09 e RG: 002.543.780-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Sub- Coordenadora de Unidade de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de fevereiro de 2019, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 26 de fevereiro de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**3938134A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 14 de março de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: Registro de Preço para aquisição de oxigênio para a Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8002C240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/19**

Objeto: **Registro de preço para Locação de veículos com capacidade mínima de 05 e 16 passageiros incluso motorista, para transporte de pacientes para tratamento de saúde, bem como, para deslocamento das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais, entre outras, nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Alexandria, Umarizal, Caraúbas e Almino Afonso.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 182.295,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**1602056E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/19**

Objeto: **Registro de preço para Locação de veículos com capacidade mínima de 05 e 16 passageiros incluso motorista, para transporte de pacientes para tratamento de saúde, bem como, para deslocamento das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais, entre outras, nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Alexandria, Umarizal, Caraúbas e Almino Afonso.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498**, com endereço

na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 182.295,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**479EAA9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038 /2019-GP/PMP**

**Portalegre, 04 de fevereiro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que prevê o art. 22, II, alínea “a”, e,  
**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º. 006/2019, que trata da instauração do Processo Administrativo de Readaptação do Sandra Maria de Paiva Florentino;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei Municipal n.º. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar a servidora Sandra Maria de Paiva Florentino, matrícula 366, em caráter definitivo, no cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seu vencimento básico.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer suas funções junto ao setor de farmácia básica com alimentação de dados no sistema de informática da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento e distribuição de medicamentos, devendo a servidora não permanecer por longo período ereta ou sentada, conforme laudo médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art.2º** Fica declarado vago, nos termos do art. 38, IVI da Lei n.º. 181/2007, o cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal deste Município, ocupado pela mencionada servidora, em virtude de sua readaptação.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E471F70D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 26-02, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para mais um tratamento Oncológico na Liga Mossoroense, na cidade de Mossoró /RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de Fevereiro de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:03F31622**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2019**

Portalegre /RN, 25 de Fevereiro 2019

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DA  
GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI  
304/2014 E DAS OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 304 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a fixação da gratificação de cobertura vacinal para equipes do município de Portalegre (RN).

CONSIDERANDO o alcance das metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, por parte da equipe de cobertura vacinal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 304 de 12 de dezembro de 2014, que o pagamento da gratificação fica condicionada ao alcance das metas de cobertura vacinal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da gratificação de cobertura vacinal que será fixada de forma equânime, levando em consideração o valor recebido pelo Município e o número de servidores que participaram de cada campanha de vacinação, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 304 de 2014.

Art. 2º Os valores das gratificações e o nome dos profissionais que farão jus a referida gratificação, constam nos anexos I e II do presente decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre (RN),25 de fevereiro de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS QUE TRABALHARAM NA CAMPANHA ANTI-**

**RÁBICA CANINA E FELINA EM 2018 PARA FINS DE  
GRATIFICAÇÃO CONFORME LEI /GM Nº304/2014  
PERÍODO DA CAMPANHA: 06/08/2018 a 24/09/2018**

NOME COMPLETO DO SERVIDOR	DO	FUNÇÃO	VALOR RECEBER
FRANCISCO TERTULINO RANIERI VIANA		VACINADOR/REGISTRADOR	R\$ 680,80
ABRAÃO MARQUES DE FREITAS		VACINADOR/REGISTRADOR	R\$ 680,80
ANTONIO ASSIS DE HOLANDA FREITAS		COORDENADOR/VACINADOR/REGISTRADOR	R\$ 680,80
IVANILDO PEREIRA ROCHA JUNIOR		VACINADOR/REGISTRADOR	R\$ 680,80

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:52F87CD6**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.002.011.001 -  
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: PRATICAECO - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, com endereço na R MARIA EVANGELINA DE SOUZA, 74, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.817.809/0001-43, neste ato representado(a) por WILLIAM MOURA DA COSTA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA DA POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES. Valor global: **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e WILLIAM MOURA DA COSTA.

PORTALEGRE/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:88DB360C**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/19**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DE TERÇO MÉDIO DA FACE, COM INDICAÇÃO CLÍNICA TRAUMATISMO FACIAL NO PACIENTE TALLES DE PAIVA REGO RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

O paciente **TALLES DE PAIVA REGO** com base em diagnóstico médico necessita realizar procedimento cirúrgico em se tratando de **FRATURAS DE TERÇO MÉDIO DA FACE**, sendo que o mesmo corre risco em ficar com sequelas devido ao seu quadro clínico **TRAUMATISMO FACIAL.**

Em se tratando de procedimento de urgência, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento pelo SUS ao paciente, eis que a demora poderá causar-lhe lesão permanente.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas

sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica HOSPITAL SAO LUIZ LTDA, com endereço na AV MOTA NETO,26,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.579.954/0001-30.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:BDAA8ACA

**GABINETE DO PREFEITO  
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

Fica retificado o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019 da Prefeitura Municipal de Portalegre, nos seguintes termos

Onde lê-se:

**4.0. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato ou de um procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III** e entregue na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, das **08h às 11h e das 14h às 16h do dia 20 de fevereiro de 2019 até às 17h do dia 22 de fevereiro 2019**.

Leia-se:

**4.0. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato ou de um procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III** e entregue na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, das **08h às 11h e das 14h às 16h do dia 20 de fevereiro de 2019 até às 16h do dia 01 de março 2019**.

Onde lê-se:

**9.0. DO CALENDÁRIO**

DATA	ATIVIDADE
20/02/2019	Publicação do Edital no site da Prefeitura
20 a 22/02/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
25/02/2019	Resultado parcial
26/02/2019 até as 16h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
28/02/2019	Resultado final no site da Prefeitura
A partir de 01/03/2019	Convocação dos aprovados

Leia-se:

DATA	ATIVIDADE
20/02/2019	Publicação do Edital no site da Prefeitura
20 a 01/03/2019	Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0
07/03/2019	Resultado parcial
08/03/2019 até as 16h	Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV
11/03/2019	Resultado final no site da Prefeitura
A partir de 12/03/2019	Convocação dos aprovados

Portalegre, 25 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:07FE073A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DE TERÇO MÉDIO DA FACE, COM INDICAÇÃO CLÍNICA TRAUMATISMO FACIAL NO PACIENTE TALLE DE PAIVA REGO RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO**. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: HOSPITAL SAO LUIZ LTDA, com endereço na AV MOTA NETO, 26, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.579.954/0001-30. VALOR: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:492580AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2019**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019 - INEX/SMS  
**(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - INEX/SMS, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de anuidade referente ao Conselho Federal de Farmácia do Rio Grande do Norte, em favor de CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (60.984.473/0001-00), pelos valores abaixo descrito:

**1649 - CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA  
(60.984.473/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13232 - ANUIDADE - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/RN	AN	1	125,71	125,71

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 25/02/2019

**FÁBIO MAXCÍLIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:3DE474AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019 - INEX/SMS  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (60.984.473/0001-00), referente à Pagamento de anuidade referente ao Conselho Federal de Farmácia do Rio Grande do Norte, pelos valores abaixo descrito:

**1649 - CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA  
(60.984.473/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13232 - ANUIDADE - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/RN	AN	1	125,71	125,71

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMIILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 25/02/2019

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:3CD97CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2019 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 019/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 019/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de vassouras de palha para atender as necessidades da Secretaria de Administração, pelo valor de R\$ 637,50, em favor de FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA, CPF: 076.907.764-18, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	10809 - CONFECÇÃO DE VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha, Comprimento das cerdas: 60 cm, Aplicação: limpeza em geral.	UND	425	1,50	637,50

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26/02/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:032DDCDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 016/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 016/2019 de 26 de fevereiro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra Maria da Conceição Fagundes Ferreira e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora Maria da Conceição Fagundes Ferreira CPF: 060.424.374-02, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com minha mudança de Mossoró para Riacho da Cruz por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:7A00F53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 015/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2019**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:203FB1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 016/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 05 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**3A897EB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 017/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Manoel do Rego Neto, CPF nº 951.239.118-04, Secretário de Transportes**, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para tratamento médico especializado agendado para esta data, em caráter de urgência.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**8767EC28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 018/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal para receber medicamentos junto a Unidade Central de Agentes Terapêuticos – Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**8395E424

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 019/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 11 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**20A6739A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 020/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos e entrega de documentos de contratos de repasse do Município junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de fevereiro de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**827A4625

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 021/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Fábio Maxciliano Diógenes Sousa- CPF Nº 260.098.718-59**, Coordenador Geral de Programas, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 15 de fevereiro 2019, para participar de reunião geral sobre novos procedimentos relacionados a tramites processuais, junto a Caixa Econômica Federal /Gerencia Negocial e Executiva de Governo-GIGOV/NA.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2ABB313D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 022/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**7A0D88A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 023/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 21 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos da atual administração junto a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca –SAPE/RN para averiguação de processo de registro de abatedouro e Gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal-RN – GIGOV/NA entregar de documentos de contratos de repasse do Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de fevereiro de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**F52A0C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 024/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 21 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**C1C595E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 025/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 21 de fevereiro de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de fevereiro de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**FE489358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0222.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

***Termo de Justificativa Nº 004-0222.201-9***

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190212007**, e Nota de Liquidação nº **0274/2019**, datada de 21/02/2019, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **194639** emitida em 20 de fevereiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta Mastologista(US MAMARIA, MAMOGRAFIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019212566**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **056672019**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER, CNPJ: nº 08.428.765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:54CE9929**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
- SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 15 de março de 2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 002/2019 para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 26 de Fevereiro de 2019

**CARLOS ALBERTO G F JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior

**Código Identificador:5175C092**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – TERMO**

**ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 012/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

CONTRATADA: Empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2019, o prazo de para prestação de serviços de informática como locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, orçamento, licitação, e-sic, ouvidoria, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), conforme contrato celebrado em 03.01.2017 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 012/2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.01.2017, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 02 de janeiro de 2019.

ASSINATURA: Mara Lourdes Cavalcanti/Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior

**Código Identificador:674FA3FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PORTARIA Nº001/2019**

Portaria nº 001/2019 Riachuelo/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, parágrafo primeiro da lei nº. 430 de 26 de abril de 2005, EMENTA que dispõe sobre alterações na lei nº 322/94, que institui o Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2015-2016, retroagindo a portaria publicada em 15/06/2018 e dar outras providências.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, para execução das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei acima mencionada ficando assim representado e constituído:

Representantes do governo:

- Pollyana Araújo (Titular); Josian cândido da Silva (suplente)

Representantes de Usuários:

-Raul batista Dantas ( Titular), Severino Anísio do Nascimento ( Suplente);

-Paulo César do Nascimento (TITULAR), Maria Nilva de Araújo ( Suplente);

-Maria de Lurdes V. da S. Fonseca ( Titular), Amiel Teixeira da Silva ( Suplente);

-Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa ( Titular), Eunice Raquel Cavalcanti Basílio ( Suplente).

Profissionais da Saúde:

-Kátia Suely de Souza ( Titular), Maria Emanoela Dantas ( Suplente).

Sob a presidência de Mariza Tânia Bezerra Cavalcante e vice-presidência de Gilmar de Freitas Pereira, fica constituído e nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Riachuelo/RN, com vigência a partir desta data, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor retroagindo os efeitos de janeiro de 2015.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**CLARA GERTRUDES CAVALCANTI**

CPF: 915.211.814-20

Secretaria Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**ABDA64F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a Contrata realiza exame de tomografia de Crânio sob sedação;

**Considerando** que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições

privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de tomografia de Crânio sob sedação;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de tomografia de Crânio sob sedação), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.764/0001-39, referente nota fiscal nº 194691, data de Emissão: 25/02/2019, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e quinze reais).**

Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C6CF0AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2019 – GP**

**Portaria nº 077/2019 – GP**

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 046/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: A Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 046/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: A Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**037A3229

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2019 – GP**

**Portaria nº 078/2019 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede o Senhor **Júnior Ferreira Gomes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município, ½ (meia) diária, ao preço de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento Urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da **reunião do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas e da 77ª Reunião do Trabalho**, no dia: 28 de fevereiro do corrente ano, Local do Evento: Centro de Convenções de Natal – Sala Capitão - Mor.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**02580223

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

*Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente empenho nº 301031, referente nota fiscal nº 4646, datado em 30/11/2018, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).*

Rio do Fogo/RN, 25 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**2F1D2D3B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/ 2019 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/ 2019 DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Rafaeli Dantas Bezerra 07874821459 – CNPJ: 18.116.055/0001-27;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio do Fogo/RN.

**Quantidade de cadeiras:** 200 unidades;

**Valor UND:** 80,00 (oitenta reais);

**Valor Total:** 16.000,00 (dezesseis mil reais);

**Vigência do Contrato:** de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019;

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Rafaeli Dantas Bezerra – CPF: 078.748.214-59.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:DA0A46A7

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Rafaeli Dantas Bezerra 07874821459 – CNPJ: 18.116.055/0001-27;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio do Fogo/RN.

**Quantidade de cadeiras:** 200 unidades;

**Valor UND:** 80,00 (oitenta reais);

**Valor Total:** 16.000,00 (dezesseis mil reais);

**Vigência do Contrato:** de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019;

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Rafaeli Dantas Bezerra – CPF: 078.748.214-59.

Rio do Fogo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:CA2E50D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º  
003/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **14/03/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, Inc. I da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:668F33A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
PP014/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º  
20180064 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.** Vigência: 26/11/2018 a 26/11/2019. Empresa(s) vencedora(s): SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, C.N.P.J. N.º 08.381.234/0001-38. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP; C.N.P.J. n.º 08.381.234/0001-38, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 - SALA 1109, TIROL, Natal RN, (84) 3211-8587.**

ITEM	LOTE 01 – ÚNICO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	150	COL CM X	42,00	6.300,00
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	250	COL CM X	62,00	15.500,00

Ruy Barbosa/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:0FA72068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
18020001/19 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18020001/19, conforme matéria publicada no dia

26/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22020001/19, leia-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18020001/19. As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 26 de fevereiro de 2019.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**61623DE6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18020001/19 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18020001/19, conforme matéria publicada no dia 26/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22020001/19, leia-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18020001/19. As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 26 de fevereiro de 2019.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**01D41639

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18020001/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN, torna pública a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 18020001/19, conforme matéria publicada no dia 26/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN. Onde lê-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22020001/19, leia-se INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18020001/19. As demais informações mantem-se inalteradas.

Ruy Barbosa-RN, 26 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0A4546D7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2019 com início 14 de fevereiro de 2019, realizada em 26 de fevereiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 26 de fevereiro de 2019.

#### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**2279302D

#### GABINETE CIVIL AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, torna público que receberá entre os dias 27/02 a 19 de março de 2019, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. A sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” será realizada no dia 20 de março de 2019 às 9h30min, na Sede da Prefeitura Municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

#### IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C8BFC63D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 006/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm, destinado a atender as necessidades da Administração Geral do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 26 de fevereiro de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**730B91CA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 006/2019, realizada em 26/02/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm, destinado a atender as necessidades da Administração Geral do Município de Santa Cruz/RN. NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 26 de fevereiro de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**404D757C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – DESERTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 005/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de recauchutagem de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município, foi declarado “DESERTO”, por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1CAA668C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 010/2019**

PORTARIA 010/2019 Santa Maria-RN, 26 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos servidores **JANAINA DIAS DE SOUZA (Diretora da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 058.020.344-16 e **JOSÉ ARIOSVALDO DOS SANTOS (Fiscal da Vigilância Sanitária)**, CPF nº 034.652.994-85, para participarem de uma reunião de avaliação de 2018 e encaminhamentos para 2019 do VIGIÁGUA. O evento ocorrerá no dia 27 de fevereiro do corrente ano, das 8h às 13h, no auditório da V URSAP/ Santa Cruz-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**1BBB4556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 011/2019**

PORTARIA 011/2019 Santa Maria-RN, 26 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **01/03/2019 a 30/05/2019** a Servidora LIGIA GERACINA URBANO DE ARAUJO, matrícula nº 0000120, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NIII – B – Jardim Escola Paraíso Infantil** lotada na **Secretaria Municipal**

de **Educação**, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012 de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**9CBD55B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 012/2019**

PORTARIA 012/2019 Santa Maria-RN, 26 de Fevereiro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **01/03/2019 a 30/05/2019** a Servidora FRANCISCA GOMES TEIXEIRA, matrícula nº 0000140, ocupante do cargo de **AUX. SERVICOS GERAIS NI – B – Escola Municipal Amélio de Azevedo Cruz**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**1B3C31D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**22021/2019 – DISPENSA Nº 016/2019 – CHAMADA PÚBLICA**  
**001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº**  
**2742/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO (CNPJ Nº 70.140.090/0001-00);  
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.089,00 (DEZENOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS);  
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**56B8B010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO 2º COLOCADO REFERENTE AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 055/2018 - PROC. ADMINIST. MSM/**  
**RN Nº 4235/2018**

**PREÂMBULO**

No dia 26 de Fevereiro de 2019, às 09:00h, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para proceder à análise dos Documentos de habilitação das empresas que apresentaram os melhores preços em segundo lugar e o julgamento quanto à HABILITAÇÃO das mesmas, que tem o objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

**HABILITADAS**

Foram analisados os documentos de habilitação das empresas licitantes que apresentaram as melhores propostas em segundo (2º) lugar e, após analisados os documentos de habilitação, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas licitantes: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468** (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**ENCERRAMENTO**

Fica concedido o prazo de 03 dias (úteis), contados da publicação desta na imprensa oficial do Município, para interposição de possíveis recursos administrativos acerca das decisões proferidas pela Pregoeira.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

<b>FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES</b>	<b>ANDRÉ DA CUNHA LOBATO</b>
Pregoeira	Apoio
<b>FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO</b>	<b>GILSLAN DOS SANTOS POWELL</b>
Apoio	Apoio
<b>MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS</b>	<b>MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA</b>
Apoio	Apoio

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**BB3F32AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2019**

**Lei Complementar nº 009/2019.**

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos do Município de Santana do Matos RN, e da outras providências.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

**Art. 1º** - O piso salarial dos servidores municipais fica fixado a partir do mês de janeiro de 2019, no valor de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** - Nenhum servidor efetivo, comissionado, temporário contratado pelo Município de Santana do Matos RN poderá receber seus vencimentos inferior ao piso fixado por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**4ACE6BBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 239/2019**

Portaria de diária nº 239/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ALLAN TEIXEIRA DE ARAÚJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de encaminhar caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C0106AE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 240/2019**

Portaria de diária nº 240/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 15 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de fevereiro de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**23B315F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 241/2019**

Portaria de diária nº 241/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Instituto de Olhos, no dia 17 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**170475DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 242/2018**

Portaria de diária nº 242/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a CDA, no dia 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CB2DD12C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 243/2019**

Portaria de diária nº 243/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F82396BA

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC.  
ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

**CONSIDERANDO**, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 22 de fevereiro de 2019, edição 1963, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e no dia 25 de fevereiro de 2019 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 1964 a CONVOCAÇÃO das empresas;

**CONSIDERANDO**, que, após a declaração de HABILITAÇÃO das empresas, não foi aberto prazo para recurso para as demais licitantes, conforme regido pela Lei 10.520/02, em seu art. 4º, inciso XVIII.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONVOCAÇÃO** de todos os itens a favor das empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468** (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86), para que seja aberto o prazo para recurso conforme a Lei 10.520/02 em seu art. 4º, inciso XVIII.

Publique-se.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**DA120515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0123/2019**

**PORTARIA Nº 0123/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/02/2019 à 03/05/2019**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos em 03/02/2019.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 25 de Fevereiro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:77EE5742**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0124/2019**

**PORTARIA Nº 0124/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **JOELMA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 130211-8, pertencente ao Quadro dos Servidores Municipal, ocupante do Cargo de Aux. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 11/03/2019 à 09/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, convertendo 1/3 (um terço) em férias pecúnia.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 25 de Fevereiro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:E5DE7751**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05110005/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-**

**PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 20/03/2019 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

**ALMIR SANTOS**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:89882533**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2019 – GP/PMSSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, órgão deliberativo, de fiscalização e supervisão das aplicações e recursos do Fundo, com jurisprudência do Município de Santo Antônio/RN, criado pela Lei Municipal nº 1.171 de 27 de fevereiro de 2007, para o biênio 2019/2020.

**RESOLVE:**

**1 Representantes do Poder Executivo**

TITULAR: Orlando Bezerra Cavalcante Filho, CPF: 072.245.704-94  
SUPLENTE: Maria das Graças Ribeiro Ferreira, CPF: 489.784.004-00

TITULAR: Rejane Almeida de Oliveira, CPF: 422.680.874-68  
SUPLENTE: Giliard Faustino da Silva, CPF: 067.075.714-43

**2 Representantes dos Professores Municipais**

TITULAR: Douglas Martinho de Lima, CPF: 008.241.464-50  
SUPLENTE: Telma Maria Ramos de Farias, CPF: 412.963.464-04

**3 Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos**

TITULAR: Maria Edileusa Aguiar dos Santos, CPF: 969.507.304-20  
SUPLENTE: Michele Leonel Paulino, CPF: 030.227.924-50

**4 Representantes dos Diretores das Escolas Municipais**

TITULAR: Josélio Nicácio da Costa Januário, CPF: 008.315.234-25  
SUPLENTE: Renata Camila de Oliveira Lima, CPF: 082.352.114-16

**5 Representantes do Conselho Municipal de Educação**

TITULAR: Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20  
SUPLENTE: Márcia Cristina de Oliveira, CPF: 056.238.414-65

**6 Representantes do Conselho Tutelar**

TITULAR: Ronivaldo Rocha da Silva, CPF: 049.294.664-74  
SUPLENTE: Diego Firmino Torres, CPF: 102.139.114-00

**7 Representantes dos Pais de Alunos**

TITULAR: Suênia Karla de O. Cândido Bento, CPF: 043.928.834-77  
SUPLENTE: Josiane da Costa Januário, CPF: 033.441.394-01

TITULAR: Maria Girdélia B. O. dos Santos, CPF: 058.927.724-38  
SUPLENTE: Maria da Conceição E. da Silva, CPF: 068.465.384-29

**8 Representantes dos Estudantes**

TITULAR: Andreia Horácio da Silva, CPF: 099.709.464-80  
SUPLENTE: Adaliane Costa da Cruz, CPF: 095.897.934-01

TITULAR: Ana Cláudia da Silva, CPF: 059.751.094-69  
SUPLENTE: Jeane Conceição de Lima, CPF: 059.944.334-03

**Art. 2º** - Esta Portaria atualiza os representantes do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria de nº 360/2018, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:C51BC6D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2019 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA do Município de Santo Antônio/RN, regulamentado pela Lei nº 1.284/2011.

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Rafaella Lima Mendes de Souza Farias, CPF: 034.300.094-64  
Suplente: Katia Fabiana Galvão Bezerra, CPF: 022.245.464-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, CPF: 029.042.544-12  
Suplente: Maria da Piedade Felipe da Silva, CPF: 071.161.144-08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Jurandir Custódio Ferreira, CPF: 029.078.914-13  
Suplente: Josemar Gomes da Silva, CPF: 012.376.284-74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Teofilo Paulino de Lima, CPF: 026.192.424-95  
Suplente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Titular: Antônio Rodrigues de Lima, CPF: 567.080.924-68  
Suplente: Genilton Geraldo de Oliveira, CPF: 567.195.584-04

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CAPIM-AÇÚ E COMUNIDADES VIZINHAS**

Titular: Alex de Pontes Silva, CPF: 070.846.284-79  
Suplente: Pedro Denes Costa da Silva, CPF: 112.208.614-80

**PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: Olífa de Oliveira Mendes de Lima, CPF: 155.229.544-34  
Suplente: João Batista Paulino da Silva, CPF: 051.592.914-07

**CONSELHO MUNICIPAL DOS PASTORES DE SANTO ANTÔNIO – COMPASA**

Titular: Bianca Aparecida da Silva Costa, CPF: 448.520.958-09  
Suplente: Eliege de Lima Soares Silva, CPF: 043.880.344-28

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

Titular: Bruno José de Oliveira, CPF: 060.574.654-07  
Suplente: Giuseppe Salustiano Cavalcanti, CPF: 076.989.784-35

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTÔNIO – SINTRAF**

Titular: Francisco Gomes Batista, CPF: 043.818.474-23  
Suplente: Maria José Rodrigues do Nascimento, CPF: 040.153.334-46

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 240/2018, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 20 de fevereiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:3286EF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Santo Antonio/RN, através da Comissão de Pregão, Comunica aos interessados, alteração no numero de Dispensa de Licitação que **onde se lê, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Lê a – se EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.** Permanecendo inalterada as demais descrições contida na publicação.

A Comissão de Licitação do Município de SANTO ANTÔNIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo motocicleta 0 km, fabricação nacional para a Secretaria de Tributação do Município de Santo Antônio-RN, tendo em vista a DESERÇÃO POR DUAS CHAMADAS do processo licitatório Pregão eletrônico PE 001/2019.

**Contratado.....:**CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS MOTOS LTDA – CNPJ: 05.456.283/0001-02

Item	Descrição do item	und.	qunt.	V. Uni	Valor Total
1	veículo motocicleta zero-quilômetro, ano/modelo de fabricação de mínimo 2019/2019	UND	01	R\$ 11.051,42	R\$ 11.051,42
Valor da Contratação...:R\$ 11.051,42 (onze mil, cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos)					

Fundamento Legal...:art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”

Justificativa:A presente Dispensa de Licitação se faz necessária tendo em vista que a licitação Pregão Eletrônico PE 001/2019 para aquisição de um veículo motocicleta zero-quilômetro, foi de flagrada por duas vezes (2º chamada), onde em nenhuma das duas chamadas compareceram interessados em ofertar proposta. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

SANTO ANTÔNIO - RN, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**04783874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 28/02/2019 a partir das 10:00 horas – término: 10:00 horas do dia 15/03/2019. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 15/03/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 10:30 horas do dia 15/03/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerqueira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**003CD6FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 170/2019**

LEI Nº 170/2019

Regulamenta o Piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN e da outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agente dos Agentes de Combate às Endemias – ACE da Atenção Básica, passa a vigorar com os valores esolados a seguir:

I – R\$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00(mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00(mil quinhentos e cinquenta reais), em 1º de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Para garantir o impacto financeiro em função dos reajustes salariais que trata o artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar na ordem de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São Bento do Trairi-RN, 25 de fevereiro de 2019

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**1B875945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 024/2019 - GP**

Portaria nº 024/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao senhor **ANTONIO JOSE DOS SANTOS**, Suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF/MF, sob o nº 357.205.734-53, portador da cédula de Identidade nº 1.195.369, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), importando no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Ceara Mirim/RN, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, para participar da Assembleia Regional da Grande Natal que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2019, às 9:00 horas, na Avenida Presidente Café Filho, S/N, Estação Cultural, Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**3DB887B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 022/2019.**

PORTARIA Nº 022/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo EDVENILSON VENÂNCIO DANTAS FARIAS, aprovado no referido concurso, para o cargo de Professor de Matemática, sob o numero de inscrição, 126798-1, para o

nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 30 horas.

**Segundo** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**392AA98C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 017/2019.**

PORTARIA Nº 017/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo BRUNA VITAL DE LIMA, aprovada no referido concurso, para o cargo de Professora de Ciências, sob o numero de inscrição, 115661-1, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 40 horas.

**Segundo** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 25 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**EF9F5120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 016/2019.**

PORTARIA Nº 016/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo ANA TATIANY DE MACEDO JUNIOR, aprovada no referido concurso, para o cargo de Professora de Educação Física, sob o numero de inscrição 128102-1 para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 30 horas.

**Segundo** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 25 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**441688C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 021/2019.**

PORTARIA Nº 021/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo JOSE SILVANO DE SOUSA LIMA, aprovado no referido concurso, para o cargo de Professor de Geografia, sob o numero de inscrição, 128438-9, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 30 horas.

**Segundo** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DE1F74D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 023/2019**

PORTARIA Nº 023/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Aracleide de Araújo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor nº 132-1997e regimento interno do conselho Municipal de Saúde; e aprovada em reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2019  
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi/Rn, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

**Entidade representada: associação dos agricultores da Comunidade Currais Velho**

Janierica Lázaro da Silva: Titular  
Jucilene Ferreira da Silva: Suplente

**Entidade representada: Igreja Católica.**

Josefa Paulino de Oliveira: Titular  
Roseane Dantas de Araújo Azevedo: Suplente

**Entidade representada: Igreja Assembleia de Deus**

Nilton Cesar Martins: Titular  
Asling Diego Farias de Oliveira: Suplente

**Entidade representada: secretaria Municipal de Educação**

Adenilda Alves de Araújo Silva Titular  
Francisca Joseni Viana de Medeiros Suplente

**Entidade representada: Secretaria Municipal de Saúde**

Antônio Jose dos santos: Titular  
Jandira Soares da Silva Santos: Suplente

**Entidade representada: Secretaria de Financia**

Wanderlei de Araújo Laurentino Titular  
Jailton Soares da Silva Suplente

**Entidade representada: Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras (Sintraf)**

Maria de Fátima de França Dantas: Titular  
Alenkerlem Cleiton da Silva: Suplente

**Entidade representada: Unidade Básica de Saúde José Xavier da Silva**

Juracleide Fernandes de Souto: Titular  
Rita de Cássia Curi Lopes: Suplente

**Entidade representada trabalhador em saúde zona Rural:**

Artur Genilson Ferreira da Costa: Titular  
Adagilsa Maria dos Santos: Suplente

**Entidade representada: Club de mães**

Maria Enilda Ferreira de Oliveira: Titular  
Sandra Costa Ferreira: Suplente

**Entidade representada: Unidade Geracina Maria de Oliveira**

Jezimiel de Almeida Dantas: Titular  
Rita de Cássia dos Santos Morais Suplente

**Entidade representada Entidade representada: Secretaria de Financia**

Wanderlei de Araújo Laurentino Titular  
Jailton Soares da Silva Suplente

**Associação Novo Horizonte**

Elaine Raissa de Farias: Titular  
Rubenilson Ferreira da Silva: Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3EED1A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2019.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2019.**

**PROCESSO Nº 0125.02/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de fevereiro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de: **CLAUDENICE PEREIRA DA COSTA**, CPF: 055.598.574-16, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR) E CURRÍCULO ESCOLAR PARA SER REALIZADA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe global de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**49E86C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 004/2019, objetivando o Registro de Preços, para futura contratação de interessados na execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino do município. A sessão pública de abertura dos envelopes “proposta” e “habilitação”, acontecerá no dia **13 de março de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**FD223617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LISTA DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS  
APROVADOS NO IEL.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer vêm, por meio deste, informar a distribuição de lotações dos universitários classificados nas duas etapas do Processo Seletivo para estágio do IEL. E, ao mesmo tempo, convoca os estudantes abaixo relacionados a comparecerem até a sua respectiva lotação munidos de **DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA**, a fim de receberem as instruções necessárias para o exercício de seu estágio, que, por sua vez, iniciará após os trâmites legais (assinatura do contrato).

ESCOLA MUL. PE. FRANCISCO RAFAEL FERNANDES

BÁRBARA DANTAS DA NÓBREGA  
 JOSEANE FERNANDES GOMES  
 JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS  
 DENISE FERNANDES DE ARAÚJO  
 CALINE DA SILVA LIRA  
 ADRIANO DE ARAÚJO SILVA

CRECHE ANA DANTAS DE MEDEIROS

NIEDJA TAINARA LOPES SILVA  
 MARIA SANTANA DOS SANTOS

CENTRO RURAL PROF ÂNGELA M. DE A. FERNANDES  
 JAYANE DA SILVA DANTAS

NOTA: Após consulta junto ao Instituto Euvaldo Lodi, responsável pela celebração do referido convênio, obtivemos a informação que a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) não se encontra apta, no momento, a firmar convênios com o mesmo, o que inviabiliza, portanto, qualquer contratação de estagiário vinculado a esta instituição.

**NILZA DANTAS DE MEDEIROS**

DME de São Fernando/RN  
 Portaria nº 019-GPMSF/2018

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0DC24DE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
 DE LICITAÇÃO N.º 211/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453 CNPJ/CPF: 20.727.506/0001-04 **OBJETO:** Contratação de empresa para evento carnavalesco sobre prevenção no carnaval, no município de São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude do referido evento carnavalesco para os usuários do serviço de convivência e seus respectivos familiares. Tem o principal propósito de promover socialização, integração e convivência comunitária e social, como também resgatar os bailes de carnaval das antigas, com marchinhas, fantasias, desfiles e muita alegria entre os usuários do serviço. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.430,00(Um mil e quatrocentos e trinta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 81 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**22 de Fevereiro de 2019 a 20 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**94372026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
 DE LICITAÇÃO N.º 203/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ/CPF: 03.784.680/0001-70 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso de pedreiro ao município de São Fernando-RN. A presente contratação do curso de pedreiro tem como objetivo de despertar, enaltecer a participação dos usuários do

Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, sendo esses os que estão em situação de vulnerabilidade social mais recorrente. Em 2011, a Lei 12.435 inseriu “ a promoção da integração ao mercado de trabalho” como um dos objetivos do SUAS, na perspectiva de mobilização, identificação, mapeamento e inclusão no mundo do trabalho, como uma porta de saída para os usuários dessa política pública e do respectivo programa. A contratação do curso refere-se a uma ação complementar que reforçam o enfrentamento da pobreza em suas diversas dimensões e refletem a articulação dos beneficiários do Programa Bolsa Família com os outros programas e políticas setoriais. O Objetivo principal do curso é promover a inclusão social e produtiva, de famílias de baixa renda, inseridas no CadÚnico e no Programa Bolsa Família, visando á geração de trabalho e renda por meio do acesso ao direito básico de qualificação profissional através deste curso. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$11.200,00(Onze mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 106 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 94 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**21 de Fevereiro de 2019 a 23 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMERSON DA CUNHA BATISTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**6E363828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 25020001/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa que alugue canhão de espuma. O objeto hora pretendido será alugado por meio de dispensa, prezando pelo melhor preço e qualidade. O mesmo será utilizado no carnaval das crianças e adolescentes do serviço de convivência que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2019, evento esse que visa resgatar cultura e estabelecer vínculo entre grupos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25), objetivando o Contratação de empresa que alugue canhão de espuma. O objeto hora pretendido será alugado por meio de dispensa, prezando pelo melhor preço e qualidade. O mesmo será utilizado no carnaval das crianças e adolescentes do serviço de convivência que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2019, evento esse que visa resgatar cultura e estabelecer vínculo entre grupos,com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/02/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**6EB31CD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25020001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25), referente à Contratação de empresa que alugue canhão de espuma. O objeto hora pretendido será alugado por meio de dispensa, prezando pelo melhor preço e qualidade. O mesmo será utilizado no carnaval das crianças e adolescentes do serviço de convivência que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2019, evento esse que visa resgatar cultura e estabelecer vínculo entre grupos. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/02/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**083C7F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25020001/2019**

**Processo: 25020001/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa que alugue canhão de espuma. O objeto hora pretendido será alugado por meio de dispensa, prezando pelo melhor preço e qualidade. O mesmo será utilizado no carnaval das crianças e adolescentes do serviço de convivência que acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2019, evento esse que visa resgatar cultura e estabelecer vínculo entre grupos.

**Contratante:** Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**Contratado:** TJ EMPREENDIMENTOS (10.482.096/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 25/02/2019

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**88F21D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Serviços de hospedagem em apartamento duplo em cama de solteiro com café da manhã e 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) com destino a Brasília - DF.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19), objetivando o Serviços de hospedagem em apartamento duplo em cama de solteiro com café da manhã e 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) com destino a Brasília - DF, com o valor total julgado de R\$ 4.300,12 (quatro mil e trezentos reais e doze centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/02/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**DF15F9AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19), referente à Serviços de hospedagem em apartamento duplo em cama de solteiro com café da manhã e 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) com destino a Brasília - DF. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/02/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**61A39DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 2202001/2019**

**Objeto:** Serviços de hospedagem em apartamento duplo em cama de solteiro com café da manhã e 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) com destino a Brasília - DF.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**Contratado:** PAIVA & SILVA LTDA - ME (17.666.877/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.300,12

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 25/02/2019

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**58327B95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019**

Em, 25 de fevereiro de 2019.

**OCHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, totalizando **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias, para que o prefeito possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde comparecerá a audiências com parlamentares federais do Estado do Rio Grande do Norte em Brasília a fim de tratar de emendas junto a abertura do Planejamento e Orçamento 2019, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro do ano em curso.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**NORMANDO DE SOUZA MORAIS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**17995A78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2019**

Em, 25 de fevereiro de 2019.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), a **PAULO RICARDO DE FREITAS – CPF: 067.259.844-28**, Operador de Micro do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias, para que o operador de micro possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde juntamente com o Prefeito comparecerá a audiências com parlamentares federais do Estado do Rio Grande do Norte em Brasília a fim de tratar de emendas junto a abertura do Planejamento e Orçamento 2019, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro do ano em curso.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**A6D6F817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
041/2019 DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO  
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

**CLEOMAR BRITO DE LIMA NÓBREGA ( N2 F para N 2 G )  
MARIA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO ( N2 C para N 2 D )  
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA ( N2 C para  
N 2 D )**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 19 de fevereiro 2019.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**09EAC8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 0005/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº  
0001/2013 ADITIVO XIII**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A CONSTRUTORA ASSU EMPREENDIMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede à Rua Dr. Afonso Ligório Soares Macedo, 55, Vertentes, Assú/RN, neste ato representada por **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio financeiro bem como promover o aumento dos preços unitários constantes na Cláusula Quinta do Contrato original assinado em 07 de março de 2013.

**Cláusula 2ª DOS VALORES ACRESCIDOS**

2.1 – Cláusula Quinta do Contrato original assinado em 07 de março de 2013 passa a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	HORAS	QUANT	VALOR (RS) UNIT	VALOR (RS) TOTAL
Agente de Limpeza	44	05	3.567,38	17.836,91
Gari de limpeza de vala e varrição	44	04	3.085,44	12.341,76
Gari - coleta	44	03	3.567,37	10.702,11
Gari - poda	44	02	3.085,42	6.170,84
Gari - limpeza de vala	44	02	3.085,42	6.170,84
Encarregado	44	01	2.952,91	2.952,91
Fardamento e EPI's	Kit	17	155,39	2.641,63
Materiais diversos	und	01	561,34	561,34
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>59.378,34</b>
(cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)				

2.2 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 03 (três) meses é R\$ 172.063,39 (cento e setenta e dois mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos), sendo o valor mensal R\$ 59.378,34 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a partir do mês de fevereiro de 2019.

2.3 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, aprovado para o exercício de 2019, notadamente o elemento despesa: 11.15.452.0010.0125.2026-33.90.39.

**Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo PMSJS/RN nº 0005/2013** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei 8.666/93

**Cláusula 5ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	Construtora Assu E Empreendimentos LTDA
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	<b>JOSE MACIO BARBOSA</b>
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**AFF715DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA	FORRÓ ROMANCE REAL
LUIZ ALBERTO DA SILVA-ME	BANDA GUGA PLAYBOY

Objeto: Serviço de Animação Musical para animar o Carnaval 2019, com as respectivas bandas nos dias 02 e 05 de março de 2019.  
Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3EF2E596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 428, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o restabelecimento do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, redefine a remuneração de seus cargos públicos (Comissionados) e dá outras Providências.

**AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Ficam restabelecidos os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora de acordo com os valores fixados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 385, de 26 de julho de 2016.

**Art. 2º.** A remuneração dos cargos públicos (Comissionados) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a vigorar de acordo com os valores inseridos no anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CARGO	REMUNERAÇÃO (RS)
Secretário Administrativo	1.542,88
Tesoureiro	1.402,62
Controlador	1.402,62
Contador	1.650,00
Procurador Jurídico	2.750,00

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**59CF3559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 006/2019- ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar.**  
**MODALIDADE: PREGÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4272	CONDICIONADOR DE AR DE, MÍNIMO 12000 BTU, CICLO FRIO, CATEGORIA ENERGÉTICA TIPO A, QUE CONTENHA O SELO PROCEL, FLUIDO REFRIGERANTE 410A, TENSÃO 220V, QUE TENHA REDE AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200KM.	UND	1	1,190.00	1,190.00
4273	CONDICIONADOR DE AR DE, MÍNIMO 22000 BTU, CICLO FRIO, CATEGORIA ENERGÉTICA TIPO A, QUE CONTENHA O SELO PROCEL, FLUIDO REFRIGERANTE 410A, TENSÃO 220V, QUE TENHA REDE AUTORIZADA EM UM RAIO DE 200KM.	UND	10	2,240.00	22,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME					23,590.00

Valor Total da Contratação R\$ 23,590.00( Vinte e Tres Mil e Quinhentos e Noventa Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**42FF73D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º 006/2019- ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar.  
**MODALIDADE:** PREGÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME ** CPF/CNPJ : 21062777000150 ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
4272	CONDICIONADOR DE AR DE, MÍNIMO 12000 BTU, CICLO FRIO, CATEGORIA ENERGÉTICA TIPO A, QUE CONTENHA O SELO PROCEL, FLUIDO REFRIGERANTE 410A, TENSÃO 220V, QUE TENHA REDE AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 200KM.	UND	1	1,190.00	1,190.00
4273	CONDICIONADOR DE AR DE, MÍNIMO 22000 BTU, CICLO FRIO, CATEGORIA ENERGÉTICA TIPO A, QUE CONTENHA O SELO PROCEL, FLUIDO REFRIGERANTE 410A, TENSÃO 220V, QUE TENHA REDE AUTORIZADA EM UM RAIOS DE 200KM.	UND	10	2,240.00	22,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME					23,590.00

Valor Total da Contratação R\$ 23,590.00( Vinte e Tres Mil e Quinhentos e Noventa Reais)  
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**0D15841A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019-  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/ 2019- PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/ RN N.º 026/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**; OBJETO: **Aquisição de condicionadores de ar**; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 23,590.00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção do apoio a Creche-Brasil Carinhoso; 05.08.422.0006.0032.2010 – Manutenção do Conselho Tutelar; Elemento de despesa: 44.90.52- Aquisição de Material e Equipamentos Permanentes; Fontes:1000; 1001; 1002; 1062; 1019. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;

SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Narciso Sousa Dantas - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**8D94F252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 042/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º  
002/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N.º 026/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 07.126.573/0001-05); OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços anteriormente contratados para a execução dos serviços, haja vista a homologação da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº RN 000021/2019, em 28 de janeiro de 2019; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 152.355,76 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos); VALOR MENSAL: R\$ 76.177,88 (setenta e seis mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: 04 de fevereiro a 03 de abril de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Macio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 04 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**6A8F5780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 036/2018 PP**

**Referência:** processo administrativo nº. 03738/2018.

O Pregoeiro do Município de São Miguel/RN, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão presencial SRP de nº 036/2018 PP**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de construção, realizado em 30 de janeiro de 2019, as 08:30, em sua **TERCEIRA** realização, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

São Miguel/RN, em 22 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0C2C0BA4

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
006/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de

gêneros alimentícios (itens de padaria), conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **14 de março de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04812/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**1E26AAE6

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCERTO PARA AMBULÂNCIADO MUNICÍPIO.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 746 - SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a SOLICITAÇÃO DE CONCERTO PARA AMBULÂNCIADO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 4.044,36 (quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**52F77E80

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 746 - SOCEL CAMINHÔESTEFAG LTDA 08.940.206/0001-03, objetivando a SOLICITAÇÃO DE CONCERTO PARA AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 4.044,36 (quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**C5BE0C71

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E BACKUP DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 150 - EVOCORP LTDA - ME 17.650.878/0001-75, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E BACKUP DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**7C1BC050

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 150 - EVOCORP LTDA - ME 17.650.878/0001-75, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E BACKUP DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**D0B8181E

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ para assinatura de documentos digitais.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 79 - COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL 20.937.130/0001-62, objetivando a Contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ para assinatura de documentos digitais, com o valor total julgado de R\$ 5.142,55 (cinco mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**58D0A4FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 79 - COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL 20.937.130/0001-62, objetivando a Contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ para assinatura de documentos digitais, com o valor total julgado de R\$ 5.142,55 (cinco mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B6617CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.**  
**002/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 002/2019 e comunica que a sessão de abertura será às **09:00 horas do dia 15 março de 2019**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PESCADOS (PEIXES DE ÁGUA SALGADA – TIPO (3º) PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

. Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**CD9FD990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.**  
**004/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar

licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 004/2019 e comunica que a sessão de abertura será as **8:30 horas do dia 14 março de 2019**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AOS POSTOS DE SAÚDE DOS MORROS, SERRA VERDE, MACEIO, DOURADOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. Edital disponível no site: [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso – RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**165EBC88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.**  
**005/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 005/2019 e comunica que a sessão de abertura será as **10:30 horas do dia 14 março de 2019**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MISTA DR. RICARDO SIMIONE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. Edital disponível no site: [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br)

São Miguel do Gostoso – RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**F13C6F85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 044 - RATIFICAÇÃO DE ANO**

**PORTARIA Nº 044/2019**

EXONERAR a servidora do cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA CPF/MF nº 105.946.314-83 para do cargo em comissão CC-III de Assessora Especial do SUAS do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**66FA3272**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 30060001/2015****EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 30060001/2015**

Termo distrato ao contrato nº 30060001/2015 da Dispensa de licitação nº. 00032/2015, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI. Contratada: MANOEL PEREIRA DINIZ  
Objeto: rescindir amigavelmente, o contrato de locação de um imóvel situado na Rua Lagoa do Canto, 85 – Novo Juremal, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento de depósito para merenda escolar, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Base legal: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura em 26/02/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**A1203CD1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO  
AUTO DE INTERDIÇÃO E LACRAÇÃO Nº 001/2019****AUTO DE INTERDIÇÃO E LACRAÇÃO Nº 001/2019**

**CONSIDERANDO** que incube ao Município atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável equilibrado bem como de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida, nos termos do Art. 202 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento comercial denominado COMERCIAL HALYSSON LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12. 637.492/0001-00, em seu horário de funcionamento, destina-se a venda de combustíveis automotores e outros derivados de petróleo.

**CONSIDERANDO** que, o respectivo estabelecimento comercial se manteve inerte diante das notificações, data em 06 de Fevereiro do ano em curso, reiterada em de 14 de fevereiro do mesmo ano, por meio dos ofícios nº 003/ 2019 e 008/ 2019, respectivamente, para apresentar os documentos carecidos para exercer tais finalidades;

**CONSIDERANDO** que, é dever da Administração Pública zelar pela saúde, higiene e segurança pública, e ainda, o poder de polícia inerente à Administração Pública, que visa condicionar o uso, o gozo e a disposição da propriedade e o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social, bem como a auto-executoriedade deste ato de polícia por parte da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, as disposições Constituição Federal em especial no seu artigo 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que, como se trata de um estabelecimento comercial destinado à venda de combustível e derivados de petróleo, o que, potencializa riscos ao equilíbrio do meio ambiente de uso comum, essencial à sadia qualidade de vida dom povo;

**CONSIDERANDO** que, deve prevalecer o INTERESSE COLETIVO de todos os moradores vizinhos ao estabelecimento, em possuir uma sadia qualidade de vida, sobre o interesse econômico desta, cuja interdição causará maiores vantagens à coletividade;

**CONSIDERANDO** que, o local trata-se de área denominada Zona Predominantemente Residencial, sendo porções territoriais do Município destinadas ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares de densidade construtiva média;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial é permissível, dependendo do poder discricionário do Município.

**RESOLVE:**

**Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado por seu Prefeito legalmente constituído, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, por meio deste Agente Fiscal no exercício das atribuições, promover a INTERDIÇÃO TOTAL, do estabelecimento comercial denominado COMERCIAL HALYSSON LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº12. 637.492/0001-00, situado na Rua Getúlio Vargas, 106 – Centro, CEP.59480-000, São Pedro/RN, com ramo na atividade de venda de combustível Automotores e derivados de petróleo, tendo em vista se encontrar funcionando em desacordo com o estabelecido na legislação municipal, sem licença respectiva para tais finalidade.**

**FICA O INTERESSADO LEGAL** acima qualificado intimado a proceder à paralização total das atividades comerciais do presente estabelecimento e apresentar defesa ou impugnação deste Auto de Interdição e Lacração, no prazo de 15 dias, contados da ciência deste Termo.

**FICA CIENTE** ainda, que a inutilização ou remoção do aviso alusiva à Interdição, bem como continuar a exercer atividade comercial no estabelecimento sem a devida Liberação efetivada pelo órgão competente, implicará falta grave, ensejando aplicação da penalidade prevista no artigo 330 do Código Penal, caracterizando o crime de desobediência.

**FICA DETERMINADA** a Secretaria Municipal de Tributação, a proceder, *ex officio*, com a baixa da inscrição municipal do COMERCIAL HALYSSON LTDA-ME, até decisão em contrario.

Para que produza seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente auto em três vias, sendo uma entregue ao infrator, uma fixada ao acesso do estabelecimento e um para a Secretaria Municipal de Tributação.

São Pedro/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**CARLOS RODRIGO CABRAL**

Procurador Geral do Município

**JANAINA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

**LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**

Fiscal de Tributos

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D18F2906**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 067/2019****GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 067/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS FAUSTINO**, inscrita no CPF sob o n.º **077.224.284-44** e no RG sob o n.º **003.668.524 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Rua das Hortências, n.º 39, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **CUIDADOR (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **CUIDADOR (a)**, obrigando-se a prestar os serviços em diversas áreas do conhecimento, para inserir o aluno com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando para educação inclusiva, e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2066.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**FRANCISCA RIBEIRO DE FARIAS FAUSTINO**

CPF: 077.224.284-44

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. CPF:	02. CPF:
-------------	-------------

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**17B6ACD7

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 068/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 068/2019**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 417/2018 de 20 de dezembro de 2018, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **PAULO RICARDO ALBINO ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º **087.004.574-18**, no RG sob o n.º **002.582.577 SSP/RN** e no **CRP 17ª Região** sob n.º de Inscrição **4294**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Soares de Mendonça, n.º 154 - Centro, São Pedro /RN, para exercer as atividades de **PSICÓLOGO (a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 417/2018, de 20 de dezembro de 2018, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PSICÓLOGO (a)**, para atuar nas atividades do NASF – Núcleo de Assistência à Família deste município, obrigando-se a desenvolver as seguintes ações: Realizar atividades clínicas priorizando abordagens coletivas; Apoiar a ESF na abordagem dos casos com demandas em saúde mental; Promover ações que visem à difusão de uma cultura de atenção antimanicomial, diminuindo o estigma e a exclusão em relação à loucura; Articular ações intersetoriais; e Ampliar o vínculo com as famílias, assumindo-as como parceiras no cuidado; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, findo o qual, se extingue automaticamente.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2019, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0100.2066.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NASF

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 11 de fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**PAULO RICARDO ALBINO ALVES**

CPF: 087.004.574-18

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. CPF: _____	02. CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5241E3FB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 022/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 022/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO

SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **ELAINE CRISTINA DIAS DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **001.748.614 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **915.239.824-20**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito;

**Art. 2º** - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:88F71606

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 023/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA N.º 023/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **JOSÉ OTACÍLIO ANDRADE DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º **2.215.372 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **046.120.934-96**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Procuradoria Geral desta prefeitura;

**Art. 2º** - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**FBF9FAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 05/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, o Senhor **LUIZ ERIVAN DANTAS**, matrícula 10727, inscrito no CPF sob o nº 029.268.564-58, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**242D1CE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 025, DE 26 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. **LUCICARLA PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula nº 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Ceará – Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da Assembléia Regional da Grande Natal, no dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 9:00 horas, na Estação Cultural, Ceará - Mirim/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 26 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**327F0193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 005/2019 DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA**  
**TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR**  
**MACIEL KELISON PEREIRA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. **MACIEL KELISON PEREIRA**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº 412.982.844-49, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 04 de março de 2019 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 04 de março de 2021.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7359965B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº**  
**13/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE**  
**ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

**Art.1º.** CONCEDER ao Sr. **SEVERINO DOMINGOS DA CRUZ**, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3638, inscrito no CPF sob o nº 517.163.484-04, lotado na UBS Manoel Medeiros Filho da Secretaria Municipal de Saúde na comunidade quilombola de Gameleira, a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2002 a 2006 e seu período de gozo será entre 07 de março e 04 de junho do corrente ano.

**Art. 3º.** O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F9BD8E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 028/2018  
CONTRATO 20190029**

**CONTRATO Nº**.....: 20190029

**ORIGEM**.....: PREGÃO PP Nº 028/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 10.005,10 (dez mil, cinco reais e dez centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.028 Manut. da Proteção Social Básica; 082440018.2.029 Manut. da Proteção Social Especial; 082440021.2.027 Manut. da Secr. Munic. de Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação; 082440021.2.031 Manut. do IGDBF; 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 082430019.2.030 Manut. do Programa Criança Feliz. 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA**.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do(a) CPF 307.504.904-20

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**11E288D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 028/2018  
CONTRATO 20190028**

**CONTRATO Nº**.....: 20190028

**ORIGEM**.....: PREGÃO PP Nº 028/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O)**.....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA CNPJ 08.284.630/0001-47

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 7.017,35 (sete mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: . Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **08.244.0021.2027** – Manutenção da Secr. Munic. De Assist. Social, Desenv. Comunitário e Habitação; **08.244.0017.2028** – Manutenção da Proteção Social Básica; **08.244.0018.2029** – Manutenção da Proteção Social Especial; **08.243.0019.2030** – Manutenção do Programa Criança Feliz; **08.244.0021.2031** – Manutenção do IGDBF; **08.244.0021.2033** – Manutenção do Conselho Tutelar; Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA**.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** PAULO PINHEIRO LOPES portador do(a) CPF 129.932.804-06

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**44D09C4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2019-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa LAD Comércio e Serviços, no dia 20 de fevereiro de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**64AA43EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2019-GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa LAD Comércio e Serviços, no dia 25 de fevereiro de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F9CE4844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 006/2019-SMARH, 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, Mat. 869, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de assessoria AGEM, no dia 15 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F8E77881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº.....: 06/2019**

CONTRATO Nº.....: 06/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF 073.786.944-52, CRO/RN: 4193

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no ESF III, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I- Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

II- Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

III- Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

IV- Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam.

V- Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local esta exposta, com a consequente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

VI- Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil, e duzentos reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2043 Manut. Da Atenção Básica – Saúde Bucal - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio e 10.301.0013.2041 Manut. Da atenção Básica – PMAQ.

VIGÊNCIA.....: 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de fevereiro de 2019  
ASSINAM:

**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**  
Adriana Lopes da Silva Costa – **Secretária Municipal de Saúde**

**Pela contratada:**

**EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF 073.786.944-52**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4F934520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2019-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2019-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00002 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - APONTADOR PARA LÁPIS  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00004 - BALÃO DE ENCHER  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00005 - BARBANTE DE ALGODÃO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00006 - BASTÃO DE COLA QUENTE  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,750 (Um Real e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - BLOCO ADESIVO DE NOTAS 51 mm  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00008 - BLOCO ADESIVO DE NOTAS 102 mm  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BORRACHA APAGADORA  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,980 (Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00010 - CADERNO ESPIRAL 10 Matéria  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,950 (Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00011 - CADERNO ESPIRAL 6 Matéria  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00012 - CANETA ESFEROGRÁFICA  
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00013 - CARIMBO AUTOMÁTICO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00014 - CARTOLINA COMUM  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00015 - CD-ROM  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00016 - COLA. 1kg  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,500 (Treze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - COLA, 90g  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,140 (Dois Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00018 - COLA- Bastão  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - COLA GLITTER  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,590 (Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00020 - COLA ISOPOR 450g  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,700 (Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Item: 00021 - COLA ISOPOR 90g  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,650 (Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - CORRETIVO LÍQUIDO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00023 - DUREX (PEQUENO)  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00024 - ELÁSTICO 1kg  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,900 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - ELÁSTICO- 100g  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,300 (Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00026 - ENVELOPE SACO 200x280 mm  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00027 - ENVELOPE SACO 229 x 324 mm  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00028 - ESTILETE GRANDE  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - ESTILETE PEQUENO  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - EXTRATOR DE GRAMPO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00031 - FITA ADESIVA. 45m  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,680 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00032 - FITA ADESIVA- 50m  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00033 - FITA CREPE 24mm  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,390 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00034 - FITA CREPE. 38 mm  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - FITA ADESIVA DUPLA FACE  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,400 (Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00036 - GIZ DE CERA  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00037 - GIZÃO DE CERA  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00038 - GRAFITE  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00039 - GRAMPEADOR GRANDE DE MESA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00040 - GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00041 - GRAMPO 9/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00042 - GRAMPO 26/6  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00043 - LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE 0,40 mm  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,090 (Dois Reais e Nove Centavos).

Item: 00044 - LÂMINA ESTREITA PARA ESTILETE. 0,50 mm  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00045 - LÁPIS DE COR-  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - LÁPIS DE GRAFITE PRETO  
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00048 - LIVRO REGISTRO DE ATAS C/100 FLS  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,450 (Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00049 - LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,150 (Dezesseis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00050 - LIVRO REGISTRO DE ATAS C/200 FLS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,170 (Vinte e Seis Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00051 - MARCA-TEXTO

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,390 (Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00052 - MASSA PARA MODELAR  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00053 - MOLHA DEDO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00054 - PAPEL CAMURÇA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - PAPEL CELOFANE  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00056 - PAPEL CONTACT  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00057 - PAPEL CREPOM  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00058 - PAPEL LAMINADO  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,980 (Noventa e Oito Centavos).

Item: 00059 - PAPEL MADEIRA  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00060 - PAPEL OFÍCIO A4 (210,0 X 297,0MM)  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: RESMA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,650 (Vinte e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00061 - PAPEL PESO 60  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,100 (Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00062 - PASTA L  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00063 - PASTA PLÁSTICA 30mm esossura  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,140 (Três Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00064 - PASTA PLÁSTICA 55 mm rpsessura  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00065 - PASTA POLIONDA  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00066 - PASTA SANFONADA  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,200 (Vinte e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00067 - PASTA A/Z LOMBO PRETA  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00068 - PASTA CLASSIFICADORA (480G/Mý)  
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00069 - ARQUIVO MORTO POLI.  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,490 (Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00070 - PASTA SUSPENSAS  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00071 - PERFURADOR, 30 folhas  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00072 - PERFURADOR. 100 folhas  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 191,000 (Cento e Noventa e Um Reais).

Item: 00073 - PILHA ALCALINA Tamanho "aa"  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00074 - PILHA ALCALINA. Tamanho "aaa"  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,450 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - PINCEL ATÔMICO  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00076 - PINCEL CHATO Nº 10  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00077 - PINCEL CHATO Nº 12  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00078 - PINCEL CHATO Nº 14  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00079 - PINCEL CHATO Nº 18  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00080 - PINCEL CHATO Nº 22  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00081 - PINCEL CHATO Nº 24  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - PINCEL CHATO Nº 4  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00083 - PINCEL CHATO Nº 8  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00084 - PISTOLA PARA COLA QUENTE  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,250 (Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00085 - PLACA DE ISOPOR 10 mm  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,090 (Quatro Reais e Nove Centavos).

Item: 00086 - PLACA DE ISOPOR 15 mm  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00087 - PLACA DE ISOPOR- 25 mm  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - PRANCHETA EM ACRÍLICO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00089 - SACO PLÁSTICO (ENVELOPE)  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00090 - TESOURA  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00091 - TESOURA ESCOLAR  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,570 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00092 - TESOURA PARA PICOTAR.  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 36,500 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - TINTA PARA CARIMBO  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00094 - TINTA GUACHE 250 ml  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,570 (Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00095 - TINTA GUACHE 15 ml  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00096 - COLA PARA E.V.A. E ISOPOR  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00097 - ENVELOPE CARTA  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,250 (Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00098 - ENVELOPE OFÍCIO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,250 (Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00099 - FOLHA E.V.A  
Quantidade: 350,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,600 (Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00100 - BOLAS DE ALGODÃO  
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: EMBALAGEM

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,990 (Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00101 - PAPEL DE PRESENTE 50 x 60 cm  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - SACO PARA PRESENTE 15 x 25 cm  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,650 (Vinte Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - SACO PARA PRESENTE. 20 x 30 cm  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,400 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00104 - SACO PARA PRESENTE, 40 x 50 cm  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,950 (Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00105 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 84,500 (Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00106 - CAIXA DE CLIPE 2/0  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00107 - CAIXA DE CLIPE, 3/0  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00108 - CAIXA DE CLIPE. 4/0  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00109 - CAIXA DE CLIPE- 8/0  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00110 - PRENDENDOR DE PAPEL 25MM  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00111 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00112 - PRENDEDOR DE PAPEL 41MM  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00113 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00114 - HIDROCOR  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 15.160.493/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C861D03F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2019-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00002 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00003 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00004 - PROTESE PARCIAL MAXILIAR  
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00005 - MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE DENTARIA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00006 - ADAPTAÇÃO DE PROTESE DENTARIA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00007 - AJUSTE DE PRÓTESE DENTARIA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00008 - INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTARIA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019

Homologado para: T DE S C CARVALHO ME, C.N.P.J. nº 14.465.585/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:0AFF0482**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 400/2019.**

EMENTA:DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, REGULAMENTA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE -

ACS E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DE FORMA ESCALONADA, ESTABELECE A FORMA DE INCLUSÃO DAS CATEGORIA NO PLANO DE CARGO CARREIRA E SALÁRIO DO MUNICÍPIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 29 da Lei Municipal Complementar nº 016, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 29 É assegurando aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias respectivamente, o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Área de Saúde, conforme os anexo oriundo da legislação originária, tomando como base salarial o piso salarial profissional nacional das categorias, regulamentado por lei federal, tendo como letra inicial/base o piso nacional, valor abaixo do qual o Município não poderá fixar no vencimento inicial das carreiras para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais”.

Art. 2º. O §1º e §2º do Art. 29 da Lei Complementar nº 016, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

“§1º Em consonância com a Lei Federal nº **13.708, de 14 de agosto de 2018**, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), a contar da publicação da presente Lei, sendo caracterizado o presente quantitativo como vencimento base da categoria, assim como parâmetro de valor a ser acrescido a Letra inicial do Plano de Cargo Carreira e Salário da Categoria”.

“§2º Nos termos que dispõe a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Art. 9º-A, § 1º, II e III, será concedido o segundo e o terceiro escalonamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE no mês de janeiro de 2020 e 2021, desde que exista o repasse garantido em Lei Federal a ser realizado diretamente pela União, objetivando não gerar prejuízo ao erário público municipal”.

“§3º. Ficam definidas como atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, o que dispõe a Lei nº **13.595, de 5 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018**”.

**Art. 3º. A progressão funcional que preconiza nível e letra estabelecida no Plano de Cargo Carreira e Salário da Categoria, será obedecida conforme preceitua Lei Municipal, independente da alteração do piso nacional da categoria, o qual servirá tão somente como parâmetro de aplicação do salário das categorias.**

**Art. 4º. O Pagamento do acréscimo do piso salarial estabelecido na Lei Federal nº 13.595/2018, será realizado tão somente após o rapasse dos valores oriundo da União, objetivando não gerar prejuízo ao município e obedecendo o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como pagamento dos valores retroativos do acréscimo do piso salarial, será realizado tão somente após o recebimento pelo município dos valores advindos da União.**

**Art.5º. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação na imprensa oficial do município, revogando as disposições em contrário.**

Senador Eloi de Souza- RN, em 19 de fevereiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:F56561AA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019.**

*Ementa: Considerando as determinações estabelecidas pelo Ministério de Educação – MEC, considerando as disposições do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, com ênfase na Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB e a Lei 11.738/2008, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, resolve conceder reajuste salarial aos professores de carreira e do magistério do município e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Considerando as diretrizes do Ministério da Educação –MEC, assim como das determinações do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008; fica o Poder Executivo do Município de Senador Eloi de Souza /RN, autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração do piso municipal dos profissionais da educação pública, ocupantes do cargo de professores de carreira e do magistério municipal, em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer o pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º- Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, em 19 de fevereiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:AD32FAC5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 11**

**Portaria nº 11 /2019.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR o Processo Seletivo referente ao edital 001/2019 acerca da contratação de oficinheiros para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista que foi determinada a suspensão do processo seletivo por ordem judicial proferida nos autos do processo 0801002-49.2019.4.05.8400, pois o edital suso referido admitia o ingresso de oficinheiro educador físico sem que este fosse vinculado/registrado ao Conselho Regional de Educação Física conforme os ditames da lei nº 9.696/98.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 26 de fevereiro de 2019.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:C8922133**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 SRP –**  
**PROCESSO Nº. 204.002/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 008/2019, com o objetivo de registro de preços para aquisição de soros e soluções, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital e maternidade dona teca, de acordo com as informações constantes no anexo i – termo de referencia deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de Março de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Fevereiro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:7BCB0200**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 SRP –**  
**PROCESSO Nº. 204.002/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 009/2019, com o Objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração;de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 14 de Março de 2019 até as 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Fevereiro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:C54185B2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**(ENVELOPE 2) - TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

PROCESSO Nº. 102.009/2019

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

Objeto:Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação

de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reformas das Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN

#### RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

#### CLASSIFICADAS:

RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38  
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 19.363.375/0001-44

#### DESCLASSIFICADAS:

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 28.886.148/0001-94, A empresa deixou de apresentar proposta de preços para a escola Manoel Pinto da Silva, e apresentou proposta em duplicidade para a Escola Herminio Ferreira da Fonseca, e não ter atendido satisfatoriamente o item 38.2, deixando de apresentar parte de sua composição de custos unitários (composições complementares). A empresa apresentou valores unitários superiores a planilha básica de referência, gerando valores superior a especificada em planilha orçamentária, contrariando assim o item 40 do edital.

I M ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60, A empresa deixou de apresentar o detalhamento do BDI, item 38.3 e cronograma físico financeiro da obra, contrariando o item 38.5.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**BRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E2E29DFC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2019

*Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Municipal nº 992/2018, Orçamento Geral para o exercício de 2019.*

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO. **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais, e de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 992/2018.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o Quadro Detalhamento de Despesas, integrante do Orçamento Geral para o exercício de 2019, conforme quadro Anexo I.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições, passando a ter efeito a presente lei, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

DECETO MUNICIPAL Nº 002/2019

#### ANEXO I – QUADRO DE ALTERAÇÕES NO QDD

#### Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
12.001	UNID. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	FUNÇÃO: SAÚDE	
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA	
1290	PROJ/ATIV: CONST/MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
12200000	FONTE: Transf. De Conv. E Contratos de Repasse vinc. A Saúde	
339030	Material de Consumo	RS 10.000
449051	Obras e Instalações	RS 30.000
449052	Equipamentos e Material Permanente	RS 85.000

**Total do Acréscimo R\$ 125.000**

#### Redução ao orçamento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
12.001	UNID. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	FUNÇÃO: SAÚDE	
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA	
2052	PROJ/ATIV: MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	
12110000	FONTE: Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	
339030	Material de Consumo	RS 125.000

**Total da Redução R\$ 125.000**

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3B8E8A1C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2019

Dispõe sobre nomeação do cargo de Diretor da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FRANCISCO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº **214.947 SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **307.171.674-53**, no cargo de Diretor da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora do Município de Serra São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 26 de fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 26/03/2019, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7E1081C1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTE A PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2019.**

Ata para análise e julgamento dos documentos referente a proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2019.

**Objeto: Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional em na Rua José Baliza (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até 680 metros de extensão) na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 11:30 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araujo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento dos documentos das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, A Comissão na sessão anterior do dia 21.02.2019, abriu-se os envelopes das propostas das empresas habilitadas a abaixo relacionadas: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, GRIFE DECORE ARQUITETURA ENGENHARIA EIRELI-ME, GIRASOL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-ME, ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SERVIÇOS LTDA-ME, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Por ato contínuo passamos a mapear os preços apresentados, um a um e sequenciamos os valores para a identificação da melhor proposta, tendo em vista que foram quatorze as empresas habilitadas, necessitando uma atenção maior na análise das propostas e mapeamento dos preços. A empresa CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 393.595,65 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. A empresa PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 396.476,09 (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos setenta e seis reais e nove centavos)**. A empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 368.968,44 (Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. A empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 368.708,52 (Trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. A empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 406.536,00 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais)**. A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 410.000,32 (quatrocentos e dez mil, e trinta e dois reais)**. A empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 367.610,82 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**. A empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 403.078,56 (Quatrocentos e três mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. A empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 398.501,93 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e um reais e noventa e três centavos)**. A empresa GIRASOL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 399.619,64 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**. A empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 410.013,16 (Quatrocentos e dez mil, treze reais e dezesseis centavos)**. A empresa R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 396.452,21 (Trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte**

**um centavos)**. A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou uma proposta no valor de **R\$ 409.390,44 (Quatrocentos e nove mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. A empresa GRIFE DECORE ARQUITETURA ENGENHARIA EIRELI-ME, apresentou uma proposta no valor de **R\$. 397.194,41 (Trezentos e noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e centavos)**. A CPL concluiu que, a empresa que apresentou a melhor proposta foi a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, com o menor preço proposto a municipalidade no valor global de **R\$ 367.610,82 (Trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos)**. Portanto a CPL declara “VENCEDORA” do referido certame, a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, ao passo que a mesma atendeu o edital. No entanto, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Nada mais a tratar e nada mais arguíram sobre a análise dos documentos, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**  
Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**  
Membro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:AF4B69D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 066/2019**

**PORTARIA Nº: 066/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de fevereiro de 2019	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de fevereiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**19EAEDA7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 065/2019****PORTARIA Nº: 065/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
I	Natal-RN	25 de fevereiro de 2019	100,00	100,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 100,00</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de fevereiro de 2019, com o  
objetivo de conduzir paciente de alta médica hospitalar conforme  
relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**E89418EC**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 477, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.****Decreto nº 477, de 26 de fevereiro de 2019.**Regulamenta as parcerias entre o Município de Serra  
Negra do Norte e as Organizações da Sociedade  
Civil, para a consecução de finalidades de interesse  
público e recíproco, mediante a execução de projetos  
e atividades previamente estabelecidos em planos de  
trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e  
13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no uso de suas  
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo  
com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República  
Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64,  
artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações  
contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto  
Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DA ABRANGÊNCIA****Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias  
celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações  
da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a  
consecução de finalidades de interesse público e recíproco.Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem  
como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão  
pública democrática, a participação social, o fortalecimento da  
sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos  
recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à  
qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas  
autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia  
mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas  
pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus  
sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores  
ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais,  
brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza,  
participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o  
exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na  
consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por  
meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de  
novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou  
vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e  
ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as  
voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais  
ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as  
capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse  
público e de cunho social;III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a  
atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições  
privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade  
lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei  
Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei  
Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de  
atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em  
bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como  
as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de  
direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde  
pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou  
lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da  
Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender  
investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins  
lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e  
outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei  
Complementar n. 101, de 2000 - LRF;VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações  
decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a  
administração pública e organizações da sociedade civil, em regime  
de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse  
público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto  
expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em  
acordos de cooperação;VII - Administrador Público: agente público revestido de competência  
para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de  
cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de  
finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue  
competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

## CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e

divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município de Serra Negra do Norte, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

## **CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO**

### **Seção I Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento**

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que afluam condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar

da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

### **Seção II Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social**

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e atuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

### **Seção III Do Plano de Trabalho**

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

#### **Seção IV** **Da Atuação em Rede**

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

#### **Seção V** **Do Chamamento Público**

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou

emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser

analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

## Seção VI

### Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

### **Seção VII Das Vedações**

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

### **Seção VIII Da Comissão de Seleção**

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 8 (oito) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas e 03 (três) conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Seção IX****Da Seleção e Julgamento das Propostas**

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com

observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município Serra Negra do Norte.

**Seção IX****Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização**

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

#### **Seção X Das Prorrogações**

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

#### **Seção XI Da Não Liberação dos Recursos**

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### **Seção XII Do Gestor do Termo**

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido

pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

#### **Seção XIII Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 8 (oito) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas e 03 (três) conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

#### **Seção XIV**

##### **Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura***

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

#### **Seção XV**

##### **Da Vedação da Despesa**

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS**

#### **Seção I**

##### **Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos**

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadmissíveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quando não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

## Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção I Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## Seção II Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o

processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

## **CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do

serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciadores.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2018, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B5D9F9CC

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 034/2019

**PORTARIA Nº: 034/2019**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM  
REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011, nos artigos 106, III, 114 e usque 119;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO à servidora municipal **MARA RUBIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 716, cargo de PROFESSORA PEM (30), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**29306BFB

### GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

Edital de Convocação Nº 010/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2017**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra

Negra do Norte/RN, em substituição a servidor efetivo por motivo de doença.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação	C. H.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	002/2017	3º lugar	40H

#### ANEXO II

##### DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9B479925

#### GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

Edital de Convocação Nº 011/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos nºs **001/2018** e **001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme

relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação	C. H.
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MEDEIROS	001/2018	3º lugar	30h
MÉDICO(A)	VALDEMAR ARAUJO MEDEIROS	001/2019	1º lugar	40h
MÉDICO(A)	INÁCIO PEREIRA NETO	001/2019	2º lugar	40h

#### ANEXO II

##### DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**8450F2BA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO: 140201/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

PROCESSO: 140201/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: M A GONZAGA E SILVA

CNPJ: 18.090.052/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACESSORIA AOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - 2019

UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

SERRINHA/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**43948D3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO: 040201/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

PROCESSO: 040201/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: EDUARDO FRANCISCO COSTA DE LIMA

CNPJ: 31.027.973/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - 2019

UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR R\$ 4.200,00(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2185-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR R\$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL; 2019-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR R\$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezessies mil e duzentos reais).

SERRINHA/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**B0F8E04F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140201/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2019

Processo Administrativo nº 140201/2019

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M A GONZAGA E SILVA CNPJ Nº: 18.090.052/0001-61, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 26 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**319E746F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040201/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2019

Processo Administrativo nº 040201/2019

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDUARDO FRANCISCO COSTA DE LIMA CNPJ Nº: 31.027.973/0001-48, no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 26 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**F9B96430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00005/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 14 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis da frota de veículos da frota municipal a serviço na capital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**49323ED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao **Pregão Presencial nº 00003/2019**, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município; **ADJUDICO** o seu objeto a:

D F DE S. SILVA - R\$ 64.466,70;  
F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 124.391,00;  
INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 53.949,96.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**9D442386

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP - R\$ 710.315,99.**

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**548B4712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 612/2019**

Severiano Melo/Rn, 26 de Fevereiro de 2019

**EMENTA: DÁ O NOME DE JORGE RÉGIS DE MELO – “JORGE MELO” AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL BENVENUTO HOLANDA NETO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte; usando das atribuições legais, que lhe são pela Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo dará o nome de **JORGE RÉGIS DE MELO** (23/04/1937 – 15/11/2016) ao Laboratório Municipal, situado na Rua Antonio Fagundes, no Bairro José Cavalcante de Melo – nesta cidade.

**Art. 2º.** Na execução desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a confeccionar placa indicativa com o nome do homenageado e demais dados que se fizerem necessários, obedecendo a Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes ao caso.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**6374154F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 18 de Março de 2019, fará realizar licitação RP-00023/19 na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Fevereiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**B4DDFA58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº RP-00014/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00014/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,420 (Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00002 - AGULHA 13X4,5 C/100  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,830 (Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00003 - AGULHA 20X5,5 C/100  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,830 (Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00004 - AGULHA 25X07 C/100  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,830 (Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00005 - AGULHA 25X08 C/100  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,830 (Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00006 - AGULHA 40X12 C100  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,510 (Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00007 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,850 (Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00008 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12  
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,270 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00009 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M  
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,800 (Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS  
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63,300 (Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00011 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00012 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G  
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,050 (Três Reais e Cinco Centavos).

Item: 00013 - COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 13 LITROS  
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00014 - COMPRESSA DE GASES 9 FIOS C/50.  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,500 (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - EQUIPOMACRO GOTAS C/300  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 241,000 (Duzentos e Quarenta e Um Reais).

Item: 00016 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 C/12  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00017 - FIO DE SUTURA NYLON 0-3 C/24  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,800 (Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00018 - FIO DE SUTURA NYLON 0-4 C/24  
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,800 (Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00019 - FITA AUTOCLAVE  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,570 (Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00020 - FITA MICROPOROSA 10cm x 4,5cm c/12  
Quantidade: 55,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,300 (Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00021 - FITA TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50  
Quantidade: 220,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,660 (Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00022 - FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR  
Quantidade: 82,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00023 - GARROTE INFANTIL COM REGULAGEM E TRAVA  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,700 (Seis Reais e Setenta Centavos).

Item: 00024 - GARROTE ADULTO COM REGULAGEM E TRAVA  
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,910 (Seis Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00025 - GEL CONDUTOS INCOLOR - 1L  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00026 - GLICOSÍMETRO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00027 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00028 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00029 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 23 C/100  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00030 - LUVAS CIRURGICA 6.0  
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00031 - LUVAS CIRURGICA 6.5  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00032 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.0  
Quantidade: 1.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.5  
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00034 - LUVAS CIRÚRGICAS 8.0  
Quantidade: 1.900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - LUVAS PROCEDIMENTOS G C/100  
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,250 (Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00036 - LUVAS PROCEDIMENTOS M C/100  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,250 (Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00037 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,240 (Dezesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00038 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100  
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,250 (Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00039 - MASCARA ELÁSTICA DESCARTAVEL C/50  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00040 - OLEO DE GIRASOL  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,460 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00041 - PHOSFOENEMA 130ML  
Quantidade: 210,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00042 - PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML  
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,600 (Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00043 - RIOHEX 2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA  
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,560 (Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00044 - SCALP 19 G C/100  
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00045 - SCALP 21G C/100  
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - SCALP23G C/100  
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00047 - SCALP25G C/100  
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00048 - SCALP27P C/100  
Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - SERINGA DE 03ML C/500  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,930 (Setenta Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00050 - SERINGA DE 05ML C/500  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,020 (Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

Item: 00051 - SERINGA DE 10ML C/250  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,760 (Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00052 - SERINGA DE 20ML C/250  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00053 - SERINGA DE INSULINA 1ML C/500  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,690 (Setenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00054 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.12C/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00055 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº14 C/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00056 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2ºVIAS Nº.16C/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00057 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.18C/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00058 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº20 C/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00059 - SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS - Nº 22 C/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00060 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.24 C/10  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,900 (Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00061 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 6  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00062 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 8  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00063 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 10  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00064 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 12  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00065 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 14  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00066 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 16

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00067 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 18

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00068 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 20

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00069 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 22

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00070 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 24

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00071 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 6

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00072 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 8

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00073 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00074 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 12

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00075 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 14

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00076 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 16

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00077 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 18

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00078 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 20

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00079 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 22

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00080 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 24

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00081 - SONDA URETAL Nº 04  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00082 - SONDA URETAL Nº 06  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00083 - SONDA URETAL Nº 08  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00084 - SONDA URETAL Nº 10  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00085 - SONDA URETAL Nº 12  
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00086 - SONDA URETAL Nº 14  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00087 - SONDA URETRAL N. 16  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00088 - SONDA URETRAL N. 18  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00089 - SONDA URETAL Nº 20  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00090 - SONDA URETAL Nº 22  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00091 - SONDA URETAL Nº 24  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,960 (Noventa e Seis Centavos).

Item: 00092 - TENSÍOMETRO+ESTETOSCÓPIO  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00093 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100  
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00094 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 mm  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00095 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 mm  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00096 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 mm  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00097 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 mm  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00098 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 mm  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00099 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 mm  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00100 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 mm  
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00101 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 mm  
Quantidade: 110,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00102 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 mm  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00103 - ATADURA GESSADA POLARFIX 10CM X 3M  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00104 - ATADURA GESSADA POLARFIX 15CM X 3M  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,420 (Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00106 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 CX COM 50 UND  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,280 (Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00107 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CX C/50  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,480 (Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00108 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CX COM 50 UND  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,480 (Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00109 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CX COM 50 UND  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,480 (Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00110 - CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS  
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00111 - CATETER NASAL INFATIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00112 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 20LT  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,180 (Quatro Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00113 - COMPRESSA GASES EM ROLO 9 FIOS  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,550 (Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00114 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MED PUMP MP20

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,650 (Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00115 - FIO CATGUT 0 C/24

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - FIO CATGUT 2 C/24

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00117 - FIO CATGUT 3 C/24

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 74,500 (Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00118 - FIO CATGUT 5 C/24

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00119 - FIO CATGUT 6 C/24

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,800 (Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00120 - FIO DE SUTURA NYLON 0-1 C/24

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00121 - FIO DE SUTURA NYLON 0-2 C/24

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00122 - FIO DE SUTURA NYLON 0-5 C/24

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00123 - FIO DE SUTURA NYLON 0-6C/24

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00124 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,840 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00125 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,840 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00126 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00127 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00128 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00129 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00130 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00131 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00132 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08fr SILICONE  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,680 (Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00133 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10fr SILICONE  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,680 (Quarenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00134 - UMIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,800 (Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00135 - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,840 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00136 - MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,840 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00137 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12fr SILICONE  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,600 (Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00138 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS  
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,470 (Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00139 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G CX COM 50 UND  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,240 (Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00140 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CX COM 50 UND  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,480 (Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00141 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 12 C/100  
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,390 (Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00142 - LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00143 - LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, BEIRADA LAPIDADAS C/50  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,280 (Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00144 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20%250ML  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00147 - Bolsa de Colostomia  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00148 - BOBINA DE PAPEL TOALHA  
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00149 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LTS  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:19

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,210 (Treze Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00150 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LTS  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00151 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100 LTS  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:05:23

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,500 (Quarenta Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00152 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL COM 100  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,600 (Treze Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00153 - ESPÁTULA GINECOLÓGICA PARA PREVENTIVO C/100  
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:06:00

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00154 - ESPECULO M  
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00155 - ESPECULO P  
Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - ETER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMAN)1L  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,580 (Trinta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00157 - LÂMINA FOSFA PARA PREVENTIVO C/50  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,340 (Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00158 - PORTA LÂMINA TIPO FRASCO CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00159 - ESPECULO G  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00160 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 13LT  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:41

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,040 (Três Reais e Quatro Centavos).

Item: 00161 - ÓLEO DE GIRASOL 200ML  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 25/02/2019 às 17:04:26

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,590 (Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**  
Ordenadora de Despesa  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:06D41DFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS RP-00014-19**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00014/19  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00014/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Municipal e para as Unidades Básicas de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF's do município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00014/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00014/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 25 de Fevereiro de 2019

#### **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21  
Contratante

#### **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84  
Contratado

#### **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49  
Contratado

#### **PHOSPODONT LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75  
Contratado

#### **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73  
Contratado

#### **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21  
Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:75039DC1**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARDIODIAGNOSTICO LTDA, referente à Prestação de serviço de realização de 01(uma) Cirurgia RTU de Próstata + Orquiectomia, para o paciente o Srº Raimundo Antônio Filho, para ser realizada dia 25 de Fevereiro de 2019, sendo que tal procedimento não tem disponibilidade na rede SUS, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Fevereiro de 2019

#### **MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:FB76A2DA**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de realização de 01(uma) Cirurgia RTU de Próstata + Orquiectomia, para o paciente o Srº Raimundo Antônio Filho, para ser realizada dia 25 de Fevereiro de 2019, sendo que tal procedimento não tem disponibilidade na rede SUS, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS,**  
Ordenadora de Despesa.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de Fevereiro de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**B3410B3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-  
00015/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00015/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - REVISÃO GERAL NO SISTEMA ELÉTRICO DO GABINETE ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 790,000 (Setecentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - REVISÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 725,000 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00003 - SERVIÇO DE CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00005 - SERVIÇO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

Item: 00006 - SERVIÇO EM AUTOCLAVE

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 835,000 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00007 - SERVIÇO EM RAIOS X ODONTOLÓGICO

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 645,000 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - SERVIÇO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/02/2019 às 15:08:11

Homologado para: LUCIA DE FATIMA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 10.701.394/0001-69, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 330,000 (Trezentos e Trinta Reais).

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria de Saúde

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**74333E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 -  
PMSN/RN - GP.**

*Dispõe de nomeação de funcionário para o cargo de  
Diretor de Tributação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR,** o Senhor ANTONIO MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 275.394.308-12, portador da cédula de identidade nº 001.457.783 - SSP/RN, para o cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, que compõe a estrutura básica organizacional da

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**489EB678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 15 de Março de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente, eletro eletrônico e eletrodomésticos para atender a demanda do município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 15 de Março de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tangará/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**D2FE0130

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 18 de Março de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019, objetivando a Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h30min do dia 18 de Março de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tangará/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**F146F44C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público que realizará em 26 de Março de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Tangará/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**A03314C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2019-GP**

**PORTARIA Nº 041/2019-GP**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN E SUAS SECRETARIAS, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Profissionais da Prefeitura Municipal de Tangará/RN e suas Secretarias, em Regime de Designação Temporária, os representantes, a saber:

*Adriano César Silva Pinto;  
Ana Luiza Ângelo Lamas e Silva;  
Maria do Monte Fernandes Silva;  
Mayra Allana Pereira da Silva.*

Art. 2º - Fica a Presidência a cargo da SEMAD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**2673EC15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019-GP**

**Portaria nº 042/2019-GP.**

Tangará/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

Resolve:

**Artigo 1º**- Desclassificar a pedido a Senhora **Maria Raimunda da Silva**, Inscrição nº 553, portadora do CPF/MF nº 034.289.774-83, aprovada em 11ª colocação com nota final 7,6 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, do Processo Seletivo Municipal, que por motivos particulares não pode assumir a referida função.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**1134ED2A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar a Candidata, **MARIA APARECIDA DE ATAÍDE**, de inscrição de nº 538, aprovada em **13º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,5**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**8FF29CFA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar a Candidata, **FRANCISCA LUCIENE DA SILVA**, de inscrição de nº 413, aprovada em **14º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,5**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**89BAB295

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, **EMANOEL JUCIER DANTAS BEZERRA**, inscrição de nº 005, aprovado em **15º** colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,4**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**91F2D38A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 2**

**Objeto: Prestação de serviços de divulgação das ações das secretarias e prefeitura nas redes sociais.**

**Contratado: FRANCISCO LUCIANO SOARES, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 43 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Tenente Ananias/RN, 15/01/2019

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:5B2237B2**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO LUCIANO SOARES, referente à Prestação de serviços de divulgação das ações das secretarias e prefeitura nas redes sociais..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de janeiro de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:1841F518**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL 368/2019 – GP.**

Regulamenta Reajuste do Piso Nacional do Magistério. Altera a Lei Nº 223/2010 e revoga a Lei Nº 353/2018 para fins e Regulamentação da Lei Federal 11.738/08.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal, reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete) por cento, passando o valor atualizado para R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 1.918,30 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta

centavos) para exercício de 30 (trinta) horas/aulas semanais, devendo os valores a serem pagos em proporcionalidade a carga horária de cada professor, conforme anexo I desta Lei que trata de jornada de trabalho de 30 horas.

Art. 2º - Esta Lei atualiza a tabela de vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério instituído pela Lei Nº 223/2010 e Revoga a Lei Nº 353/2018.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 4º - O valor da diferença salarial do Piso Nacional do Magistério não implantado a partir de 01 de janeiro de 2019 poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas, após a promulgação desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirão efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:EB9FAE2B**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 369/2019 - GP**

Regulamenta reajuste do Salário Mínimo e dá outras providências. Revoga a Lei Nº 350/2018 para fins e Regulamentação do Decreto Presidencial nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2019 o salário mínimo será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) nos termos do decreto presidencial nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:70A5BA91**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 370/2019 – GP.**

Institui adicional de gratificação por desempenho de função para a Comissão Permanente de

Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional em forma de gratificação para as funções desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio no âmbito do executivo municipal.

§ 1º -As funções de trabalho exercidas pelo Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial farão jus à gratificação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) mensal.

§ 2º -As funções de trabalho dos membros da CPL e da Equipe de Apoio farão jus à gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 3º -Os membros suplentes da CPL, Equipe de Apoio, somente perceberão adicionais de gratificação quando da participação efetiva nos procedimentos licitatórios, sendo estes adicionais de igual valor pecuniário ao dos membros titulares, quando for o caso.

§ 4º -O Substituto perceberá o percentual de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao Substituto por sessão realizada, limitando-se ao teto da gratificação percebida pelo substituído, valor este, que será suprimido da gratificação do titular substituído, exceto, em caso de afastamento por motivos de saúde.

**Art. 2º.** -Para o desempenho das funções estabelecidas pela presente Lei, os ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio participarão de programas de capacitação específicos, no mínimo uma vez por ano com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

**Art. 3º.** – Aos membros citados nesta Lei fica vedada a participação em outras comissões, não sendo admitida sua acumulação.

**Parágrafo único.** A regra contida neste artigo não se aplica na cumulação entre membro da Comissão Permanente de Licitação e equipe de Apoio, bem como de presidente da CPL e pregoeiro.

**I** – No caso da cumulação prevista no parágrafo único deste artigo, a segunda gratificação para membro da CPL e Equipe de Apoio do Pregão será permitido o recebimento de mais 25%, que será calculado tomando por base o valor da primeira gratificação. No caso de cumulação das funções de presidente da CPL e Pregoeiro, será permitido o recebimento de mais 50% que será calculado tomando por base o valor da primeira gratificação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:58F9525D**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 371/2019 – GP.**

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e de Combate as Endemias de Acordo com o § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 13.708/18, e da outras providências

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** –Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e de Combate as Endemias, o salário desta categoria passará a ser reajustado de acordo com o Art. 9º da Lei Federal 13.708/18.

§ 1º - O Piso Salarial Profissional dos Agentes de Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021;

§ 2º - O Piso Salarial que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022, conforme norma federal vigente a época.

**Parágrafo Único** – Quando o Piso Salarial Nacional da categoria for reajustado no âmbito Nacional, o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, acompanhará os referidos reajustes.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal a partir de janeiro de 2019 e abrir Crédito Especial para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**Parágrafo Único:** O valor da diferença salarial não implantado a partir de 01 de janeiro de 2019 poderá ser quitado em até 30 (trinta) dias, após a promulgação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:35AB1295**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 372/2019 – GP**

Regulamenta reajuste de coordenadores municipais, Altera a Lei Municipal nº 190 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração do cargo em comissão de Coordenador que trata a Lei Municipal nº 190 de janeiro de 2009 será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:CAAB4A76

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 373/2019 - GP**

Dispõe sobre a reposição salarial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reposição salarial às categorias funcionais de nível superior abaixo relacionados:

FUNÇÃO	VALOR COM REPOSIÇÃO DE PERDAS
Nutricionista	R\$ 1.800,00
Psicólogo (a)	R\$ 1.800,00
Fonoaudiólogo (a)	R\$ 1.800,00
Contador (a)	R\$ 1.800,00
Veterinário (a)	R\$ 1.800,00
Assistente Social	R\$ 1.800,00
Psicopedagogo	R\$ 1.800,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do Orçamento Geral do Município vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:9F94C337

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2019 - GP**

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE CARGOS, REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe

conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 63, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz é composta por funcionários de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, e de funcionários efetivos com ingresso nos quadros funcionais mediante concurso público.

§1º - Os cargos de Controlador Geral da Câmara, Assessor Contábil e Chefia de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção Predial são de livre nomeação e exoneração do Presidente desta Casa Legislativa, através de Portaria de Admissão.

§2º - Os cargos de Procurador Jurídico, Secretária Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador e Tesoureiro são ocupados por servidores efetivos, cujo preenchimento exige a aprovação em concurso.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º. Para cumprir sua finalidade administrativa, organizacional e legislativa, a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz passa a ter a estrutura administrativa representada pelo organograma constante do Anexo I desta Lei, delineada conforme os órgãos e unidades de serviços abaixo especificados:

**I- DA PRESIDÊNCIA**

Procuradoria Jurídica

**II- CONTROLE INTERNO**

**III- SETORES DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO E SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

Setor Contábil e Orçamentário;

Secretaria Geral;

Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção Predial

Setor de Tesouraria

**CAPÍTULO III**

**DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º. As unidades que integram e prestam auxílio administrativo ao Presidente da Câmara são constituídas de cargos de direção e de assessoramento e cargo de provimento efetivo.

Art. 4º. O Setor Jurídico é composto por Procurador, sendo este profissional do Direito com Registro da Ordem dos Advogados do Brasil, aprovado em concurso público, cuja regulamentação está disposta na Lei Municipal nº 292/2014, alterada pela Lei Municipal nº 338 de 2017.

Art. 5º. Compete ao Procurador representar e orientar o Poder Legislativo nos assuntos pertinentes à justiça e a legislação, além da representação “*ad judicium*” nas questões em que tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente.

Art. 6º. Ao Procurador Jurídico compete realizar as atribuições definidas no corpo da Lei Municipal nº 292/2014, alterada pela Lei Municipal nº 338 de 2017.

**CAPÍTULO IV**

**DO CONTROLE INTERNO**

Art.7º. Ao Controle Interno compete realizar as seguintes atribuições:

I. Organização e operação dos sistemas de controle interno;

II. Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;

III. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção;

IV. Responder pela disciplina administrativa no órgão, propondo medidas disciplinares, se for o caso, para os servidores que atuarem na sua unidade orgânica;

V. Orientar, disciplinar, fiscalizar e coordenar todas as atividades financeiras e econômicas da Câmara, acompanhando a execução do PPA, LDO e LOA, bem como demais controles da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI. Propor normas de procedimentos administrativos, visando melhorar o desempenho do órgão;

VII. Supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;

VIII. Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão.  
Parágrafo único: Ao controlador Geral da Câmara compete às atribuições definidas na Lei Municipal nº 305 de 17 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 339 de 2017.

#### **CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO**

Art. 8o. O Setor Contábil e Orçamentário é composto por contador, sendo este profissional com Registro no Órgão competente, aprovado em concurso público, cuja regulamentação está disposta na Lei Municipal nº 292/2014, alterada pela Lei Municipal nº 338 de 2017 e por Assessor Contábil.

Parágrafo Único: Ao Setor Contábil e Orçamentário compete realizar as seguintes atribuições:

- I. A execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão das atividades de execução orçamentária, bem como de acompanhamento e controle;
  - II. Cumprir cronograma de atividades anuais proposta pelo Tribunal de Contas do Estado;
  - III. A execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;
  - IV. A execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;
  - V. Coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário, à contabilidade e à gestão dos serviços de execução financeira da Câmara Municipal;
  - VI. Elaborar a proposta orçamentária e acompanhar sua análise e execução, financeira e contábil destinadas a atender a programação da Câmara Municipal;
  - VII. Elaborar relatórios gerenciais;
  - VIII. Analisar a documentação dos processos para empenho e pagamento quanto à sua instrução e conformidade com a legislação vigente e termos de ajuste firmados pela Câmara;
  - IX. Propor, no início de cada exercício financeiro, a emissão de empenhos, globais ou por estimativa, das dotações orçamentárias que comportem esse regime;
  - X. Registrar o empenho prévio das despesas da Câmara;
  - XI. Conferir os processos de empenho das despesas e visar os que forem aprovados;
  - XII. Emitir as notas de empenho relativas às solicitações de despesas, dando baixa nas respectivas dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
  - XIII. Solicitar quando necessário auxílio do departamento de apoio Contábil e financeiro para do cumprimento das atribuições do Departamento.
  - XIV. Preparar os balancetes mensais da execução orçamentária e financeira;
  - XV. Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
  - XVI. Manter relacionamento com a área de Patrimônio, no sentido de manter atualizado o sistema patrimonial;
  - XVII. Assessorar a mesa diretora nos assuntos de natureza contábil, orçamentária e patrimonial, submetidos à sua apreciação, emitindo parecer, se for o caso;
  - XVIII. Assessorar, quando solicitado, os Vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - XIX. Auxiliar na elaboração de projetos de Lei sobre matérias orçamentárias;
  - XX. Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da administração direta e indireta;
  - XXI. Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de natureza financeira e tributária, submetidos à sua apreciação, emitindo parecer, se for o caso;
  - XXII. Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira;
  - XXIII. Analisar quando solicitado o cumprimento da lei de responsabilidade fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município emitindo parecer se for o caso.
- Art.9o. Fica criado o cargo de Assessor Contábil que compete exercer às atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.
- Art. 10. Compete a Secretaria Geral realizar as seguintes atribuições:

- I. Elaborar ata das sessões, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado;
  - II. Redigir e/ou digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações dos vereadores;
  - III. Elaborar a redação final dos projetos;
  - IV. Controlar os prazos para sanção ou promulgação;
  - V. Manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos;
  - VI. Encaminhar para arquivo, as atas das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as atas oriundas das audiências públicas;
  - VII. Conferir a fidedignidade das publicações dos textos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, e de Emendas à Lei Orgânica;
  - VIII. Acompanhar e auxiliar as sessões legislativas, quando solicitado;
  - IX. Redigir e digitar ofícios oriundos de requerimentos e de pedidos de informações oriundos das comissões;
  - X. Participar das sessões ordinárias e extraordinárias, quando solicitado;
  - XI. Auxiliar, em conjunto com os demais setores, a Mesa Diretora, o Plenário e os gabinetes parlamentares;
  - XII. Auxiliar, a nível técnico, quando solicitado, os gabinetes parlamentares quanto à elaboração de expedientes e projetos de leis;
  - XIII. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.
  - XIV. Protocolar todos os projetos de emenda à lei orgânica, de lei, resoluções, decretos, requerimentos e ofícios de qualquer ordem, moções, indicações, substitutivos, emendas e pareceres das comissões e demais proposições legislativas;
  - XV. Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de documentos internos e externos, bem como organizar as pautas que formam os processos e os documentos recebidos, além de registrar a tramitação de papéis e de documentos até o despacho final e arquivamento;
  - XVI. Manter sob sua guarda e conservação as edições de jornais e diários oficiais;
  - XVII. Atender as solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando seu empréstimo e sua devolução ou providenciando fotocópias;
  - XVIII. Realizar empréstimo de material bibliográfico, retirando-o do acervo, registrando os dados referentes à operação e controlando sua devolução;
  - XIX. Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
  - XX. Registrar a tramitação de documentos.
- Art. 11. Fica criado o cargo de Chefia de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção Predial que compete exercer os atos de chefia ao pessoal sob sua direção e realizar as seguintes atribuições:
- I. Organizar e operar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
  - II. Tombar, atribuir carga, transferir e dar baixa no registro analítico de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;
  - III. Manter relacionamento com a área de contabilidade, no sentido de atualizar o sistema patrimonial;
  - IV. Fazer o acompanhamento dos processos de aquisição e desfazimento de bens;
  - V. Efetuar o controle de depreciação dos bens da Câmara, aplicando taxas sobre os valores de aquisição de acordo com as regras contábeis e fiscais, apurando valores depreciados e residuais;
  - VI. Acompanhar o inventário quando informado pelo serviço de Recursos Humanos, da mudança ou saída do responsável pelos bens permanentes a uma unidade;
  - VII. Acompanhar a realização de inventário a qualquer tempo, por iniciativa do titular do órgão ou por iniciativa de órgãos de fiscalização, em situações passíveis de averiguações, ocasionadas pela ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade;
  - VIII. Realizar inventário quando da criação, extinção ou transformação de locais da estrutura administrativa definidas em Lei;
  - IX. Realizar anualmente inventário destinado a verificar a quantidade, conservação e o valor dos bens patrimoniais do órgão, a fim de detectar as variações patrimoniais ocorridas no exercício;

X. Gerenciar, planejar, coordenar e controlar as atividades referentes aos serviços gerais, expediente, zeladoria, segurança patrimonial, limpeza, jardinagem, transporte, recepção, telefonia e de manutenção dos equipamentos de informática;

XI. Manter coordenação com os demais serviços da Câmara, para efeito de levantamento das necessidades de material de consumo, permanente e serviços;

XII. Zelar pela manutenção, conservação e recuperação do prédio do Poder Legislativo, de suas instalações, mobiliários e equipamentos, excetuados os bens e serviços em garantia e os que exijam mão de obra técnica ou especializada para sua recuperação e/ou aqueles que forem objeto de contratação específica;

XIII. Fiscalizar a segurança, vigilância, zeladoria, limpeza e manutenção de todos os móveis, áreas internas e externas da Câmara Municipal;

XIV. Coordenar as atividades de transporte, cuidando da manutenção e registros de dados dos veículos;

XV. Controlar o recebimento de todo material adquirido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, a fim de assegurar sua perfeita correspondência às necessidades da Câmara;

XVI. Organizar o armazenamento dos materiais, os identificando e determinando sua acomodação de forma tecnicamente adequada, a fim de garantir a estocagem racional e ordenada dos materiais;

XVII. Observar normas e procedimentos para os serviços, conforme orientação da área de Contabilidade;

XVIII. Manter atualizada a escrituração referente a entrada e saída de materiais, lançando os dados no sistema de gestão;

XIX. Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras, a fim de preparar pedidos de reposição;

XX. Efetuar o registro dos materiais em guarda no almoxarifado e das atividades realizadas, lançando os dados em sistema de gestão, a fim de facilitar consultas e elaboração de inventários;

XXI. Emitir relatórios informando níveis de estoque de materiais e outros dados inerentes ao almoxarifado;

XXII. Executar demais atividades correlatas determinadas expressamente pelo superior hierárquico;

XXIII. Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

Art. 12. Ao Tesoureiro compete realizar as seguintes atribuições:

I – Efetivar o pagamento das despesas segundo a determinação da autoridade competente e de acordo com a disponibilidade de numerários;

II – Depositar ou transferir valores de estabelecimentos de crédito;

III – Preparar o preenchimento de cheques nominais para pagamentos autorizados;

IV – Manter rigorosamente em dia a escrituração do movimento de caixa e comparar os comprovantes relativos às operações realizadas;

V – Responsabilizar-se pelo boletim diário de caixa, com apresentação do movimento diário de caixa e demonstração mensal dos duodécimos recebidos e dos créditos com os saldos e encaminhá-los ao Setor de Contabilidade;

VI – Providenciar a retenção de encargos sociais e impostos cabíveis;

VII – Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, efetuando diariamente as conciliações bancárias, propondo as providências para acertos de pendências de débitos e créditos quando necessário;

VIII – Organizar os documentos da tesouraria em arquivos e responsabilizar-se pela sua guarda.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A estrutura de cargos públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a sua remuneração, passa a ser a constante no Anexo I, parte integrante da presente lei.

§1º – Os cargos comissionados constantes no Anexo I, Quadro 01, serão de livre nomeação e exoneração.

§2º – Os cargos efetivos constantes no Anexo I, Quadro 01, serão preenchidos mediante a realização de concurso público de provas ou provas e títulos e se sujeitarão ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 14- os cargos vagos serão providos conforme a conveniência e a oportunidade da administração e desde que haja dotação orçamentária prévia e suficiente, respeitando-se os limites constitucionais previstos. Parágrafo único. Enquanto não se efetivar o provimento dos cargos efetivos, as funções serão exercidas por servidor do cargo comissionado correlato ao Setor da Administração e Execução e Serviços Legislativos.

Art. 15 – A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**A3F43277

## GABINETE DA PREFEITA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 374/2019

### ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 374/2019

#### Quadro 01

Cargos	Vagas	Efetivo/Comissão	Carga Semanal	Horária	Vencimento
Assessor Contábil	01	Comissão – CC1	30		RS 1.800,00
Controlador Geral	01	Comissão – CC2	30		RS 1.800,00
Chefia de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção Predial	01	Comissão – CC3	30		RS 1.000,00
Secretária Geral	01	Efetivo	30		RS 2.187,83
Tesoureiro	01	Efetivo	30		RS 2.187,83
Procurador Jurídico	01	Efetivo	20		RS 1.800,00
Contador	01	Efetivo	20		RS 1.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Efetivo	30		RS 1.168,92

Câmara Municipal De Tenente Laurentino Cruz

Mesa Diretora

Presidência

Procuradoria Jurídica

Controle Interno

Setores de Administração e Execução e Serviços Legislativos

Setor Contábil e orçamentário

Secretaria Geral

Setor de Patrimônio, almoxarifado e Manutenção predial

Setor de Tesouraria

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**760403D7

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 068/2019– GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias a servidora **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 1486, efetiva do Cargo de Professora, relativo ao período de 2017/2018, devendo gozar das férias regulares de 30 (trinta) dias em outro momento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 18 de fevereiro de 2019

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C02A165C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 069/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria de Nº 043/2019 do município de Florânia/RN, que cede a servidora publica municipal Ivaneide de Moraes Araújo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Colocar a disposição do Gabinete Civil, a funcionária pública Municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, efetiva do município de Florânia/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**4E544A29

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 070/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria de Nº 044/2019 do município de Florânia/RN, que cede a servidora publica municipal Maria Elivânia da Silva Santos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, a funcionária pública Municipal **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, efetiva do município de Florânia/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**7C0AFDC7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 071/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JAYANE CRISTINA DE MORAIS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2019, com término em 01 de março de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 19 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**2678899C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 56/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 56/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **135/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **MÉRCIO EMANULE ALVES CPF: 062.816.704-00**, ocupante da função/cargo Coordenador de Vigilância sanitária Epidemiológica e Doenças Degenerativas deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar **1ª Reunião Técnica do LIRAA/LIA Nacional no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 27 de fevereiro de 2019 as 8:00hs.**

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**57460372**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX - SEPT ROSADO**

<b>MODALIDADE:</b>	PROCESSO: nº 16/2019 - CARONA nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018SRP
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE TIBAU
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 NA CIDADE DE TIBAU.
<b>CONTRATADO:</b>	VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).
<b>VIGÊNCIA:</b>	20 de fevereiro de 2019 a 29 de março de 2019
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.014</b> – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.39.00 SUB-ELEMENTO: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>FONTE:</b>	Recursos Ordinários.
<b>BASE LEGAL:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
<b>MUNICÍPIO DE TIBAU</b>	<b>VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME</b>
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**5D054FB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - INEXIGIBILIDADE:  
1/2019****OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical dos cantores Beth e Jamir, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.**PROCESSO:** 07/2019 – Inexigibilidade: 1/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** ELIZABETH FREITAS DE SOUZA  
09056401440**CNPJ:** 20.539.291/0001-06**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (deis mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante  
**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
PrefeitoPela Contratada  
**ELIZABETH FREITAS DE SOUZA**  
Elizabeth Freitas de Souza 09056401440**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**38CBE9C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2019 - INEXIGIBILIDADE:  
2/2019****OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda Forró dos 3, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.**PROCESSO:** 08/2019 – Inexigibilidade: 2/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante  
**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
PrefeitoPela Contratada  
**JONAS QUEIROZ DA SILVA**  
Jonas Queiroz da Silva ME**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**086D3047**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019 - INEXIGIBILIDADE:  
03/2019****OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda NATALI VOX, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.**PROCESSO:** 09/2019 – Inexigibilidade: 03/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** MARIA NATALI DA SILVA 01213909422**CNPJ:** 12.304.050/0001-41**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante  
**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
PrefeitoPela Contratada  
**MARIA NATALI DA SILVA**  
Maria Natali da Silva 01213909422**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7BC7BE8E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - INEXIGIBILIDADE:  
4/2019****OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical do cantor Mozão, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.**PROCESSO:** 10/2019 – Inexigibilidade: 4/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490**CNPJ:** 32.186.630/0001-99**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante  
**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AE75746F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019 - INEXIGIBILIDADE:**  
**05/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do cantor **NUZIO MEDEIROS**, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 11/2019 – Inexigibilidade: 05/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490

**CNPJ:** 27.101.717/0001-86

**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela Contratada

**FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO**

Francisco Nuzio de Medeiros Neto 01706558490

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**826ED47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - INEXIGIBILIDADE:**  
**6/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da cantora Renata Falcão, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 12/2019 – Inexigibilidade: 6/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** RENATA FALCÃO LEITE 01363714422

**CNPJ:** 15.439.659/0001-16

**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**3BC44150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - INEXIGIBILIDADE:**  
**07/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do cantor **ANDRÉ LUVI**, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 13/2019 – Inexigibilidade: 07/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO** AB EMPREENDIMENTOSARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 19.720.588/0001-86

**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (deis mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela Contratada

**ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA**

AB Empreendimentosartisticos e Locações EIRELI

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**3025B086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - INEXIGIBILIDADE:**  
**08/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical dos cantores **BANDA BAKULEJO**, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 14/2019 – Inexigibilidade: 08/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486

**CNPJ:** 32.581.924/0001-15

**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (deis mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela contratante

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela contratada

**ADIJA FERNANDES MARQUES**

Adija Fernandes Marques 08003031486

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**83918155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - INEXIGIBILIDADE:**  
**9/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda **ALINE & DAYVID**, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 15/2017 – Inexigibilidade: 9/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ALINE I R DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 27.019.000/0001-90

**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

Pela contratante

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela contratada

**ALINE ÍRIS REIS DE OLIVEIRA**

Aline i r de Oliveira

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AC7EECC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440, referente à apresentação de show artístico-musical dos cantores Beth & Jamir, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 7/2019 – Inexigibilidade: 1/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440  
**CNPJ:** 20.539.291/0001-06  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0B991EF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda Forró dos 3, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 8/2019 - Inexigibilidade: 2/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DC0F7E4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa MARIA NATALI DA SILVA 01213909422, referente à apresentação de show artístico-musical da banda NATALI VOX, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 09/2019 – Inexigibilidade: 03/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** MARIA NATALI DA SILVA 01213909422  
**CNPJ:** 12.304.050/0001-41  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BE6EA65D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490, referente à apresentação de show artístico-musical do cantor Mozão, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 10/2019 – Inexigibilidade: 4/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490  
**CNPJ:** 32.186.630/0001-99  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8ADC6E4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490 referente à apresentação de show artístico-musical do cantor NUZIO MEDEIROS, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 11/2019 – Inexigibilidade: 05/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490  
**CNPJ:** 27.101.717/0001-86  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**56DF71EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
 DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, referente à apresentação de show artístico-musical da cantora Renata Falcão, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 12/2019 – Inexigibilidade: 6/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** RENATA FALCÃO LEITE 01363714422  
**CNPJ:** 15.439.659/0001-16  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FD975755

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa AB EMPREENDIMENTOSARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI, referente à apresentação de show artístico-musical dos cantores ANDRÉ LUVI SHOW, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 13/2019 – Inexigibilidade: 07/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** AB EMPREENDIMENTOSARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI  
**CNPJ:** 19.720.588/0001-86  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E8395F93

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda Bakulejo, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 14/2019 – Inexigibilidade: 08/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486  
**CNPJ:** 32.581.924/0001-15  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F361996A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ALINE I R DE OLIVEIRA, referente à apresentação de show artístico-musical da Banda Aline & Dayvid, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 15/2019 – Inexigibilidade: 9/2019  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TIBAU.  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** ALINE I R DE OLIVEIRA  
**CNPJ:** 27.019.000/0001-90  
**VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2019 a 29 de Março de 2019  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D13F1282

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical dos cantores Beth & Jamir, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 7/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 1/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Tibau  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADO:** ELIZABETH FREITAS DE SOUZA  
 09056401440  
**CNPJ:** 20.539.291/0001-06  
**VALOR R\$:** 10.000,00 (Dez mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F203720E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda Forró dos 3, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 8/2019  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade 2/2019  
**CONTRATANTE:** Município de Tibau  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA ME  
**CNPJ:** 12.725.128/0001-00  
**VALOR R\$:** 15.000,00 (Quinze mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BA7E14E8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da banda NATALI VOX, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 09/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 03/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** MARIA NATALI DA SILVA 01213909422

**CNPJ:** 12.304.050/0001-41

**VALOR R\$:** 7.000,00 (sete mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CA6C2EFB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação do cantor Moçã, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 10/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 4/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490

**CNPJ:** 32.186.630/0001-99

**VALOR R\$:** 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**67075F71

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical dos cantores NUZIO MEDEIROS, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 11/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 05/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** FRANCISCO NUZIO DE MEDEIROS NETO 01706558490

**CNPJ:** 27.101.717/0001-86

**VALOR R\$:** 10.000,00 (dez mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**48B1A5A3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da cantora Renata Falcão, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 12/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 6/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** RENATA FALCÃO LEITE 01363714422

**CNPJ:** 15.439.659/0001-16

**VALOR R\$:** 12.000,00 (Doze mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6F26E33D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do cantor ANDRÉ LUVI, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 13/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 07/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** AB EMPREENDIMIENTOSARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 19.720.588/0001-86

**VALOR R\$:** 10.000,00 (Dez mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**56647964

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda BANDA BAKULEJO, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 14/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 08/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** ADIJA FERNANDES MARQUES 08003031486

**CNPJ:** 32.581.924/0001-15

**VALOR R\$:** 10.000,00 (Dez mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4B1D049E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Banda ALINE & DAYVID, por ocasião dos festejos de carnaval neste Município.

**PROCESSO:** 15/2019

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 9/2019

**CONTRATANTE:** Município de Tibau

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** ALINE I R DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 27.019.000/0001-90

**VALOR R\$:** 12.000,00 (Doze mil reais)

Tibau (RN), 20 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A846A338

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 631 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

#### LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 631 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a determinação do Poder Executivo em conceder reajuste salarial no percentual de 4,17% aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, os vencimentos dos profissionais do magistério municipal no patamar de 4,17%, conforme autorização do art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Paragrafo Único. O reajuste correspondente aos meses de janeiro e fevereiro será pago em 4 (quatro) parcelas, em sequencia a começar do mês de março do corrente ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos reajustes tratados nesta Lei ficarão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**491B058C

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 632 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

#### LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 632 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para pagamento de diárias para Segurança Pública e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei:**

**Art.1º** Autorizam-se o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de diárias operacionais nos parâmetros da Lei Complementar nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, e em sua redação atual, para órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de aumentar a presença do contingente de policiais no Município.

Paragrafo único. Estendem-se os benefícios do caput do art. 1º para o servidor publico estadual publica, que, voluntariamente, em período de folga, seja empregado em atividades de policia judiciaria, policiamento ostensivo, proteção civil, combate a incêndios, custodia de presos, pericia oficial de natureza criminal, identificação civil e criminal ou em serviços imprescindíveis a preservação da ordem publica e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

**Art.2º** A voluntariedade deverá ser manifestada pelo agente público que tenha interesse em fazer jus ao recebimento da referida vantagem pecuniária através de inscrição em cadastro específico existente na sede da 3ª Companhia de Polícia Militar, localizada em Goianinha/RN, até o dia 10 (dez) de cada mês para o serviço referente ao mês subsequente, não podendo ser imposta ao servidor a obrigatoriedade para que faça parte desse cadastro ou preste o serviço.

Paragrafo Único. O executivo Municipal estabelecerá o limite da despesa mensal para pagamento de diárias operacionais, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentarias e financeiras.

**Art.3º** Para efeitos de fiscalização, comprovação da frequência e garantia do pagamento, o Executivo Municipal deverá receber do gestor da 3ª Companhia de Polícia Militar um organograma contendo expressamente o numero de agentes, os locais, os turnos e os tipos de atividades que serão desenvolvidas.

**Art.4º** Autoriza-se o Executivo Municipal a celebrar Consórcios Públicos conforme a Lei Federal nº 11.107/2005 com outros

Municípios e com o Estado do Rio Grande do Norte, na área de Segurança e defesa Social.

**Art.5º** Autoriza-se o Executivo Municipal efetuar melhorias e reformas em prédios públicos de outros entes federativos, para dar as condições adequadas de funcionamento para órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública de Estado do Rio Grande do Norte.

**Art.6º.** Autoriza-se o Executivo Municipal adquirir equipamentos para serem utilizados pelos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Rio Grande do Norte, no âmbito do território do Município.

**Art.7º.** Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar verbas orçamentárias, mediante Decreto emanado do Prefeito Municipal para assegurar a execução da presente lei, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal estabelece o valor da diária operacional de que trata esta Lei Municipal de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a cada turno de 06 (seis) horas extras trabalhadas, a título de remuneração.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, rogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:C54C7021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROC. ADM. Nº  
1901220016( REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PROC. ADM. Nº 1901220016**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADO: **LUIS GUILHERME DE MEDEIROS COSTA**;  
OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas – TIMBAFOLIA – Banda Guilherme & Pedrinho; VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 24 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 ( hum mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.21.695.0017.1705.2043 – Manutenção das atividades da Sec do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Luis Guilherme Costa de Medeiros – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Fevereiro de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:315273F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019, 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 028/2019, 31 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	01.02.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de Fevereiro de 2019, com a paciente Maria de Fátima Araújo Silva, para realizar ressonância na Prontoneuro, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de Janeiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:A36DBD9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DIÁRIA Nº 029/2019, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 029/2019, 01 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	02.02.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 02 de Fevereiro de 2019, com o paciente Mucio Claudio de Lucena, para realizar cirurgia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**1A76FE97**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2019, 01 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº 030/2019, 01 de Fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Patos/PB	02.02.19	270,00	270,00
Total				270,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 02 de Fevereiro de 2019, com o paciente Edilson dos Santos, para realizar cirurgia no Hospital Regional de Patos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Fevereiro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**551BCF9D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº 031/2019, 04 de Fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	05.02.19	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de Fevereiro de 2019, com a paciente Tatiana Patricia da Silva, para realizar consulta no HUOL, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Fevereiro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**F95B280A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2019, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 032/2019, 04 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Currais Novos/RN	05.02.2019	40,00	40,00
Total				40,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 05 de Fevereiro de 2019, com a paciente Dayane da Silva Santos, para realizar consulta na Clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**043573A7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2019, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 033/2019, 05 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal/RN	06.02.2019	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de Fevereiro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar exame e consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:50325E05**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2019, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 034/2019, 05 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Edna Maria Santos da Silva.  
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	06.02.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de Fevereiro de 2019, com o paciente José Douglas Gabriel da Silva, para realizar exame e consulta no Hospital Varela Santiago, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:559A39A3**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2019, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 035/2019, 05 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	06.02.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de Fevereiro de 2019, com a paciente Cinthia Cristine Ferreira Silva, para realizar consulta no Hospital do Coração, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:7F7C565B**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2019, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 036/2019, 06 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	07.02.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de Fevereiro de 2019, com a paciente Rivanilza Maria do Nascimento Araújo, para realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**D4343C62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2019, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 037/2019, 06 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	07.02.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 07 de Fevereiro de 2019, com a paciente Zenaide de Araújo, para realizar exame na clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**40008718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019, 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 038/2019, 07 de Fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	08.02.19	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de Fevereiro de 2019, com a paciente Sunale Bezerra de Sousa, para realizar consulta no Instituto de Ortopedia Igapó de Natal, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Fevereiro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**B3D80741

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2019, 10 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 039/2019, 10 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	11.02.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Fevereiro de 2019, com a paciente Rosicleide Pergentino Matias, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Memorial, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:DA128526**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2019, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 040/2019, 11 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	12.02.2019	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de Fevereiro de 2019, com o paciente Alberto Gomes dos Santos, para realizar tratamento na LIGA CONTRA O CANCER, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:435E2D35**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 041/2019, 12 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	13.02.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2019, com o paciente Manoel Filho da Silva, para realizar retorno da cirurgia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:94A768DF**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2019, 12 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº 042/2019, 12 de Fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	13.02.19	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de Fevereiro de 2019, com a paciente Maria Cristina da Silva, para realizar consulta na Clínica Igapó de Natal, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de Fevereiro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**46F7E217

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2019, 13 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº 043/2019, 13 de Fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal/RN	14.02.19	50,00	50,00
Total				50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de Fevereiro de 2019, com o paciente Alberto Gomes dos Santos, para realizar tratamento na LIGA CONTRA O CANCER, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Fevereiro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4ECB61C9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 044/2019, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 044/2019, 13 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	14.02.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 14 de Fevereiro de 2019, com a paciente Cleonice Araújo da Silva, para realizar exame na clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2DB07487

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2019, 14 DE FEVEREIRO DE 2019****PORTARIA Nº 045/2019, 14 de Fevereiro de 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Patos/PB	15.02.19	270,00	270,00
Total				270,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento** Viagem a Patos/PB, no dia 15 de Fevereiro de 2019, com o paciente Edilson dos Santos, para realizar retorno de cirurgia no Hospital São Francisco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de Fevereiro de 2019

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**DA3D27E6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2019, 17 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 046/2019, 17 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Roney Costa dos Santos.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal/RN	18.02.2019	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de Fevereiro de 2019, com a paciente Illa Gabriele da Silva Araújo, para realizar consulta na Clínica Oitavo Rosado, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:6ACE466B**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2019, 17 DE FEVEREIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 047/2019, 17 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,** nos termos do Decreto nº 072/2013, de 09 de janeiro de 2013.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Currais Novos/RN	18.02.2019	80,00	80,00
Total				80,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento** Viagem a Currais Novos/RN, no dia 18 de Fevereiro de 2019, com a paciente Elane Fabia de Araújo, para realizar consulta na Clínica Humanitare, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de Fevereiro de 2019.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:5BA3FC0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 815/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Altera a alínea A do inciso I, alínea B, do inciso II do artigo 4º, altera ainda o artigo 6º ambos da lei municipal nº 702/2013, que dispõe sobre a celebração de convenio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - altera a alínea A do inciso I do artigo 4º da Lei nº 702/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** - altera a alínea B do inciso II do artigo 4º da Lei nº 702/2013, passando a vigorar com a seguinte redação.

R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 3º** - altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 702/2013, passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Prefeitura Municipal contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário, para o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, na condição de agente de integração.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:B3B0B5F0**

**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), conforme quadro abaixo:

CLASSIFICADOS

1º

SIMEIRE DE LIMA SILVA					
CURRICULUM					
PONTOS		5,0			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	1,0	ESCRITA	2,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		5,0			
TOTAL GERAL DE PONTOS		10,0			

2º

MARLENE FRANÇA DO REGO NETO					
CURRICULUM					
PONTOS		5,0			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,5	RESPALDO TEÓRICO	1,5	ESCRITA	1,8
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,8			
TOTAL GERAL DE PONTOS		9,8			

3º

JOSILEIDE DE SOUZA QUARESMA					
CURRICULUM					
PONTOS		4,5			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	1,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		5,0			
TOTAL GERAL DE PONTOS		9,5			

4º

JÉSSICA ALVES DE LIMA					
CURRICULUM					
PONTOS		4,5			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,3	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	1,5
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,8			
TOTAL GERAL DE PONTOS		9,3			

5º

GILCIANA FAUSTINO					
CURRICULUM					
PONTOS		3,9			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,5	RESPALDO TEÓRICO	1,5	ESCRITA	2,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		5,0			
TOTAL GERAL DE PONTOS		8,9			

6º

MARYANE CRUZ DO NASCIMENTO					
CURRICULUM					
PONTOS		4,5			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,2	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	1,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,2			
TOTAL GERAL DE PONTOS		8,7			

7º

FERNANDA DEISE DE BRITO SANTANA					
CURRICULUM					
PONTOS		3,7			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	0,8
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,8			
TOTAL GERAL DE PONTOS		8,5			

8º

LEILA DE ALMEIDA BEZERRA					
CURRICULUM					
PONTOS		4,0			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,3	RESPALDO TEÓRICO	1,0	ESCRITA	2,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,3			
TOTAL GERAL DE PONTOS		8,3			

9º

VALDEIR MAURÍCIO DOS SANTOS				
CURRICULUM				

PONTOS					4,0	
ENTREVISTA						
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	1,0	ESCRITA	1,0	
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,0				
TOTAL GERAL DE PONTOS		8,0				

10º

MARIA GEOVANIA NASCIMENTO DA SILVA					
CURRICULUM					
PONTOS		3,9			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,0	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	1,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,0			
TOTAL GERAL DE PONTOS		7,9			

SUPLENTE

1º

VITÓRIO MIKAEL SANTOS CARDOSO					
CURRICULUM					
PONTOS		4,0			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	0,8	ESCRITA	1,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		3,8			
TOTAL GERAL DE PONTOS		7,8			

2º

ROSIANE BEZERRA DA SILVA					
CURRICULUM					
PONTOS		2,8			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,4	RESPALDO TEÓRICO	1,5	ESCRITA	1,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,9			
TOTAL GERAL DE PONTOS		7,7			

3º

MAIZA BARBOSA JUVÊNIO					
CURRICULUM					
PONTOS		2,8			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,4	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	0,4
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,8			
TOTAL GERAL DE PONTOS		7,6			

4º

JOSIENE QUERINO FAUSTINO					
CURRICULUM					
PONTOS		4,0			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,5	RESPALDO TEÓRICO	0,5	ESCRITA	1,5
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		3,5			
TOTAL GERAL DE PONTOS		7,5			

5º

HELANE CAROLINE JERÔNIMO ALBUQUERQUE					
CURRICULUM					
PONTOS		4,0			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,4	RESPALDO TEÓRICO	0,5	ESCRITA	1,5
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		3,4			
TOTAL GERAL DE PONTOS		7,4			

6º

CARLA ALESSANDRA DE S. LINS MEIRA					
CURRICULUM					
PONTOS		3,0			
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,8	RESPALDO TEÓRICO	1,0	ESCRITA	1,5
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA		4,3			
TOTAL GERAL DE PONTOS		7,3			

7º

GISLAINE DOS ANJOS RIBEIRO				
CURRICULUM				
PONTOS		3,7		

ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,2	RESPALDO TEÓRICO	1,0	ESCRITA	1,2
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA			3,4		
TOTAL GERAL DE PONTOS			7,1		

8º

ALICE NELO DE OLIVEIRA NETA					
CURRICULUM					
PONTOS			2,0		
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,3	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	0,5
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA			4,8		
TOTAL GERAL DE PONTOS			6,8		

9º

KALIANE CUNHA DE OLIVEIRA					
CURRICULUM					
PONTOS			2,5		
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	1,0	ESCRITA	1,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA			4,0		
TOTAL GERAL DE PONTOS			6,5		

10º

EMILIANE BARBOSA DA SILVA					
CURRICULUM					
PONTOS			2,4		
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	1,5	ESCRITA	0,5
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA			4,0		
TOTAL GERAL DE PONTOS			6,4		

## SUPERVISÃO

1º

LUCIANA DE FARIAS PEREIRA					
CURRICULUM					
PONTOS			5,0		
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	2,0	RESPALDO TEÓRICO	2,0	ESCRITA	0,8
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA			4,8		
TOTAL GERAL DE PONTOS			9,8		

2º

GLEICIANE VICTOR DA SILVA					
CURRICULUM					
PONTOS			4,0		
ENTREVISTA					
ORATÓRIA	1,0	RESPALDO TEÓRICO	0,5	ESCRITA	2,0
PONTOS ACUMULADOS NA ENTREVISTA			3,5		
TOTAL GERAL DE PONTOS			7,5		

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:3C751D9B****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 987/2019 – GC – DIÁRIA RICELY JERONIMO ALBUQUERQUE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **RICELY JEÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e

**Desporto**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, 2 (duas) diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília DF, para participar da 2ª Capacitação Nacional em Brasília sobre o Repasse Federal, a referida capacitação irá abordar a seguinte pauta: Programas do FNDE, PANE, PNATE, PDDE, Agricultura familiar, Prestação de Contas do SIGPC, SIGECON E SIMEC, e Termo de Compromisso, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2019, em Brasília - DF.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2019.

\*Republicada por incorreção

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:C697DFBE****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 988/2019 – GC – DIÁRIA HELIO VICTOR BATISTA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **HÉLIO VICTOR BATISTA**, **Coordenador Financeiro**, inscrito no CPF/MF sob nº 721.335.704-20, 2 (duas) diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília DF, para participar da 2ª Capacitação Nacional em Brasília sobre o Repasse Federal, a referida capacitação irá abordar a seguinte pauta: Programas do FNDE, PANE, PNATE, PDDE, Agricultura familiar, Prestação de Contas do SIGPC, SIGECON E SIMEC, e Termo de Compromisso, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2019, em Brasília - DF.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2019.

\*Republicada por incorreção

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**B4AD7C24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 989/2019 – GC – DIÁRIA GILCELIO**  
**REBOUÇAS LIMA - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **GILCELIO REBOUÇAS LIMA, Tesoureiro Geral do Município**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.422.394-00, 2 (duas) diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília DF, para participar da 2ª Capacitação Nacional em Brasília sobre o Repasse Federal, a referida capacitação irá abordar a seguinte pauta: Programas do FNDE, PANE, PNATE, PDDE, Agricultura familiar, Prestação de Contas do SIGPC, SIGECON E SIMEC, e Termo de Compromisso, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2019, em Brasília - DF.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2019.

\*Republicada por incorreção

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**C78CE38A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 990/2019 – GC – DIÁRIA JOACILDO**  
**AUGUSTO BARBALHO FILHO - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO, Controlador**, inscrito no CPF/MF sob nº 009.656.574-85, 2 (duas) diárias e ½ (meia) Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com, pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Brasília DF, para participar da 2ª Capacitação Nacional em Brasília sobre o Repasse Federal, a

referida capacitação irá abordar a seguinte pauta: Programas do FNDE, PANE, PNATE, PDDE, Agricultura familiar, Prestação de Contas do SIGPC, SIGECON E SIMEC, e Termo de Compromisso, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2019, em Brasília - DF.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2019.

\*Republicada por incorreção

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**599016AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 991/2019 – GC – NOMEAÇÃO DIOGO**  
**MARADONA DE ARAUJO AMARANTE**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - DIOGO MARADONA DE ARAUJO AMARANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 052.293.964-31 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.029.893, para o Cargo de **CHEFE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL**, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º-** o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**901CE41C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 992/2019 – GC – NOMEAÇÃO TALITA**  
**SUERDA DE MOURA SILVA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – TALITA SUERDA DE MOURA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 071.820.854-45 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.323.003, para o Cargo de **DIRETORA DE**

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, junto a Ouvidoria deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 21 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**CD27FFBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 993/2019 – GC – NOMEAÇÃO MANOEL DAVID FERNANDES DE ARAÚJO CRUZ**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - MANOEL DAVID FERNANDES DE ARAÚJO CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 100.424.704-47 e RG sob o nº 003.109.837, para o Cargo de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em conformidade com o Art. 4º, Parágrafo 2º, II, da Lei Complementar 011/2017, deste Município de Touros/RN, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2019.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**6325AA47

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 994/2019 – GC – NOMEAÇÃO JOSÉ JÚNIOR BEZERRA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ JÚNIOR BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 673.587.304-10 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.130.910, do Cargo de **DIRETOR DE RELAÇÕES SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, Interiorização e Relações Institucionais, deste Município de Touros/RN, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2019.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**E8E28D14

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 995/2019 – GC – LICENÇA ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **ARTUR FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula 1202-1, ocupante de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal Finanças.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 02 de março de 2019 até 02 de setembro de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**3488F878

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 996/2019 – GC – NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 400/95, alterada pela Lei Nº 758/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ Touros.

**I – Representantes do Governo Municipal:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telma Maria de Araújo Bezerra de Castro – Titular

Láís Priscila Galdino da Silva - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Helaine Mirna Jerônimo Albuquerque - Titular  
Francisca Rubneide Pereira dos Santos - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Edyjane Velleda Anjos de Deus B. de Araújo - Titular  
Francisca Evania dos Santos - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
Izabelita Maria França dos Santos – Titular  
Maria da Conceição de Oliveira Silva - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Paulo Roberto dos Santos Neri - Titular  
José Carlito Viana – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA  
João Penha de Sousa Neto - Titular  
Manoel Luiz do Nascimento - Suplente

**II – Representantes da Sociedade Civil:**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Priscila Vasconcelos de Farias - Titular  
Ana Maria dos Santos Colônia Carielo – Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Iara Tenório da Silva - Titular  
Jedison Rmayan dias de Souza – Suplente  
Maria Jaciele Oliveira da Silva - Titular  
Maria Izabel Dantas Marinho - Suplente

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS  
Elizângela Paulino da Silva - Titular  
Názia Alexandre da Silva – Suplente  
Janeide Silva de Aquino Souza - Titular  
Maria de Lourdes Bandeira de Melo - Suplente

MINISTÉRIO INTERNACIONAL VISÃO DE DEUS  
Mikaline Larice Lopes da Cruz - Titular  
Roseane Vasconcelos de Farias - Suplente

**Art. 2º** - Passa ser a Secretária Executiva deste Conselho, a Assistente Social Izadora Andrezza do Nascimento.

**Art. 3º** - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 400/1995, alteradas pela Lei de Nº758/2017.

**Art. 4º** - O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**E9AB8598

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 997/2019- GC – NOMEAÇÃO CARLA**  
**VICENCIA RODRIGUES**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – CARLA VICÊNCIA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 021.980.444-39 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.556.263, para o Cargo de **DIRETORA DE APOIO PEDAGÓGICO E PROJETOS EDUCACIONAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**7F97399F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 999/2019 – GC – DIÁRIA ANDRÉ JONES DA SILVA**

Concede Diária Nacional à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **ANDRÉ JONES DA SILVA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 009.154.974-41, 3 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, entre os dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2019 e retorno no dia 01 de março de 2019, com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, através de Emendas Parlamentares, com visitas à Gabinetes de Deputados, bem como aos ministérios, para análise de prestação de contas pendentes e débitos anteriores.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**118A67CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1000/2019 – GC – DIÁRIA MARIA ALICE**  
**SOUZA DA SILVA**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à senhora **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, Matrícula 12700-2, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Caicó – RN, dia 27 de fevereiro de 2019, para realizar visita institucional na Unidade de Acolhimento – Aldeis Infantis SOS Brasil em Caicó, para acompanhamento de adolescente acolhida naquela instituição, desde o dia 23 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:EA41F748**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1001/2019 – GC – DIÁRIA LAIS PRISCILA GALDINO DA SILVA**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à senhora **LAÍS PRÍSCILA GALDINO DA SILVA, COORDENADORA DO CREAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34, RG: 2.504.433, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Caicó – RN, dia 27 de fevereiro de 2019, para realizar visita institucional na Unidade de Acolhimento – Aldeis Infantis SOS Brasil em Caicó, para acompanhamento de adolescente acolhida naquela instituição, desde o dia 23 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:DF95D4AA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1002/2019 – GC – DIÁRIA EMANUEL CARIÉLO DA SILVA**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **EMANUEL CARIÉLO DA SILVA, MOTORISTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 315.213.044-91, 1 (uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Caicó – RN, dia 27 de fevereiro de 2019, para realizar visita institucional na Unidade de Acolhimento – Aldeis Infantis SOS Brasil em Caicó, para acompanhamento de adolescente acolhida naquela instituição, desde o dia 23 de dezembro de 2017. O mesmo acompanhará às Senhoras **LAÍS PRÍSCILA GALDINO DA SILVA, COORDENADORA DO CREAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 762.281.344-34 e **MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, inscrita no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, fazendo jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor para os servidores designados para acompanhar superior hierárquico de acordo com o Art. 4º da Lei Nº 709/2014.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:FC67B8A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1003/2019 – GC – EXONERAÇÃO JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR - JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 042.369.024-86 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 001.700.162, do Cargo de **COORDENADOR DE ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 587/2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**A7141F90

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:  
Pregão Presencial, Menor Preço GLOBAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTES MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 15 de março de 2019, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1º Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico ([pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com)).

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**5667A21F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 998/2019 – PMT/ADM – DIÁRIA FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Concede Diária Nacional Ao Executivo Municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2195, inscrito no CPF/MF sob nº 222.430.384-04, 3 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.3000,00 (três mil e trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, entre os dias 26, 27, 28 de fevereiro de 2019 e retorno no dia 01 de março de 2019, com fins de tratar de assuntos relativos ao Município, através de Emendas Parlamentares, com visitas à Gabinetes de Deputados, bem

como aos ministérios, para análise de prestação de contas pendentes e débitos anteriores.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**AC0C3D7B

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **CLEITON RENE SOARES DO NACIMENTO SANTANA - CPF: 704.805.654-14**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 012/2019. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019. Valor: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais. Vigência: 01 de fevereiro de 2019 à 30 de abril de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2019.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente Do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**B5C32E5E

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **EDNALDO DA SILVA - CPF: 814.084.124-20**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 011/2019. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019. Valor: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais. Vigência: 01 de fevereiro de 2019 à 30 de abril de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2019.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**24A5F26F

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOÃO MARIA ANACLETO DA CRUZ - CPF: 044.731.554-47**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 013/2019. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2019. Valor: R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), a serem pagos em 03 (três)

parcelas iguais. Vigência: 01 de fevereiro de 2019 à 30 de abril de 2019. Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2019.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**ED667B5A

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta-Convite 002/2019, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.179.700/0001-62**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE, com o valor total estimado de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**711794BA

#### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório com a empresa **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 15.179.700/0001-62**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Aquisição de Hidrômetros para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE, com o valor total estimado de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**125878F5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13h00min horas do dia 14 de março de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP**, tipo menor preço, destinado ao Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório.

O Edital com as devidas alterações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpltriunfopotiguar@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**60573CE4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 13 de março de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP**, tipo menor preço, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpltriunfopotiguar@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**6EAD1C3A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

##### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min horas do dia 14 de março de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP**, tipo menor preço, destinado ao Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório.

O Edital com as devidas alterações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO BALBINO, 84 - CENTRO - CEP. 59.685-000, podendo ser solicitado através do **e-mail: cpltriunfopotiguar@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Triunfo Potiguar - RN, 26 de fevereiro de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**7B57067A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**:PASSAGENS AÉREASNO TRECHO FORTALEZA / BRASÍLIA / FORTALEZA, DESTINADO A PREFEITA MUNICIPAL E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.

**Contratado.....**:MM TURISMO & VIAGENS S.A., CNPJ nº 16.988.607/0001-61.

**Valor.....**: R\$ 1.860,53 (Um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

**Fundamento Legal..**:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 26 de Fevereiro de 2019

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:C300247C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº017/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº017/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Vanildo Marques da Silva Junior para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomeia o Senhor**VANILDO MARQUES DA SILVA JÚNIOR**, CPF Nº103.980.344-00, RG Nº 002.788.736, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração– (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
Código Identificador:2D4FF84D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇO N.º 009/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preço n.º 009/2018.**

**PROCESSO N.º 01.725/2018**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º. 009/2018, tendo como objeto a “Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Rua Salviano Florêncio, centro - Upanema- RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedora no item: 0015877; totalizando o valor de R\$ 335.747,11 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Upanema/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:5D740C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA  
FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE  
PREÇOS N.º 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
01.725/2018.**

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.725/2018.** OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Rua Salviano Florêncio, centro - Upanema- RN. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2019, às 15h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, KARINNY ALMEIDA ROCHA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de recurso interposto na fase de abertura de propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar: o julgamento das propostas foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2019; o prazo para interposição de recurso se encerrou em 25/02/2019; A empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08 representou recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a julgou inabilitada. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada com base na Ratificação ao Parecer Jurídico (em anexo) do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, recebido por esta comissão dia

26/02/2019 (em anexo), nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO diante desse cenário, interposto pela Licitante/Recorrente ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08, mantendo a decisão inicial de não declará-la habilitada e manter a decisão de DECLARAR HABILITADA a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 atendendo ao disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993, de aplicação subsidiária, com base no Parecer Jurídico ratificado pelo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Dando prosseguimento a Comissão de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de julgamento do recurso interposto na fase de abertura da proposta no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente

**KARINNY ALMEIDA ROCHA**  
Membro da CPL

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**15AE75B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 005/2019/SMS – UPANEMA, EM 26 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 005/2019/SMS – UPANEMA, em 26 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **JOÃO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente *Antonia de Carvalho Fernandes para cirurgia de implante de veia cava no HUOL- Hospital Universitário Onofre Lopes* em Natal/RN;  
**Local de destino:** HUOL - *Hospital Universitário Onofre Lopes* em Natal/RN;  
**Período do Afastamento:** 27 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**445B34C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 006/2019/SMS – UPANEMA, EM 26 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 006/2019/SMS – UPANEMA, em 26 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **VLADIMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente *Maria José Dantas R. Fernandes para cirurgia de vesícula no CIED- Centro de Imagem Elizabete Dantas* em Alexandria/RN;

**Local de destino:** CIED – *Centro de Imagem Elizabete Dantas* em Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 28 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FF776884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 007/2019/SMS – UPANEMA, EM 26 DE**  
**FEVEREIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 007/2019/SMS – UPANEMA, em 26 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **RITA DE CÁSSIA MENDONÇA TAVARES PAULA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde: **retorno de cirurgia** no CIED – Centro de Imagem *Elizabete Dantas* em Alexandria/RN;

**Local de destino:** CIED – Centro de Imagem *Elizabete Dantas* em Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 06 de março de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**2E375E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 001/2019**, objetivando Aquisição futura e de forma parcelada de fardamento para os agentes de endemias e agentes de saúde do Município de Várzea, em **19/02/2019**, com o seguinte resultado: O presente certame teve como ganhadora a licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, totalizando um valor de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais). Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 19 de Fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**883A9114

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 002/2019**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 002/2019**, objetivando Contratação Futura De Pessoa Capacitada Para Executar Os Serviços De Assessoria Em Recursos Humanos Para Elaboração De Folha De Pagamentos E Demais Obrigações Referentes Ao Setor Para Atender As Necessidades Da Administração Pública Municipal De Várzea em **21/02/2019**, com o seguinte resultado: O presente certame teve como ganhadora a **FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS, CPF: 024.794.214-65**, totalizando um valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Salientando-se que o valor ofertado está em

consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 21 de Fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**F945172E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 003/2019**, objetivando **Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria em programas específicos do ministério da saúde junto à secretaria de saúde do Município de Várzea**, em **21/02/2019**, com o seguinte resultado O presente certame teve como ganhadora a **LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA, CNPJ: 15.230.289/0001-02**, totalizando um valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 21 de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**F78FC066

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N° **008/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR VIA DE SONDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **14 de março de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br)

Várzea/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**A69BDF31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP  
009/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N° **009/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e gestão de educação para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Várzea-RN, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **14 de março de 2019 às 11:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br)

Várzea/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**A3F1205A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**010/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº **010/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE **OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO E DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **21 de março de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br)

Várzea/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**ADF70C1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 013/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar o serviço de instalação de placa divisória em gesso de acordo com demanda das secretarias.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário para melhorar os ambientes das secretarias solicitantes, uma vez que serão organizadas e reestruturadas para melhorar os atendimentos.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **NECIANO PEREIRA RODRIGUES – CPF: 567.078.604-10**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 21 de Fevereiro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**24D84EB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 001/2019**

**OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para os itens 01 e 02, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2019a** empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**, CNPJ: 04.805.345/0001-73, foi o licitante vencedora, nos itens 01 e 02 totalizando um valor de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**2AC5DDE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 002/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 002/2019**  
**OBJETO:CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para o item 01, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2019** **FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS**, CPF: 024.794.214-65, foi o licitante vencedora do presente certame totalizando um valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**FA21C566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP 003/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 003/2019**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes Proposta para os itens 01 e 02, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2019** a empresa **LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA**, CNPJ: 15.230289/0001-02, foi o licitante vencedora, perfazendo um valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 22 de fevereiro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D37CD20A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARTA DE CHAMAMENTO - SELETIVO 02/2017**

**CARTA DE CHAMAMENTO**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **LUCIANA GOMES REGO VARELA**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **DENTISTA PSF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **27/02 à 06/03/2019, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 26 de fevereiro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Rosivaldo Silva  
**Código Identificador:**D0B13200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARTA DE CHAMAMENTO - SELETIVO 02/2017**

**CARTA DE CHAMAMENTO**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a) **MONALIZA MONTEIRO DE LIMA**, aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL NASF** para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: **27/02 à 06/03/2019, no horário das 08hs00 às 14hs00**, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado **Processo Seletivo**, para fins de contratação.

Várzea RN, 26 de fevereiro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jose Rosivaldo Silva  
**Código Identificador:**DEAC2113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 22/2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** NOMEAR o Sr. **Dionis Queiroz de Aquino**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Venha-Ver/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**C613F9D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 - SRP – FMS/MVV**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 02/2019 – SRP/MVV, objetivando, **Contratação de Serviços de exames complexos em clínicas médicas do ramo pertinente para atender a população do município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 12/03/2019, às 09 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro de Venha-Ver/RN, no horário, das 07:00 as 13:00. Ou pelo Email: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br)

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C0C8651A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO TP 001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**Legislação Aplicada:**

• **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 001/2019**, o qual destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE REFORMA, PINTURA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN**, em favor do licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.555.440/0001-54, com proposta global no valor de R\$ 156.432,93 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)

Vera Cruz/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**DC4C7550

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO TP 001/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 001/2019**

**OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇO DE REFORMA, PINTURA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 001/2019**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.555.440/0001-54, com proposta global no valor de R\$ 156.432,93 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FC04C969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde.  
Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 01020001/19  
Objeto: Locação de um imóvel consistente de uma residência, que será utilizada exclusivamente pela secretaria municipal de saúde. Durante o mês de Fevereiro de 2019.  
Contratado: João Maria do Nascimento (315.231.614-34).

Valor Total Julgado: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)  
Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 01/02/2019

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**26AA4038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20190028  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.  
CONTRATADA: João Maria do Nascimento  
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº01020001/19.  
OBJETO: Locação de um imóvel consistente de uma residência, que será utilizada exclusivamente pela secretaria municipal de saúde. Durante o mês de Fevereiro de 2019.  
VALOR MENSAL: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO: 02 – 2.050 . 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.  
VIGENCIA: 01/02/2019 à 28/022019.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1F65EB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 005/2019 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **14/03/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 005/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Construção** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7BE57F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 002/2019**

Em, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora, a Senhora Eliene Cruz da Silva, secretária Municipal de Habitação e Assistência Social, participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que ocorrerá no dia 28 de Fevereiro de 2019, na Estação Cultural na cidade de Ceará-Mirim/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**543E3BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA 003/2019**

Em, 27 de Fevereiro de 2019.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Servidora, Josemeiry Paiva de Oliveira, Chefe do setor de Assistência a Criança lotada na secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que ocorrerá no dia 28 de Fevereiro de 2019, na Estação Cultural na cidade de Ceará-Mirim/RN...

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E54DBAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 26 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**157AB7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2E19C651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 26 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**42377E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 229/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**24FF4CEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

**PROCESSO Nº01020002/2019**

Aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2019, do processo nº 01020002/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 25/02/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carnes de bovino, frango e peixe, para suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**E M DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (RS)	Valor total (RS)
1	3803 - CARNE BOVINA Tipo Coxão mole em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	IMPERIO DA CARNE	4.900	24,00	117.600,00
2	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	IMPERIO DA CARNE	6.940	22,00	152.680,00
3	2567 - CARNE MUSCULO	KG	IMPERIO DA CARNE	2.465	18,00	44.370,00
4	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	11.300	9,60	108.480,00
5	5188 - PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO SEM PELE.	KG	SWIFT	1.070	27,00	28.890,00
6	9943 - FILE DE PEIXE TIPO TILÁPIA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO SEM PELE	KG	COPACOL	1.300	27,00	35.100,00
7	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	IMPERIO DA CARNE	3.200	24,00	76.800,00
8	2572 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	REAL	2.400	8,30	19.920,00
9	5187 - FIGADO BOLVINO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG.	KG	IMPERIO DA CARNE	365	14,00	5.110,00
10	2571 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA	KG	IMPERIO DA CARNE	1.450	14,90	21.605,00
<b>Total</b>						<b>610.555,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o produto objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de produtos, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de produtos no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;  
 c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 26 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito  
Pela Contratante

E M de Oliveira – ME,  
CNPJ: 19.691.961/0001-18  
Rep. Legal:

**ELIABE MAIA DE OLIVEIRA**  
CPF: 054.808.084-43

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F5AC0861

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE - ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2019

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2019, nos termos do Edital nº 001/2019.

#### **RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVIMENTO, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO			
1	0003	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	
2	0020	JOZENILDA FRANCINILMA DA COSTA	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO	
3	0001	FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ	10	5	5	10	30	CLASSIFICADO	

4	0015	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	10	5	5	10	30	CLASSIFICADO
5	0002	LIDIANO MARCIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO: S002</b>								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
1	0021	PATRÍCIO JÚNIOR DA SILVA XAVIER	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO
2	0017	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	10	10	15	15	50	CLASSIFICADO
3	0009	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S003</b>								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
1	0006	JOSÉ MARCOS TAVARES DE OLIVEIRA	15	20	20	15	70	CLASSIFICADO
2	0013	BRUNO SANTOS BEZERRA	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO
3	0007	SEVERINO BEZERRA DE ARAÚJO	10	15	10	10	45	CLASSIFICADO
4	0018	MARIA JOSÉ ELAINE COSTA SILVA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTORIA - CÓDIGO: S004</b>								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
1	0004	JANILDO SOARES DA COSTA	20	20	15	15	70	CLASSIFICADO
2	0022	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	20	15	10	15	60	CLASSIFICADO
3	0005	DANIEL DE OLIVEIRA	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO
4	0010	ANDRÉIA PEDRO DA SILVA	10	10	20	15	55	CLASSIFICADO
5	0016	WERLESON RODRIGUES DA SILVA	10	15	20	10	55	CLASSIFICADO
<b>FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUES - CÓDIGO: S005</b>								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO E COMPORTAMENTO	LIDERANÇA/PROTAGONISMO	CRIATIVIDADE	DESENVOLVURA, CLAREZA E OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
1	0012	IRINEU MOREIRA DA SILVA	20	20	20	25	85	CLASSIFICADO
2	0011	SANDRIANE LAISE ARAÚJO MAIA DE LIMA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
3	0014	MORGANA NATANA CLAUDINO DE OLIVEIRA	15	15	20	20	70	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C21E4E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO DETERMINADO  
EDITAL 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, em razão de erro material, torna pública a **retificação** do Anexo I do Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Bodó, de 22 de fevereiro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

(...)

**ANEXO I**

CODIGO CARGO	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA HORARIA	REQUISITOS
1	ASSISTENTE SOCIAL	NASF	1	RS 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
2	EDUCADOR FÍSICO	NASF	1	RS 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
3	PSICÓLOGO	NASF	1	RS 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
4	FISIOTERAPEUTA	NASF	1	RS 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
6	ENFERMEIRO	ATENÇÃO BÁSICA	2	RS 2.000,00	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
7	CIRURGIÃO DENTISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1	RS 3.500,00	40H	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, PÓS GRADUAÇÃO EM LATO SENSU EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
8	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM ATENÇÃO BÁSICA	2	RS 1.256,30	40H	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
9	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	2	RS 1.121,30	40H	CURSO TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL OU DECLARAÇÃO DO CURSO EM ANDAMENTO (COM NO MÍNIMO 50% DO CURSO CONCLUÍDO), EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
10	MÉDICO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 5.000,00	20H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
11	MÉDICO ESPECIALISTA	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 5.000,00	20H	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
12	FISIOTERAPEUTA CLÍNICO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.500,00	30H	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
13	ATENDENTE FARMACIA	DE CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.256,30	40H	CURSO TÉCNICO DE FARMACIA OU TECNICO EM ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
14	TECNICO DE ANALISES CLINICAS	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.257,30	40H	CURSO TÉCNICO DE ANALISES CLÍNICAS, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
15	FARMACEUTICO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.333,33	20H	GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
16	BIOQUIMICO	CENTRO DE SAÚDE	1	RS 1.333,33	20H	GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICO-FARMACEUTICO, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
17	COORDENADOR DE PROGRAMA	DE CRAS	1	RS 1.300,00	40H	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER DAS ÁREAS ELENCADAS NA RESOLUÇÃO CNAS 017/2011, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE QUANDO NECESSARIO, EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO NA AREA.
18	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Assistente Social)	CRAS	2	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
19	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
20	Técnico de Nível Médio do CRAS	CRAS	2	RS 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
21	COORDENADOR DE PROGRAMA	DE CREAS	1	RS 1.300,00	40H	NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER DAS ÁREAS ELENCADAS NA RESOLUÇÃO CNAS 017/2011, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE QUANDO NECESSARIO, EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO NA AREA.
22	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Assistente Social)	CREAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
23	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo)	CREAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
24	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Advogado)	CREAS	1	RS 1.500,00	30 H	GRADUAÇÃO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
25	Técnico de Nível Médio do CREAS	CREAS	2	RS 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
26	COORDENADOR	DE SCFV	1	RS 1.300,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, EXPERIENCIA MINIMA DE 01 (UM) ANO NA AREA.

	PROGRAMA					
27	Orientador Social	SCFV	3	R\$ 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
28	Facilitador de Oficinas	SCFV	3	R\$ 998,00	40 H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM MEDIAÇÃO DE GRUPO, ARTES MANUAIS, CORPORAIS E CIÊNCIAS, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
29	Entrevistador do Bolsa Família	SMAS	1	R\$ 1.500,00	40h	NÍVEL MÉDIO COMPLETO. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA
30	ASG	Sec. Administração	3	R\$ 998,00	40H	EXPERIENCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO NO SERVIÇO PÚBLICO.
31	MOTORISTA	Sec. Administração	3	R\$ 1.020,76	40H	CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D
32	AGENTE ADMINISTRATIVO	Sec. Administração	1	R\$ 998,00	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA E REDAÇÃO OFICIAL.
33	NUTRICIONISTA	Sec. Administração	1	R\$ 2.000,00	40H	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO RECONHECIDO PELO MEC, INSCRIÇÃO NO ORGÃO FISCALIZADOR E DISPONIBILIDADE DA CARGA HORARIA.
34	AGRONOMO	Sec. Administração	1	R\$ 2.000,00	40H	CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRONOMA RECONHECIDA PELO MEC, INSCRIÇÃO EM ORGÃO FISCALIZADOR E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORARIA
35	TECNICO AGRICOLA	Sec. Administração	1	R\$ 1.256,30	40H	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO TECNICO AGRICOLA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA, INSCRIÇÃO EM ORGÃO FISCALIZADOR E DISPONIBILIDADE DE CARGA HORARIA
36	COVEIRO	Sec. Obras	1	R\$ 998,00	40H	EXPERIENCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.
37	PEDREIRO	Sec. Obras	3	R\$ 1.256,30	40H	EXPERIENCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.
38	SERVENTE DE PEDREIRO	Sec. Obras	2	R\$ 998,00	40H	EXPERIENCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.
39	PINTOR	Sec. Obras	1	R\$ 1.256,30	40H	EXPERIENCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.
40	OPERADOR DE MAQUINAS	Sec. Obras	2	R\$ 1.020,76	40H	CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D E CURSO DE OPERADOR DE MAQUINAS
41	ELETRICISTA	Sec. Obras	1	R\$ 1.256,30	40H	CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NR10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) E NR35 (TRABALHO EM ALTURA) EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE REGISTRADA
42	TECNICO ENFERMAGEM	CENTRO DE SAÚDE	2	R\$ 1.256,30	40H	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
43	ENFERMEIRO	CENTRO DE SAÚDE	1	R\$ 2.000,00	40H	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA, DISPONIBILIDADE NO SCNES PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA.
44	PROFESSOR PORTUGUESA	L. Sec. Educação	1	R\$ 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA, COM HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA
45	PROFESSOR HISTÓRIA	DE Sec. Educação	2	R\$ 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA
46	PROFESSOR CIENCIAS	Sec. Educação	2	R\$ 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIENCIAS BIOLÓGICAS
47	PROFESSOR DE INGLÊS	Sec. Educação	1	R\$ 1.400,00	30H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA, COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA
48	PROFESSOR PEDAGOGO	Sec. Educação	6	R\$ 1.400,00	40H	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
49	VIGIA	Sec. Educação	3	R\$ 998,00	40H	EXPERIENCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.
50	MERENDEIRA	Sec. Educação	1	R\$ 998,00	40H	EXPERIENCIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Publicado por:  
Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:2F4F6DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP-071-2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 071/2018, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

18 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (18.588.224/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26/02/2019	17	1731 - CADEIRA ODONTOLÓGICA Possui 8 movimentos, sendo 4 individuais, 3 programáveis sincronizados (2 posições de trabalho e Volta a Zero UND 8 18,146.6 7 145,173.36 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8 programados pelo profissional) Possui 2 apoíabrços, sendo um deles rebatível. Cabeceira articulada, articulação bilateral entre encosto e acento da cadeira MESA DO EQUIPO: Suporte integrado e escalonado, (evita queda involuntária dos instrumentos) para até 4 posições. Acompanha uma seringa triplice e 2 manguieiras Borden (para alta e baixa rotação). Possui regulagem externa de ar e de água de spray dos instrumentos. Possibilidade de braços com movimentação horizontal e vertical, com ajuste de altura pneumático, UNIDADE AUXILIAR REBATÍVEL 45°: Com suporte para até 3 posições, tem cuba de porcelana removível e autooclavável. Acompanha sistema de sucção venturi com mangueira de 6,3 mm. A tubulação totalmente embutida garante melhor MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9 assepsia. Inclui seringa triplice e o segundo sugador Venturi de 9,5 mm. REFLETOR FECHADO: Possui dupla alça para movimentação com pega ergonômica para o dentista e a assistente. Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação de cores de resina. Tem acionamento progressivo ou 3 posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 (± 15%) a 6.000 LUX. Acende e apaga conforme os movimentos da cadeira. PEDAL DE COMANDO: Integra em um único pedal os movimentos da cadeira, o refletor, o acionamento dos instrumentos do equipo. Separado da base da cadeira, permite ao profissional posicioná-lo com maior liberdade de movimento, mantendo sua posição ergonômica no fisionocho. MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto, registro do produto na ANVISA, Certificado de Boas práticas de fabricação, registro no CREA de uma empresa do estado do Rio Grande do Norte responsável pela prestação de serviços durante o período de garantia, registro no CREA e certificado técnico do responsável técnico pela empresa que prestará assistência técnica no período de garantia. Com 12 meses de garantia.	UN	8	14.990,00	119.920,00
26/02/2019 121.117,00	50	1777 - ESPELHO TOUCADOR COM CADO FORMATO DE DENTE CORES VARIADAS	UN	30	39,90	1.197,00

**213 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26/02/2019	8	1713 - AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE *AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE. * TAMANHO 100X60CM * 0,25MM PB * ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) * REGISTRO ANVISA: 10376790002. *GARANTIA DE 2 ANOS.	UN	5	465,50	2.327,50
26/02/2019	16	1728 - CABO PARA ESPELHO PLANO (CABO OITAVADO)	UN	400	2,74	1.096,00
26/02/2019	32	1759 - CURETA LUCAS Nº 87 COM CABO OITAVADO	UN	30	7,67	230,10
26/02/2019	43	1765 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S COM CABO OITAVADO	UN	30	6,99	209,70
26/02/2019	44	1767 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3SS COM CABO OITAVADO	UN	50	6,99	349,50
26/02/2019	64	1952 - GENGIÓTOMO KIRKLAND	UN	30	36,00	1.080,00
26/02/2019	73	1961 - PLACA DE VIDRO 15MM	UN	30	12,49	374,70
26/02/2019	79	1967 - POTE DAPPEN PLÁSTICO	UN	20	1,59	31,80
26/02/2019	80	1968 - POTE DAPPEN VIDRO	UN	30	1,85	55,50
26/02/2019	84	1972 - SACA BROCA UNIVERSAL	UN	20	18,90	378,00
26/02/2019	88	1976 - SUGADOR CIRÚRGICO	UN	30	20,99	629,70
6.762,50						

**214 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26/02/2019	9	1714 - BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA PARA ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PERMITE MOVIMENTOS GIRATÓRIOS UND 6 1,648.00 9,888.00 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 7 DE 360° ; AGILIZA O ACESSO A ITENS AUXILIARES; BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; NÃO DANIFICA PINTURA DA COLUNA.; FÁCIL ADAPTAÇÃO UNIVERSAL NAS COLUNAS.	UN		6	499,99	2.999,94
<b>Total</b>						2.999,94	

**215 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
26/02/2019	1	1693 - AFASTADOR DE FARABEU	UN	30	11,50	345,00
26/02/2019	2	1695 - ALAVANCA SELDIN RETA	UN	200	13,50	2.700,00
26/02/2019	3	1696 - ALAVANCAS INFANTIS	JG	40	55,53	2.221,20
26/02/2019	6	1703 - AMALGAMADOR Painel de comando, de fácil acesso e visualização de todas as funções do aparelho. Variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. A perfeita homogeneidade e consistência da mistura do amálgama são garantidas pelo movimento em forma elíptica, com amplitude de 25mm e frequência de 4600 oscilações por minuto. UND 10 1,616.33 16,163.30 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5 O movimento é interrompido, instantaneamente, nos casos de abertura accidental da tampa de proteção. Design moderno com cantos arredondados, confeccionado com material resistente. * Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital. * Motor Bosch. * Baixo nível de ruído. * Baixo índice de manutenção. * Alimentação: 127/220 V- (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Número de fases: Monofásico. * Frequência de vibração: 4600/min. * Máxima amplitude de oscilação: 25 mm. * Potência de entrada: 90 VA. * Fusíveis de proteção: F1 e F2 * Garantia: 1 ano. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto	UN	10	450,00	4.500,00
26/02/2019	7	1709 - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR TIPO SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR TIPO SEM FIO, PONTEIRA DE FIBRA OPTICA, COM DISPOSITIVO INTEGRADO QUE REGULA CICLOS DE TRAB. PRÉPROGRAMADOS, COM LÂMPADA DE LEDS. Potência: 1500 Mw Alimentação 100 240 Vca * Comprimento da onda: 450-470 Nm Garantia de 1 ano. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto	UN	15	325,00	4.875,00
26/02/2019	11	1717 - BANDEJA DE INOX ODONTOLÓGICA 22X17CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UN	50	22,90	1.145,00
26/02/2019	19	1735 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Longa vida útil; possui rolamentos blindado que garantem a durabilidade por muito mais tempo. * Rotores balanceados e blindado: promovem baixo nível de ruído e vibração, menos estresse para o profissional e paciente. UND 30 1,174.33 35,229.90 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11 * Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. A superfície lisa facilita a assepsia dos instrumentos. Sistema cabeça limpa com 8 furos * Garantia: 12 Meses. * Cabeça Padrão com até 15W de potência @ 2.2 bar * Registro na Anvisa * Spray quadruplo. * Cabeça de aço inoxidável * Acoplamento borden. * Sistema de troca broca: press-button (PB). * Baixo nível de ruído e vibração. * Rotação máxima: 450.000 rpm. * Torque: 0,13 Ncm. Apresentar	UN	30	997,00	29.910,00

		junto a proposta catálogos originais do produto				
26/02/2019	20	1737 - CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) Design arrojado com linhas UND 20 2,344.67 46,893.40 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos.Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo. corpo Contra-Ângulo Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. * Sistema de troca broca: press-button (PB). Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. * Sistema cabeça limpa. Rotação Máxima de (velocidade)40.000 RPM Transmissão 1:1 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 13 Baixo Ruído de Trabalho Cabeça arredondada Facilita a limpeza e a assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Corpo Micromotor Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Conexão Borden Spray Externo Ideal para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14 evitando o superaquecimento. Rotação De 5.000 RPM a 25.000 RPM Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi) Acoplamento Através do sistema INTRA Peso Ideal Peso aproximado de 75 gramas Alto Torque Baixo Ruído de Trabalho Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto	UN	20	2.100,00	42.000,00
26/02/2019	21	1738 - COLGADURA SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UN	30	3,53	105,90
26/02/2019	22	1739 - COLHER DE DENTINA 11 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,29	364,50
26/02/2019	23	1740 - COLHER DE DENTINA 12 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,29	364,50
26/02/2019	24	1742 - COLHER DE DENTINA 14 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,29	364,50
26/02/2019	25	1743 - COLHER/ESCAVADOR DE DENTINA 11½ COM CABO OITAVADO	UN	50	7,39	369,50
26/02/2019	26	1744 - COLHER/ESCAVADOR DE DENTINA 17 OU 18 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,39	369,50
26/02/2019	27	1745 - COLHER/ESCAVADOR DE DENTINA HASTE LONGA 17L COM CABO OITAVADO	UN	50	7,39	369,50
26/02/2019	28	1747 - COMPRESSOR SILENCIOSO P/ 01 CONSULTÓRIO ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO. 30 LITROS DE RESERVATÓRIO VOLUME DE AR ASPIRADO 6 PES MINIMO. DIMENSÕES 60X31X70 CM. COM 2 CABEÇOTES. COMPROVAR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO RN. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto	UN	12	1.400,00	16.800,00
26/02/2019	29	1748 - CONDENSADOR (CALCADOR) DE AMÁLGAMA DUPLO Nº 1 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,00	350,00
26/02/2019	30	1749 - CONDENSADOR (CALCADOR) DE AMÁLGAMA DUPLO Nº 2 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,00	350,00
26/02/2019	31	1750 - CONDENSADOR (CALCADOR) DE AMÁLGAMA DUPLO Nº 3 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,00	350,00
26/02/2019	34	3346 - AFASTADOR DE LÁBIOS DE SILICONE	UN	30	7,55	226,50
26/02/2019	35	1751 - CURETA DE GRACEY Nº 0/00 COM CABO OITAVADO	UN	300	10,50	3.150,00
26/02/2019	37	1757 - CURETA DE GRACEY Nº 13/14 COM CABO OITAVADO	UN	50	10,50	525,00
26/02/2019	41	1762 - DESTACA PERIOSTEO MOLT -CABO OCO	UN	30	15,39	461,70
26/02/2019	45	1769 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1 COM CABO OITAVADO	UN	30	8,49	254,70
26/02/2019	46	1772 - ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 COM CABO OITAVADO	UN	30	8,34	250,20
26/02/2019	47	1773 - ESPATULA DE RESINA Nº ½ COM CABO OITAVADO	UN	40	8,34	333,60
26/02/2019	48	1775 - ESPATULA Nº 7 (COM CABO OITAVADO)	UN	50	8,34	417,00
26/02/2019	51	1779 - EXTRATOR MANUAL HEIDBRINK L OU 2	UN	40	22,71	908,40
26/02/2019	52	1780 - EXTRATOR MANUAL HEIDBRINK R OU 3	UN	40	22,71	908,40
26/02/2019	55	1787 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 Nº150 Nº 151 Nº16	JG	40	52,13	2.085,20
26/02/2019	65	1953 - GENGVOTOMO ORBAN	UN	30	36,04	1.081,20
26/02/2019	66	1954 - LIMA PARA OSSO DUPLA SELDIN Nº 11	UN	40	25,00	1.000,00
26/02/2019	67	1955 - MOCHO ODONTOLÓGICO C/ ALTURA REGULÁVEL	UN	10	250,00	2.500,00
26/02/2019	69	1957 - PINÇA ALLIS	UN	30	22,99	689,70
26/02/2019	72	1960 - PINÇA HEMOSTÁTICA	UN	30	20,99	629,70
26/02/2019	74	1962 - PORTA AGULHA MAYOHEGAR	UN	100	19,45	1.945,00
26/02/2019	82	1970 - RECORTADOR DE MARGEM GENVIGAL DISTAL 29	UN	30	30,90	927,00
26/02/2019	83	1971 - RECORTADOR DE MARGEM GENVIGAL MESIAL 28	UN	30	30,90	927,00
26/02/2019	85	1973 - SERINGA CARPULE ANESTÉSICA COM REFLUXO ARTICULADA	UN	40	15,00	600,00
26/02/2019	87	1975 - SONDA EXPLORADORA N.º 05	UN	200	4,90	980,00
26/02/2019	89	1977 - TESOURA PARA RETIRADA SUTURA PEQUENA CURVA	UN	200	14,40	2.880,00
26/02/2019	90	1978 - TESOURA PARA RETIRADA SE SUTURA PEQUENA RETA	UN	200	14,40	2.880,00
26/02/2019	91	1979 - ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA	UN	5	3.100,00	15.500,00

	Possui filtro de ar com drenagem automática e tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. * 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). * Iluminação interna do reservatório de bicarbonato: facilita a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa. * Possui Bomba peristáltica de 500ml. * Permite trabalhos sem refrigeração. * Reservatório de bicarbonato com aquecimento. * Reservatório de água/líquidos irrigantes removível. * Potência: 60 VA. UND 5 3,673.33 18,366.65 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22 * Largura: 21,8cm. * Comprimento: 24cm. * Peso líquido: 3,00kg. * Peso Bruto: 4,00kg. * Frequência: 50/60 Hz. * Garantia: 12 Meses. * Voltagem: Bivolt (chave seletora). * Pedal de acionamento único. * Acompanha 3 Pontas para Periodontia: - T1-S: Remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental, Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T2-S: Remoção de tártaro supragengival, subgengival e região interdental, 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T3-S: Remoção de tártaro pesado e supragengival, Potência: 90% (Alta), Uso com refrigeração.			
149.914,40				

**216 - SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI (28.820.255/0001-10)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26/02/2019	4	1697 - ALVEOLOTOMO CURVO	UN	30	44,00	1.320,00
26/02/2019	5	1700 - ALVEOLOTOMO RETO	UN	30	44,00	1.320,00
26/02/2019	10	1715 - BANDEJA DE INOX ODONTOLOGICA 22 X 9 X 1,5CM	UN	50	13,50	675,00
26/02/2019	12	1718 - BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 2 OU 3	UN	50	4,57	228,50
26/02/2019	13	1719 - BRUNIDOR Nº 29	UN	40	4,00	160,00
26/02/2019	14	1723 - BRUNIDOR Nº 33	UN	40	3,90	156,00
26/02/2019	15	1725 - CABO DE BISTURI nº3	UN	40	4,90	196,00
26/02/2019	18	1733 - CÂMARA ESCURA REVELADORA (PÓRTATIL)	UN	2	152,00	304,00
26/02/2019	33	3345 - AFASTADOR CIRURGICO DE MINNESOTA	UN	30	6,40	192,00
26/02/2019	36	1754 - CURETA DE GRACEY Nº 11/12 COM CABO OITAVADO	UN	50	12,95	647,50
26/02/2019	38	1758 - CURETA DE GRACEY Nº 15/16 COM CABO OITAVADO	UN	50	12,95	647,50
26/02/2019	39	1760 - CURETA MACCALL Nº 13/14 COM CABO OITAVADO	UN	50	10,90	545,00
26/02/2019	40	1761 - CURETA MACCALL Nº 17/18 COM CABO OITAVADO	UN	50	10,90	545,00
26/02/2019	49	1776 - ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº1 (COM CABO OITAVADO)	UN	40	56,80	2.272,00
26/02/2019	53	1782 - EXTRATOR MANUAL POTTS DIREITA	UN	40	25,43	1.017,20
26/02/2019	54	1784 - EXTRATOR MANUAL POTTS ESQUERDA	UN	40	25,43	1.017,20
26/02/2019	56	1788 - FORCEPS Nº 150	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	57	1945 - FORCEPS Nº 151	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	58	1946 - FORCEPS Nº 16	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	59	1947 - FORCEPS Nº 17	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	60	1948 - FORCEPS Nº 18 R	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	61	1949 - FORCEPS Nº 18L	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	62	1950 - FORCEPS Nº 65	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	63	1951 - FORCEPS Nº 69	UN	40	44,90	1.796,00
26/02/2019	68	1956 - PEDRA ARKANSÁ	UN	30	8,47	254,10
26/02/2019	70	1958 - PINÇA CLÍNICA CURVA PARA ALGODÃO	UN	100	6,05	605,00
26/02/2019	71	1959 - PINÇA DENTE DE RATO	UN	30	9,53	285,90
26/02/2019	75	1963 - PORTA AMALGAMA INOX AUTOCL.	UN	30	16,90	507,00
26/02/2019	76	1964 - PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOCL.	UN	30	7,76	232,80
26/02/2019	77	1965 - PORTA DYCÁL	UN	40	4,40	176,00
26/02/2019	78	1966 - PORTA MATRIZ TOFLEMAIRE INOX	UN	100	18,85	1.885,00
26/02/2019	81	1969 - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, DIVERSAS CORES.FIO DE SILICONE.	UN	50	5,09	254,50
26/02/2019	86	1974 - SINDESMOTOMO DUPLO	UN	50	4,57	228,50
30.039,70						

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 26 de fevereiro de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. Robson de Araújo, Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 071/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Cód	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1	1693	AFASTADOR DE FARABEU	UN	30	11,50	345,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	2	1695	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	200	13,50	2.700,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	3	1696	ALAVANCAS INFANTIS	JG	40	55,53	2.221,20
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	4	1697	ALVEOLOTOMO CURVO	UN	30	44,00	1.320,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	5	1700	ALVEOLOTOMO RETO	UN	30	44,00	1.320,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	6	1703	AMALGAMADOR	UN	10	450,00	4.500,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	7	1709	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR TIPO SEM FIO	UN	15	325,00	4.875,00
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	8	1713	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE	UN	5	465,50	2.327,50
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	9	1714	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA PARA ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO	UN	6	499,99	2.999,94
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	10	1715	BANDEJA DE INOX ODONTOLÓGICA 22 X 9 X 1,5CM	UN	50	13,50	675,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	11	1717	BANDEJA DE INOX ODONTOLÓGICA 22X17CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UN	50	22,90	1.145,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	12	1718	BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 2 OU 3	UN	50	4,57	228,50
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	13	1719	BRUNIDOR Nº 29	UN	40	4,00	160,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	14	1723	BRUNIDOR Nº 33	UN	40	3,90	156,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	15	1725	CABO DE BISTURI nº3	UN	40	4,90	196,00
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	16	1728	CABO PARA ESPELHO PLANO (CABO OITAVADO)	UN	400	2,74	1.096,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	17	1731	CADEIRA ODONTOLÓGICA CADEIRA	UN	8	14.990,00	119.920,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	18	1733	CÂMARA ESCURA REVELADORA (PÓRTATIL)	UN	2	152,00	304,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	19	1735	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	30	997,00	29.910,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	20	1737	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR)	UN	20	2.100,00	42.000,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	21	1738	COLGADURA SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UN	30	3,53	105,90
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	22	1739	COLHER DE DENTINA 11 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,29	364,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	23	1740	COLHER DE DENTINA 12 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,29	364,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	24	1742	COLHER DE DENTINA 14 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,29	364,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	25	1743	COLHER/ESCAVADOR DE DENTINA 11½ COM CABO OITAVADO	UN	50	7,39	369,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	26	1744	COLHER/ESCAVADOR DE DENTINA 17 OU 18 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,39	369,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	27	1745	COLHER/ESCAVADOR DE DENTINA HASTE LONGA 17L COM CABO OITAVADO	UN	50	7,39	369,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	28	1747	COMPRESSOR SILENCIOSO P/ CONSULTÓRIO	UN	12	1.400,00	16.800,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	29	1748	CONDENSADOR (CALCADOR) DE AMÁLGAMA DUPLO Nº 1 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,00	350,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	30	1749	CONDENSADOR (CALCADOR) DE AMÁLGAMA DUPLO Nº 2 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,00	350,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	31	1750	CONDENSADOR (CALCADOR) DE AMÁLGAMA DUPLO Nº 3 COM CABO OITAVADO	UN	50	7,00	350,00
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	32	1759	CURETA LUCAS Nº 87 COM CABO OITAVADO	UN	30	7,67	230,10
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	33	3345	AFASTADOR CIRURGICO DE MINESSOTA	UN	30	6,40	192,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	34	3346	AFASTADOR DE LÁBIOS DE SILICONE	UN	30	7,55	226,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	35	1751	CURETA DE GRACEY Nº 0/00 COM CABO OITAVADO	UN	300	10,50	3.150,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	36	1754	CURETA DE GRACEY Nº 11/12 COM CABO OITAVADO	UN	50	12,95	647,50

PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI							
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	37	1757	CURETA DE GRACEY Nº 13/14 COM CABO OITAVADO	UN	50	10,50	525,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	38	1758	CURETA DE GRACEY Nº 15/16 COM CABO OITAVADO	UN	50	12,95	647,50
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	39	1760	CURETA MACCALL Nº 13/14 COM CABO OITAVADO	UN	50	10,90	545,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	40	1761	CURETA MACCALL Nº 17/18 COM CABO OITAVADO	UN	50	10,90	545,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	41	1762	DESTACA PERIOSTEO MOLT -CABO OCO	UN	30	15,39	461,70
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	43	1765	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.º 3S COM CABO OITAVADO	UN	30	6,99	209,70
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	44	1767	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.º 3SS COM CABO OITAVADO	UN	50	6,99	349,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	45	1769	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1 COM CABO OITAVADO	UN	30	8,49	254,70
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	46	1772	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 COM CABO OITAVADO	UN	30	8,34	250,20
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	47	1773	ESPATULA DE RESINA Nº ½ COM CABO OITAVADO	UN	40	8,34	333,60
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	48	1775	ESPATULA Nº 7 (COM CABO OITAVADO)	UN	50	8,34	417,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	49	1776	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON Nº1 (COM CABO OITAVADO)	UN	40	56,80	2.272,00
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	50	1777	ESPELHO TOUCADOR COM CADO FORMATO DE DENTE CORES VARIADAS	UN	30	39,90	1.197,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	51	1779	EXTRATOR MANUAL HEIDBRINK L OU 2	UN	40	22,71	908,40
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	52	1780	EXTRATOR MANUAL HEIDBRINK R OU 3	UN	40	22,71	908,40
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	53	1782	EXTRATOR MANUAL POTTS DIREITA	UN	40	25,43	1.017,20
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	54	1784	EXTRATOR MANUAL POTTS ESQUERDA	UN	40	25,43	1.017,20
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	55	1787	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 Nº150 Nº 151 Nº16	JG	40	52,13	2.085,20
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	56	1788	FORCEPS Nº 150	UN	40	44,90	1.796,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	57	1945	FORCEPS Nº 151	UN	40	44,90	1.796,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	58	1946	FORCEPS Nº 16	UN	40	44,90	1.796,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	59	1947	FORCEPS Nº 17	UN	40	44,90	1.796,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	60	1948	FORCEPS Nº 18 R	UN	40	44,90	1.796,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	61	1949	FORCEPS Nº 18L	UN	40	44,90	1.796,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	62	1950	FORCEPS Nº 65	UN	40	44,90	1.796,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	63	1951	FORCEPS Nº 69	UN	40	44,90	1.796,00
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	64	1952	GENGIVÓTOMO KIRKLAND	UN	30	36,00	1.080,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	65	1953	GENGIVÓTOMO ORBAN	UN	30	36,04	1.081,20
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	66	1954	LIMA PARA OSSO DUPLA SELDIN Nº 11	UN	40	25,00	1.000,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	67	1955	MOCHO ODONTOLÓGICO C/ ALTURA REGULÁVEL	UN	10	250,00	2.500,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	68	1956	PEDRA ARKANSÁ	UN	30	8,47	254,10
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	69	1957	PINÇA ALLIS	UN	30	22,99	689,70
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	70	1958	PINÇA CLÍNICA CURVA PARA ALGODÃO	UN	100	6,05	605,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE	71	1959	PINÇA DENTE DE RATO	UN	30	9,53	285,90

PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI							
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	72	1960	PINÇA HEMOSTÁTICA	UN	30	20,99	629,70
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	73	1961	PLACA DE VIDRO 15MM	UN	30	12,49	374,70
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	74	1962	PORTA AGULHA MAYOHEGAR	UN	100	19,45	1.945,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	75	1963	PORTA AMALGAMA INOX AUTOC.	UN	30	16,90	507,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	76	1964	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOC.	UN	30	7,76	232,80
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	77	1965	PORTA DYCAL	UN	40	4,40	176,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	78	1966	PORTA MATRIZ TOFLEMAIRE INOX	UN	100	18,85	1.885,00
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	79	1967	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UN	20	1,59	31,80
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	80	1968	POTE DAPPEN VIDRO	UN	30	1,85	55,50
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	81	1969	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, DIVERSAS CORES.FIO DE SILICONE.	UN	50	5,09	254,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	82	1970	RECORDADOR DE MARGEM GENVIGAL DISTAL 29	UN	30	30,90	927,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	83	1971	RECORDADOR DE MARGEM GENVIGAL MESIAL 28	UN	30	30,90	927,00
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	84	1972	SACA BROCA UNIVERSAL	UN	20	18,90	378,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	85	1973	SERINGA CARPULE ANESTÉSICA COM REFLUXO ARTICULADA	UN	40	15,00	600,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	86	1974	SINDESMOTOMO DUPLO	UN	50	4,57	228,50
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	87	1975	SONDA EXPLORADORA N.º 05	UN	200	4,90	980,00
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	88	1976	SUGADOR CIRÚRGICO	UN	30	20,99	629,70
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	89	1977	TESOURA PARA RETIRADA SUTURA PEQUENA CURVA	UN	200	14,40	2.880,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	90	1978	TESOURA PARA RETIRADA SE SUTURA PEQUENA RETA	UN	200	14,40	2.880,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	91	1979	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA	UN	5	3.100,00	15.500,00

Caicó(Rn), 26 de fevereiro de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**21220646

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 655 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

AV. CEL. MARTINIANO 993  
DECRETO Nº 00655 de 09 de novembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.996, de 24 de agosto de 2017, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso IV, da Lei Nº 5.058 de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 149.314,13 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e catorze reais e treze centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de recursos conforme Lei Municipal nº 5.138 de 09 de novembro de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Crédito Especial							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	INCORPORAÇÃO	VALOR
09/11/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01015	Fiscal	Incorporação	149.314,13
TOTAL							149.314,13

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**6C990A6D

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 662 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 00662/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Altera os “Quadros de Detalhamentos das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ – RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso II, da Lei Nº 5.058/2018, de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 6.457.757,31 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) visando a readequação das dotações orçamentárias especificadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Suplementação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2002	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	16.500,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2002	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	12.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2040	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2040	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	8.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2040	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2102	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	03	03.122.0031.0301.2023	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	420,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0513.2161	3190030000	01000	Fiscal	Remanejo	1.510,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	13.000,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	3.500,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	15.000,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	5.000,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	7.000,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0507.0707	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	1.500,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0507.0707	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	4.500,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0508.0701	3290210000	01000	Fiscal	Remanejo	1.900,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0510.0706	4690710000	01000	Fiscal	Remanejo	17.600,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0510.0706	4690710000	01000	Fiscal	Remanejo	150.000,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0511.0702	3190910000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	500,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	5.390,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390930000	01000	Fiscal	Remanejo	2.270,00

03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	1.500,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	1.500,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	1.500,00
03/12/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	3.000,00
03/12/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	2.800,00
03/12/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0848.2014	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	601.200,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0848.2014	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	52.250,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0848.2014	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	40.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	57.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01022	Fiscal	Remanejo	11.400,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	150.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	105.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	34.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	150.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	50.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	20.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	2.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	85.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	100.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390180000	01001	Fiscal	Remanejo	26.500,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2017	3390040000	01019	Fiscal	Remanejo	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0847.2024	3390300000	01058	Fiscal	Remanejo	13.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0848.2087	3190110000	01018	Fiscal	Remanejo	419.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0848.2087	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	1.400,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190110000	01019	Fiscal	Remanejo	116.000,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190110000	01019	Fiscal	Remanejo	3.000,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190130000	01001	Fiscal	Remanejo	1.800,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3390040000	01019	Fiscal	Remanejo	500,00
03/12/2018	08	12.366.0012.0824.2010	3190110000	01001	Fiscal	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	27.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	40.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	25.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	50.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	20.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0911.2027	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	103.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0914.1002	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	20.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0914.1002	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	15.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0914.1002	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	40.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0914.1002	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	55.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0914.1002	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	13.000,00
03/12/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	100.000,00
03/12/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	44.000,00
03/12/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390390000	01017	Fiscal	Remanejo	20.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	43.300,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	33.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	4.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	260.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	9.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	50.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	50.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	64.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	11.102,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	22.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	6.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	500,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190110000	01064	Seguridade	Remanejo	10.200,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	2.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	300,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3390040000	01064	Seguridade	Remanejo	46.200,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3190040000	01064	Seguridade	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	4.560,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	7.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1006.2055	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	152.300,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	13.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390040000	01002	Seguridade	Remanejo	151.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390390000	01002	Seguridade	Remanejo	4.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1045.2076	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	88.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1045.2076	3190160000	01064	Seguridade	Remanejo	800,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3190110000	01065	Seguridade	Remanejo	9.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	5.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3390040000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3190040000	01065	Seguridade	Remanejo	25.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3190040000	01065	Seguridade	Remanejo	10.500,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3190040000	01065	Seguridade	Remanejo	42.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3190110000	01065	Seguridade	Remanejo	4.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390040000	01065	Seguridade	Remanejo	1.650,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	50.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	148.000,00

03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	10.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	50.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	56.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	13.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	5.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	20.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	51.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	75.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	23.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	60.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	129.333,97
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	115.580,42
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01065	Seguridade	Remanejo	464.638,61
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	20.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	3.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	8.100,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	9.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	100.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	100.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	42.349,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	136.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01065	Seguridade	Remanejo	15.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1049.2101	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	29.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1049.2101	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	23.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1049.2101	3190130000	01002	Seguridade	Remanejo	4.000,00
03/12/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3190040000	01066	Seguridade	Remanejo	9.000,00
03/12/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3190110000	01002	Seguridade	Remanejo	33.000,00
03/12/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390140000	01066	Seguridade	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	40.000,00
03/12/2018	11	20.122.0007.1113.2030	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	17.000,00
03/12/2018	11	20.544.0007.1106.1064	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	200.000,00
03/12/2018	11	20.544.0007.1106.1064	4490510000	01024	Fiscal	Remanejo	58.403,31
03/12/2018	11	20.608.0007.1114.1093	4490930000	01024	Fiscal	Remanejo	74.200,00
03/12/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	2.100,00
03/12/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3190130000	01000	Seguridade	Remanejo	5.000,00
03/12/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3390930000	01000	Seguridade	Remanejo	50.000,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1208.2034	3390320000	01000	Seguridade	Remanejo	8.000,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190040000	01029	Seguridade	Remanejo	6.000,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1214.2032	3190110000	01000	Seguridade	Remanejo	16.500,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1237.2084	3390390000	01029	Seguridade	Remanejo	26.000,00
03/12/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	2.000,00
03/12/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	200,00
03/12/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	1.000,00
03/12/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3190130000	01000	Fiscal	Remanejo	30.000,00
TOTAL							6.457.757,31

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II - Anulação							
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	Anulação	VALOR
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2002	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	12.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2040	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2040	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	8.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2040	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0205.2102	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
03/12/2018	02	04.122.0024.0212.2149	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	16.500,00
03/12/2018	03	03.122.0031.0301.2023	3390930000	01000	Fiscal	Anulação	420,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	3.500,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	1.510,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	5.000,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	7.000,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	15.000,00
03/12/2018	05	04.122.0023.0518.2005	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	13.000,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0507.0707	3350410000	01000	Fiscal	Anulação	1.500,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0507.0707	3350410000	01000	Fiscal	Anulação	4.500,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0508.0701	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	1.900,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0510.0706	3290210000	01000	Fiscal	Anulação	17.600,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0510.0706	3290210000	01000	Fiscal	Anulação	150.000,00
03/12/2018	05	28.846.0023.0511.0702	4690910000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3190130000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	2.270,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390140000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	5.390,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	1.500,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390470000	01000	Fiscal	Anulação	500,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3390920000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3190920000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00

03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3390040000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	3390140000	01000	Fiscal	Anulação	1.500,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	1.500,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2013	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
03/12/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	2.800,00
03/12/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3190940000	01000	Fiscal	Anulação	3.000,00
03/12/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3390930000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0848.2014	3190110000	01001	Fiscal	Anulação	601.200,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0848.2014	3190920000	01018	Fiscal	Anulação	52.250,00
03/12/2018	08	12.361.0011.0848.2014	3390040000	01018	Fiscal	Anulação	40.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0803.1090	4490510000	01001	Fiscal	Anulação	150.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390300000	01079	Fiscal	Anulação	11.400,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0813.2073	3390390000	01019	Fiscal	Anulação	57.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0819.1095	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	50.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390300000	01001	Fiscal	Anulação	26.500,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390300000	01001	Fiscal	Anulação	10.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390390000	01001	Fiscal	Anulação	85.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2015	3390390000	01001	Fiscal	Anulação	100.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2017	3390300000	01019	Fiscal	Anulação	116.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0824.2017	4490520000	01019	Fiscal	Anulação	5.000,00
03/12/2018	08	12.361.0012.0847.2024	3390390000	01058	Fiscal	Anulação	13.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0801.1091	3390390000	01001	Fiscal	Anulação	20.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0801.1091	3390470000	01001	Fiscal	Anulação	2.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0848.2087	3190110000	01001	Fiscal	Anulação	419.000,00
03/12/2018	08	12.365.0011.0848.2087	3190940000	01001	Fiscal	Anulação	1.400,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0804.1048	3390390000	01001	Fiscal	Anulação	150.000,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0806.1049	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	105.000,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0806.1051	4490520000	01001	Fiscal	Anulação	34.000,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190160000	01019	Fiscal	Anulação	500,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190920000	01019	Fiscal	Anulação	3.000,00
03/12/2018	08	12.365.0012.0824.2088	3190920000	01019	Fiscal	Anulação	1.800,00
03/12/2018	08	12.366.0012.0824.2010	3390300000	01001	Fiscal	Anulação	1.000,00
03/12/2018	09	15.451.0002.0904.1001	4490510000	01024	Fiscal	Anulação	20.000,00
03/12/2018	09	15.451.0004.0921.1074	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	103.000,00
03/12/2018	09	15.451.0022.0907.1032	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
03/12/2018	09	15.451.0022.0907.1032	4490510000	01024	Fiscal	Anulação	15.000,00
03/12/2018	09	15.451.0022.0907.1032	4490510000	51000	Fiscal	Anulação	25.000,00
03/12/2018	09	15.451.0022.0927.1010	3390360000	01000	Fiscal	Anulação	10.000,00
03/12/2018	09	15.451.0022.0927.1010	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	13.000,00
03/12/2018	09	15.451.0022.0927.1010	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	27.000,00
03/12/2018	09	15.451.0022.0927.1010	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	55.000,00
03/12/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390300000	01017	Fiscal	Anulação	100.000,00
03/12/2018	09	25.752.0005.0933.2122	3390360000	01017	Fiscal	Anulação	20.000,00
03/12/2018	09	25.752.0005.0933.2122	4490520000	01017	Fiscal	Anulação	44.000,00
03/12/2018	09	26.782.0003.0905.1063	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	50.000,00
03/12/2018	09	26.782.0003.0905.1063	4490510000	01024	Fiscal	Anulação	40.000,00
03/12/2018	09	26.782.0003.0905.1063	4490510000	61000	Fiscal	Anulação	20.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490510000	01002	Seguridade	Anulação	136.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1003.1058	4490520000	01064	Seguridade	Anulação	15.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190040000	01002	Seguridade	Anulação	33.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3190110000	01026	Seguridade	Anulação	6.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	22.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	4.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3390360000	01064	Seguridade	Anulação	43.300,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3390390000	01064	Seguridade	Anulação	11.102,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2054	3390920000	01064	Seguridade	Anulação	1.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190160000	01064	Seguridade	Anulação	500,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190160000	01064	Seguridade	Anulação	46.200,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3190920000	01002	Seguridade	Anulação	2.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3390140000	01002	Seguridade	Anulação	300,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	3390470000	01002	Seguridade	Anulação	1.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2058	4490520000	01064	Seguridade	Anulação	10.200,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3390040000	01002	Seguridade	Anulação	4.560,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	7.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2107	3390360000	01064	Seguridade	Anulação	10.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	3190110000	01064	Seguridade	Anulação	148.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	10.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	3390040000	01064	Seguridade	Anulação	50.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	13.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	3390300000	01064	Seguridade	Anulação	56.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1005.2118	4490520000	01064	Seguridade	Anulação	20.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1006.2055	3190130000	01002	Seguridade	Anulação	152.300,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1022.1039	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	42.349,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	33.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	151.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	5.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	13.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	260.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	9.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1029.2028	3390330000	01002	Seguridade	Anulação	4.000,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1045.2076	3390390000	01064	Seguridade	Anulação	800,00
03/12/2018	10	10.301.0015.1045.2076	4490520000	01064	Seguridade	Anulação	88.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3190160000	01065	Seguridade	Anulação	9.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1008.2047	3390140000	01065	Seguridade	Anulação	10.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1012.1038	4490520000	01042	Seguridade	Anulação	100.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	464.638,61
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	20.000,00

03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	60.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01002	Seguridade	Anulação	115.580,42
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	129.333,97
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01012	Seguridade	Anulação	75.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390360000	01065	Seguridade	Anulação	10.500,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	3390470000	01012	Seguridade	Anulação	51.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1017.2051	4490520000	01002	Seguridade	Anulação	23.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3190920000	01065	Seguridade	Anulação	9.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1020.2048	3390360000	01065	Seguridade	Anulação	25.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1020.2048	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	42.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3190110000	01002	Seguridade	Anulação	4.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3190160000	01065	Seguridade	Anulação	1.650,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390360000	01002	Seguridade	Anulação	3.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1022.2105	3390390000	01002	Seguridade	Anulação	8.100,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1031.1087	4490520000	01065	Seguridade	Anulação	50.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1036.0745	3390300000	01023	Seguridade	Anulação	50.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1036.0745	4490520000	01023	Seguridade	Anulação	50.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1049.2101	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	4.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1049.2101	3190160000	01002	Seguridade	Anulação	23.000,00
03/12/2018	10	10.302.0015.1049.2101	3390300000	01065	Seguridade	Anulação	29.000,00
03/12/2018	10	10.305.0015.1040.1020	4490510000	01002	Seguridade	Anulação	64.000,00
03/12/2018	10	10.305.0015.1040.1020	4490510000	01066	Seguridade	Anulação	100.000,00
03/12/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390360000	01066	Seguridade	Anulação	1.000,00
03/12/2018	10	10.305.0017.1032.2056	3390360000	01066	Seguridade	Anulação	9.000,00
03/12/2018	11	20.122.0007.1113.2030	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	17.000,00
03/12/2018	11	20.607.0007.1105.1052	4490510000	01024	Fiscal	Anulação	200.000,00
03/12/2018	11	20.608.0007.1112.1006	4490520000	01024	Fiscal	Anulação	74.200,00
03/12/2018	11	20.782.0007.1101.1023	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	40.000,00
03/12/2018	11	20.782.0007.1101.1023	4490510000	01024	Fiscal	Anulação	58.403,31
03/12/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3350410000	01000	Seguridade	Anulação	5.000,00
03/12/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3390300000	01000	Seguridade	Anulação	2.100,00
03/12/2018	12	08.122.0019.1253.2031	3390390000	01000	Seguridade	Anulação	50.000,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1206.2144	4490520000	01000	Seguridade	Anulação	8.000,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1209.0714	3350410000	01000	Seguridade	Anulação	16.500,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	26.000,00
03/12/2018	12	08.244.0019.1227.2147	4490510000	01029	Seguridade	Anulação	6.000,00
03/12/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3190160000	01000	Fiscal	Anulação	200,00
03/12/2018	13	04.121.0021.1307.2036	3390390000	01000	Fiscal	Anulação	2.000,00
03/12/2018	15	18.541.0009.1517.2041	3190040000	01000	Fiscal	Anulação	1.000,00
03/12/2018	15	18.543.0009.1510.1079	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	30.000,00
TOTAL							6.457.757,31

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:45088B09

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 663 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 00663/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.996, de 24 de agosto de 2017, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso IV, da Lei Nº 5.058 de 26 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 511.200,00 (Quinhentos e onze mil e duzentos reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

## Anexo I – Suplementação

DATA	UM	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	Suplementação	VALOR
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2011	3190110000	01000	Fiscal	Suplementação	29.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190110000	01000	Fiscal	Suplementação	325.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190110000	01000	Fiscal	Suplementação	30.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190130000	01000	Fiscal	Suplementação	35.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190130000	01000	Fiscal	Suplementação	25.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190130000	01000	Fiscal	Suplementação	19.000,00
03/12/2018	06	04.123.0025.0601.2012	3190130000	01000	Fiscal	Suplementação	27.200,00
03/12/2018	07	04.121.0029.0701.2009	3190110000	01000	Fiscal	Suplementação	21.000,00
TOTAL							511.200,00

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

## Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	Anulação	VALOR
03/12/2018	07	04.121.0034.0702.2157	3190110000	01000	Fiscal	Anulação	325.000,00
03/12/2018	07	04.121.0034.0702.2157	3190110000	01000	Fiscal	Anulação	30.000,00
03/12/2018	07	04.121.0034.0702.2157	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	29.000,00
03/12/2018	07	04.121.0034.0702.2157	4490520000	01000	Fiscal	Anulação	21.000,00
03/12/2018	15	17.512.0009.1506.1025	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	35.000,00
03/12/2018	15	18.541.0010.1512.1076	3390300000	01000	Fiscal	Anulação	27.200,00
03/12/2018	15	18.543.0009.1505.1053	4490510000	01000	Fiscal	Anulação	25.000,00
03/12/2018	15	18.543.0009.1505.1053	4490510000	51000	Fiscal	Anulação	19.000,00
TOTAL							511.200,00

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**4FAE88D2

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 664 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39  
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 00664/2018, de 03 de dezembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 4.996, de 24 de agosto de 2017, art. 18, § 1º, inciso I, combinado com o art. 7º, inciso IV, da Lei Nº 5.058 de 26 de janeiro de 2018.

## DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 91.638,60 (Noventa e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de recursos conforme Lei Municipal nº 5.145 de 29 de novembro de 2018, que tem por finalidade cobrir despesas do Projeto Feira da Mulher.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo I - Crédito Especial

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	Remanejo	VALOR
03/12/2018	11	20.608.0007.1114.1093	4490520000	01024	Fiscal	Remanejo	60.000,00
03/12/2018	11	20.608.0007.1114.1093	4490930000	01024	Fiscal	Remanejo	31.638,60
TOTAL							91.638,60

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Anexo II - Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	ANULAÇÃO	VALOR
03/12/2018	11	20.608.0007.1112.1006	4490520000	01024	Fiscal	Anulação	60.000,00
03/12/2018	11	23.691.0007.1104.1008	4490510000	01024	Fiscal	Anulação	31.638,60
TOTAL							91.638,60

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**8DF16AD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 049/2018 – Processo Administrativo nº 04120002/2018, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
CNPJ: 11.447.578/0001-07						
Endereço: Rua Souza Pinto, 93, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-070						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)	
1	925,00	Unidade	KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 02 apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades; ? 01 estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica; ? 01 caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	21,29	19.693,25	
2	1165,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1º AO 5º ANO) E EJA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 01 coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis; ? 02 apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	22,38	26.072,70	

3	1110,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – II COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 caneta esférica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 caneta esférica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	14,45	16.039,50
4	500,00	Unidade	KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada e arte previamente a tratar com o município (ver anexo); ? 01 caderno agenda com espiral, formato 30 x 21, capa cartão Paraná 2mm, papel couche 150g, laminação: brilho; miolo: papel 75g impressão 1x1, acabamento: airou, com personalização a critério da secretaria, sendo marcas d'água, fotos, timbres, conforme modelo entregue à CPL; ? 01 lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul; ? 01 fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m; ? 01 reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml; ? 01 caneta esférica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	54,20	27.100,00
5	50,00	Unidade	KIT PARA SECRETARIO ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caneta esférica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; ? 01 lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura); ? 01 calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	13,50	675,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (RS):</b>					<b>89.580,45</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A6ACE22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nas atas que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): <b>AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME</b>					
CNPJ: <b>11.447.578/0001-07</b>					
Endereço: <b>Rua Souza Pinto, 93 , Alto de São Manoel, Mossoró/RN</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
1	925,00	Unidade	KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa personalizada (ver anexo); 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; 02 apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito; 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; 01 coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades; 01 estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica; 01 caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; 01 bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas; 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	21,29	19.693,25
2	1165,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1º AO 5º ANO) E EJA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; 01 coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis; 02 apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1; 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm; 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	22,38	26.072,70
3	1110,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – II COM OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; 01 caneta esférica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; 01 caneta esférica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; 01 apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1; 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; 01 borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	14,45	16.039,50
4	500,00	Unidade	KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE COM OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada e arte previamente a tratar com o município (ver anexo); 01 caderno agenda com espiral, formato 30 x 21, capa cartão Paraná 2mm, papel couche 150g, laminação: brilho; miolo: papel 75g impressão 1x1, acabamento: airou, com personalização a critério da secretaria, sendo marcas d'água, fotos, timbres, conforme modelo entregue à CPL; 01 lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul; 01 fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m; 01 reabastecedor de lápis marcador de quadro	54,20	27.100,00

			branco, na cor azul – 20 ml ; 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; 01 coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores; 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
5	50,00	Unidade	KIT PARA SECRETÁRIO ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; ? 01 lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura); ? 01 calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	13,50	675,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):</b>					<b>89.580,45</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 26 de fevereiro de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6FDC7196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 013/2019-GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

**RESULTADO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SERVIÇO SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	171	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	2.391.301	054.987.354-64	ASSISTENTE SOCIAL
2	65	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	2.386.286	069.153.834-41	ASSISTENTE SOCIAL
3	178	ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO	1.825.176	067.968.534-07	ASSISTENTE SOCIAL
4	51	ALRINETE SOARES DE MEDEIROS	221.268	806.901.144-00	ASSISTENTE SOCIAL
5	306	EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO	1801033	011.489.364-08	ASSISTENTE SOCIAL
6	19	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	2.081.465	013.969.534-69	ASSISTENTE SOCIAL
7	326	MARIANA BARBOSA PEIXOTO	2.764.101	094.114.154-31	ASSISTENTE SOCIAL
8	4	LEONICE ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA	2.750.079	068.533.214-48	ASSISTENTE SOCIAL
9	64	ALEX DANTAS DE BRITO	2.372.597	075.808.754-38	ASSISTENTE SOCIAL
10	269	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA	2.157.966	041.013.124-51	ASSISTENTE SOCIAL

**PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	177	ISADORA GALVÃO SOBRINHO	2.664.976	073.173.075-75	PSICÓLOGO
2	63	ANA FERNANDA DA SILVA	1.984.035	041.953.124-69	PSICÓLOGO
3	1	VALDOMIRO SILVA NETO	22.242.793	430.553.894-68	PSICÓLOGO
4	308	DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS	2.283.480	082.857.464-29	PSICÓLOGO

**COORDENADOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	6	ROSA MARIA DA SILVA	1.518.873	968.939.744-34	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	262	THAYSE BEZERRA SANTOS	2.868.567	098.721.234-62	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**ABORDADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	73	LUCINEIA MARIA BATISTA	3.164.911	024.867.544-31	ABORDADOR SOCIAL
2	259	SUZANA LEILA RODRIGUES SOARES	2.199.601	058.876.894-47	ABORDADOR SOCIAL
3	76	FLÁVIA KALLYNE MENEZES DE MELO	2.874.334	087.214.734-71	ABORDADOR SOCIAL
4	337	WAGNER AZEVEDO DA SILVA	3.827.348	073.629.657-37	ABORDADOR SOCIAL
5	69	MICHELSON WALLACY DA SILVA	3.021.178	702.711.304-07	ABORDADOR SOCIAL
6	5	MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA	1.343.803	875.637.114-49	ABORDADOR SOCIAL

**ABORDADOR SOCIAL – PSD**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	179	ANA CECÍLIA GOMES LUCAS	2.466.595	059.432.864-03	ABORDADOR SOCIAL

**EDUCADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	147	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	2875840	702.088.554-32	EDUCADOR SOCIAL
2	94	LÍGYA EDUARDA DANTAS	3.144.580	016.673.174-90	EDUCADOR SOCIAL
3	186	MILLENA SOARES DA SILVA	3.248.382	017.898.034-03	EDUCADOR SOCIAL
4	67	JARDENILTON CÂNDIDO DA SILVA	2.664.504	068.444.794-09	EDUCADOR SOCIAL
5	204	MARIA LETÍCIA SIMÕES DA SILVA	2874306	095.065.824-32	EDUCADOR SOCIAL
6	303	EVANDO PEREIRA DE ARAÚJO	2875906	017.670.074-93	EDUCADOR SOCIAL
7	254	MARIA NILDA PAULINA DE OLIVEIRA	1758969	966.312.874-72	EDUCADOR SOCIAL
8	95	BRENDA MINELY SILVA DE OLIVEIRA	3.144.703	016.675.024-76	EDUCADOR SOCIAL
9	221	LAYARA DANTAS DE AZEVEDO	3364956	701.307.304-08	EDUCADOR SOCIAL
10	256	ROSICLEIDE DE FÁTIMA SANTOS	1.915.456	009.051.464-50	EDUCADOR SOCIAL
11	24	MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO	222757	049.861.174-40	EDUCADOR SOCIAL
12	35	MARIA ROZANA DA SILVA	3364985	701.309.994-58	EDUCADOR SOCIAL
13	292	ELIANE DA SILVA PEREIRA	3.021.227	701.093.374-09	EDUCADOR SOCIAL
14	7	PRISCILA NAIANE VICTOR DA SILVA	3.021.206	073.310.874-10	EDUCADOR SOCIAL
15	93	LUSIARA VIEIRA DOS SANTOS	2.875.800	075.448.504-80	EDUCADOR SOCIAL
16	211	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	1.534.796	020.957.564-60	EDUCADOR SOCIAL
17	228	RITA DE CASSIA DA SILVA	1.552.266	966.312.104-10	EDUCADOR SOCIAL
18	325	ERIMAR MARCELINO JARGAS DA SILVA RODRIGUES	1932109	047.437.294-40	EDUCADOR SOCIAL
19	333	DIEGO ISAIAS FELIX	3.194.580	067.854.114-08	EDUCADOR SOCIAL
20	322	ERICA ROSEANE DA SILVA GALVÃO	3164883	016.889.594-32	EDUCADOR SOCIAL
21	295	JOÃO HALLYSON DE LIRA SIMÕES	2875832	016.673.074-28	EDUCADOR SOCIAL
22	302	CLIZIO DE OLIVEIRA GUEDES	2.751.413	096.328.934-92	EDUCADOR SOCIAL
23	143	ERINEIDE BEZERRA DE ARAÚJO	2.019.410	049.612.594-03	EDUCADOR SOCIAL
24	81	AMANDA AUGUSTA DA SILVA VARELA	3164832	016.888.254-01	EDUCADOR SOCIAL
25	275	JOSÉ ERIVAN DE OLIVEIRA	2.013.475	050.660.684-81	EDUCADOR SOCIAL
26	146	NATHALIA HELOYSE SILVA	3.164.852	016.888.374-00	EDUCADOR SOCIAL
27	23	SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS	2.750.166	077.727.864-25	EDUCADOR SOCIAL
28	257	MARIA LÚCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1.229.331	031.167.284-10	EDUCADOR SOCIAL
29	312	MARCOS MARCEL MIRANDA	2.689.101	067.881.474-00	EDUCADOR SOCIAL
30	255	FABRÍCIA FERREIRA DA SILVA	3164901	016.890.124-20	EDUCADOR SOCIAL
31	283	EURY GABRIEL DE CARVALHO	2874251	018.122.554-97	EDUCADOR SOCIAL
32	88	SAMILLI FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA BRITO	3.265.569	017.669.284-39	EDUCADOR SOCIAL
33	212	JOSÉ VICTOR OLIVEIRA DA SILVA	0A03.487.475	705.545.484-02	EDUCADOR SOCIAL
34	235	SIMONE DANIEL DA SILVA	2.868.563	017.688.664-81	EDUCADOR SOCIAL

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	160	ANA CLAUDIA GUEDES	2750088	077.696.544-16	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2	121	RANIA AMARO FAUSTINO	1.980.208	011.959.154-54	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3	135	MARIA FERNANDA DE SOUZA GENÉSIO	3144639	016.674.064-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
4	20	JÚLIA ISABELL DOS SANTOS	2.875.685	076.450.704-47	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
5	106	AMANDA CAETANO LEITE	3.094.622	068.511.014-16	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
6	139	ISADORA SHIRLAYNE SILVA ADELINO	3164898	016.889.994-93	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
7	112	MARIA ÉRICA DE MELO	2.875.498	701.312.644-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
8	282	DANÚSIA VIEIRA RODRIGUES	2.618.102	096.117.934-13	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
9	258	MARIA MERIANE SOUZA	2.875.759	068.351.464-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
10	57	JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA	3164827	016.888.014-80	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
11	36	ANNA KELLY DA SILVA	3.641.832	706.300.224-45	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
12	294	MARIA CRENILDA CAROLINA DA SILVA	1.531.340	030.547.784-60	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
13	80	NATÁLIA ALVES JANUÁRIO	3365173	701.316.024-54	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
14	104	RITA DENIZE DOS SANTOS	2.319.229	049.739.364-64	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
15	277	CLEIDE TATIANE BOURSCHIED	8.098.025.508	013.661.530-90	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
16	90	ALANE JAIOMARA DANTAS TITO	2.875.770	017.672.314-58	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
17	208	MARIA MICARLA SIMÕES DA SILVA	2874344	016.888.074-11	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

18	339	MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO	3144910	016.679.234-98	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
19	28	MARÍLIA GRAZIELA RIBEIRO	2944700	111.618.494-08	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
20	327	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	2.424.614	083.073.914-90	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
21	242	CRISTIANA ABSALÃO PEREIRA	2.780.023	078.898.344-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
22	217	LUZIMAR MOREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS	2057616	009.753.474-97	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
23	74	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	3.364.970	701.309.334-30	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
24	141	GILMARA CRISTIANE DE MATOS	2.151.731	042.885.544-03	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
25	175	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS	2.780.241	081.819.064-70	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
26	201	WILLIANE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	3.365.608	073.314.894-88	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
27	335	MARIA LOIZE DE OLIVEIRA GUEDES	3.165.013	096.328.924-10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
28	232	ANA CLÁUDIA DA SILVA MACÊDO BEZERRA	2.344.194	085.312.374-83	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
29	72	ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	2.875.945	093.652.764-11	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
30	31	MARIA OZANIR PEREIRA DE MEDEIROS	2.096.479	043.374.634-37	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
31	188	JUCIENE DIAS DE SOUZA	1.298.897	852.897.604-15	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
32	161	KALYNA MIRELE CAETANO DE MELO	2.722.394	822.886.901-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
33	219	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DANTAS	2.131.666	099.697.927-17	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
34	157	MARIA JANAINA DA SILVA GONÇALVES	1.981.616	050.391.434-78	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
35	162	ANA JAVES ALVES DE CARVALHO	2.395.953	059.697.034-00	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
36	11	LUCENILDA SOARES DE MEDEIROS	2.928.022	076.619.044-70	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
37	9	MARIA JOSÉ DE SOUZA CAMPOS	2.401.735	067.254.524-12	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
38	281	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	2750112	077.698.514-08	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
39	75	ANA PAULA DANTAS	2.076.304	078.296.434-66	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
40	105	MARIA FABIANA DOS SANTOS ARAÚJO	2.875.980	102.906.934-46	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
41	298	SAMARA SIMENIA DA SILVA ALMEIDA	2.868.528	094.156.444-43	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
42	45	MAICON COSTA DOS SANTOS	3164790	016.886.284-01	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
43	318	MARCIO ANDRE FERREIRA FREIRE	3.148.439	016.986.974-14	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
44	311	MIKARLA VIVIAN MOURA DA SILVA	3.177.910	087.738.024-41	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
45	152	JOÃO PAULO OLIVEIRA SILVA	2.765.584	701.160.024-84	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
46	192	VALINE DA SILVA DANTAS	3.296.670	700.371.364-02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
47	42	ZUYLE MARIA DE MEDEIROS SILVA	3144745	016.675.764-02	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
48	280	JULLYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	3.365.039	701.312.734-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
49	253	DANNIELY TAYANE DA SILVA	3.365.148	701.315.404-08	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
50	91	MARIA JOSIANE DANTAS	1.758.972	049.764.394-45	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
51	276	JOSÉ GENILSON DE CARVALHO	6120292476	036.317.044-88	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
52	187	VERANILMA MAGMA FERREIRA	2.414.216	013.678.234-55	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
53	252	MARIA LUCILENE ALEXANDRE	3.241.888	017.673.334-55	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
54	156	ALEXSANDRA RAQUEL DOS SANTOS	2.599.650	075.926.484-82	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
55	220	MARIA PRISCILA SIMÕES DA SILVA	2.874.286	102.906.904-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
56	163	MARIA DAIANE CAMPELO ASSUNÇÃO	3164862	016.889.044-50	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
57	2	MARIA LETÍCIA DANTAS DO NASCIMENTO	3164943	016.892.114-66	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
58	315	MARIA APARECIDA DA SILVA	1.679.822	028.009.724-75	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
59	314	SIMONE PEREIRA	2300259	013.481.694-35	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
60	305	ANGÉLICA COSTA DOS SANTOS	2.875.440	067.938.884-20	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
61	264	MARIA CLARICE PEREIRA FERNANDES	2.401.828	071.442.414-51	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PSD**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	330	MORGANYA AGAMY DE MACEDO	2875935	067.852.324-06	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	328	GRACE HELENA OTON MACHADO	776753	503.540.944-91	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
2	174	RICKSHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	1.141.674	704.075.254-91	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
3	222	NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO	1.356.948	021.705.894-90	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
4	248	JAIR RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR	2.696.077	108.001.994-48	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

**ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	164	RICARDO MEDEIROS SANTOS	24.904.467	105.476.484-05	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2	165	IVAN CARLOS TAVARES	2.736.709	110.920.054-47	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3	123	LARISSA MARIA DE ARAÚJO	3164539	016.877.204-36	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
4	166	JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS BISNETO	2914334	100.485.254-13	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
5	47	CHAVI DE LIMA CABRAL	2.958.720	107.363.224-50	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
6	59	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	2.928.705	087.602.904-71	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
7	97	ISADORA DANTAS DE SOUZA	2485310	101.475.364-30	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
8	17	IZANEIDE DE OLIVEIRA MORAIS	2.730.699	052.006.664-22	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
9	310	RANDERSON MATHEUS MOURA DA SILVA	2840248	095.146.464-79	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
10	338	HALLIDE DA SILVA SANTOS	2.523.966	098.938.334-26	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
11	48	JOSIMARA ANGELINA DE ARAÚJO VARELA	2307691	077.398.034-21	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
12	21	STEPHANIE LOPES LEANDRO	3.503.870	107.227.794-88	ODONTÓLOGO/DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL

**FISIOTERAPEUTA – NASF**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	126	DISLLANE HILDEBRANDO COUTINHO BORGES	2.118.945	061.369.804-52	FISIOTERAPEUTA - NASF
2	265	JOSÉ FELIPE COSTA DA SILVA	3149133	016.685.384-40	FISIOTERAPEUTA - NASF

**ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	251	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	1.733.024	058.481.384-86	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
2	286	ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES	3.164.782	011.812.294-05	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
3	214	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA	1.616.168	028.137.334-58	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
4	267	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	2007711	021.086..004-93	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
5	218	SUELEIDE MARIA PINHEIRO DE ARAÚJO	1705153	028.575.434-33	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
6	249	KÊNIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS	2.004.266	044.658.264-76	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
7	32	FÁBIA KAROLINE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	2689836	100.320.054-07	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
8	148	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	2.875.972	068.475.754-09	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
9	342	ANA LUÍZA DE MELO LIMA	2.539.545	065.389.764-25	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
10	49	ELIZÂNGELA BATISTA CÂNDIDO	2.664.244	046.640.724-65	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
11	237	MARIA KAROLINY ALVES SOARES	2.868.874	111.224.094-27	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
12	13	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	2381442	055.464.824-51	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
13	55	FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA	2.459.956	086.360.064-65	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
14	231	BÁRBARA DE SOUZA FERREIRA	2.838.818	017.392.484-06	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
15	52	MAGDA JAQUELINE SANTOS DA SILVA	2205962	067.207.504-02	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
16	3	LAURA MINELLY DE MEDEIROS BEZERRA	2780095	068.510.604-77	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
17	70	JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO	2.720.541	017.196.044-01	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
18	77	ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA	2.366.283	082.129.494-60	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
19	195	JULYANA KAROLLYNY BARROS FAUSTINO	1841214	089.169.624-55	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
20	172	NAYARA VANESSA FIDELES CUNHA	2.889.828	083.866.954-98	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
21	168	HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA	1.823.084	055.987.844-32	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
22	239	IZABEL VIVIANE DE OLIVEIRA FAGUNDES	2.862.553	105.710.464-79	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
23	149	INGRHID ROCHELY DANTAS DE OLIVEIRA	2.875.970	068.475.714-11	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
24	16	ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA	2.049.675	069.495.234-67	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA

25	313	Laura Gabriele Assis Lopes	2.130.097	106.832.114-80	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
26	297	Maria Erivânia de Albuquerque	2.227.722	045.278.674-66	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
27	199	Marihelly Milla da Silva	2236386	093.476.934-64	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
28	233	Jessica Maria Fontes Gonzaga	2.664.633	104.557.424-48	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA
29	60	Cristiane Soares de Medeiros	2.472.053	060.470.524-79	ENFERMEIRO URBANA/RURAL) –ESF (ZONA

**AUXILIAR EM ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	226	ALEXSANDRA GOMES DA SILVA	1.269.590	751.019.554-34	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
2	185	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ	2.459.905	059.117.344-19	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
3	15	ANGÉLICA DA SILVA LIMA	3.064.613	094.495.444-84	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
4	236	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	59.736.034-0	067.852.244-89	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
5	125	MARIA ROSÂNGELA DANTAS	2.751.038	083.330.194-20	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
6	89	YONARA CARLA GUEDES	2.319.266	049.761.284-40	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
7	37	NILCARLA JANUARIO DA SILVA DOS SANTOS	2.875.335	093.116.494-06	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
8	58	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	822.690	655.120.654-91	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
9	25	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA	2.205.935	065.825.824-96	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
10	287	TERESA RAKELYNE DA SILVA	2.424.635	066.327.304-85	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
11	14	MARIA ILCARLA LINHARES DE LIMA	3.023.241	105.712.754-00	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
12	86	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA DE BRITO	2.875.406	093.393.634-69	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
13	230	JESSICA ELAINE TORQUATIO	3.194.598	017.450.464-02	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
14	54	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA	3.164.944	094.016.744-18	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
15	8	ELBA SUELY DE SOUZA ANCELMO	07.378.040-5	880.593.247-72	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
16	43	MARINÉS AMBRÓSIO DE ARAÚJO	823.114	566.003.564-72	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
17	191	CAMILA ANNALAVIA CANDIDO DA SILVA	3.148.080	087.788.454-40	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
18	250	NAYARA VANESSA DE LIMA SILVA MATOS	2.780.823	082.914.274-61	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
19	78	ISABELA TERESA SOARES	2.689.868	068.444.784-37	AUXILIAR EM ENFERMAGEM

**MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	244	ALEXANDRE GUIMARÃES GOUVEIA	1.681.462	051.923.474-08	MÉDICO
2	329	PEDRO PAULO PAIVA DOS REIS	2.383.146	069.585.484-14	MÉDICO

**FONOAUDIÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	131	MARCIA JOSYLANE DA COSTA SALUSTINO SILVA	1.715.436	028.553.274-07	FONOAUDIÓLOGO

**NUTRICIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	293	NATALIA SAMARA DA SILVA	2.087.028	061.901.844-56	NUTRICIONISTA
2	289	LAYLA RAFAELA DANTAS SILVA	2.696.596	102.795.104-03	NUTRICIONISTA
3	290	MAYARA LAYSLA COSTA ARAÚJO	2.618.106	092.108.454-47	NUTRICIONISTA
4	130	CRISTILVANA ZACARIAS DE FRANÇA	2.578.886	072.383.854-22	NUTRICIONISTA
5	194	OLIVA MARIA DA SILVA SOUSA	1.878.028	072.920.214-33	NUTRICIONISTA
6	317	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS	1.967.871	009.768.264-02	NUTRICIONISTA
7	40	BÁRBARA KAREN CIRILO QUINO	2.664.634	074.452.634-54	NUTRICIONISTA
8	345	TACIANA ISABELE SILVA DE LIMA	2.780.280	068.048.794-12	NUTRICIONISTA
9	266	ROSICLEIDE DE SOUZA SILVA	2.560.478	065.551.054-02	NUTRICIONISTA

**FISIOTERAPEUTA -SMS**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	27	LAIZE GABRIELE DE CASTRO SILVA	3.054.930	102.335.264-80	FISIOTERAPEUTA -SMS
2	334	LENICE DAIANE DA COSTA LOPES	2.661.372	053.860.014-42	FISIOTERAPEUTA -SMS
3	241	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	2581127	101.258.834-39	FISIOTERAPEUTA -SMS
4	197	JOELY DE PAULA PEREIRA PORTO DE ARAÚJO	1.552.278	878.335.904-44	FISIOTERAPEUTA -SMS
5	213	AURÉLIA RODRIGUES GOMES DE ARAÚJO	2862155	115.344.984-60	FISIOTERAPEUTA -SMS
6	87	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	2.051.864	073.019.134-60	FISIOTERAPEUTA -SMS
7	234	AFONSON LUIZ MEDEROS GONDIM	2.862.617	085.189.374-00	FISIOTERAPEUTA -SMS

**TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	285	MANOEL PEREIRA TAVARES	813.865	315.405.114-72	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
2	150	JÉSSICA HALLAYSE MENEZES DE MELO	2.751.965	016.676.124-92	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
3	12	MARIA OTAVIANA PEREIRA DE ARAÚJO	2.599.721	068.073.674-30	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
4	189	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	2.583.835	067.323.434-75	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
5	260	MICARLA CRISTINA DA SILVA	1.980.247	012.791.014-07	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
6	296	GYSSELLE RANAISE DA SILVA	2.875.355	068.650.074-17	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

**PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	41	ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA	2.874.272	068.508.834-02	PSICÓLOGO
2	240	LAISE CAROLINE FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO	2.539.529	067.854.294-55	PSICÓLOGO

**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NºINS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	129	CLEO LAURENCE DANTAS DA COSTA	2.720.190	068.381.994-16	ASSISTENTE SOCIAL
2	299	ISMÊNIA SONELLES DA SILVA	2.689.347	075.769.324-57	ASSISTENTE SOCIAL
3	154	GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO	2.401.802	061.160.304-75	ASSISTENTE SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD****PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	133	MARIA SILVANA DE ALBUQUERQUE TITO	1.591.787	023.318.404-07	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2	227	MARIA DE LOURDES GOMES	1.350.085	009.968.334-20	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3	288	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	2.104.715	067.811.654-70	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4	82	MARIA ELIVÂNIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	1.660.318	026.914.794-20	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5	53	MIRIAM BATISTA DA SILVA CAVALCANTE	1.542.165	047.742.494-59	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6	207	SUENE OLIVEIRA SANTOS	4686277	012.360.711-66	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
7	225	ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO	1.981.643	049.566.494-44	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
8	132	NATALY ROSARIO SILVA	2.415.570	057.576.504-60	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
9	301	MARIA CRISTINA APRIGIO DE MEDEIROS	1.721.203	031.265.844-38	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
10	62	CRISLAINE SOARES LOPES	3.066.008	076.858.124-95	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
11	136	LETÍCIA JULIET DA SILVA MEDEIROS	2.875.549	067.938.914-80	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12	101	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	1.890.247	038.262.114-05	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
13	173	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	2.875.594	017.687.704-50	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
14	181	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	2.018.901	056.441.384-45	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
15	223	SELMA SERAFIM DA COSTA	2.300.157	052.117.664-66	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
16	229	FRANCISCA CELI DA SILVA	2.019.402	048.389.224-69	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
17	323	MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA	2.583.743	069.819.894-84	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
18	182	PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	2.720.293	078.529.934-35	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
19	26	SUEL SANTOS MENEZES	1833282	009.030.104-88	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
20	22	BISMARQUE SILVINO DA SILVA	2.689.711	098.501.294-33	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
21	278	MARIA LUCINEIDE ALVES PEREIRA	22.205.667-0	124.572.248-45	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
22	140	DIANE IRISLEIDE DE MEDEIROS MATOS SOUSA	3.296.795	068.471.864-29	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
23	122	ANA MARIA CAETANO DA SILVA	3.296.826	336.045.708-08	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	243	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	1.450.980	027.418.794-94	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
2	83	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA	1.307.767	022.695.664-40	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
3	170	MARIA DAS DORES DA SILVA	2.583.963	069.452.274-05	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
4	169	KATIUSE MARIA DA SILVA	1.741.216	029.774.084-95	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
5	341	NADJA KELLIANE LUCAS DA SILVA CAVALCANTE	2.097.556	039.977.694-00	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
6	309	GRACE KELLY FERREIRA PINTO	2.166.570	051.792.754-31	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
7	263	TEREZA MÁRCIA SEVERIANO	1.745.087	047.739.544-93	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
8	38	JOSINEIDE RAIMUNDA DANTAS DE MATOS	2.875.396	306.717.718-50	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
9	96	MARIA DAS VITÓRIAS MATOS DE MEDEIROS	1.483.292	969.014.034-53	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
10	245	RAFAELA ELUIZA DE MATOS	2.875.085	095.642.044-37	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
11	304	ALESANDRA DANTAS DE BRITO	1.591.438	019.894.264-84	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
12	98	JÉSSICA DE FÁTIMA CÂNDIDO SILVA	2.628.965	082.598.724-55	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
13	176	VANILDA DE SOUZA GENÉSIO	1.518.836	024.478.634-89	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA

					FUNDAMENTAL I E EJA
14	216	CICERA FÉLIX DA SILVA LINDOMAR	2.199.231	054.751.604-57	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
15	34	JOSÉ IVANILDO SILVA	1.758.989	029.570.044-02	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
16	155	REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS	2.401.741	058.769.774-11	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
17	261	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	2.227.005	055.016.584-37	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
18	167	CICERO RENILDO DE OLIVEIRA	60.816.264-4	034.213.484-13	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
19	203	IRANILDA FERREIRA DE SOUZA	2.029.409	038.248.654-40	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
20	46	RAQUEL BRITO DE LIMA MELO	2.300.110	047.760.914-70	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
21	18	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAÚJO	2.875.381	016.673.704-64	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
22	66	PATRICIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA	2.868.369	076.714.204-76	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
23	321	ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	2.372.924	054.602.164-60	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
24	246	CATARINA ABSALÃO PEREIRA	2.780.024	072.153.344-22	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
25	238	MARIA YOLLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	3.248.247	017.866.194-58	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
26	50	ROSITA IZADORA SILVA DE LIRA	2.784.286	094.016.664-07	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
27	324	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA PENHA	2060683	045.601.054-80	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
28	144	MARIA DO CÉU JULIÃO	1.932.462	037.677.334-04	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
29	291	IRIANE DAYSE DE OLIVEIRA	3.094.380	068.049.714-50	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
30	273	ANTONIO RANIERE MASCENA GUILHERME	2.875.659	067.881.054-05	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
31	316	MARCIA ENILBA SIMÕES DA SILVA	1.954.589	010.748.954-60	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
32	284	MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO	2.272.005	050.679.304-46	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
33	180	FRANCISCA DE FÁTIMA BORGES	992.758	538.014.404-78	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
34	184	ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS	2.104.911	056.775.714-58	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
35	33	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	2.633.002	078.841.734-76	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
36	200	LARISSA VANESSA AZEVEDO CARDOSO	3.365.084	701.313.864-92	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
37	196	ANA ALICE PEREIRA RODRIGUES	2.720.970	083.630.154-40	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
38	138	MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS COSTA	2.750.077	076.651.204-58	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
39	92	FABÍLIA DE FÁTIMA PINHEIRO	2.504.030	067.569.504-01	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
40	137	JOSINEIDE MARIA DE SOUZA	1.767.847	046.801.904-93	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
41	127	PAULO HERÔNCIO DA SILVA	1.518.916	009.050.184-51	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
42	61	VITÓRIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA	1.792.320	034.317.254-22	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
43	153	MARIA LENILDA DA SILVEIRA	1.980.226	046.445.094-26	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA
44	270	LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	1.980.242	038.082.144-30	PROFESSORASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA

**PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	209	JOSÉ MACIEL FRANÇA	2.401.951	059.162.574-14	PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS
2	319	JOSÉ LAIR JUSTINO	1.891.006	065.031.964-82	PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS
3	10	SUSANA KAMILA GUEDES DE OLIVEIRA	2.751.040	077.813.994-80	PROFESSOR ASSISTENTE DE CIÊNCIAS

**PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	307	JÂNIO SARAIVA	3.076.112	061.390.624-11	PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS
2	124	JANAILSON FERREIRA	2.875.352	090.283.014-70	PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS
3	39	FÁBIA ÉRICA DE MATOS	2.689.600	068.048.044-73	PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS
4	120	FABIANA ELICLÉIA MATOS	2.503.851	063.758.184-94	PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS
5	142	CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	2.664.083	068.550.944-30	PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS

**PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	300	FRANCIVAM MACEDO GUEDES	1.612.741	025.144.134-27	PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA
2	190	EUFRÁSIO LINO DA SILVA	1.698.462	028.145.734-46	PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA
3	68	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	2.868.757	110.969.874-73	PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA

## PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	128	DIEGO DA SILVEIRA GUEDES	46.810.074 - X	374.656.928-14	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2	331	PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	1.954.078	012.811.244-19	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3	320	PATRÍCIA MARIA PEREIRA NASCIMENTO	3.144.935	101.306.014-89	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4	30	WILSON PEREIRA DE SOUZA	828.067	474.510.924-53	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5	271	JOEL DE LIRA PONTE	2.485.439	071.874.444-60	PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

## NUTRICIONISTA

Nº	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	154	LUCIBANIA MARIA DA PAZ	2.519.810	072.946.014-29	NUTRICIONISTA

## INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS

Nº	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	84	DAVID COSTA DOS SANTOS	2.218.689	063.114.544-32	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS
2	56	FÁBIA HELLOYSE OLIVEIRA SILVA	2.503.854	099.883.144-00	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS
3	340	JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS AUGUSTO	3.365.677	701.346.874-69	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL E GRUPOS MUSICAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

## VETERINÁRIO

Nº	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	274	CARLOS ATILA VITORINO GONÇALVES	3.502.322	978.315.493-15	VETERINÁRIO
2	344	MARCIO AUGUSTO DA ROCHA LEÃO	1.855.121	057.206.194-37	VETERINÁRIO

## TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Nº	Nº INS	NOME	RG	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA
1	279	CACÍLIA MÔNICA DE MEDEIROS	3.164.864	952.458.474-34	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
2	343	ARIMACI GOMES DA SILVA	1.518.895	024.697.134-71	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
3	247	RAIMUNDA EDIVANEIDE DA SILVA	2.981.335	082.522.824-74	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Cerro Corá, em 25 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ALICE MARIA FERREIRA SOARES**

Coordenadora da Comissão

**ANA MARIA CANÁRIO DE BRITO**

Membro da Comissão

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Membro da Comissão

**MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS**

Membro da Comissão

**REJANE MARIA DE MEDEIROS JOSUÉ**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**1FFD8BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 024/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 024/2018

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 024/2018, destinado à Registro de preços para futura e eventual Aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos do município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

### 393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9125 - PNEU 185 R14 KOMBI	UND	DUNLOP	20	440,00	8.800,00
2	9119 - PNEU 175/70 R13	UND	DUNLOP	104	240,00	24.960,00
3	9123 - PNEU 900-20	UND	DUNLOP	100	1.225,00	122.500,00
4	9124 - PNEU 750-16	UND	DUNLOP	36	730,00	26.280,00
5	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	DUNLOP	24	1.030,00	24.720,00
6	9129 - PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	DUNLOP	8	4.700,00	37.600,00
7	9130 - PNEU DIANT.12.5/80-18	UND	DUNLOP	8	2.200,00	17.600,00
8	9131 - PNEU TRAS.18.4-30	UND	DUNLOP	8	3.800,00	30.400,00
9	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	DUNLOP	8	2.650,00	21.200,00
10	13085 - PNEU 900-16	UND	DUNLOP	20	1.050,00	21.000,00
11	9134 - PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	DUNLOP	4	1.500,00	6.000,00
12	9135 - PNEU 14.00-24	UND	DUNLOP	6	4.350,00	26.100,00
13	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	DUNLOP	30	2.140,00	64.200,00
14	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	DUNLOP	30	1.850,00	55.500,00
15	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	DUNLOP	4	12.700,00	50.800,00
16	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	DUNLOP	54	310,00	16.740,00
17	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	DUNLOP	14	330,00	4.620,00
18	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	DUNLOP	40	380,00	15.200,00
19	9115 - PNEU 235/70 R16	UND	DUNLOP	40	700,00	28.000,00
20	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	DUNLOP	40	390,00	15.600,00
21	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	DUNLOP	40	660,00	26.400,00
<b>Total</b>					644.220,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22 fevereiro de 2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:082A7E97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 002/2019

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 002/2019, destinado à Registro de preços aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

### 243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	682 - Abóbora de primeira in natura.Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	400	1,50	600,00
2	686 - Aachocolatado similar a "Nestlé"Para consumo domestico embalagem, contendo litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	Italac	300	5,00	1.500,00
3	688 - Açúcar refinadoPara consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Favo de Mel	2.500	2,50	6.250,00
4	670 - Amido de milhoProduto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e residuo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	Kimimo	250	3,50	875,00
5	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Anambaí	5.800	2,50	14.500,00
6	694 - Arroz branco polido tipo 1Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Anambaí	1.020	3,00	3.060,00
7	700 - Banana de primeira in natura tipo prataApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	In Natura	1.200	5,70	6.840,00
8	703 - Bebida láctea (Iogurte)Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	Gurupy	5.600	3,40	19.040,00
9	705 - Beterraba in natura primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	150	3,80	570,00
10	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	Estrela	1.600	3,80	6.080,00
11	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo MerendinhaAcondicionado em pacotes de 150g	PCT	Estrela	500	2,70	1.350,00
12	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	Estrela	6.800	3,50	23.800,00
13	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	Estrela	7.000	3,50	24.500,00
14	715 - Bolacha tipo rosquinhaPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Estrela	1.400	3,75	5.250,00
15	716 - Bolo individual 40g	UND	F A Nunes	1.900	1,15	2.185,00
16	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	F A Nunes	200	9,40	1.880,00
17	719 - BOLO SABORES DIVERSOS	UND	F A Nunes	800	10,50	8.400,00
18	1418 - CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA	KG	Freezer Carnes	2.200	19,30	42.460,00

19	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	Freezer Carnes	2.400	22,80	54.720,00
20	729 - Carne bovina salgada tipo charqueAcondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	500	11,80	5.900,00
21	732 - Carne de frango em pedaçosCortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	REAL	2.000	8,95	17.900,00
22	733 - Carne de frango em pedaçosCortado em pedaços congelados tipo peito	KG	REAL	3.000	10,70	32.100,00
23	734 - Carne de sol de primeiraAcondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Oeste Frios	2.300	23,80	54.740,00
24	735 - Cebola branca seca de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.550	4,80	7.440,00
25	736 - Cenoura fresca de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.550	5,80	8.990,00
26	8239 - Frango Inteiro	KG	REAL	2.200	6,40	14.080,00
27	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	In Natura	1.200	1,80	2.160,00
28	738 - Chuchu de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	780	1,80	1.404,00
29	739 - Cromático sem salCom dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Dona Clara	1.200	0,55	660,00
30	742 - Creme de leitePara consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX	Italac	520	2,55	1.326,00
31	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	FOLHA VERDE	500	1,90	950,00
32	743 - Doce de goiabaDe 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	Apodi	88	2,80	246,40
33	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	Nave	400	3,20	1.280,00
34	748 - Ervilha em conservaAcondicionado em caixinha de 190g	Lata	PREDILECTA	550	1,80	990,00
35	752 - Extrato de tomate 190gPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Quero	1.100	1,90	2.090,00
36	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	Nosso Grão	700	4,30	3.010,00
37	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	Nosso Grão	450	4,00	1.800,00
38	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTOEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Finna	500	3,80	1.900,00
39	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTOEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Finna	110	3,70	407,00
40	760 - Fécula de mandiocaPara consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Lopes	1.150	5,40	6.210,00
41	761 - Feijão macasa embalagem de lkg	KG	Belo Grão	1.300	6,70	8.710,00
42	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	Imperial	900	6,90	6.210,00
43	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	3,10	155,00
44	768 - Flocos de milhoPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Claramil	2.700	1,10	2.970,00
45	773 - Goiaba de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.080	3,85	4.158,00
46	3987 - Repolho in natura	KG	In Natura	490	4,70	2.303,00
47	777 - Laranja de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.200	3,05	3.660,00
48	783 - Leite de Coco	UND	Da Praia	48	2,80	134,40
49	780 - Leite em pó integral 200gPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Italac	4.900	5,20	25.480,00
50	786 - Limão in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	80	2,20	176,00
51	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	Rezende	190	15,40	2.926,00
52	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Fuji	680	7,80	5.304,00
53	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	Estrela	4.200	2,25	9.450,00
54	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	Estrela	300	4,20	1.260,00
55	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	FORTELLI	240	4,80	1.152,00
56	795 - Mamão tipo formoso de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	980	1,50	1.470,00
57	796 - Mandioca de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	620	3,60	2.232,00
58	797 - Manga tipo rosa de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	920	3,00	2.760,00
59	798 - Maracujá azedo de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.600	6,80	10.880,00
60	802 - MARGARINA VEGETAL 500GEmbalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	Puro Sabor	1.040	4,40	4.576,00
61	803 - Melancia de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.330	1,50	1.995,00
62	804 - Melão tipo amarelo de primeira in naturaApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	2,60	2.860,00
63	805 - Milho de mungunzáPara consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	2.200	1,90	4.180,00
64	806 - Milho de pipocaPara consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	220	2,80	616,00
65	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	FORTE GEMA	2.350	8,25	19.387,50
66	827 - Polpa de frutasPolpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Sabor da Serra	7.600	9,50	72.200,00
67	838 - Queijo de coalho	PCT	Gurupy	270	22,00	5.940,00
68	2445 - Óleo de soja comestível	Lata	Soya	800	4,40	3.520,00
69	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidadeApresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	2.550	6,50	16.575,00
70	609 - PIMENTÃO	UND	In Natura	1.500	0,80	1.200,00
71	3949 - COSTELA	UND	Oeste Frios	1.200	15,50	18.600,00
72	7509 - Toucinho	KG	Oeste Frios	500	12,00	6.000,00
73	7750 - CAFÉ	PCT	Maratá	400	5,80	2.320,00
74	13517 - Bolacha IntegralBolacha Integral Pacote	PCT	Estrela	100	3,80	380,00
75	13518 - AlfaceAlface lisa de 1ª qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	UND	In Natura	300	1,80	540,00
76	546 - ALHO	KG	Garlic	200	28,00	5.600,00
77	13519 - Farinha Láctea AcondicionadoFarinha Láctea acondicionado em pacotes de 400g	PCT	Nutritional	300	7,90	2.370,00
78	13520 - Farelo de AveiaFarelo de Aveia, caixa com 200g	UND	NUTRY	200	3,95	790,00
79	7508 - Coalhada desnatada - 150g	UND	Cariri	90	1,70	153,00
80	3418 - FIGADO BOVINO	KG	Oeste Frios	200	13,30	2.660,00
81	13521 - Filé de MeruzaFilé de Meruza Congelado	KG	PESCADO	400	22,00	8.800,00
82	13522 - Iogurte Desnatado/ dietIogurte Desnatado/ diet	UND	Cariri	100	3,80	380,00
83	13523 - Iogurte sem LactoseIogurte sem lactose	UND	Cariri	200	3,80	760,00
84	13524 - Leite em Pó sem LactoseLeite em Pó sem lactose	Lata	Italac	20	12,30	246,00
85	13525 - Massa de Sêmola p/ sopaMassa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g	PCT	Estrela	300	4,70	1.410,00
86	13526 - Mistura p/ Preparo de mingau,multicereais- tipo nutrilon- pacote c/ 230gMistura p/ Preparo de mingau,multicereais- tipo nutrilon- pacote c/ 230g	UND	Nutriday	300	4,90	1.470,00

87	809 - Mortadela de frango fatiada para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	FRIATO	80	6,50	520,00
88	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	UND	F A Nunes	22.000	0,32	7.040,00
89	1649 - PAO FRANCÊS	UND	F A Nunes	22.000	0,30	6.600,00
90	13528 - Pão Integral (pacote com 10)	UND	F A Nunes	120	4,80	576,00
91	1573 - QUEIJO MUSSARELA	KG	BIANA	200	21,50	4.300,00
92	621 - SALSICHA MISTA	KG	Avivar	80	5,50	440,00
93	13530 - Sal Refinado	KG	GUSTAVO	600	0,60	360,00
94	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição, salsinha, coentro acondicionado em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.	PCT	Sazon	1.500	3,80	5.700,00
95	1116 - TOMATE IN NATURA	KG	In Natura	1.800	5,50	9.900,00
96	552 - Batata doce de 1ª qualidade	KG	In Natura	1.000	3,20	3.200,00
97	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum	UND	F A Nunes	400	2,50	1.000,00
98	10374 - Feijão cariquinho tipo 1	KG	Belo Grão	900	6,90	6.210,00
99	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	DEZ +	400	1,15	460,00
<b>Total</b>						<b>712.668,30</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 26 fevereiro de 2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4DA14C41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26020001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26020001/2019**

**Pregão Presencial Nº 002/2019**

Aos 26/02/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - Abóbora de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,50	In Natura

**Item: 2 - Achocolatado similar a "Nestlé"**

Descrição: Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,00	Italac

**Item: 3 - Açúcar refinado**

Descrição: Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,50	Favo de Mel

**Item: 4 - Amido de milho**

Descrição: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,50	Kimimo

**Item: 5 - Arroz branco parboilizado tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 5.800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,50	Anambai

**Item: 6 - Arroz branco polido tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.020

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,00	Anambai

**Item: 7 - Banana de primeira in natura tipo prata**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

Unidade de medida: DZ Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,70	In Natura

**Item: 8 - Bebida láctea (iogurte)**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 5.600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,40	Gurupy

**Item: 9 - Beterraba in natura primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	In Natura

**Item: 10 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Estrela

**Item: 11 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 150g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,70	Estrela

**Item: 12 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 6.800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,50	Estrela

**Item: 13 - Biscoito salgado Cream cracker 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 7.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,50	Estrela

**Item: 14 - Bolacha tipo rosquinha**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,75	Estrela

**Item: 15 - Bolo individual 40g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,15	F A Nunes

**Item: 16 - Bolo mesclado tamanho médio**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,40	F A Nunes

**Item: 17 - BOLO SABORES DIVERSOS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,50	F A Nunes

**Item: 18 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	19,30	Freezer Carnes

**Item: 19 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)**

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	22,80	Freezer Carnes

**Item: 20 - Carne bovina salgada tipo charque**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 500g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	11,80	Freezer Carnes

**Item: 21 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa

Unidade de medida: CX Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,95	REAL

**Item: 22 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo peito

Unidade de medida: KG Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	10,70	REAL

**Item: 23 - Carne de sol de primeira**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	23,80	Oeste Frios

**Item: 24 - Cebola branca seca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	In Natura

**Item: 25 - Cenoura fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,80	In Natura

**Item: 26 - Frango Inteiro**

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,40	REAL

**Item: 27 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	In Natura

**Item: 28 - Chuchu de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 780

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	In Natura

**Item: 29 - Colorífico sem sal**

Descrição: Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,55	Dona Clara

**Item: 30 - Creme de leite**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 520

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,55	Italac

**Item: 31 - Vinagre de álcool 500 ml**

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	FOLHA VERDE

**Item: 32 - Doce de goiaba**

Descrição: De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 88

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,80	Apodi

**Item: 33 - Sardinha em conserva 130g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,20	Nave

**Item: 34 - Ervilha em conserva**

Descrição: Acondicionado em caixinha de 190g

Unidade de medida: Lata Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	PREDILECTA

**Item: 35 - Extrato de tomate 190g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	Quero

**Item: 36 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,30	Nosso Grão

**Item: 37 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,00	Nosso Grão

**Item: 38 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Finna

**Item: 39 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,70	Finna

**Item: 40 - Fécula de mandioca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,40	Lopes

**Item: 41 - Feijão macasa embalagem de 1kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,70	Belo Grão

**Item: 42 - Feijão tipo 1 preto**

Unidade de medida: KG Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	Imperial

**Item: 43 - Fermento em pó similar a "Royal"**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,10	Royal

**Item: 44 - Flocos de milho**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,10	Claramil

**Item: 45 - Goiaba de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.080

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,85	In Natura

**Item: 46 - Repolho in natura**

Unidade de medida: KG Quantidade: 490

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,70	In Natura

**Item: 47 - Laranja de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,05	In Natura

**Item: 48 - Leite de Coco**

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,80	Da Praia

**Item: 49 - Leite em pó integral 200g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4.900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,20	Italac

**Item: 50 - Limão in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,20	In Natura

**Item: 51 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,40	Rezende

**Item: 52 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 680

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,80	Fuji

**Item: 53 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 4.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,25	Estrela

**Item: 54 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,20	Estrela

**Item: 55 - Maionese, embalagem com 500g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 240

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	FORTELLI

**Item: 56 - Mamão tipo formoso de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 980

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,50	In Natura

**Item: 57 - Mandioca de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 620

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,60	In Natura

**Item: 58 - Manga tipo rosa de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 920

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,00	In Natura

**Item: 59 - Maracujá azedo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,80	In Natura

**Item: 60 - MARGARINA VEGETAL 500G**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.040

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,40	Puro Sabor

**Item: 61 - Melancia de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.330

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,50	In Natura

**Item: 62 - Melão tipo amarelo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,60	In Natura

**Item: 63 - Milho de mungunzá**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,90	Maratá

**Item: 64 - Milho de pipoca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 220

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,80	Maratá

**Item: 65 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.**

Unidade de medida: UND Quantidade: 2.350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	8,25	FORTE GEMA

**Item: 66 - Polpa de frutas**

Descrição: Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 7.600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	9,50	Sabor da Serra

**Item: 67 - Queijo de coalho**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 270

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	22,00	Gurupy

**Item: 68 - Óleo de soja comestível**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,40	Soya

**Item: 69 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,50	In Natura

**Item: 70 - PIMENTÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,80	In Natura

**Item: 71 - COSTELA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	15,50	Oeste Frios

**Item: 72 - Toucinho**

Unidade de medida: KG Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	12,00	Oeste Frios

**Item: 73 - CAFÉ**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,80	Maratá

**Item: 74 - Bolacha Integral**

Descrição: Bolacha Integral Pacote

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Estrela

**Item: 75 - Alface**

Descrição: Alface lisa de 1º qualidade-molho c/ aproximadamente 480g

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,80	In Natura

**Item: 76 - ALHO**

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	28,00	Garlic

**Item: 77 - Farinha Láctea Acondicionado**

Descrição: Farinha Láctea acondicionado em pacotes de 400g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	7,90	Nutritional

**Item: 78 - Farelo de Aveia**

Descrição: Farelo de Aveia, caixa com 200g

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,95	NUTRY

**Item: 79 - Coalhada desnatada - 150g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 90

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,70	Cariri

**Item: 80 - FIGADO BOVINO**

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	13,30	Oeste Frios

**Item: 81 - Filé de Meruza**

Descrição: Filé de Meruza Congelado

Unidade de medida: KG Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	22,00	PESCADO

**Item: 82 - Iogurte Desnatado/ diet**

Descrição: Iogurte Desnatado/ diet

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Cariri

**Item: 83 - Iogurte sem Lactose**

Descrição: Iogurte sem lactose

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Cariri

**Item: 84 - Leite em Pó sem Lactose**

Descrição: Leite em Pó sem lactose

Unidade de medida: Lata Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	12,30	Italac

**Item: 85 - Massa de Sêmola p/ sopa**

Descrição: Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,70	Estrela

**Item: 86 - Mistura p/ Preparo de mingau, multicereais- tipo nutrilon- pacote c/ 230g**

Descrição: Mistura p/ Preparo de mingau, multicereais- tipo nutrilon- pacote c/ 230g

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,90	Nutriday

**Item: 87 - Mortadela de frango fatiada**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,50	FRIATO

**Item: 88 - Pão hot-dog**

Descrição: Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.

Unidade de medida: UND Quantidade: 22.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,32	F A Nunes

**Item: 89 - PÃO FRANCÊS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 22.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,30	F A Nunes

**Item: 90 - Pão Integral (pacote com 10)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	4,80	F A Nunes

**Item: 91 - QUEIJO MUSSARELA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	21,50	BIANA

**Item: 92 - SALSICHA MISTA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,50	Avivar

**Item: 93 - Sal Refinado**

Unidade de medida: KG Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	0,60	GUSTAVO

**Item: 94 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangeriço, salsinha, coentro acondicionado.**

Descrição: em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,80	Sazon

**Item: 95 - TOMATE IN NATURA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	5,50	In Natura

**Item: 96 - Batata doce de 1º qualidade**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	3,20	In Natura

**Item: 97 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum**

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	2,50	F A Nunes

**Item: 98 - Feijão cariquinha tipo 1**

Unidade de medida: KG Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	6,90	Belo Grão

**Item: 99 - MILHO VERDE EM CONSERVA**

Descrição: ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G

Unidade de medida: Lata Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
243 - F A NUNES GONDIM ME	1,15	DEZ +

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

## VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

## PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24 hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;  
Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;  
multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;  
Calamidade pública;  
Interrupção dos meios de Transporte;  
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;  
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;  
Uma para a empresa registrada;  
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 26/02/2019.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:71A842ED**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 003/2019

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 003/2019, destinado registro de preços para futura e eventual a aquisição parcelada de medicamento para atender as demandas do Município de Encanto, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	12093 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,04	600,00
6	7918 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,22	3.300,00
7	2174 - BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	18.000	0,07	1.260,00
9	5632 - Carbamazepina 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15.000	0,11	1.650,00
10	8763 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	250	13,80	3.450,00
11	2176 - CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,56	8.400,00
12	2220 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,25	3.750,00
13	7898 - CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,23	4.600,00
16	7921 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,09	1.350,00
17	13633 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,08	1.600,00
18	5459 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	200	2,80	560,00
20	10878 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	0,27	2.430,00
21	2181 - CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9.000	0,24	2.160,00
22	13675 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA	80	5,40	432,00
23	2185 - DIAZEPAM 10MG COMP	COMPRIMIDO	SANTISA	20.000	0,09	1.800,00
24	2216 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	15.000	0,06	900,00
26	3165 - FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,22	3.300,00
27	5645 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,07	1.400,00
28	10877 - FENOBARBITAL SODICO, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	FRASCO	CRISTALIA	100	3,75	375,00
33	3166 - HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,16	1.600,00
34	13658 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20ML	FR	CRISTALIA	200	3,85	770,00
35	5643 - Haloperidol, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	18.000	0,27	4.860,00
37	7924 - LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	FRASCO	CRISTALIA	120	8,50	1.020,00
41	2198 - LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,08	960,00
54	7948 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,32	4.800,00
55	13639 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,18	2.160,00
60	7952 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	TEUTO	15.000	0,10	1.500,00
61	7899 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	TEUTO	100	2,94	294,00
65	11140 - ACEBROFILINA, 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	PRATI	300	3,40	1.020,00
66	13563 - ACICLOVIR, 50MG/G, CREME 10G	BISNAGA	PRATI	600	3,24	1.944,00
67	11142 - ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000	0,27	540,00
69	13565 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30ML	FR	Natulab	400	1,36	544,00
70	7995 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	UND	Natulab	6.000	0,13	780,00
71	5499 - Acido Fólico 5 mg (comprimido)	UND	HIPOLABOR	20.000	0,05	1.000,00
74	11110 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	2.000	0,28	560,00
76	11139 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,84	736,00
77	11111 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,84	736,00
78	5515 - Amoxicilina cápsula 500 MG	UND	PRATI	12.000	0,18	2.160,00
79	13566 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 150 ML	FR	PRATI	500	7,39	3.695,00
80	10975 - ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	15.000	0,05	750,00
81	7876 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	UND	GEOLAB	12.000	0,03	360,00
83	2512 - ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	Vitamedic	30.000	0,03	900,00
84	9448 - ATENOLOL 50 MG	UND	PRATI	30.000	0,05	1.500,00
85	3140 - AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	0,60	3.600,00
86	7855 - CAPTOPRIL, 25MG	UND	BRASTERÁPICA	50.000	0,03	1.500,00
88	10998 - CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	8.000	0,11	880,00
90	9321 - CARVEDILOL 3,125MG	UND	NOVA QUIMICA	9.000	0,11	990,00
91	10978 - CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10.000	0,10	1.000,00
92	11138 - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	TEUTO	300	5,89	1.767,00
93	11108 - CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,32	1.920,00
94	13572 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO - 30 G	BISNAGA	SOBRAL	400	1,79	716,00
98	11143 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,26	2.600,00
99	10950 - CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	3.000	0,46	1.380,00
100	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FR	FARMACE	500	1,44	720,00
101	7977 - DEXAMETASONA CREME 1%	UND	PRATI	1.000	1,23	1.230,00
102	13575 - DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,16	960,00
103	11131 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	FARMACE	400	1,19	476,00
105	13578 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
106	10955 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	0,08	800,00
107	11085 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	12.000	0,11	1.320,00
108	5887 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG ML SOLUÇÃO ORAL	UND	FARMACE	600	0,76	456,00

	GOTAS- FRASCO COM 15 ML					
109	13584 - ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	20.000	0,04	800,00
111	8049 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	FARMACE	200	5,79	1.158,00
113	3134 - ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	5.000	0,16	800,00
115	11086 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	COMPRIMIDO	Mabra	2.000	0,99	1.980,00
116	5889 - Furosemida 40 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	PRATI	15.000	0,04	600,00
117	10962 - GLIBENCLAMIDA, 5MG	COMPRIMIDO	E.M.S	30.000	0,03	900,00
118	9342 - HIDROCLOROTIAZIDA (COMPR.) 25MG [DIURETIC] [MEDQUIMICA]	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,02	600,00
120	13585 - HIDRÓXICO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSP ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	SOBRAL	500	2,08	1.040,00
121	11117 - IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	Vitamedic	9.000	0,12	1.080,00
122	5892 - Ibuprofeno 600 MG (Comprimido)	COMPRIMIDO	Vitamedic	10.000	0,21	2.100,00
123	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML	FRASCO	Natulab	400	1,20	480,00
124	10987 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	Merck	3.000	0,17	510,00
126	13602 - LEVOTIROXINA, 50MCG	COMPRIMIDO	Merck	3.000	0,24	720,00
127	5130 - Lidocaina gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens e/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	COMPRIMIDO	PHARLAB	200	3,09	618,00
131	10982 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	30.000	0,05	1.500,00
135	2527 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,07	2.100,00
139	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	FRASCO	MARIOL	500	0,80	400,00
140	13590 - METRONIDAZOL, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	FR	E.M.S.	300	4,54	1.362,00
141	11067 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000U/G, CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	PRATI	500	7,40	3.700,00
142	11080 - NEOMICINA, ASSOCIADA A BACITRACINA, 5 MG + 250U/G, POMADA - 15G	BISNAGA	SOBRAL	300	1,85	555,00
145	11136 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	Vitamedic	30.000	0,07	2.100,00
149	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	15.000	0,05	750,00
150	11145 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	GEOLAB	15.000	0,15	2.250,00
151	7964 - PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	E.M.S.	15.000	0,18	2.700,00
152	10970 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,03	900,00
153	10986 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	Daichi	9.000	0,47	4.230,00
154	11141 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,13	3.900,00
155	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	0,51	2.550,00
156	11109 - SIMETICONA, 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FRASCO	HIPOLABOR	2.000	0,86	1.720,00
157	10990 - SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	Sanval	30.000	0,07	2.100,00
158	10972 - SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	Sanval	30.000	0,12	3.600,00
159	11129 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	FRASCO	TEUTO	300	1,24	372,00
161	11103 - SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,05	1.500,00
163	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	DRÁGUA	Natulab	15.000	0,05	750,00
165	5548 - Enalapril - comprimido de 20 MG	COMPRIMIDO	Sanval	50.000	0,05	2.500,00
167	13601 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE COM 8,5G	ENVELOPE	Natulab	2.000	0,52	1.040,00
168	3227 - PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,10	1.000,00
169	13606 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,11	1.100,00
170	3226 - OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	30.000	0,06	1.800,00
175	13612 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	FR	TEUTO	100	0,77	77,00
177	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
181	13623 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	FARMACE	400	0,72	288,00
<b>Total</b>						162.451,00

Encanto/RN, 26/02/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3F37E61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25020001/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 25020001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 25020001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de andiroba, linha 12 e muiracatiara para manutenção dos brinquedos da praça da matriz desse município, pelos valores abaixo descrito:

**1193 - José Edsongil Alexandre Feitosa (24.856.624/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15513 - Andiroba	UND		0,13	2.100,00	273,00
2	15514 - Linha 12	UND		4,5	19,00	85,50
3	15515 - Muiracatiara	UND		0,13	2.700,00	351,00
<b>Total</b>					709,50	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 As providências de estilo.

Encanto/RN, 02/01/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**DAD39BDD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260200050/2019****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 260200050/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260200050/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**307 - F. S. LOPES CORREIA (05.696.531/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15733 - Consulta com Médico Cardiologista	SV		1	250,00	250,00
<b>Total</b>					250,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/02/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**4FF41B58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019****PROCESSO** nº122101/2019**Pregão PresencialSRP**nº 49/2019**ÓRGÃOGESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10**ÓRGÃOPARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos para a segurança das unidades básicas de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2019.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 20 de fevereiro de 2019 ate 19 de fevereiro de 2020.**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor:</b> FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
<b>CNPJ:</b> 07.807.635/0001-44	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço:</b> RUA DR. MARIO NEGÓCIOS, 143, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-080		
<b>Representante:</b> JOSÉ ORLEAN PEREIRA - CPF: 027.169.854-30		

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total (RS)
1	0005475 - Câmera de 30 m com infravermelho e qualidade HD		Und.	29,00	195,00	5.655,00
2	0005477 - Câmera de 10m com infravermelho e qualidade HD.		Und.	25,00	155,00	3.875,00
3	0005478 - Câmeras de 50m com infravermelho e qualidade HD.		Und.	15,00	275,00	4.125,00
4	0005479 - Gravador digital de vídeo 8 canais. Com padrão de qualidade Intelbras ou similar.		Und.	4,00	660,00	2.640,00
5	0005480 - Gravador digital de vídeo 16 canais. Com padrão de qualidade Itelbras ou similar.		Und.	4,00	1.080,00	4.320,00
6	0005481 - Disco rígido para CFTV com capacidade de armazenamento de 2tb.		Und.	8,00	624,00	4.992,00
7	0005482 - Fonte Chaveada Estabilizada 12v - 10a - 110/220v Bivolt		Und.	8,00	145,00	1.160,00
8	0005483 - Conector de cabos BNC		Und.	200,00	3,30	660,00
9	0005484 - Conector para cabos P4		Und.	120,00	2,90	348,00
10	0005485 - Peça de cabo coaxial bipolar com 100 metros.		Und.	40,00	110,00	4.400,00
11	0005486 - Nobreak 1440 VA - 220 volts.		Und.	8,00	1.041,00	8.328,00
12	0005487 - Caixa Rack 19" - 5Ux470mm		Und.	8,00	550,00	4.400,00

13	0005488 - Motor para portão POTÊNCIA NOMINAL 300 Watts e sistema de nobreak, com 30 fluxo por horas	Und.	1,00	1.160,00	1.160,00
14	0005489 - Computador modelo desktop com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 1tb de HD, memoria RAM 4 gb tipo DDR 3 e processador com padrão de qualidade Intel Core I3 ou superior. Acompanhado de mouse ótico e teclado. (Não incluso o monitor)	Und.	1,00	2.237,00	2.237,00
15	0005490 - Televisor de Led 32" com Conexões: 02 x Entrada HDMI, 02 x Entradas USB 2.0 (Lateral), 01 x Entrada Audio e Video (Conjugada), 01 x Entrada Video Componente (Conjugada), 01 x Entrada Áudio PC (Conjugada), 01 x Entrada RS-232C, 01 x Entrada RF para TV a Cabo, 01 x Entrada RF para TV Aberta (Digital e Analógico), Alimentação (Voltagem): Bivolt.	Und.	1,00	1.700,00	1.700,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>50.000,00</b>

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestor do FMS

**JOSÉ ORLEAN PEREIRA**  
Flexx Comercio e Serviços LTDA ME

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:6452C6E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**

**PROCESSO** nº122101/2019

**Pregão PresencialSRP** nº 49/2019

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**ORGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos para a segurança das unidades básicas de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 20 de fevereiro de 2019 até 19 de fevereiro de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LUIZ ERNESTO JUNIOR ME</b>		
CNPJ: <b>18.196.982/0001-02</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DIX HUIT ROSADO, 483 ANEXO, CENTRO, Gov. Dix Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>LUIZ ERNESTO JUNIOR - CPF: 090.969.314-59</b>		

<b>LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0005470 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS		SER	50,00	69,50	3.475,00
17	0005471 - CONFIGURAÇÃO DE REDE		SER	8,00	180,00	1.440,00
18	0005472 - CONFIGURAÇÃO DE DVR		SER	7,00	75,00	525,00
19	0005473 - SALA DE MONITORAMENTO		SER	1,00	200,00	200,00
20	0005474 - CONFIGURAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DR		SER	7,00	80,00	560,00
21	0005476 - ALVENARIA DE CORTES DE PAREDE (FECHAMENTO PARA OS FIOS)		SER	7,00	1.400,00	9.800,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b>						<b>16.000,00</b>

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN  
**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
Gestor do FMS

**LUIZ ERNESTO JUNIOR**  
Luiz Ernesto Junior ME

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:CD94AAA9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.418-A, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

## SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

## DECRETO Nº 1.418-A, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

## DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de fevereiro de 2019, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
50	13/02/2019	220.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	13/02/2019	DECRETO:1.418	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
			1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA						10.000,00
Nº Solic.: 4 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001		10.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
			1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001		10.000,00
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
49	13/02/2019	220.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	13/02/2019	DECRETO:1.418	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.001 Gabinete Civil									
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						20.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA PESSOA	10010000	0001		20.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00
Nº Solic.: 35 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001		20.000,00
Total:									

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:DDF8EDEDESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 PPTERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 003/2019 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 003/2019 PP, destinado Registro de preços para futura contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**65 - RÁDIO CACARE FM LTDA (02.389.680/0002-93)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Com frequência em FM, para divulgação de aviso, notas, atos administrativos.	MÊS		12	1.700,00	20.400,00
<b>Total</b>					<b>20.400,00</b>	

José da Penha/RN, 25/02/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**1A31C347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 004/2019

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2019, destinado a Aquisição de 02 (dois) automóveis Okm visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1175 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unit	Valor total
1	6863 - Veículo de passeio, capacidade de 05 pessoas, 0km Veículo de passeio, capacidade de 05 pessoas, 0km, motorização mínimo 1.3, tipo de combustível: bicombustível, tipo de direção: elétrica, portas: 04 portas, com ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), com freios ABS e Airbag duplo, câmbio manual. Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.	UND	FIAT/UNO ATTRACTIVE UNO ATTRACTIVE	1	42.000,00	42.000,00
2	6864 - Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) - Motorização mínimo de 140 cv câmbio manual capacidade 05 lugares ar condicionado possui tipo de direção hidráulica, trio elétrico, (trava,vidro,alarme) possui freios abs e airbag dup possui, protetor de caçamba, estribos laterais.	UND	FIAT TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL	1	119.000,00	119.000,00
<b>Total</b>						<b>161.000,00</b>

José da Penha/RN, 22/02/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**8D4CC016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 004/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019, destinado à a Aquisição de 02 (dois) automóveis Okm visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

**1175 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unit	Vr total
1	6863 - Veículo de passeio, capacidade de 05 pessoas, 0km Veículo de passeio, capacidade de 05 pessoas, 0km, motorização mínimo 1.3, tipo de combustível: bicombustível, tipo de direção: elétrica, portas: 04 portas, com ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), com freios ABS e Airbag duplo, câmbio manual. Com todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.	UND	FIAT/UNO ATTRACTIVE UNO ATTRACTIVE	1	42.000,00	42.000,00
2	6864 - Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) - Motorização mínimo de 140 cv câmbio manual capacidade 05 lugares ar condicionado possui tipo de direção hidráulica, trio elétrico, (trava,vidro,alarme) possui freios abs e airbag dup possui, protetor de caçamba, estribos laterais.	UND	FIAT TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4 DIESEL	1	119.000,00	119.000,00
<b>Total</b>						<b>161.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 25 de fevereiro de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
ANEXO DECRETO 039-2019

Usuário: WAGNEIDE DE					Chave de Autenticação Digital	
					1079-3019-289	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>						
<b>Fundamento: Decreto 039/2019 de 25/02/2019</b>						
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 3000 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO						
Unidade Orçamentária: 3003 - SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 21 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Despesa 50 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
25/02/2019	596	Redução da Despesa			4.750,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.750,00	
<b>Despesa 52 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
25/02/2019	591	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.750,00		
<b>Total da Despesa:</b>				4.750,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				4.750,00	4.750,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				4.750,00	4.750,00	
Órgão Orçamentário: 4000 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO						
Unidade Orçamentária: 4004 - SEC.MUN.FINANÇAS E ARECADAÇÃO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 123 - Administração Financeira						
Programa: 31 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA						
Ação: 1.86 - REFORMAS DAS ESTRUTURAS PREDIAIS						
Despesa 58 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
25/02/2019	594	Redução da Despesa			7.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00	
<b>Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>						
<b>Despesa 71 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
25/02/2019	590	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>				7.000,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				7.000,00	7.000,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				7.000,00	7.000,00	
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO						
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
<b>Despesa 99 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
25/02/2019	612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	48.050,00		
<b>Total da Despesa:</b>				48.050,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				48.050,00	0,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				48.050,00	0,00	
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA /MEIO AMBIENTE						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 542 - Controle Ambiental						
Programa: 105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Ação: 1.71 - CONSTRUÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA						
Despesa 806 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)	
25/02/2019	613	Redução da Despesa			48.050,00	
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	48.050,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	48.050,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	48.050,00	
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu						
Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUN. DE SAUDE						
Unidade Orçamentária: 9009 - FUNDO MUN. DE SAUDE						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 83 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ação: 2.223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA						
Despesa 366 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						

Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/02/2019	193	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Programa: 88 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL</b>					
<b>Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>					
<b>Despesa 407 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/02/2019	191	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Programa: 89 - CONTROLE SOCIAL</b>					
<b>Ação: 1.16 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 378 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/02/2019	194	Redução da Despesa			1.400,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.400,00
<b>Programa: 802 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>					
<b>Ação: 2.48 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>					
<b>Despesa 429 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/02/2019	192	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Programa: 803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Despesa 392 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/02/2019	195	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.700,00	
<b>Total da Despesa:</b>				11.700,00	0,00
<b>Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária</b>					
<b>Programa: 87 - VIGILANCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.23 - VIGILANCIA E CONTROLE SANITÁRIO</b>					
<b>Despesa 468 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/02/2019	190	Redução da Despesa			300,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	300,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>					
<b>Programa: 87 - VIGILANCIA EM SAÚDE</b>					
<b>Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS</b>					
<b>Despesa 481 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
25/02/2019	189	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				11.700,00	11.700,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				11.700,00	11.700,00
<b>Total do Fundamento:</b>				71.500,00	71.500,00
<b>Total Geral:</b>				71.500,00	71.500,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:0350B954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 402017/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº11/2018 – 2ª CHAMADA**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal  
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços, visando a Aquisição e Equipamentos e Materiais Permanentes, oriundos do saldo remanescente das Propostas FNS nº 13878.637000/1140-02 e 13878637000/1160-01 - Itens Remanescentes.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2018 – 2ª Chamada, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 21.972.444/0001-69		Email: rdinformatica@gmail.com		Telefone: (49) 3277-0767		
Endereço: R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 SALA: II, CENTRO, BOM RETIRO /SC, CEP: 88680-000						
Representante: Raphael Deucher Pires - CPF: 066.818.519-83						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	17,00	UND	Computador (desktop-básico): Processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10; memória ram 4gb DDR3, 1600 MHz; Disco rígido mínimo 500gb; tipo de monitor: 18,5" (1366x768); mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); unidade de disco ótico: cd/dvd rom; interface de rede: 10/100/1000 e wifi; interface de vídeo integrada	DEUTEL DT03/PHILIPS 193V5LSB2	1.490,00	25.330,00

00002	20,00	UND	No break (para computador): potência 1 kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarmes: audiovisual; baterias: 1 selada; garantia: mínima de 12 meses	TS SHARA UPS SOHO II 4021	365,00	7.300,00
Total:						32.630,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 32.630,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F188EE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 815/2019**

Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definido em R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) o valor do Piso Salarial Profissional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 5º da Lei n.º 11.738/2008 e dos art. 6º e art. 9º da Lei Municipal n.º 531/2011, passando a vigorar, a partir do mês de janeiro de 2019, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os reajustes constantes nessa Lei se estendem aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**TABELA 30H PISO SALARIAL 2019**

	0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
<b>PISO INICIAL</b>	R\$1.918,31	R\$1.947,08	R\$1.976,29	R\$2.005,93	R\$2.036,02	R\$2.066,56	R\$2.097,56	R\$2.129,02	R\$2.160,96	R\$2.193,37	<b>Mais 1,5%</b>
<b>MAIS 15%</b>	R\$2.206,05	R\$2.272,23	R\$2.340,40	R\$2.410,61	R\$2.482,93	R\$2.557,42	R\$2.634,14	R\$2.713,16	R\$2.794,56	R\$2.878,40	<b>Mais 3%</b>
<b>MAIS 20%</b>	R\$2.647,26	R\$2.726,68	R\$2.808,48	R\$2.892,73	R\$2.979,52	R\$3.068,90	R\$3.160,97	R\$3.255,80	R\$3.353,47	R\$3.454,08	<b>Mais 3%</b>
<b>MAIS 15%</b>	R\$3.044,35	R\$3.135,68	R\$3.229,75	R\$3.326,64	R\$3.426,44	R\$3.529,24	R\$3.635,11	R\$3.744,17	R\$3.856,49	R\$3.972,19	<b>Mais 3%</b>
<b>MAIS 10%</b>	R\$3.348,79	R\$3.449,25	R\$3.552,73	R\$3.659,31	R\$3.769,09	R\$3.882,16	R\$3.998,62	R\$4.118,58	R\$4.242,14	R\$4.369,40	<b>Mais 3%</b>

**TABELA 40H PISO SALARIAL 2019**

	0 à 3	4 à 6	7 à 9	10 à 12	13 à 15	16 à 18	19 à 21	22 à 24	25 à 27	28 à 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
<b>PISO INICIAL</b>	R\$2.557,74	R\$2.596,11	R\$2.635,05	R\$2.674,57	R\$2.714,69	R\$2.755,41	R\$2.796,74	R\$2.838,69	R\$2.881,28	R\$2.924,49	<b>Mais 1,5%</b>
<b>MAIS 15%</b>	R\$2.941,40	R\$3.029,64	R\$3.120,53	R\$3.214,15	R\$3.310,57	R\$3.409,89	R\$3.512,19	R\$3.617,55	R\$3.726,08	R\$3.837,86	<b>Mais 3%</b>
<b>MAIS 20%</b>	R\$3.529,68	R\$3.635,57	R\$3.744,64	R\$3.856,98	R\$3.972,69	R\$4.091,87	R\$4.214,62	R\$4.341,06	R\$4.471,29	R\$4.605,43	<b>Mais 3%</b>
<b>MAIS 15%</b>	R\$4.059,13	R\$4.180,91	R\$4.306,33	R\$4.435,52	R\$4.568,59	R\$4.705,65	R\$4.846,82	R\$4.992,22	R\$5.141,99	R\$5.296,25	<b>Mais 3%</b>
<b>MAIS 10%</b>	R\$4.465,05	R\$4.599,00	R\$4.736,97	R\$4.879,08	R\$5.025,45	R\$5.176,21	R\$5.331,50	R\$5.491,44	R\$5.656,19	R\$5.825,87	<b>Mais 3%</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DE7F358E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

<b>Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito</b>	
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070	
CNPJ: 08.357.618/0001-15	E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

Aos 18 dias de fevereiro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado

**ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 002-PP/2019 - SRP, cujo objetivo é a futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ao Município de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I, por meio de Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

## 1 DO OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e de borracharia na manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes ao Município de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de Referência, Anexo I.

## 2 PREÇOS REGISTRADOS

**2.1** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**2.2** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens dos Lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>Razão Social e CNPJ</b>	<b>K T DE PAIVA TERTO - ME. CNPJ Nº 29.154.089/0001-22</b>		
<b>Endereço</b>	Rua José dos Santos, nº 75, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000		
<b>Contato Telefone</b>	(84) 99949-4219	<b>E-Mail</b>	bergdiesel2018@hotmail.com
<b>Responsável e CPF</b>	Anton Berg de Paiva Souza, CPF nº 067.962.974-23		

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA				
Serviços Mecânicos e de Borracharia	Unidade	Qtde.	V. Unit.	Total
Hora de Serviço de auto elétrica em veículos pertencentes à frota de veículos do Município de Marcelino Vieira-RN.	Horas	350	54,00	18.900,00
Hora de serviço mecânicos em veículos máquinas (tratores), pertencente à frota de veículos do Município de Marcelino Vieira-RN.	Horas	1000	95,00	95.000,00
Hora de serviço mecânicos em veículos pesados (caminhões e ônibus) pertencentes à frota de veículos do Município de Marcelino Vieira-RN.	Horas	1000	99,00	99.000,00
Fornecimento e troca de bico de PNEU de veículos leves (carros de passeio).	Unidade	350	10,00	3.500,00
Fornecimento e troca de bico de PNEU de veículos máquinas (tratores).	Unidade	150	10,00	1.500,00
Fornecimento e troca de bico de PNEU de veículos médios.	Unidade	75	12,00	900,00
Fornecimento e troca de bico de PNEU de veículos pesados (caminhões e ônibus).	Unidade	250	12,00	3.000,00
Serviço de desmontagem/ montagem e conserto de PNEU de veículos máquinas (tratores).	Unidade	150	35,00	5.250,00
Serviço de desmontagem/ montagem e conserto de PNEU de veículos médios.	Unidade	75	14,00	1.050,00
Serviço de desmontagem/ montagem e conserto de PNEU de veículos pesados (caminhões e ônibus).	Unidade	250	37,00	9.250,00
Serviço de fusão (calor) de materiais próprios da composição de um pneu (borracha) sobre uma área cortada reconstituindo o dano sobre o PNEU.	Unidade	500	68,00	34.000,00
Valor dos itens ganhos R\$ 271.350,00 (duzentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)				271.350,00

<b>Razão Social e CNPJ</b>	<b>LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA – ME. CNPJ Nº 04.013.221/0001-55</b>		
<b>Endereço</b>	Rua Padre Izidrio Gomes, nº 160, Centro, Alexandria-RN, CEP 59965-000		
<b>Contato Telefone</b>	(84)3381-2372	<b>E-Mail</b>	vitinedaspeças@hotmail.com
<b>Responsável e CPF</b>	Andrea de Almeida Andrade, CPF nº 016.644.124-41		

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA				
Serviços Mecânicos e de Borracharia	Unidade	Qtde	V. Unit.	Total
Hora de serviço mecânicos em veículos leves (carros de passeio), pertencentes à frota de veículos do Município de Marcelino Vieira-RN.	Horas	750	60,00	45.000,00
Serviço de desmontagem/ montagem e conserto de PNEU de veículos leves (carros de passeio).	Unidade	350	13,00	4.550,00
Valor dos itens ganhos R\$ 49.550,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)				49.550,00

<b>Razão Social e CNPJ</b>	<b>TOP PECAS LTDA – EPP. CNPJ Nº 01.184.984/0001-70</b>		
<b>Endereço</b>	Avenida Coronel Martiniano, nº 1116, Penedo, Caicó-RN, CEP 59300-000		
<b>Contato Telefone</b>	(84)3417-1066	<b>E-Mail</b>	toppecaseservico@outlook.com
<b>Responsável e CPF</b>	João Batista. CPF nº 490.115.704-30		

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA				
Serviços Mecânicos e de Borracharia	Unidade	Qtde	V. Unit.	Total
Hora de serviço mecânicos em veículos médios, pertencentes à frota de veículos do Município de Marcelino Vieira-RN.	Horas	250	85,00	21.250,00
Valor do item ganho R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)				21.250,00

**2.3** Valor total dos itens é de R\$ 342.150,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

## 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

**3.2.1** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**3.2.2** Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Autorização dos serviços.

**3.2.3** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**3.2.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.2.5** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

**3.2.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

## 4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

### 4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

**4.1.1** Retirar a respectiva Autorização dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**4.1.2** Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Autorização dos serviços;

**4.1.3** Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

**4.1.4** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Responsabilizar-se por quais troca de itens que estiver em desacordo com a solicitação realizada, sendo que em nenhum momento o município terá perdas com a troca ou devolução.

4.1.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.9 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:**

**4.3** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato e emissão de Autorização de Serviço;

**4.4** Os serviços objeto do presente Termo serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência, na Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem:

**4.5** Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto da Ata de Registro de Preço classificam-se em:

4.5.1 Manutenção operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

4.5.2 Manutenção periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.5.3 Manutenção corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

**4.6** Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

**4.7** A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

**4.8** A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

**4.9** A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

**4.10** Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista na Ata de Registro de Preço;

**4.11** Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos constantes nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho).

**4.12** A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no prazo máximo de 5h (cinco horas), contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos veículos/motores. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração, estabelecido em contrato e expresso na ordem de serviço;

**4.13** A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

**4.14** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

4.14.1 Para manutenção operacional: máximo 12h (doze horas) após a aprovação do respectivo orçamento;

4.14.2 Para manutenção periódica e corretiva: máximo 48h (quarenta e oito horas) após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

**4.15** A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**4.16** A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

**4.17** A Contratada deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**4.18** A Contratada deverá executar a montagem, a desmontagem e o conserto dos pneus dos veículos da frota oficial utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

**4.19** A Contratada poderá submeter o serviço de montagem, desmontagem e conserto de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

**4.20** A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

**4.21** A contratada deverá assegurar atendimento imediato para situações consideradas de emergência, justificada pela necessidade da continuação do serviço público.

**4.22** A contratada prestará socorro ao veículos ondem estiverem com pneus furados ou em estado de pane compreendendo uma distância de até 110 Km percorridos da sede do município de Marcelino Vieira (RN) sem ônus para a contratante;

**4.23** A prestação do serviço deverá se dá na sede da contratante, havendo necessidade de locomoção, a contratada assumirá todas as despesas de traslado dos veículos, não recaindo sobre o município quaisquer custos, como combustível por exemplo, em observância ao princípio da economicidade;

**4.24** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

**4.25** Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

**4.26** O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

**4.27** O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**4.28** O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

4.28.1 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplimento.

**4.29 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os serviços serão recebidos:**

4.29.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.29.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;

4.29.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, má formação, mal acabamento, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

**Observação:** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5 DA VIGÊNCIA**

**5.1** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**6.2** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**6.4** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, quando a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

**7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

**7.1** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**8 DA PUBLICIDADE**

**8.1** O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

**8.2** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**9 DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1** Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**10 DAS IRREGULARIDADES**

**10.1** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 – Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**11 DAS PENALIDADES**

**11.1** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**11.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 – Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

**11.3** Em caso de ocorrência de inadimplimento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.5** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**11.6** As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.1.1.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber;
- 12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal;
- 12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### 13 DO FORO

- 13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;
- 13.3 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando **A Prefeitura Municipal de Marcelino VIEIRA-RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 18 de fevereiro de 2019

#### **KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

#### **TOP PECAS LTDA. – EPP.**

CNPJ nº 01.184.984/0001-70

#### **K T DE PAIVA TERTO – ME.**

CNPJ nº 29.154.089/0001-22

#### **LUIZ CARLOS DE O. PAIVA – ME.**

CNPJ nº 04.013.221/0001-55

#### TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**B325F34B

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito	
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15,	
CNPJ: 08.357.618/0001-15	E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos 22 dias de fevereiro do ano de 2019, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, Através das Se-cretarias Municipais de Ação Social e Saúde e seus referidos Fundos, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domi-ciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presenci-al, sob o número 003-PP/2019, cujo objetivo é para futura aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social o Município de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de Referencia, Anexo I, por meio de Sistema de Registo de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

#### 1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a futura aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social o Município de Marcelino Vieira-RN, conforme discriminados no Termo de Referencia, Anexo I.

#### 2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigên-cia da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documenta-ção que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens dos Lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social e CNPJ	Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, CNPJ nº 04.873.122/0001-43		
Endereço	Rua Cel. Ep. Fernandes, nº 151, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000		
Contato Telefone	(84) 997038979	E-Mail	sandravariadadess@gmail.com
Responsável e CPF	Maria Josesandria de Queiroz Fontes, CPF nº 814.020.074-34		

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA						
Item	Descrição e Especificação dos Itens	Quant.	Unidade	Marcas	V. Unit.	Total
1	Banheira para recém-nascido com 20 litros de capaci-dade e em cores variadas.	150	Unidade	Cajovil	18,00	2.700,00
2	Colônia para recém-nascido com no mínimo 100ml.	150	Unidade	Flora Nenen	10,46	1.569,00
3	Kit com 03 cueiros estampados flanela para bebê con-feccionada em tecido 100% algodão, super macio. Na cor Rosa ou azul medindo 80 cm X 60 cm, contendo na embalagem: 03 manta flanelada.	150	Unidade	Karinho	11,50	1.725,00
4	Fralda de Tecido	150	KIT	Karinho	10,00	1.500,00
5	Fralda descartável tamanho RN, pacote com 10 unida-des.	150	Unidade	Sapeca Mave	5,70	855,00
6	Frasqueira para recém-nascido unives no tamanho P.	150	Unidade	Baby	28,00	4.200,00
7	Kit de toucas e meias para recém-nascido (Masculino e/ou Feminino).	150	Unidade	Castelo	9,00	1.350,00
8	Kit Escova e saboneteira para recém-nascido (Masculi-no e/ou Feminino).	150	Unidade	RCA	5,00	750,00
9	Lenços umedecidos para bebê, pacote com 100 unida-des.	150	Unidade	Cotton Line	5,00	750,00
10	Pagão de 03 peças.	300	Unidade	By Missa-to	10,00	3.000,00
11	Sabonete liquido para recém-nascido de 100ml.	150	Unidade	Flora Nenen	5,00	750,00
12	Sacola em tecido com alça no tamanho G.	150	Unidade	Mave Baby	30,00	4.500,00
13	Shampoo para recém-nascido com 100ml.	150	Unidade	Flora Nenen	5,00	750,00
14	Toalha com capuz para recém-nascido (Masculino e/ou Feminino).	150	Unidade	Carinhoso	10,00	1.500,00

2.3 Valor total dos itens é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Autorização dos serviços.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condi-ções de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva Autorização da Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) ho-ras, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados en-tre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Autorização dos servi-ços;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Rescindir-se por quais troca de itens que estiver em desacordo com a solicitação realizada, sendo que em nenhum momento o município terá perdas com a troca ou devolução.

4.1.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documen-tação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.9 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com ba-se na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou sub-sidiária por tal pagamento;

4.1.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assu-midas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

### 2 DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração mu-nicipal.

### 3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

3.2 A entrega dos itens será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pú-blica, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município;

3.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dose) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;

3.4 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

3.5 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

3.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;

3.7 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contra-tada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

3.8 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

3.9 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

3.10 A contratada realizará a entrega de todos os itens por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

#### **4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 Os itens serão recebidos:

4.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;

4.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes na ata de Registro de Preço, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA FINAL, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

4.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

5.1.1 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

5.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

5.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

5.1.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

5.1.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

#### **6 RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;

6.1.2 Receber os itens, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

6.1.3 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido na Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;

6.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

6.2.4 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sem-pre que exigidos.

#### **7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;

7.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

7.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão;

7.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE;

7.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

#### **8 SANÇÕES**

8.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;

8.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

8.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

8.2.1 – Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

8.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4.

8.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

8.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### 9 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

#### 10 DA PUBLICIDADE

10.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

10.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

#### 11 DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### 12 DAS PENALIDADES

12.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

12.1.1 – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

12.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

12.1.4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

#### 13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

13.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

13.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

13.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

13.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

13.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

13.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

13.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

13.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.1.1.8 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GE-RENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber;

13.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal;

13.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### 14 DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

14.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas;

14.3 E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 22 de fevereiro de 2019

**KERLES JACOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA JOSESANDRIA DE Q. FONTES – ME.**

CNPJ nº 04.873.122/0001-43

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**F5735022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001-2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001-2019**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0001-2019 que objetiva o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%).	VALOR TOTAL
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 30.000,00	6%	RS: 28.200,00
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GÊNERICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 45.000,00	7%	RS: 41.850,00
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 30.000,00	5%	RS: 28.500,00
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos GÊNERICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 30.000,00	8%	RS: 27.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS: 126.150,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0001-2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0001-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0001-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR : PAULA KALINY LOPES VIDAL  
CNPJ Nº 21.612.615/0001-49

**VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 126.150,00**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Paula Kaliny Lopes Vidal  
CNPJ 21.612.615/0001-49  
Representante:

**PAULA KALINY LOPES VIDAL**

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:7C68D62C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002-2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002-2019**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0002-2019 que objetiva o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – ME						
CNPJ: 08.700.130/0003-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gás GLP, acondicionado em Botijão de 13kg	NACIONAL GAS	Und	700	R\$: 69,90	R\$: 48.930,00
<b>TOTAL</b>						R\$: 48.930,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 0002-2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0002-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0002-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

VENCEDOR : IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI – ME  
 CNPJ Nº 08.700.130/0003-00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$: 48.930,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI – ME  
 CNPJ Nº 08.700.130/0003-00

**JOSE MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA**

Procurador

**Publicado por:**  
 Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:905BF9D1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E**  
**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2017
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2017			
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo XI			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>		580.000,00	335.006,18	57,76
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		160.000,00	12.068,40	7,54
1.1.1 - IPTU		150.000,00	12.013,94	8,01
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		10.000,00	54,46	0,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		60.000,00	37.841,50	63,07
1.2.1 - ITBI		50.000,00	37.841,50	75,68
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		10.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		210.000,00	101.893,72	48,52
1.3.1 - ISS		200.000,00	101.892,57	50,95
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		10.000,00	1,15	0,01
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF		150.000,00	183.202,56	122,14
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CR, art. 153, 4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR		0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS</b>		9.555.000,00	10.105.797,97	105,76
2.1 - Cota-Parte FPM		7.800.000,00	8.222.530,14	105,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b		7.800.000,00	8.222.530,14	105,42
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d		0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e		0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS		1.600.000,00	1.768.259,46	110,52
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996		15.000,00	2.475,12	16,50
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		20.000,00	2.072,64	10,37
2.5 - Cota-Parte ITR		20.000,00	3.990,44	19,95
2.6 - Cota-Parte IPVA		100.000,00	106.470,17	106,47
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )</b>		10.135.000,00	10.440.804,15	103,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	403.100,00	403.100,00	440.996,51	109,40
5.1 - Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	76.324,37	76,32
5.2 - Transferências do PDDE	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências do PNAE	58.000,00	58.000,00	34.533,50	59,54
5.4 - Transferências do PNATE	53.000,00	53.000,00	28.263,69	53,33
5.5 - Outras Transferências do FNDE	160.000,00	160.000,00	297.780,24	186,11
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.100,00	13.100,00	4.094,71	31,26
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	593.000,00	593.000,00	18.304,26	3,09
6.1 - Transferências de Convênios	570.000,00	570.000,00	17.640,00	3,09
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	23.000,00	23.000,00	664,26	2,89
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	996.100,00	996.100,00	459.300,77	46,11

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	1.911.000,00	1.911.000,00	1.884.438,19	98,61
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	1.508.274,55	96,68
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	320.000,00	320.000,00	353.651,66	110,52
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	495,00	16,50
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	414,56	10,38
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	798,03	19,95
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	20.804,39	104,02
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	2.323.650,00	2.323.650,00	1.847.178,00	79,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.323.650,00	2.323.650,00	1.847.178,00	79,49
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	412.650,00	412.650,00	(37.260,19)	(9,12)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	1.543.760,00	1.488.760,00	1.210.516,45	81,31	1.210.516,45	81,31	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	84.480,00	29.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.459.280,00	1.459.280,00	1.210.516,45	82,95	1.210.516,45	82,95	0,00
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	804.890,00	804.890,00	676.717,00	84,08	676.717,00	84,08	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	804.890,00	804.890,00	676.717,00	84,08	676.717,00	84,08	0,00
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	2.348.650,00	2.293.650,00	1.887.233,45	82,28	1.887.233,45	82,28	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	0,00
<b>19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)</b>	1.887.233,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	65,53
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.1))/(11)*100%	36,63
19.3 - Mínimo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	-2,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
<b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>	0,00
<b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE</b>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	136.080,00	73.980,00	30.951,85	41,84	30.163,53	40,77	0,00	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	136.080,00	73.980,00	30.951,85	41,84	30.163,53	40,77	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	84.480,00	29.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	51.600,00	44.500,00	30.951,85	69,56	30.163,53	67,78	0,00	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.284.590,00	3.383.690,00	2.901.330,92	85,74	2.900.198,40	85,71	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.264.170,00	2.264.170,00	1.887.233,45	83,35	1.887.233,45	83,35	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.020.420,00	1.119.520,00	1.014.097,47	90,58	1.012.964,95	90,48	0,00	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	3.420.670,00	3.457.670,00	2.932.282,77	84,81	2.930.361,93	84,75	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)								(37.260,19)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)								9.877,49
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)								0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								(27.382,70)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))								2.957.744,63
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								28,32
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	105.000,00	90.000,00	64.238,32	71,38	64.238,32	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	974.100,00	1.052.100,00	431.277,31	40,99	431.277,31	0,00	0,00	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.079.100,00	1.142.100,00	495.515,63	43,39	495.515,63	0,00	0,00	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.499.770,00	4.599.770,00	3.427.798,40	74,52	3.425.877,56	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)	
45 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR		
						FUNDEB (h)	FUNDEB	
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						56.253,31	0,00	
47 - ( + ) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.849.724,59	0,00	
48 - ( - ) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						1.868.283,25	0,00	
48.1 - Orçamento do Exercício						1.868.283,25	0,00	
48.1 - Restos a Pagar						0,00	0,00	
49 - ( + ) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						9.877,49	0,00	
50 - ( = ) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						47.572,14	0,00	
51 - ( + ) Ajustes						3.457,75	0,00	
51.1 Retenções						0,00	0,00	
51.2 Conciliação Bancária						3.457,75	0,00	
52 - ( = ) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						51.029,89	0,00	

Nota Explicativa: Republição por incorreção. Verificação de inconsistência no compilo de despesas custeadas com recursos próprios no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Encaminhado Ofício nº 021/2019 para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sob protocolo número 234/2019.

**GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE**

Contador CRC/RN: 9621/O-0

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

Publicado por:  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:3C804525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2019.**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do **Pregão Presencial nº 8/2019**, realizada em 25/02/2019, a saber:

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

Vencedor(es): KN LOCAÇÕES					
CNPJ: 70.034.327/0001-60		Telefone:			Email:
Endereço: RUA ALFREDO FERNANDES, 259 CENTRO EMPRESARIAL CAIÇARA, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-180					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	5,00	UND	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico		3.500,00
00002	10,00	UND	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico		2.000,00
00003	80,00	UND	LOCAÇÃO DE PAR LED – Iluminação PAR LED 3w de potencia, com duas alças de fixação		60,00
00004	100,00	UND	LOCAÇÃO DE SINALIZADOR/MOVING PRO LIGHT – Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento.		150,00
00005	6,00	UND	SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO – Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Ste - reo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estereo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estan - tes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.		4.000,00
00006	10,00	UND	SOM PEQUENO PORTE – Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico		1.900,00
00007	8,00	UND	SOM PARA SOLENIDADE – Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico		1.000,00

**KN LOCAÇÕES- CNPJ: 70.034.327/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 108.300,00 (cento e oito mil, trezentos reais).**

Paraú/RN, em 25 de fevereiro de 2019

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:9FB8A8F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2019, realizada em 25 de fevereiro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): KN LOCAÇÕES					
CNPJ: 70.034.327/0001-60		Telefone:			Email:
Endereço: RUA ALFREDO FERNANDES, 259 CENTRO EMPRESARIAL CAIÇARA, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-180					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	5,00	UND	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-5R; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico		3.500,00
00002	10,00	UND	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico		2.000,00
00003	80,00	UND	LOCAÇÃO DE PAR LED – Iluminação PAR LED 3w de potencia, com duas alças de fixação		60,00
00004	100,00	UND	LOCAÇÃO DE SINALIZADOR/MOVING PRO LIGHT – Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento.		150,00
00005	6,00	UND	SOM MÉDIO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO – Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores - sores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01		4.000,00

			Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais com as especificações mínimas: Mono + 4 Ste - reo, Grupo 16 MIX (Grupo / AUX) buses, AUX 16 MIX (Grupo / AUX) buses, Estéreo principal, Mono, MATRIX de 8, DCA / VCA de 8 entradas de linha estéreo 4x, conversor AD/DA de 24 bits; saídas de linha de 16, processadores de bordo 4x GEQ, 4x GEQ/SPX (GEQ: 31-band or 2x Flex15), 68x Output port delay, entradas de linha 4x Stereo, Controle e outros Ethernet, MIDI, remoto (remoto HA), USB (Armazenamento/chave), 2x Lâmpada (12V); amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.	
00006	10,00	UND	SOM PEQUENO PORTE – Descrição de locação: Sistema de P.A.; 01 Mesa analógica de 32 canais; 02 spx 2000; 01 processador; 02 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – Sistema de Monitor: 01 mesa analógica de 32 canais; 03 equalizadores; 01 processador drive rack P.A. 260; 08 line fly; 12 sub 850; 01 sistema de amplificação de P. A.; 01 sistema de amplificação de monitor. Sistema de Monitor: 08 monitores SM 400; 03 monitores SM 222; 01 sider duplo four way stere (KF 850/SUB 850); retorno de bateria monitor + sub; 01 sistema de baixo GK 800 c/ duas caixas; 01 amplificador JC 120; 01 amplificador 200 wts RMS; 02 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 04 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico	1.900,00
00007	8,00	UND	SOM PARA SOLENIDADE – Descrição de locação: Sistema de som de PPQ; 01 Mesa analógica de ate 20 canais; 01 spx 2000; 01 processador; 01 equalizadores; 01 cd player; AC c/ visor; 01 estabilizador digital com lâmpadas – drive rack P.A. 260; 04 line fly; 04 subs, 01 sistema de amplificação de monitor, Sistema de Monitores retorno de bateria monitor, 03 microfones sem fio; 10 microfones com fio; kit de bateria e percussão; 01 sistema de AC 110/220 no palco; 01 retorno de guitarra; 02 retornos auxiliares, cabos e conexões para ligar todos os sistemas, 01 Operador técnico	1.000,00

**KN LOCAÇÕES- CNPJ: 70.034.327/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 108.300,00 (cento e oito mil, trezentos reais).**

Paraú/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**E9623FD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

Objeto: MATERIAL PERMANENTE

Ata de Registro de Preços nº 02/2018

Data de assinatura: 20/02/2019

Vigência: 20/02/2019 a 19/02/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Forneccor: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	Telefone: (83) 3444-2903	Email:
Endereço: R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SAO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: Adson Fabrício Oliveira Dantas		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005967 - APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO COM TIPOS DE CAMPAINHA EM 3 VOLUMES (ALTO, MÉDIO E BAIXO) COM 2 TIMBRES, TECLADO COM 15 TECLAS SENDO 12 TECLAS NUMÉRICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (FLASH, MUTE, REDISCAR). POSIÇÕES: MESA OU PAREDE. TAMANHO DO FIO: 2 METROS. ITENS INCLUSOS: 1 TELEFONE, 1 CORDÃO DA LINHA TELEFÔNICA, 1 CORDÃO ESPIRALADO E 1 MANUAL DO USUÁRIO. COR DO APARELHO: PRETO.	MD INTELBRAS - PLENO	Unid	15,00	42,00	630,00
2	0005968 - APARELHO DE TELEFONE FIXO SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA. POSIÇÕES: MESA. ITENS INCLUSOS: 01 MONO FONE, 01 BASE, 01 CABO DE LINHA TELEFÔNICA, 01 CARREGADOR, 01 BATERIA, 01 TAMPÁ DA BATERIA E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COR DO APARELHO: PRETO.	INTELBRAS - TS 401D	Unid	22,00	115,00	2.530,00
6	0005927 - NOTEBOOK COM A 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-7200U, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 500 GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PORTAS E SLOTS 1. LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC)   2. ENTRADA DE HEADSET   3. USB 2.0   4. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO   5. PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100)   6. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO   7. HDMI™ 1.4A   8. 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX. TELA 15,6" E CARÇAÇA DE COR PRETA.	ACER - A515-51-55QD	Unid	6,00	2.690,00	16.140,00
14	0006014 - LIQUIDIFICADOR COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 2,4 LITROS, 6 LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E 5 VELOCIDADES COM 700W DE POTÊNCIA DE COR PRETO.	ARNO - LN51	Unid	20,00	155,00	3.100,00
15	0005926 - NOTEBOOK COM A 6ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-6006U, MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, HD NO MÍNIMO 500 GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PORTAS E SLOTS 1. LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC)   2. ENTRADA DE HEADSET   3. USB 2.0   4. ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO   5. PORTA ETHERNET RJ-45 (10/100)   6. ABERTURAS DE VENTILAÇÃO   7. HDMI™ 1.4A   8. 2 USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL UBUNTU LINUX. TELA 15,6" E CARÇAÇA DE COR PRETA.	POSITIVO XRI7150	Unid	13,00	1.908,17	24.806,21
19	0006005 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO CAPACIDADE 534L 220V. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Capacidade de até 534 litros com interior bem distribuído para melhor aproveitamento. Moderno, funciona como freezer ou refrigerador com controle de temperatura ajustável no painel frontal. Moderno, possui classificação energética A e controle eletrônico para você programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Com 4 rodinhas nos pés.	FRICON - HCED5	Unid	3,00	2.172,00	6.516,00
23	0006022 - SMART TV LED 32" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	AOC - LE32S5970S	Unid	5,00	1.069,00	5.345,00
24	0005974 - APARELHO DE SOM PORTÁTIL COM MP3, CD PLAYER, ENTRADA USB, ENTRADA AUXILIAR, RÁDIO AM/FM E POTÊNCIA 20 W. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COR DO APARELHO: PRETO.	PHILCO PD119N2	Unid	12,00	257,00	3.084,00
26	0005946 - SWITCH 8 PORTAS 8 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL, CAIXA DE PLÁSTICO, DE MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE, PLUG AND PLAY, NENHUMA CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA. MODELO DE REFERÊNCIA TL-SF1008D SIMILAR OU DE MAIOR QUALIDADE.	TL - SF1008D	Unid	1,00	60,00	60,00
32	0005931 - MONITOR LED TAMANHO DA TELA 18,5" WIDESCREEN DE COR PRETO.	AOC - E970SENL	Unid	10,00	397,00	3.970,00

37	0006006 - MICRO-ONDAS CAPACIDADE 32L BRANCO 220V. GABINETE E CAVIDADE: Aço Eletrozincado, Porta: Vidro, Puxador e Painel: Plástico. Painel: Digital.	PANASONIC - NN-STC65HWRUK	Unid	5,00	550,00	2.750,00
38	0006018 - FERRO DE PASSAR ROUPAS AUTOMÁTICO SECO DE COR PRETO COM DESIGN TRADICIONAL E CABO ANATÔMICO.	MONDIAL - F11	Unid	16,00	58,00	928,00

Valor Total R\$69.859,21

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**93EE3E61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018**

Objeto: MATERIAL PERMANENTE

Ata de Registro de Preços nº 03/2018

Data de assinatura: 20/02/2019

Vigência: 20/02/2019 a 19/02/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - ME		
CNPJ: 04.691.372/0001-62	Telefone: 84999999937	Email: markson@mkinformatica.com.br
Endereço: RUA BERNADINO SENA, 32, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jucineide da Silva Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0005954 - ROTEADOR WIRELESS. ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS, PADRÃO N, TECNOLOGIA TSS CCA, 3 ANTENAS REMOVÍVEIS, PORTA USB, BIVOLT.	TP LINK	Unid	34,00	147,99	5.031,66
8	0005957 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO - RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA; EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF; CÓPIA: RESOLUÇÃO ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA, MULTI CÓPIA 1 ~ 99 PÁGINAS, CÓPIA DUPLEX EMBUTIDO RECURSOS DE CÓPIA, CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO; SCAN: COMPATIBILIDADE PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA MÉTODO COLOR CIS RESOLUÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO (AUMENTO) ATÉ 4800 X 4800 DPI; FAX: COMPATIBILIDADE ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM 33.6 KBPS RESOLUÇÃO PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DIAL AUTOMÁTICO DISCAGEM RÁPIDA: 200 LOCAIS RECURSO FAX DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAX) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS. OPÇÃO: BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284B. OBS. NECESSÁRIO AUTOTRANSFORMADOR. CARCAÇA NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	BROTHER	Unid	6,00	2.000,00	12.000,00
33	0005932 - MOUSE USB PARA MICROCOMPUTADOR. SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, 3 BOTÕES COM SCROLL (WHEEL) E CONEXÃO USB PLUG AND PLAY, USB MÍNIMO 2.0. COR PRETO.	MULTILASER	Unid	10,00	20,00	200,00
41	0006263 - Bateria para Nobreak 12V/7Ah dimensões= 151 X 65 X 100mm	UNIPOWER	Unid	16,00	91,90	1.470,40

Valor Total R\$18.702,06

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**BF70E28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO**

Relação dos Servidores que trabalharam na campanha para receber gratificação conforme a lei nº304/2014			
CAMPANHA CONTRA POLIOMIELITE E SARAMPO 2018			
ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	NUMERO DE DIAS TRABALHADOS	VALOR A RECEBER (R\$)
1	Ana Raquel Lucena Costa	42	RS 667,80
2	Rita Cristina de Freitas Carlos	3,5	RS 55,65
3	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	4	RS 63,60
4	Francisco Marcelo Pereira Holanda	3	RS 47,70
5	Ana Neta Dias	3	RS 47,70
6	Maria da Conceição Sousa	3	RS 47,70
7	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	3	RS 47,70
8	Josefa Josania de Oliveira Silva	3	RS 47,70
9	Raimunda Erineide Rocha	3	RS 47,70
10	Maria da Conceição Queiroz Souza (Ceixa)	3	RS 47,70
11	Francisca Maria do Socorro de Holanda	6,5	RS 103,35
12	Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa	9	RS 143,10
13	Katia de Melo	9	RS 143,10
14	Antonia Lucia da Silva Oliveira	1	RS 15,90
15	Cristiane Pereira de Freitas	1,5	RS 23,85
16	Maria Rosimar Silva Costa	1	RS 15,90
17	Maria Eribene de Queiroz	5	RS 79,50
18	Marque Jean da Costa Freitas	1,5	RS 23,85
19	Joselania Alves Paiva Fernandes	2	RS 31,80
20	Aurea Dias Pereira	2	RS 31,80
21	Janailson Ferreira Paiva	3	RS 47,70
22	Liduína Maria da Silva	1	RS 15,90
23	Cícero Romão de Holanda	1	RS 15,90

24	Aline Cristina Albuquerque Pinto	5	RS 15,90	RS 79,50
25	Antonio Ramio Barbosa	3	RS 15,90	RS 47,70
26	Iranilda Lucena Pereira	2	RS 15,90	RS 31,80
27	Sueli tertulino de Freitas	1	RS 15,90	RS 15,90
28	Mikarla de Freitas Pereira Lima	2	RS 15,90	RS 31,80
29	Gladivania paiva Fernandes Filgueira Paiva	1	RS 15,90	RS 15,90
30	Maria Rosimar Holanda	1	RS 15,90	RS 15,90
31	Vinicius Batista Vieira	2,5	RS 15,90	RS 39,75
32	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	3	RS 15,90	RS 47,70
		134,5	RS 15,90	RS 2.138,55
Valor utilizado: 1.815,77				

Relação dos Servidores que trabalharam na campanha para receber gratificação conforme a lei nº304/2014				
CAMPANHA INFLUENZA 2018				
ORDEM	NOME COMPLETO DO SERVIDOR	NUMERO DE DIAS TRABALHADOS	VALOR DE 1 DIÁRIA (RS)	VALOR A RECEBER (RS)
1	Ana Raquel Lucena Costa	1	RS 20,10	RS 20,10
2	Rita Cristina de Freitas Carlos	9	RS 20,10	RS 180,90
3	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	10	RS 20,10	RS 201,00
4	Francisco Marcelo Pereira Holanda	2	RS 20,10	RS 40,20
5	Ana Neta Dias	2	RS 20,10	RS 40,20
6	Maria da Conceição Sousa	2	RS 20,10	RS 40,20
7	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	2	RS 20,10	RS 40,20
8	Josefa Josania de Oliveira Silva	2	RS 20,10	RS 40,20
9	Raimunda Erineide Rocha	2	RS 20,10	RS 40,20
10	Maria da Conceição Queiroz Souza (Ceixa)	2	RS 20,10	RS 40,20
11	Francisca Maria do Socorro de Holanda	14	RS 20,10	RS 281,40
12	Maria Vanuzia Bezerra Lucena Costa	8	RS 20,10	RS 160,80
13	Katia de Melo	11	RS 20,10	RS 221,10
14	Antonia Lucia da Silva Oliveira	41,5	RS 20,10	RS 834,15
15	Cristiane Pereira de Freitas	3	RS 20,10	RS 60,30
16	Maria Rosimar Silva Costa	3	RS 20,10	RS 60,30
17	Maria Eribene de Queiroz	10	RS 20,10	RS 201,00
18	Marque Jean da Costa Freitas	10	RS 20,10	RS 201,00
19	Joserlania Alves Paiva Fernandes	3	RS 20,10	RS 60,30
20	Aurea Dias Pereira	7	RS 20,10	RS 140,70
21	Janailson Ferreira Paiva	7	RS 20,10	RS 140,70
22	Liduína Maria da Silva	3,5	RS 20,10	RS 70,35
23	Cicero Romão de Holanda	1,5	RS 20,10	RS 30,15
24	Aline Cristina Albuquerque Pinto	5	RS 20,10	RS 100,50
25	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	3	RS 20,10	RS 60,30
26	Antonio Ramio Barbosa	2,5	RS 20,10	RS 50,25
27	Iranilda Lucena Pereira	5	RS 20,10	RS 100,50
28	Sueli tertulino de Freitas	1,5	RS 20,10	RS 30,15
29	Mikarla de Freitas Pereira Lima	1,5	RS 20,10	RS 30,15
30	Gladivania paiva Fernandes Filgueira Paiva	1,5	RS 20,10	RS 30,15
31	Maria Rosimar Holanda	1,5	RS 20,10	RS 30,15
32	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	1,5	RS 20,10	RS 30,15
		179,5	RS 20,10	RS 3.607,95
Valor utilizado: 5.447,31				

Publicado por:  
Raihes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7AC5FFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2019

**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

**Que teve os vencedores para os Itens:** 01; 02; 13; 15; 22; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 51; 52; 55; 71; 86; 93; 96; 101; 108; 115; 121; 145; 153; 155 e 159, **O Licitante:** Elias Avelino dos Santos – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Agenda permanente formato 13,3 x 19,5 cm contendo 384 pag. Cor impressa em preto. Conter calendário do ano vigente, ano anterior e dos próximos 2 (dois) anos	Foroni	Und	112	19,30	2.161,60
02	Agenda telefônica Índice Telefônico de Mesa Organizer tem abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 39 folhas, formato 15cm x 21cm	Tilibra	UND	33	13,80	455,40
13	Bobina termo sensível, na cor branca, medindo 57mm x 30 mts, 1 via, Caixa com 30 unidades.	Silfer	caixa	55	79,40	4.367,00
15	Borracha branca n.º 40, com capa de proteção, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	Zapp	Caixa	30	12,00	360,00
22	Calculadora de impressão com 12 dígitos, excelente impressão bicolor, imprime 2.4 linhas por segundo, tela em LCD, com adaptador chaveado bivolt 110/220V incluso e pode utilizar 04 pilhas AA (opcional), com teclas TAX+, TAX-, função arredondamento, funções teclas -> correção parcial, duplo zero, com garantia de 06 meses e assistência técnica	Casio	Und	07	414,00	2.898,00
34	Clipes 1/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	300	1,85	555,00

35	Clipes 2/0 niquelado, caixa com 100 unidades	ferplas	caixa	300	1,89	567,00
36	Clipes 3/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Ferplas	Caixa	300	1,89	567,00
37	Clipes 4/0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	250	2,17	542,50
39	Clipes 8/0 niquelado, caixa com 25 unidades	Ferplas	caixa	200	1,99	398,00
40	clipes nº 0 niquelado, caixa com 100 unidades	Ferplas	caixa	40	1,99	79,60
51	Elastico gominha amarelo, pacote com 500 gramas	mamuth	pacote	43	11,99	515,57
52	Envelope branco 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	22	62,00	1.364,00
55	Envelope Kraft natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	24	47,90	1.149,60
71	Fita Kraft 48mmx50m	Eurocel	Rolo	120	12,10	1.452,00
86	Livro ata com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.	Grafset	Und	303	10,45	3.166,35
93	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas	Art floe	Und	1.060	0,79	837,40
96	Papel Celofane, 80x80cm Cores variadas	Vmp	Und	500	0,77	385,00
101	Papel fantasia fosco 480x660mm. Cores diversas.	Vmp	Folha	290	1,40	406,00
108	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta	Frama	Und	1.000	9,85	9.850,00
115	Pasta dobrada em cartão triplex (300 a 310 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Dello	Und	250	3,30	825,00
121	Perfurador 2 furos, grande, com capacidade para 45 folhas 75grs	Genmes	Und	60	54,90	3.294,00
145	Pincel Nº 2 Escolar	Leonora	Und	120	1,20	144,00
153	Suporte p/ Fita Adesiva Grande	Carbrink	Und	50	14,75	737,50
155	Tesoura 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual	Brw	Und	150	5,20	780,00
159	Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho	radex	Und	91	3,49	317,59
<b>TOTAL</b>						<b>38.175,11</b>

**E para os Itens:** 03; 04; 11; 12; 14; 16; 17; 18; 21; 30; 38; 41; 42; 44; 46; 49; 56; 58; 59; 62; 63; 69; 72; 75; 82; 87; 88; 89; 95; 102; 111; 113; 117; 118; 125; 133; 134; 135; 150; 151; 156; 158 e 161, **O Licitante:** COMERCIAL T&T EIRELLI - ME CNPJ: 05.009.904/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
03	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto.	Radex	UND	82	4,28	350,96
04	Alfinetes niquelados 50 gr nº 29	Acc	Und	40	6,40	256,00
11	Bastão cola quente grossa, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/40. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	90	26,00	2.340,00
12	Bastão cola quente fina, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/20. Pacote de 1kg.	Cis	PCT	30	26,00	780,00
14	Bobina de papel 01 via 30m para calculadora IR-40T Bicolor	Silfer	und	50	1,43	71,50
16	Caderno com pauta e espiral capa dura grande 200 folhas	Credeal	Und	550	8,30	4.565,00
17	Caixa box polioinda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garante uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaca. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290	Alaplast	Und	280	8,00	2.240,00
18	Caixa arquivo morto em papelão microondulado tamanho 355x250x133xmm com impressão /pográfica preta, possuir correntes de ven/lação nas laterais	Alaplat	Und	100	2,58	258,00
21	Caixa organizadora plás/ca para meadas de linhas para 100 plaquetas	Menno	Und	21	23,50	493,50
30	Cartolina guache, formato 48x65mm. Cores variadas.	Rst	Und	500	0,89	445,00
38	Clipes 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	Acc	caixa	115	2,00	230,00
41	Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero dsódio. Validade no produto	Radex	Und	280	0,98	274,40
42	Cola branca não tóxica, embalagem de 500ml.	Bambini	frasco	100	6,88	688,00
44	Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiassfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos	Bambini	Caixa	115	5,10	586,50
46	Cola isopor 90 gramas	Bambini	Und	320	1,89	604,80
49	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias	Bambini	Und	250	0,85	212,50
56	Envelope Kraft natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	Scrity	caixa	23	73,90	1.699,70
58	Envelope Plástico Reforçado 240mmx330mm, tipo officio c/ 04 furos, espessura 020.	Acp	und	45	0,26	11,70
59	Envelope Plástico Reforçado tipo officio sem furo, espessura 020	scrity	und	320	0,26	83,20
62	Extrator de grampo metálico. Espátula inox.	Masterprint	Und	100	2,17	217,00
63	EVA, formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	Eva Max	Und	1.420	1,40	1.988,00
69	Fita Empacotamento transparente 45mmx45m.	Eurocel	Rolo	270	2,95	796,50
72	Gizão de cera triangular, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: cersa, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs.; produto certificado pelo INMETRO.	Bambini	Caixa	340	2,30	782,00
75	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	Cis	Caixa	30	10,50	315,00
82	Grampo galvanizado 9/12 Caixa com 5000 unidades.	Acc	Caixa	25	16,00	400,00
87	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs.	Grafset	Und	305	16,90	5.154,50
88	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contra capa em papelão 700 grs.	Grafset	Und	255	5,79	1.476,45
89	Livro de ponto, com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 120 grs.	Grafset	und	133	11,99	1.594,67
95	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	Rst	Und	250	0,85	212,50
102	Papel laminado nas cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm.	Rst	Folha	960	0,85	816,00
111	Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	Cartonorte	Und	200	3,45	690,00
113	Pasta de papelão com elástico, cores variadas	Cartonorte	Und	600	1,49	894,00

117	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura	Alaplast	Und	520	2,85	1.482,00
118	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura	Alaplast	Und	270	2,63	710,10
125	Pincel para quadro branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho	Pilot	Und	540	7,45	4.023,00
133	Porta clips magnético	menno	Und	85	2,90	246,50
134	Prancheta de eucatex, tamanho ofício	Souza	Und	170	4,00	680,00
135	Pen drive – 8 GB	Sandisk	Und	62	28,00	1.736,00
150	Reabastecedor p/ pincel de quadro branco, 20 ml, nas cores: Preta, azul e vermelha.	Marka	Und	220	3,95	869,00
151	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual.	Waleu	Und	200	0,55	110,00
156	Tesoura escolar 5"; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual	Masterprint	Und	220	1,88	413,60
158	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas	Bambini	Und	230	2,75	632,50
161	Saco plástico A4 s/furos para documentos pct c/ 100 und	Acc	PCT	22	30,00	660,00
<b>TOTAL</b>						<b>43.090,08</b>

**E para os Itens: 07; 09; 10; 33; 45; 54; 65; 66; 68; 73; 90; 92; 99; 100; 104; 105; 107; 110; 112; 114; 116; 119 e 137, O Licitante: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP CNPJ: 00.800.611/0001-14.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
07	Barbante colorido nº 06/ cone. Peso mínimo 600 g	São João	Und	44	18,00	792,00
09	Barbante cru nº 06/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	34	24,00	816,00
10	Barbante cru nº 08/ cone. Peso mínimo 600	Cisaf	Und	53	26,80	1.420,40
33	CD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 12x e 80min.	Elgin	Und	65	4,65	302,25
45	Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades	Bambini	Caixa	115	36,00	4.140,00
54	Envelope comercial 114x162.	Foroni	und	2.200	0,08	176,00
65	Fita Adesiva crepe medindo: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas	Eurocel	Rolo	200	9,65	1.930,00
66	Fita Adesiva Dupla Face 18mmx50m	Eurocel	Rolo	110	7,30	803,00
68	Fita Adesiva Transparente pequena 12mm x 20m.	Eurocel	Rolo	125	0,78	97,50
73	Glitter em pvc, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas	Glinorte	Und	200	0,90	180,00
90	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro	Koala	Caixa	250	3,30	825,00
92	Papel auto-adesivo transparente 45cmx2m (tipo contact)	plasticopy	Rolo	32	3,00	96,00
99	Papel de seda, cores variadas 480x660mm	Vmp	Folha	660	0,15	99,00
100	Papel espelho encerado, nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Premiatta	Folha	190	1,80	342,00
104	papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes	Chamex	Caixa	280	182,50	51.100,00
105	Papel sulfite, peso 60, 180 gramas, alcalino, pacote com 500 folhas.	Jandaia	Resma	84	68,80	5.779,20
107	Papel fotográfico A4, glossy, 135 gramas, pacote com 50 folhas	Brw	Pacote	23	26,00	598,00
110	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm	Acp	Und	130	11,80	1.534,00
112	Pasta com aba e elástico em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.	Polycart	Und	360	1,95	702,00
114	Pasta dobrada em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	Polycart	Und	420	1,75	735,00
116	Pasta para formulário contínuo, 80 colunas vertical, cartão marmorizado castanho. Tamanho: Tam 29 x 28. Tipo de Pasta: Marmorizada (538 a 560grs)	Polycart	Und	30	9,89	296,70
119	pasta suspensa em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm	Dello	Und	1.000	1,75	1.750,00
137	Pen drive – 32 GB	Multilaser	Und	63	38,00	2.394,00
<b>TOTAL</b>						<b>76.908,05</b>

**E para os Itens: 05; 06; 08; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 43; 47; 48; 50; 53; 57; 60; 61; 64; 67; 70; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 83; 84; 85; 91; 94; 97; 98; 103; 106; 109; 120; 122; 123; 124; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 136; 138; 139; 140; 141; 142; 143; 144; 146; 147; 148; 149; 152; 154; 157; 160; e 162, O Licitante: A M DOS SANTOS DA SILVA-ME CNPJ: 23.212.488/0001-16.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Brw	UND	270	3,95	1.066,50
06	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 20 unidades	Brw	Caixa	28	5,95	166,60
08	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Euroroma	Und	37	18,49	684,13
19	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Polibras	Und	610	3,75	2.287,50
20	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Novacril	Und	60	26,90	1.614,00
23	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	Brw	UND	30	22,45	673,50
24	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	Brw	und	30	6,99	209,70
25	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	60	26,99	1.619,40
26	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta.	Tip	CX	27	26,99	728,73

	Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.					
27	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	40	26,99	1.079,60
28	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiafíxiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Leo & Leo	Estojo	167	3,49	582,83
29	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	Brw	Und	210	1,20	252,00
31	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Bignardi	Und	460	0,60	276,00
32	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	YLYT	und	70	1,99	139,30
43	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	Bambini	frasco	235	1,19	279,65
47	Cola Instantânea de 20 gramas	Jocar	Und	80	5,99	479,20
48	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Waleu	Kit	75	9,99	749,25
50	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4,7GB.; 120minutos	YLYT	und	50	2,10	105,00
53	Envelope Kraft natural puro 90gr 240x340 c/ 250 unidades	Foroni	ex	125	76,40	9.550,00
57	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	14	73,00	8.434,86
60	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	Brw	und	120	1,49	178,80
61	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	Brw	und	120	1,05	126,00
64	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Adelbras	Rolo	115	0,89	102,35
67	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Fit-pel	Rolo	240	0,99	237,60
70	Fita Kraft 18mmx50m	Fit-pel	Rolo	100	4,99	499,00
74	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	Leo & Leo	caixa	30	4,99	149,70
76	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Tris	Und	70	9,99	699,30
77	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	Jocar	und	35	55,39	1.938,65
78	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Jocar	Und	80	24,99	1.999,20
79	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	130	14,99	1.948,70
80	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	55	12,99	714,45
81	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Jocar	Caixa	200	3,99	798,00
83	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Injexpen	Caixa	440	2,99	1.315,60
84	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max. produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Prilampo	Caixa	25	27,99	699,75
85	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio.	FB	UND	255	9,49	2.419,95
91	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papeis e cédulas. Com 12 gramas, com textura macia.	Brw	Und	75	2,49	186,75
94	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Tris	Caixa	26	25,70	668,20
97	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Premiata	Und	760	0,79	600,40
98	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Art floe	Caixa c/ 40 und	310	26,00	8.060,00
103	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Seninha	Embalagem	105	5,49	576,45
106	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	Offpaper	Caixa	25	15,49	387,25
109	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Policart	Und	230	9,99	2.297,70
120	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Brw	Caixa	66	2,25	148,50
122	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	100	4,40	440,00
123	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	200	3,99	798,00
124	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Brw	Und	400	1,99	796,00
126	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Mult mix	Und	100	10,99	1.099,00
127	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Mult mix	Und	110	16,99	1.868,90
128	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Isoplac	Folha	135	1,99	268,65
129	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Isoplac	Folha	125	3,29	411,25
130	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Isoplac	Folha	125	5,79	723,75
131	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Isoplac	Folha	135	9,99	1.348,65
132	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Plastifik	Rolo	35	49,00	1.715,00
136	Pen drive – 16 GB	Multilaser	Und	70	31,40	2.198,00
138	Pincel Nº 16 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
139	Pincel Nº 14 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
140	Pincel Nº 12 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,75	210,00
141	Pincel Nº 10 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80
142	Pincel Nº 8 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,49	178,80

143	Pincel N° 6 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,39	166,80
144	Pincel N° 4 Escolar	Leo & Leo	Und	120	1,29	154,80
146	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Brw	Embalagem c/ 04 Und	200	3,25	650,00
147	Posti-te, 76X102, Cores diversas	Brw	und	125	3,25	406,25
148	Posti-te 76X76, Cores diversas	Brw	Und	220	2,97	653,40
149	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Cortiart	Und	50	68,00	3.400,00
152	Régua transparente 50cm	Waleu	Und	110	2,49	273,90
154	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Jocar	Und	37	8,99	332,63
157	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Brw	Und	100	4,70	470,00
160	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Acrilex	Und	310	2,99	926,90
162	T.N.T. - Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	Dubflex	ROLO	160	59,00	9.440,00
<b>TOTAL</b>						<b>87.259,53</b>

Rio do fogo/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:BB00D35F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018**  
**1ª REPUBLICAÇÃO**

Aos vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/11/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

**LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS**

CNPJ: 04.768.789/0001-86

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**

CNPJ: 07.501.584/0001-28

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0031/2018**

## LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4303 - RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA DAGUA CTP	UNID	2	1.150,00	2.300,00
2	4304 - RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRÁULICA CTP	UNID	2	4.100,00	8.200,00
3	4305 - RETROESCAVADEIRA 416E- BATERIA 150 AMPERES MOURA	UNID	4	348,48	1.393,92
4	4306 - RETROESCAVADEIRA 416E-OLEO HIDRÁULICO 60 20L LUBRAX	UNID	8	138,96	1.111,68
5	4308 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO DONALDSON	UNID	4	55,44	221,76
6	4310 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO DONALDSON	UNID	4	174,96	699,84
7	4311 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRÁULICO DONALDSON	UNID	4	300,24	1.200,96
8	4313 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AGUA DONALDSON	UNID	4	54,00	216,00
9	4314 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR DONALDSON	UNID	4	177,00	708,00
10	4315 - RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	UNID	1	2.600,00	2.600,00
11	4316 - RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	228,00	456,00
12	4317 - RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	177,84	355,68
13	4318 - RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	225,00	450,00
14	4319 - RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA BOSCH	UNID	2	221,04	442,08
15	4320 - RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	62,64	125,28
16	4321 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	92,16	184,32
17	4322 - RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	115,92	231,84
18	4323 - RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS METISA	UNID	30	14,40	432,00
19	4324 - RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT LUFER	UNID	60	14,40	864,00
20	4325 - RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR LUFER	UNID	50	15,00	750,00
21	4326 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE FIBAM	UNID	110	14,40	1.584,00
22	4327 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARA TRAVA DENTE FIBAM	UNID	110	1,80	198,00
23	4328 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÂMINA FIBAM	UNID	110	4,90	539,00
24	4329 - RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	115,92	231,84
25	4330 - RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA BOSCH	UNID	2	4.600,00	9.200,00
26	4331 - AMORTECEDOR DT - FIAT UNO COFAP	UNID	4	185,76	743,04
27	4332 - AMORTECEDOR TS - FIAT UNO COFAP	UNID	4	185,04	740,16
28	4333 - KIT AMORTECEDOR DT - FIAT UNO COFAP	UNID	8	15,84	126,72
29	4334 - KIT AMORTECEDOR TS - FIAT UNO COFAP	UNID	8	35,28	282,24
30	4335 - PIVO BANDEJA - FIAT UNO COFAP	UNID	8	27,36	218,88
31	4336 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - FIAT UNO NAKATA	UNID	8	50,40	403,20
32	4337 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - FIAT UNO NAKATA	UNID	4	40,32	161,28
33	4338 - COXIM AMORTECEDOR DT - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	100,64	402,56
34	4339 - BUCHA BANDEJA DT - FIAT UNO NACIONAL	UNID	32	24,42	781,44
35	4340 - DISCO DE FREIO DT - FIAT UNO TRW	UNID	4	108,04	432,16
36	4341 - PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO TRW	UNID	6	61,42	368,52
37	4342 - CORREIA DENTADA - FIAT UNO GATES	UNID	6	43,66	261,96
38	4343 - CORREIA ALTERNADOR - FIAT UNO GATES	UNID	6	15,54	93,24
39	4344 - TENSOR DE CORREIA DENTADA - FIAT UNO INA	UNID	6	42,18	253,08
40	4345 - BOMBA DAGUA - FIAT UNO INA	UNID	4	122,40	489,60
41	4346 - JG VELA INIGNIÇÃO - FIAT UNO NGK	UNID	16	58,32	933,12
42	4347 - CABO DE VELA - FIAT UNO NGK	UNID	6	68,82	412,92
43	4348 - BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	346,32	1.385,28
44	4349 - BOBINA INIGNIÇÃO - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	114,70	458,80
45	4350 - RADIADOR I2540 - FIAT UNO VISCONDE	UNID	4	254,56	1.018,24
46	4351 - ADITIVO RADIADOR - FIAT UNO DELPHI	UNID	12	16,28	195,36
47	4352 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT UNO COFAP	UNID	4	133,60	534,40
48	4353 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - FIAT UNO COFAP	UNID	8	61,92	495,36
49	4354 - SAPATA DE FREIO TS - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	146,88	587,52
50	4355 - TAMBOR DE FREIO TS - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	110,88	443,52
51	4356 - ROLAMENTO RODA DT - FIAT UNO TINKEM	UNID	8	81,36	650,88
52	4357 - CUBO RODA TS - FIAT UNO NACIONAL	UNID	6	82,08	492,48
53	4358 - CUBO RODA DT - FIAT UNO NACIONAL	UNID	6	54,00	324,00
54	4359 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - FIAT UNO NACIONAL	UNID	2	106,40	212,80
55	4360 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - FIAT UNO NACIONAL	UNID	2	155,20	310,40
56	4361 - PARABRISA DIANTEIRO - FIAT UNO NACIONAL	UNID	2	302,40	604,80
57	4362 - COLA PARABRISA - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	72,00	288,00
58	4363 - BASE MOTOR - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	132,48	529,92
59	4364 - BASE CAIXA DE MACHA - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	62,90	251,60
60	4365 - KIT EMBREAGEM - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	235,32	941,28
61	4809 - AGUA DESTILADA- FIAT UNO NACIONAL	UNID	24	2,59	62,16
62	4810 - BATERIA 60 AMPERES - FIAT UNO MOURA	UNID	4	293,04	1.172,16
63	4366 - FIAT DOBLO-AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLO CARGO COFAP	UNID	6	289,34	1.736,04
64	4367 - FIAT DOBLO-AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLO CARGO COFAP	UNID	4	207,20	828,80
65	4368 - FIAT DOBLO-BOMBA DAGUA - DOBLO CARGO COFAP	UNID	4	154,66	618,64
66	4369 - FIAT DOBLO-BUCHA BANDEJA - DOBLO CARGO COFAP	UNID	8	20,72	165,76
67	4370 - FIAT DOBLO-BORRACHA ESTABILIZADORA TS - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	8	22,94	183,52
68	4371 - FIAT DOBLO-CABO DE EMBREAGEM - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	59,94	239,76
69	4372 - FIAT DOBLO-CABO FREIO DE MÃO D/E - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	79,92	319,68
70	4373 - FIAT DOBLO-CABO ACELERADOR - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	46,62	186,48
71	4374 - FIAT DOBLO-CILINDRO DE RODA TD/TE - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	6	48,84	293,04
72	4375 - FIAT DOBLO-COIFA DE RODA - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	8	18,50	148,00
73	4376 - FIAT DOBLO-COIFA DO CAMBIO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	8	17,76	142,08
74	4377 - FIAT DOBLO-CORREIA DENTADA - DOBLO CARGO GATES	UNID	4	48,84	195,36
75	4378 - FIAT DOBLO-CORREIA ALTERNADOR - DOBLO CARGO GATES	UNID	4	40,70	162,80
76	4379 - FIAT DOBLO-BASE CAIXA DE MACHA - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	88,06	352,24
77	4380 - FIAT DOBLO-BASE MOTOR - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	117,66	470,64
78	4381 - FIAT DOBLO-BASE AMORTECEDOR DT - DOBLO CARGO COFAP	UNID	4	91,76	367,04
79	4382 - FIAT DOBLO-COXIM BANDEJA - DOBLO CARGO COFAP	UNID	4	40,70	162,80
80	4383 - FIAT DOBLO-DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DOBLO CARGO MIBA	UNID	4	170,20	680,80
81	4384 - FIAT DOBLO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	131,72	263,44
82	4385 - FIAT DOBLO-CANO ESCAPE TRASEIRO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	162,80	325,60
83	4386 - FIAT DOBLO-FAROL DIANTEIRO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	472,32	1.889,28
84	4387 - FIAT DOBLO-JOGO CABO DE VELA - DOBLO CARGO NGK	UNID	3	80,64	241,92

85	4388 - FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA - DOBLO CARGO NGK	UNID	3	82,08	246,24
86	4389 - FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	275,04	1.100,16
87	4390 - FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLO CARGO COFAP	UNID	4	176,40	705,60
88	4391 - FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM - DOBLO CARGO COFAP	UNID	3	389,52	1.168,56
89	4392 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS - DOBLO CARGO TINKEM	UNID	4	118,08	472,32
90	4393 - FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	51,12	204,48
91	4394 - FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	180,72	722,88
92	4395 - FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	229,68	918,72
93	4396 - FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO - DOBLO CARGO FRASLE	UNID	4	41,04	164,16
94	4397 - FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA - DOBLO CARGO VIEMAR	UNID	6	82,80	496,80
95	4398 - FIAT DOBLÓ-RADIADOR - DOBLO CARGO VISCONDE	UNID	2	518,40	1.036,80
96	4399 - FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	192,96	771,84
97	4400 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT - DOBLO CARGO TINKEM	UNID	4	115,92	463,68
98	4401 - FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	139,68	558,72
99	4402 - FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	4	389,52	1.558,08
100	4403 - FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	46,08	184,32
101	4404 - FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	1	1.768,32	1.768,32
102	4405 - FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	2	64,80	129,60
103	4406 - FIAT DOBLÓ-BICO INJETOR - DOBLO CARGO DISA	UNID	8	339,12	2.712,96
104	4407 - FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ - DOBLO CARGO NAKATA	UNID	4	39,60	158,40
105	4408 - FIAT DOBLÓ-BOBINA INGNICÃO - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	132,48	529,92
106	4409 - FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTIVEL - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	563,76	2.255,04
107	4410 - FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	2	327,60	655,20
108	4411 - FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	1	303,49	303,49
109	4412 - FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS - DOBLO CARGO MONROE AXIOS	UNID	12	80,64	967,68
110	4413 - FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	440,00	880,00
111	4414 - FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	260,64	1.042,56
112	4415 - FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA - DOBLO CARGO SPEED	UNID	1	560,88	560,88
113	4416 - FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO - DOBLO CARGO VOBBER	UNID	4	47,52	190,08
114	4417 - FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO - DOBLO CARGO VOBBER	UNID	4	128,88	515,52
115	4418 - FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER - DOBLO CARGO FREEDOM PARTS	UNID	2	75,60	151,20
116	4419 - FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR - DOBLO CARGO ORIGINAL	UNID	2	158,40	316,80
117	4420 - FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE - DOBLO CARGO SABO	UNID	2	62,64	125,28
118	4421 - FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	160,56	321,12
119	4422 - FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTÁTICA - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	111,60	223,20
120	4812 - FIAT DOBLÓ - BATERIA 60 AMPERES MOURA	UNID	4	291,60	1.166,40
226	4517 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	169,20	676,80
227	4518 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	168,48	673,92
228	4519 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	131,04	524,16
229	4520 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	129,60	518,40
230	4521 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NAKATA	UNID	8	20,88	167,04
231	4522 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, ANO 2014 NAKATA	UNID	4	53,28	213,12
232	4523 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	4	316,08	1.264,32
233	4524 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	54,72	218,88
234	4525 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	4	38,88	155,52
235	4526 - FILTRO DE COMBUSTIVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 DONALDSON	UNID	2	15,84	31,68
236	4527 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	2	28,80	57,60
237	4528 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 DONALDSON	UNID	4	19,44	77,76
238	4529 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 DONALDSON	UNID	4	30,24	120,96
239	4530 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 GATES	UNID	4	75,60	302,40
240	4531 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 ACDELCO	UNID	4	124,56	498,24
241	4532 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NGK	UNID	16	17,28	276,48
242	4533 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NGK	UNID	4	87,12	348,48
243	4534 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	6	54,00	324,00
244	4535 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	6	45,36	272,16
245	4536 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	6	59,76	358,56
246	4537 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	8	64,08	512,64
247	4538 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 TINKEM	UNID	4	181,44	725,76
248	4539 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	51,84	518,40
249	4540 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	31,68	316,80
250	4541 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	10	25,20	252,00
251	4542 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 TINKEM	UNID	6	102,24	613,44
252	4543 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	6	136,08	816,48
253	4544 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	143,28	573,12
254	4545 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	300,00	1.200,00
255	4546 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	311,04	1.244,16
256	4547 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 SKF	UNID	4	235,44	941,76
257	4548 - JUNTA HOMOCINÉTICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	6	396,72	2.380,32
258	4549 - BOMBA DÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 INA	UNID	3	88,56	265,68
259	4552 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	317,52	1.270,08
260	4553 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	19,44	194,40
261	4554 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	2,74	27,40
262	4555 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	5,04	50,40
263	4556 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	3	19,44	58,32
264	4557 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 MOURA	UNID	2	286,56	573,12
265	4558 - BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	120,96	483,84
266	4559 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	224,64	898,56
267	4560 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	180,00	720,00
268	4561 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	600,00	2.400,00
269	4562 - Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	180,00	720,00
270	4563 - SENSOR DA Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	135,36	541,44
271	4564 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	174,96	699,84
272	4565 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 INA	UNID	4	53,28	213,12
313	4813 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 12X16 NACIONAL	UNID	30	1,44	43,20
314	4814 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 13X19 NACIONAL	UNID	30	1,22	36,60
315	4815 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 14X22 NACIONAL	UNID	30	1,15	34,50
316	4816 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 19X27 NACIONAL	UNID	30	1,87	56,10
317	4817 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 22X32 NACIONAL	UNID	30	1,80	54,00

318	4818 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 25X38 NACIONAL	UNID	30	1,80	54,00
319	4819 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 32X44 NACIONAL	UNID	30	2,02	60,60
320	4820 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 38X51 NACIONAL	UNID	30	3,24	97,20
321	4821 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 9X13 NACIONAL	UNID	60	1,30	78,00
322	4822 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 NACIONAL	UNID	30	2,66	79,80
323	4823 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 NACIONAL	UNID	30	2,66	79,80
324	4824 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 2" NACIONAL	UNID	30	2,59	77,70
325	4825 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 230MM NACIONAL	UNID	30	0,79	23,70
326	4826 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 283MM NACIONAL	UNID	30	1,15	34,50
327	4827 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 298MM NACIONAL	UNID	30	1,22	36,60
328	4828 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 390MM NACIONAL	UNID	30	1,73	51,90
329	4829 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM NACIONAL	UNID	30	1,22	36,60
330	4830 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM NACIONAL	UNID	12	1,94	23,28
331	4831 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM NACIONAL	UNID	12	2,02	24,24
332	4832 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 14MM NACIONAL	UNID	12	2,02	24,24
333	4833 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM NACIONAL	UNID	12	1,73	20,76
334	4834 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM NACIONAL	UNID	12	1,66	19,92
335	4835 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO ESPELHO RETROVISOR NACIONAL	UNID	6	25,92	155,52
336	4836 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO P/JUNTAS NACIONAL	UNID	12	4,32	51,84
337	4837 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS COFAP	UNID	12	201,60	2.419,20
338	4838 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO COFAP	UNID	12	201,60	2.419,20
339	4839 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA COFAP	UNID	12	49,68	596,16
340	4840 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE AMORTECEDOR DT DIREITA BOSCH	UNID	12	93,60	1.123,20
341	4841 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE AMORTECEDOR DT ESQUERDA BOSCH	UNID	12	95,76	1.149,12
342	4842 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE CAIXA MARCHA BOSCH	UNID	6	56,16	336,96
343	4843 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE DIANTEIRO MOTOR BOSCH	UNID	6	140,00	840,00
344	4844 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TS CAIXA MARCHA BOSCH	UNID	6	51,12	306,72
345	4845 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TRASEIRA MOTOR BOSCH	UNID	6	55,44	332,64
346	4846 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOBINA IGNICAO BOSCH	UNID	3	113,04	339,12
347	4847 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA COMBUSTIVEL FLEX BOSCH	UNID	3	160,00	480,00
348	4848 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA DAGUA MOTOR INA	UNID	3	86,40	259,20
349	4849 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA OLEO MOTOR BOSCH	UNID	3	180,00	540,00
350	4850 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL NACIONAL	UNID	3	2,59	7,77
351	4851 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA NACIONAL	UNID	24	10,80	259,20
352	4852 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA DIANTEIRO NACIONAL	UNID	12	32,40	388,80
353	4853 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA PARTE TRASEIRA NACIONAL	UNID	12	33,12	397,44
354	4854 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUJAO CARTER MOTOR NACIONAL	UNID	6	7,92	47,52
355	4855 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUPORTE NACIONAL	UNID	6	29,52	177,12
356	4856 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO ACELERADOR 815 MM NACIONAL	UNID	6	30,24	181,44
357	4857 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO EMBREAGEM 720MM NACIONAL	UNID	6	44,64	267,84
358	4858 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO FREIO MAO TRASEIRO NACIONAL	UNID	6	73,44	440,64
359	4859 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE NACIONAL	UNID	6	18,00	108,00
360	4860 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CHAVE RODA 17MM SUN	UNID	6	18,00	108,00
361	4861 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 COFAP	UNID	6	90,00	540,00
362	4862 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM COFAP	UNID	6	43,92	263,52
363	4863 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE EMBREAGEM COFAP	UNID	6	100,00	600,00
364	4864 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COLA PARAPRISA NACIONAL	UNID	6	28,08	168,48
365	4865 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CONECTOR MOTOR VENTILADOR BOSCH	UNID	6	15,12	90,72
366	4866 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA ALTERNADOR C/ AR GATES	UNID	12	32,40	388,80
367	4867 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DENTADA 111 DENTES GATES	UNID	12	46,08	552,96
368	4868 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DIRECAO HIDRAULICA GATES	UNID	12	14,40	172,80
369	4869 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO COFAP	UNID	30	2,74	82,20
370	4870 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO TRASEIRO COFAP	UNID	30	2,45	73,50
371	4871 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA DIANTEIRA NACIONAL	UNID	12	35,28	423,36
372	4872 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA TRASEIRO NACIONAL	UNID	12	41,76	501,12
373	4873 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO FREMAX	UNID	6	58,32	349,92
374	4874 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BÍODO ESQUERDO NACIONAL	UNID	6	160,00	960,00
375	4875 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BÍODO DIREITO NACIONAL	UNID	6	140,00	840,00
376	4876 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO AR DONALDSON	UNID	12	38,88	466,56
377	4877 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO CABINE ACD DONALDSON	UNID	12	17,28	207,36
378	4878 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO COMBUSTIVEL DONALDSON	UNID	18	15,84	285,12
379	4879 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DONALDSON	UNID	24	16,56	397,44
380	4880 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 10AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
381	4881 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 15AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
382	4882 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 20AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
383	4883 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 25AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
384	4884 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 30AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
385	4885 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO BORRACHA PORTA DIANTEIRA NACIONAL	UNID	6	86,40	518,40
386	4886 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CABO VELA INGNICÃO NGK	UNID	12	87,84	1.054,08
387	4887 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CASQUILHO BIELA 050 NGK	UNID	6	46,80	280,80
388	4888 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CHUMACEIRA 050 NACIONAL	UNID	6	70,56	423,36
389	4889 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO JUNTA MOTOR SABO	UNID	6	140,00	840,00
390	4890 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO MOLA PASTILHA FREIO DT COFAP	UNID	12	10,08	120,96
391	4891 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 NACIONAL	UNID	12	28,80	345,60
392	4892 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES URBA	UNID	12	97,20	1.166,40
393	4893 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PINÇA FREIO DT URBA	UNID	12	19,44	233,28
394	4894 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JG TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO NACIONAL	UNID	6	48,00	288,00
395	4895 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA CATALIZADOR SABO	UNID	12	2,59	31,08
396	4896 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR ADMISSAO SABO	UNID	6	36,00	216,00
397	4897 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR DESCARGA SABO	UNID	6	11,52	69,12
398	4898 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA HOMOCINETICA SABO	UNID	12	140,00	1.680,00
399	4899 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA TAMPÃO AÇO SABO	UNID	6	47,52	285,12
400	4900 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SABO	UNID	12	14,40	172,80
401	4901 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT COFAP	UNID	12	32,40	388,80
402	4902 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS COFAP	UNID	12	49,68	596,16
403	4903 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT EMBREAGEM S/ COLAR 205MM COFAP	UNID	6	290,00	1.740,00
404	4904 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA BOSCH	UNID	24	7,92	190,08
405	4905 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 1 POLO 12V NACIONAL	UNID	30	2,52	75,60
406	4906 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V NACIONAL	UNID	30	5,04	151,20

407	4907 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V NACIONAL	UNID	30	5,04	151,20
408	4908 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 67 12V NACIONAL	UNID	30	5,76	172,80
409	4909 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V NACIONAL	UNID	30	13,68	410,40
410	4910 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V NACIONAL	UNID	30	2,16	64,80
411	4911 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS DIR. NACIONAL	UNID	6	95,00	570,00
412	4912 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS ESQ. NACIONAL	UNID	6	98,64	591,84
413	4913 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE FILTRO AR NACIONAL	UNID	12	64,80	777,60
414	4914 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE INFERIOR RADIADOR NACIONAL	UNID	6	47,52	285,12
415	4915 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE SUPERIOR RADIADOR NACIONAL	UNID	6	57,60	345,60
416	4916 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA NACIONAL	UNID	6	141,84	851,04
417	4917 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 NACIONAL	UNID	6	25,20	151,20
418	4918 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARABRISA LAMINADO DEGRADADO NACIONAL	UNID	3	400,00	1.200,00
419	4919 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARA-CHOQUE DT NACIONAL	UNID	3	427,68	1.283,04
420	4920 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARAFUSO RODA DT/TS FIBAM	UNID	48	3,96	190,08
421	4921 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PIVO INFERIOR VIEMAR	UNID	24	55,00	1.320,00
422	4922 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -REPAROMAQUINA VIDRO ELETRICO NACIONAL	UNID	24	28,80	691,20
423	4923 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO RD DIANTEIRA TINKEM	UNID	12	59,76	717,12
424	4924 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR TINKEM	UNID	12	38,88	466,56
425	4925 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA TINKEM	UNID	6	83,52	501,12
426	4926 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR POILA ALTERN. TINKEM	UNID	6	56,16	336,96
427	4927 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL BOSCH	UNID	6	57,60	345,60
428	4928 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO INTERMEDIARIO GALV. NACIONAL	UNID	6	113,04	678,24
429	4929 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO TRASEIRO NACIONAL	UNID	6	118,80	712,80
430	4930 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. BOSCH	UNID	12	34,56	414,72
431	4931 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA BLACK 598 GR NACIONAL	UNID	12	37,44	449,28
432	4932 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA GREY NACIONAL	UNID	12	39,60	475,20
433	4933 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMBOR DE FREIO TRASEIRO NACIONAL	UNID	12	47,52	570,24
434	4934 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMPA TANGUE COMBUSTIVEL COFAP	UNID	12	28,80	345,60
435	4935 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TENSOR CORREIA DENTADA COFAP	UNID	12	58,00	696,00
436	4936 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -VELA IGNICAO NGK	UNID	36	14,50	522,00
437	4187 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DÁGUA INDISA	UNID	2	304,56	609,12
438	4188 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BATERIA 150AMPERES MOURA	UNID	4	657,36	2.629,44
439	4190 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	38,88	77,76
440	4194 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO COFAP	UNID	2	315,36	630,72
441	4195 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR COFAP	UNID	2	396,00	792,00
442	4196 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR URBA	UNID	4	267,84	1.071,36
443	4197 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	115,20	230,40
444	4198 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	290,88	581,76
445	4199 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTIVEL BOSCH	UNID	2	144,72	289,44
446	4200 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT BOSCH	UNID	2	146,16	292,32
447	4201 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA BOSCH	UNID	4	115,20	460,80
448	4202 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ESTRANGULADOR STARFLEX	UNID	2	28,80	57,60
449	4203 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	2	212,40	424,80
450	4204 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA NACIONAL	UNID	4	66,96	267,84
451	4205 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 1º NACIONAL	UNID	2	44,64	89,28
452	4206 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 2º NACIONAL	UNID	2	45,36	90,72
453	4207 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 3º NACIONAL	UNID	2	56,88	113,76
454	4208 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 4º NACIONAL	UNID	2	48,96	97,92
455	4209 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 5º NACIONAL	UNID	2	50,40	100,80
456	4210 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 6º NACIONAL	UNID	2	56,88	113,76
457	4211 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO DAGUA NACIONAL	UNID	2	161,28	322,56
458	4212 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA NACIONAL	UNID	2	446,40	892,80
459	4215 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	UNID	4	1.708,56	6.834,24
460	4216 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT BOSCH	UNID	2	154,08	308,16
461	4217 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO COFAP	UNID	2	1.563,12	3.126,24
462	4218 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR GOODYEAR	UNID	4	72,00	288,00
463	4219 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA SPICER	UNID	6	321,84	1.931,04
464	4220 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ENGENHO PORTA D/E NACIONAL	UNID	2	62,64	125,28
465	4221 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO NACIONAL	UNID	2	354,24	708,48
466	4222 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS MIBA	UNID	8	169,20	1.353,60
467	4223 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO SPACER	UNID	2	573,84	1.147,68
468	4224 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT NACIONAL	UNID	2	658,80	1.317,60
469	4225 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA NACIONAL	UNID	8	242,64	1.941,12
470	4226 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-QUEBRA VENTO NACIONAL	UNID	2	108,72	217,44
471	4227 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	168,48	336,96
472	4228 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO COFAP	UNID	2	57,60	115,20
473	4229 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT SABO	UNID	4	36,00	144,00
474	4230 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO TINKEM	UNID	2	123,12	246,24
475	4231 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO TINKEM	UNID	2	116,64	233,28
476	4232 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT TINKEM	UNID	4	113,04	452,16
477	4233 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT TINKEM	UNID	6	203,04	1.218,24
478	4234 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO COFAP	UNID	2	884,88	1.769,76
479	4235 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA BOSCH	UNID	6	78,48	470,88
480	4236 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO NACIONAL	UNID	2	86,40	172,80
481	4807 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT EXT TINKEM	UNID	4	295,92	1.183,68
482	4808 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS EXT TINKEM	UNID	6	410,40	2.462,40
483	4725 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DAGUA CTP	UNID	2	379,44	758,88
484	4726 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA P GRAXA C/ 7KG BOZZA	UNID	2	153,36	306,72
485	4727 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA) BOSCH	UNID	2	39,60	79,20
486	4728 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BUZINA BI-BIT 24VLTs DA BOSCH	UNID	1	102,24	102,24
487	4729 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CABO PEDAL ACELERADOR NACIONAL	UNID	3	197,28	591,84
488	4730 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CALÇO. PINO 5/32"x1.1/4" LUFER	UNID	6	2,02	12,12
489	4731 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CANTO 5 FUROS 3/4" METISA	UNID	6	244,80	1.468,80
490	4732 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE GERAL ITR	UNID	3	145,44	436,32
491	4733 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA ITR	UNID	2	25,20	50,40
492	4734 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE BOSCH	UNID	1	559,44	559,44
493	4735 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COMPRESSOR ACD NACIONAL	UNID	2	2.536,56	5.073,12
494	4736 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ DE EIXO DO SIST. FREIO GUINASSI	UNID	1	3.657,60	3.657,60
495	4737 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ. PINO E TRAVA P UNHA LUFER	UNID	30	28,80	864,00

496	4738 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONTRA PINO 3/8X2.1/2" LUFER	UNID	4	5,76	23,04
497	4739 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COROA MOTRIZ TANDEM GUINASSI	UNID	1	1.155,60	1.155,60
498	4740 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA CAT GOODYEAR	UNID	2	267,84	535,68
499	4741 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA GIR. ALT BOMBA D AGUA GOODYEAR	UNID	3	151,92	455,76
500	4742 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA MTR CAT-120K GOODYEAR	UNID	2	451,44	902,88
501	4743 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS) DAYDO	UNID	2	1.042,56	2.085,12
502	4744 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CRUZETA TRASEIRA ITR	UNID	2	254,88	509,76
503	4745 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DENTE ESCARIF. PATROL METISA	UNID	30	33,84	1.015,20
504	4746 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DISCO REC.26 1.5/8 METISA	UNID	9	240,00	2.160,00
505	4747 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-EIXO TAMDER GUINASSI	UNID	3	1.900,00	5.700,00
506	4748 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ELO MESTRE EXT. C/ PINOS GUINASSI	UNID	2	90,00	180,00
507	4749 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ESPAÇADOR LUFER	UNID	2	74,88	149,76
508	4750 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL OVAL COMPLETO NACIONAL	UNID	2	367,92	735,84
509	4751 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.D.) NACIONAL	UNID	2	123,12	246,24
510	4752 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.E.) NACIONAL	UNID	2	118,08	236,16
511	4753 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. NACIONAL	UNID	2	116,64	233,28
512	4754 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V NACIONAL	UNID	2	137,64	275,28
513	4755 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR DONALDSON	UNID	3	75,60	226,80
514	4756 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR CONDICIONADO DONALDSON	UNID	2	213,84	427,68
515	4757 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR DA CABINE DONALDSON	UNID	1	220,32	220,32
516	4758 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO P 120K DONALDSON	UNID	3	249,12	747,36
517	4759 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DE COMBUSTIVEL DONALDSON	UNID	5	83,52	417,60
518	4760 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DO HIDRAULICO DONALDSON	UNID	3	116,64	349,92
519	4761 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO FILTRANTE DONALDSON	UNID	1	149,76	149,76
520	4762 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K DONALDSON	UNID	2	75,60	151,20
521	4763 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DONALDSON	UNID	6	41,76	250,56
522	4764 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SEPARADOR D'AGUA DONALDSON	UNID	4	154,08	616,32
523	4765 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP NACIONAL	UNID	10	2,16	21,60
524	4766 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL DE 10A NACIONAL	UNID	10	0,72	7,20
525	4767 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-JOGO DE ANEIS WORLD GASKET	UNID	1	97,92	97,92
526	4768 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-KIT/ORBITROL HID:CAT/CASE/FT/MICH NACIONAL	UNID	2	99,36	198,72
527	4769 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M METISA	UNID	16	524,88	8.398,08
528	4770 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4") METISA	UNID	10	702,00	7.020,00
529	4771 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT METISA	UNID	20	511,92	10.238,40
530	4772 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMPADA 70/75A NACIONAL	UNID	2	28,08	56,16
531	4773 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR NACIONAL	UNID	1	43,20	43,20
532	4774 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO VIDRO INFERIOR NACIONAL	UNID	1	48,24	48,24
533	4775 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" FIBAM	UNID	200	8,64	1.728,00
534	4776 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO P/LAMINA 3/4X2.3/4 METISA	UNID	250	10,08	2.520,00
535	4777 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8 FIBAM	UNID	10	12,24	122,40
536	4778 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFO 7/8"X2.1/2" R.G FIBAM	UNID	20	20,88	417,60
537	4779 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO DA UNHA DA 416 C/D LUFER	UNID	20	23,04	460,80
538	4780 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO TRAVA LUFER	UNID	4	111,60	446,40
539	4781 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA LUFER	UNID	4	76,32	305,28
540	4782 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CASTANHA LUFER	UNID	4	53,28	213,12
541	4783 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CELERON NACIONAL	UNID	4	47,52	190,08
542	4784 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA DA PATROL 120B/12E LUFER	UNID	4	41,04	164,16
543	4785 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4") NACIONAL	UNID	12	37,44	449,28
544	4786 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA CAT 416 METISA	UNID	6	39,60	237,60
545	4787 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO METISA	UNID	30	39,60	1.188,00
546	4788 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORCA SEXTAVADA 3/4 R.G FIBAM	UNID	300	2,81	843,00
547	4789 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELE 24V BOSCH	UNID	1	116,64	116,64
548	4790 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO DIREÇÃO WORLD GASKET	UNID	4	94,32	377,28
549	4791 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO LAMINA WORLD GASKET	UNID	4	138,96	555,84
550	4792 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO INCILDRO INCLINAÇÃO WORLD GASKET	UNID	4	113,04	452,16
551	4793 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM NACIONAL	UNID	2	51,12	102,24
552	4794 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RODA COMPLETA P/STEP NACIONAL	UNID	1	2.903,76	2.903,76
553	4795 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR CTP	UNID	1	485,28	485,28
554	4796 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SUPORTE DE ESCARIFICADOR METISA	UNID	4	249,12	996,48
555	4797 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TAMPA DO COMB ANTI FURO LUFER	UNID	1	252,72	252,72
556	4798 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIR ROSCA DIREITA ITR	UNID	1	332,64	332,64
557	4799 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ ITR	UNID	1	334,08	334,08
558	4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DE BRONZE P/MOTONIV 120G/135H NACIONAL	UNID	33	59,04	1.948,32
559	4801 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DESGASTE NACIONAL	UNID	8	121,68	973,44
560	4802 - T MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-IRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") NACIONAL	UNID	1	135,36	135,36
561	4803 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DA PATROL LUFER	UNID	8	25,92	207,36
562	4804 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D LUFER	UNID	20	13,68	273,60
563	4805 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT INFERIOR DA CABINE NACIONAL	UNID	1	871,20	871,20
564	4806 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT SUP DA CABINE NACIONAL	UNID	1	1.091,52	1.091,52
565	4257 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DAGUA HYUNDAI	UNID	2	306,00	612,00
566	4258 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- BATERIA 150AMPERES MOURA	UNID	8	653,04	5.224,32
567	4261 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA BOSCH	UNID	2	351,36	702,72
568	4262 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL DONALDSON	UNID	4	59,76	239,04
569	4263 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR NACIONAL	UNID	2	92,16	184,32
570	4264 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ NACIONAL	UNID	4	100,08	400,32
571	4265 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA TINKEM	UNID	4	120,24	480,96
572	4266 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS TINKEM	UNID	4	154,08	616,32
573	4267 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA NACIONAL	UNID	1	230,60	230,60
574	4268 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM NACIONAL	UNID	2	2.350,00	4.700,00
575	4270 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ COFAP	UNID	4	110,00	440,00
576	4271 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO OLEO BOSCH	UNID	2	220,00	440,00
577	4272 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR NACIONAL	UNID	2	220,00	440,00
578	4273 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL SCHADEK	UNID	2	200,00	400,00
579	4274 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA FIBAM	UNID	30	18,00	540,00
580	4275 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS NACIONAL	UNID	2	215,28	430,56
581	4276 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT SCHADEK	UNID	2	317,52	635,04
582	4277 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO URB	UNID	4	160,00	640,00
583	4278 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS MIBA	UNID	8	220,00	1.760,00
584	4279 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT MIBA	UNID	4	231,84	927,36

585	4280 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS MIBA	UNID	4	240,00	960,00
586	4281 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBREGEM VISCOSA COFAP	UNID	2	380,00	760,00
587	4282 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA DONALDSON	UNID	4	70,00	280,00
588	4283 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE BOSCH	UNID	4	90,00	360,00
589	4284 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	210,00	420,00
590	4285 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS. COFAP	UNID	2	205,00	410,00
591	4286 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS. COFAP	UNID	2	200,00	400,00
592	4287 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS. COFAP	UNID	2	180,00	360,00
593	4288 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	100,00	200,00
594	4289 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA COFAP	UNID	4	40,00	160,00
595	4290 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR DONALDSON	UNID	4	144,00	576,00
596	4291 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA BOSCH	UNID	4	28,00	112,00
597	4292 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA SABO	UNID	8	37,00	296,00
598	4293 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO SABO	UNID	2	87,12	174,24
599	4294 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT TINKEM	UNID	4	260,00	1.040,00
600	4295 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO TINKEM	UNID	4	130,00	520,00
601	4296 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	350,00	700,00
602	4297 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT TINKEM	UNID	4	350,00	1.400,00
603	4298 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO WORLD GASKET	UNID	2	69,00	138,00
604	4299 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO NACIONAL	UNID	2	1.000,00	2.000,00
605	4300 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- LAMPADA 24V PHILIPS NACIONAL	UNID	8	5,00	40,00
606	4301 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREGEM INF. NACIONAL	UNID	2	180,00	360,00
607	4302 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREGEM SUP. NACIONAL	UNID	2	220,00	440,00
<b>Total</b>					317.313,72

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
121	4661 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA NACIONAL	UNID	16	33,12	529,92
122	4662 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	UNID	8	295,20	2.361,60
123	4663 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	UNID	8	228,00	1.824,00
124	4664 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BARRA DIREÇÃO BOSCH	UNID	8	454,80	3.638,40
125	4665 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE CAIXA MARCHA COFAP	UNID	8	128,40	1.027,20
126	4666 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE MOTOR COFAP	UNID	8	160,80	1.286,40
127	4667 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BATERIA 150 AH MOURA	UNID	8	658,80	5.270,40
128	4668 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA COMBUSTIVEL SCHADEK	UNID	4	599,28	2.397,12
129	4669 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA D'ÁGUA SCHADEK	UNID	4	307,92	1.231,68
130	4670 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA DE OLEO SCHADEK	UNID	4	443,52	1.774,08
131	4671 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA AMORTECEDORA NACIONAL	UNID	24	18,24	437,76
132	4672 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA NACIONAL	UNID	24	23,76	570,24
133	4673 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA COFAP	UNID	24	23,04	552,96
134	4674 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA COFAP	UNID	24	24,72	593,28
135	4675 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA COFAP	UNID	24	26,88	645,12
136	4676 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	8	170,16	1.361,28
137	4677 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO VELOCIMETRO STARFLEX	UNID	8	120,72	965,76
138	4678 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO DESCARGA NACIONAL	UNID	4	225,12	900,48
139	4679 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO SILENCIOSO SAIDA MOTOR NACIONAL	UNID	4	200,16	800,64
140	4680 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO COFAP	UNID	8	129,84	1.038,72
141	4681 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO MESTRE COFAP	UNID	4	167,28	669,12
142	4682 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CORREIA DO ALTERNADOR GATES	UNID	8	68,16	545,28
143	4683 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CRUZETA TRANSMISSÃO NAKATA	UNID	16	166,08	2.657,28
144	4684 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DISCO DE FREIO MIBA	UNID	16	408,48	6.535,68
145	4685 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - EMBUCHAMENTO COFAP	UNID	8	307,92	2.463,36
146	4686 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - FAROL NACIONAL	UNID	8	257,76	2.062,08
147	4687 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE BIELA BOSCH	UNID	12	184,32	2.211,84
148	4688 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA BOSCH	UNID	13	215,76	2.804,88
149	4689 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE JUNTA SABO	UNID	4	842,40	3.369,60
150	4690 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JUNTA TAMPÃO SABO	UNID	12	77,52	930,24
151	4691 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT COROA E PINHÃO COFAP	UNID	4	1.321,92	5.287,68
152	4692 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT EMBREGEM COFAP	UNID	4	2.210,40	8.841,60
153	4693 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT PISTÃO COFAP	UNID	4	1.176,00	4.704,00
154	4694 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 1 POLO NACIONAL	UNID	20	2,45	49,00
155	4695 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 2 POLO NACIONAL	UNID	20	6,00	120,00
156	4696 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA de FAROL H4 NACIONAL	UNID	20	17,04	340,80
157	4697 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA DE FAROL H7 NACIONAL	UNID	20	19,20	384,00
158	4698 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA FAROL H3 NACIONAL	UNID	20	16,56	331,20
159	4699 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO DT URBA	UNID	8	171,12	1.368,96
160	4700 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LUVA CARDAN URBA	UNID	8	429,84	3.438,72
161	4701 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PALHETA LIMPADOR NACIONAL	UNID	16	39,84	637,44
162	4702 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PARABRISA DIANTEIRO nacionl	UNID	4	2.389,20	9.556,80
163	4703 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO TS URBA	UNID	8	163,92	1.311,36
164	4704 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PINO CENTRO COFAP	UNID	24	14,64	351,36
165	4705 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PONTEIRA TRANSMISSÃO BOSCH	UNID	8	401,52	3.212,16
166	4706 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RADIADOR BOSCH	UNID	4	2.098,80	8.395,20
167	4707 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO CENTRALIZADOR NACIONAL	UNID	16	16,80	268,80
168	4708 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO PINÇA FREIO NAKATA	UNID	16	20,40	326,40
169	4709 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RESERVATORIO D'ÁGUA BOSCH	UNID	4	113,28	453,12
170	4710 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA SABO	UNID	8	37,68	301,44
171	4711 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA TRASEIRA SABO	UNID	16	39,60	633,60
172	4712 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR VOLANTE SABO	UNID	8	124,80	998,40
173	4713 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETROVISOR NACIONAL	UNID	8	93,12	744,96
174	4714 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO CENTRO TINKEM	UNID	16	85,44	1.367,04
175	4715 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TINKEM	UNID	16	69,12	1.105,92
176	4716 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TINKEM	UNID	16	104,40	1.670,40
177	4717 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - SEMIEIXO COFAP	UNID	4	596,16	2.384,64
178	4718 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO COFAP	UNID	16	493,68	7.898,88
179	4719 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMPÁ RESERVATORIO BOSCH	UNID	16	24,72	395,52
180	4720 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA DIANTERA NACIONAL	UNID	120	22,80	2.736,00

181	4721 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA TRASEIRA NACIONAL	UNID	120	24,00	2.880,00
182	4722 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TERMINAL DE DIREÇÃO BOSCH	UNID	16	100,80	1.612,80
183	4723 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TURBINA BOSCH	UNID	4	1.667,52	6.670,08
184	4470 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH goodeye	UNID	9	59,52	535,68
185	4477 - MICRO ONIBUS IVECO-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	UNID	2	1.221,36	2.442,72
186	4478 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR DT COFAP	UNID	4	179,04	716,16
187	4479 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR TS COFAP	UNID	4	201,60	806,40
188	4480 - MICRO ONIBUS IVECO-BARRA DE DIREÇÃO COFAP	UNID	3	79,20	237,60
189	4481 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE CAIXA DE MARCHA COFAP	UNID	4	401,28	1.605,12
190	4482 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE MOTOR COFAP	UNID	6	511,92	3.071,52
191	4483 - MICRO ONIBUS IVECO-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL SCHADEK	UNID	4	179,76	719,04
192	4484 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA D'ÁGUA SCHADEK	UNID	4	397,20	1.588,80
193	4485 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA ÓLEO MOTOR SCHADEK	UNID	4	898,08	3.592,32
194	4486 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA TS COFAP	UNID	18	29,52	531,36
195	4487 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA DT COFAP	UNID	18	30,24	544,32
196	4488 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	4	85,44	341,76
197	4489 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO FREIO STARFLEX	UNID	4	60,48	241,92
198	4490 - MICRO ONIBUS IVECO - SENSOR VELOCÍMETRO BOSCH	UNID	4	151,68	606,72
199	4491 - MICRO ONIBUS IVECO-CAIXA SATELITE COMPLETA SCHADEK	UNID	2	1.109,76	2.219,52
200	4492 - MICRO ONIBUS IVECO-CHAVE SETA COMPLETA NACIONAL	UNID	4	1.291,20	5.164,80
201	4493 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM COFAP	UNID	4	398,64	1.594,56
202	4494 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE DE FREIO COFAP	UNID	4	313,68	1.254,72
203	4495 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO COFAP	UNID	8	125,76	1.006,08
204	4496 - MICRO ONIBUS IVECO-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	UNID	3	997,20	2.991,60
205	4497 - MICRO ONIBUS IVECO-PARAFUSO RODA C/ PORCA FIBAM	UNID	72	10,96	789,12
206	4498 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT COROA E PINHAO COFAP	UNID	2	1.519,68	3.039,36
207	4499 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALTERNADOR goodeye	UNID	6	58,56	351,36
208	4500 - MICRO ONIBUS IVECO-DISCO DE FREIO URBA	UNID	6	202,32	1.213,92
209	4501 - MICRO ONIBUS IVECO-EMBUCHAMENTO BOSCH	UNID	4	218,64	874,56
210	4502 - MICRO ONIBUS IVECO-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	4	201,36	805,44
211	4503 - MICRO ONIBUS IVECO-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA NACIONAL	UNID	3	1.212,96	3.638,88
212	4504 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT EMBREAGEM COFAP	UNID	4	1.809,82	7.239,28
213	4505 - MICRO ONIBUS IVECO-PARABRISA DIANTEIRO NACIONAL	UNID	3	1.637,60	4.912,80
214	4506 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT REPARO DIFERENCIAL BOSCH	UNID	4	930,96	3.723,84
215	4507 - MICRO ONIBUS IVECO-PASTILHA FREIO DT OU TS URBA	UNID	6	153,12	918,72
216	4508 - MICRO ONIBUS IVECO-LUVA PINHAO URBA	UNID	4	188,16	752,64
217	4509 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA DT 2ª PARABÓLICA URBA	UNID	6	329,52	1.977,12
218	4510 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 2ª TS NACIONAL	UNID	6	229,92	1.379,52
219	4511 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª DT PARABÓLICA NACIONAL	UNID	6	189,12	1.134,72
220	4512 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª TRASEIRA NACIONAL	UNID	6	228,72	1.372,32
221	4513 - MICRO ONIBUS IVECO-POLIA VIRABREQUIM NAKATA	UNID	2	348,00	696,00
222	4514 - MICRO ONIBUS IVECO-REGULADOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	3	96,72	290,16
223	4515 - MICRO ONIBUS IVECO-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT TINKEM	UNID	6	89,04	534,24
224	4516 - MICRO ONIBUS IVECO-SEMI EIXO TRANSMISSÃO COFAP	UNID	2	972,72	1.945,44
225	4724 - MICRO ONIBUS IVECO- BATERIA 150 AMPERES MOURA	UNID	4	658,80	2.635,20
273	4423 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH goodeye	UNID	6	56,64	339,84
274	4430 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	UNID	2	1.616,88	3.233,76
275	4431 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT COFAP	UNID	6	205,68	1.234,08
276	4432 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS COFAP	UNID	6	153,60	921,60
277	4433 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO NAKATA	UNID	4	257,52	1.030,08
278	4434 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA NAKATA	UNID	4	45,60	182,40
279	4435 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR COFAP	UNID	4	129,36	517,44
280	4436 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL SCHADEK	UNID	4	88,80	355,20
281	4437 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA D'ÁGUA SCHADEK	UNID	4	237,84	951,36
282	4438 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR SCHADEK	UNID	4	437,28	1.749,12
283	4439 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS COFAP	UNID	24	27,36	656,64
284	4440 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT COFAP	UNID	24	23,52	564,48
285	4441 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	4	54,00	216,00
286	4442 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO STARFLEX	UNID	4	98,88	395,52
287	4443 - ÔNIBUS VOLARE VELOCÍMETRO NACIONAL	UNID	4	95,52	382,08
288	4444 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATELITE COMPLETA COFAP	UNID	2	1.365,04	2.730,08
289	4445 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA NACIONAL	UNID	4	184,08	736,32
290	4446 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM COFAP	UNID	4	95,52	382,08
291	4447 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO COFAP	UNID	4	317,04	1.268,16
292	4448 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO COFAP	UNID	8	124,32	994,56
293	4449 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	UNID	2	813,84	1.627,68
294	4450 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA FIBAM	UNID	50	17,04	852,00
295	4451 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHAO COFAP	UNID	2	1.758,00	3.516,00
296	4452 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR goodeye	UNID	2	59,28	118,56
297	4453 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO MIBA	UNID	2	142,08	284,16
298	4454 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO URBA	UNID	4	216,24	864,96
299	4455 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR COFAP	UNID	4	172,08	688,32
300	4456 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA NACIONAL	UNID	4	620,88	2.483,52
301	4457 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM COFAP	UNID	4	1.372,00	5.488,00
302	4458 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO NACIONAL	UNID	2	1.616,40	3.232,80
303	4459 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL SABO	UNID	4	621,12	2.484,48
304	4460 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS COFAP	UNID	4	80,88	323,52
305	4461 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHAO URBA	UNID	4	216,00	864,00
306	4462 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA COFAP	UNID	4	332,40	1.329,60
307	4463 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2ª TS COFAP	UNID	8	254,64	2.037,12
308	4464 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA COFAP	UNID	8	119,04	952,32
309	4465 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA COFAP	UNID	8	112,80	902,40
310	4466 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM NAKATA	UNID	4	397,44	1.589,76
311	4467 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR COFAP	UNID	4	85,20	340,80
312	4468 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT TINKEM	UNID	8	269,52	2.156,16
<b>Total</b>					<b>257.249,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 28/11/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F6ABDF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019**

Processo Administrativo nº 068/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm, destinado a atender as necessidades da Administração Geral do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 04.770.238/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, N/RN, CEP: 59063-200		
Representante: Carlos André Cosme de França - CPF: 983.551.554-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0019952 - Veículo novo, zero km, tipo passeio, fabricação nacional, na cor branca, ano e modelo de fabricação 2019/2019, com todos itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.	VW TRENDLINE 1.0	GOL Unid	3,00	46.300,00	138.900,00

Importa a presente em R\$ 138.900,00, (cento e trinta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 25/02/2020. SANTA CRUZ/RN, 26 de fevereiro de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Carlos André Cosme de França–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**23561D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4413/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.326.826/0001-94, com Inscrição Estadual nº 20.099.230-9 e sede na Av. 27 de Outubro, nº 1500, Centro, Santana do Matos/RN, neste ato representada por CARLOS ALBERTO DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 483.580 (ITEP/RN) e CPF nº 302.967.734-68, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **3.073.700,00 (três milhões, setenta e três mil e setecentos)** reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
16620	GASOLINA		Litro	310.000	R\$ 4,49	R\$ 1.391.900,00
16621	ÓLEO DIESEL COMUM		Litro	185.000	R\$ 3,82	R\$ 706.700,00
16622	ÓLEO DIESEL S10		Litro	245.000	R\$ 3,98	R\$ 975.100,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 4413/2018 – Pregão Presencial nº 001/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3- **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante o pronto recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada pessoalmente ou através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 26 de fevereiro de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>CARLOS ALBERTO DA CUNHA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:2E372B9D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PP

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, COM SEDE NA RUA DEPUTADO HESÍQUIO FERNANDES, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 16.816.414/0001-44, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04381/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº. 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

Representante	Empresa
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA - CPF: 095.091.924-14	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA VELÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2019, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTENTE DE TRANSCRIÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

#### CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

– LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

– CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

PODERÁTAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO: I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

- NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

- TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

– PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

– CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2119 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR - ATENDIMENTO 24H, REMOÇÃO POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO VELÓRIO DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO DA ÚRNA FUNERÁRIA, VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO.	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	800,00	38.400,00
2	7161 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO	Km	FUNERARIA SÃO MIGUEL	20.000	1,00	20.000,00
3	2118 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	280,00	13.440,00
4	7162 - ÚRNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.	UND	SANTO ANTONIO	48	520,00	24.960,00
5	7163 - ÚRNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
6	7164 - ÚRNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	SANTO ANTONIO	24	200,00	4.800,00
7	7165 - ÚRNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	SANTO ANTONIO	24	230,00	5.520,00
8	7166 - ÚRNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	SANTO ANTONIO	24	300,00	7.200,00
9	7167 - ÚRNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	SANTO ANTONIO	24	340,00	8.160,00
10	7168 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)	UND	SANTO ANTONIO	48	60,00	2.880,00
11	7169 - LOCAÇÃO DE KIT MATERIAL DE VELÓRIO (CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PÚLPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA ÚRNA FUNERÁRIA, SAJOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS)	UND	FUNERARIA SÃO MIGUEL	48	380,00	18.240,00
12	7170 - VELA PARA VELÓRIO	UND	SANTO ANTONIO	48	30,00	1.440,00
13	7171 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA ÚRNA FUNERARIA	UND	SANTO ANTONIO	48	39,00	1.872,00
14	7172 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	48	90,00	4.320,00
15	7173 - COROA DE FLORES TAMANHO M	UND	SANTO ANTONIO	24	110,00	2.640,00

	1,00 X 1,20M COM FAIXA					
16	7174 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA	UND	SANTO ANTONIO	24	140,00	3.360,00
17	7175 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	SANTO ANTONIO	168	60,00	10.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>172.112,00</b>

**CADASTRO DE RESERVA:****Item: 1 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR**

Descrição: Atendimento 24h, remoção por via terrestre do corpo do local do velório do óbito ao local do velório dentro da área do município de São Miguel - Assepsia, preparação e vestimento do corpo, ornamentação da urna funerária, veículos adequados (para funerais) para cortejo fúnebre e sepultamento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	800,00	FUNERARIA SÃO MIGUEL
1003 - LUZIVAL F COSTA	1.300,00	CASTRO

**Item: 2 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERARIO**

Unidade de medida: Km Quantidade: 20.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	1,00	FUNERARIA SÃO MIGUEL
1003 - LUZIVAL F COSTA	2,00	SANTA LUZIA

**Item: 3 - APLICAÇÃO DE FORMOL PAR CONSERVAÇÃO DO CORPO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	280,00	FUNERARIA SÃO MIGUEL
1003 - LUZIVAL F COSTA	500,00	PANAPE

**Item: 4 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISOR, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANO PADRÃO: 1,90 X 0,60M COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG.**

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	520,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	1.300,00	CASTRO

**Item: 5 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	200,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	350,00	CASTRO

**Item: 6 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	200,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	400,00	CASTRO

**Item: 7 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	230,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	500,00	CASTRO

Item: 8 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	300,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	600,00	CASTRO

Item: 9 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	340,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	650,00	CASTRO

Item: 10 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL)

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	60,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	350,00	SANTA LUZIA

Item: 11 - LOCAÇÃO DE KIT MATERIAL DE VELÓRIO

Descrição: (CORTINA, CRISTO, 02 CASTIÇAS, PÚLPITO PARA LIVRO DE PRESENÇA, TAPETE, SUPORTE PARA URNA FUNERÁRIA, SAIOTE E ARRANJOS FLORAIS ARTIFICIAIS)

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	380,00	FUNERARIA SÃO MIGUEL
1003 - LUZIVAL F COSTA	600,00	SANTA LUZIA

Item: 12 - VELA PARA VELÓRIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	30,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	60,00	SANTA LUZIA

Item: 13 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	39,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	40,00	SANTA LUZIA

Item: 14 - COROA DE FLORES TAMANHO P 1,00 X 1,00M COM FAIXA

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	90,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	100,00	FLOR ARTE

Item: 15 - COROA DE FLORES TAMANHO M 1,00 X 1,20M COM FAIXA

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	110,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	120,00	FLOR ARTE

Item: 16 - COROA DE FLORES TAMANHO G 1,00 X 1,50M COM FAIXA

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	140,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	150,00	FLOR ARTE

Item: 17 - FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 168

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	60,00	SANTO ANTONIO
1003 - LUZIVAL F COSTA	80,00	FLOR ARTE

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

**LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA ME**  
CNPJ: 13.984.318/0001-04

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:29BD22B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP/002-2019

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000 São Paulo do Potengi (RN).	Processo. 14110001/2018
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone: (84) 3251-4910	Fl. _____ Rub. _____ CPL/PMSPP
Comissão Permanente de Licitação – CPL	

Processo. 14110001/2018 Fl. \_\_\_\_\_ Rub. \_\_\_\_\_ CPL/PMSPP

## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2019**

Aos 18 de fevereiro de 2019, o Município de São Paulo do Potengi-RN, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi- RN com sede na Rua Bento Urbano 04, Centro, São Paulo do Potengi-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00002/2019, RESOLVE registrar os preços para futura **aquisições de Pneus – para a frota de veículos do Município**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 07 do Edital em conformidade com a Lei 10.520/2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000002/2019 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couberem embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 000002/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

Contratante

**G. M. SANTA ROSA DE ARAÚJO – ME**

CNPJ: 08.187.900/0001-00

Contratado

**3 A SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ: 29.834.638/0001-00

Contratado

**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2019.

Assunto: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item,

**HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 18/02/2019:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Vr. Total	Empresa
1	PNEU 175/70 ARO 14	UND	48	FATE	199,00	9.552,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
2	PNEU 195/55 ARO 15	UND	6	ONIX	225,00	1.350,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
3	PNEU 9.00-20	UND	64	PIRELLI	800,00	51.200,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
4	PNEU 215/75 ARO 17.5	UND	8	PIRELLI	590,00	4.720,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
5	PNEU 7.50-16 ARO 16	UND	8	PIRELLI	420,00	3.360,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
6	PNEU 185/70 ARO 14	UND	8	GOODYEAR	250,00	2.000,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
7	PNEU 215/60 ARO 17	UND	6	DUNLOP	390,00	2.340,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
8	PNEU 185/65 ARO 14	UND	10	DUNLOP	220,00	2.200,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
9	PNEU 175/70 ARO 13	UND	32	FATE	170,00	5.440,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
10	PNEU 14.00-24	UND	4	MARCHER	2.200,00	8.800,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
11	PNEU 10.00, ARO 20	UND	10	PIRELLI	990,00	9.900,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
12	PNEU 275/80, ARO 22.5	UND	10	PIRELLI	1.310,00	13.100,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
13	PNEU 14-17.5 - DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	UND	4	PIRELLI	1.400,00	5.600,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
14	PNEU 19.5L-24 - TRASEIRO	UND	4	MRL	2.500,00	10.000,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
15	PNEU 175-25 E-3 DIANTEIRO	UND	4	MARCHER	3.800,00	15.200,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
16	PNEU 1400/15 TRASEIRO	UND	4	PIRELLI	2.200,00	8.800,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
17	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	UND	8	SPEEDWAYS	950,00	7.600,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
18	PNEU 18.4-30 TRASEIRO	UND	8	SPEEDWAYS	3.240,00	25.920,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
19	PNEU 14.9-24 DIANTEIRO	UND	4	SPEEDWAYS	1.630,00	6.520,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
20	PNEU 18.4-34 TRASEIRO	UND	4	SPEEDWAYS	3.300,00	13.200,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO
21	PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18	UND	4	LEVORIN	139,00	556,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
22	PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18	UND	4	LEVORIN	125,00	500,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
23	PNEU TRASEIRO 110/80, ARO 18	UND	2	LEVORIN	175,00	350,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
24	PNEU DIANTEIRO 3.00, ARO 21	UND	2	LEVORIN	168,00	336,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
25	PNEU TRASEIRO 80/100, ARO 14	UND	2	LEVORIN	140,00	280,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
26	PNEU DIANTEIRO 60/100, ARO 17	UND	2	LEVORIN	138,00	276,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
27	PNEU 225/75, ARO 16	UND	24	PIRELLI	590,00	14.160,00	G.M. SANTA ROSA DE ARAÚJO ME
28	PNEU 205/60, ARO 15	UND	16	FATE	340,00	5.440,00	3A SERVIÇOS E COMÉRCIO

Valor total em R\$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**BA438C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2019**

*Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Municipal nº 992/2018, Orçamento Geral para o exercício de 2019.*

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais, e de acordo com o art. 9º da Lei Municipal nº 992/2018.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o Quadro Detalhamento de Despesas, integrante do Orçamento Geral para o exercício de 2019, conforme quadro Anexo I.

**Art. 2º** - Altera a nomenclatura da Ação 2059-Manut. Das Ativ. De Vigilância Sanitária, para, 2059-Manut. Das Ativ. De Vig. Sanitária e Vigilância em Saúde.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições, passando a ter efeito a presente lei, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

DECETO MUNICIPAL Nº 003/2019

ANEXO I – QUADRO DE ALTERAÇÕES NO QDD

**Acréscimo de Dotação**

Unid.Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica

Ação: 2060-Manutenção das Ativ. De Vig. Epidemiológica e Ambiental

Fonte de Recursos: 12140000 –Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319004 – Contratação por tempo determinado R\$ 15.000

319011 – Venc. E Vantagens Fixas – PC R\$ 20.000

319013 – Obrigações Patronal R\$ 5.000

319016 – Outras Vant. Variáveis R\$ 2.000

339014 – Diárias Civil R\$ 1.000

339030 – Material de Consumo R\$ 10.000

339032 – Mat. De Dist. Gratuita R\$ 3.000

339036 – Outros Serv. De Terc. P. Física R\$ 3.000

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 3.000

339092 – Desp. De Exerc. Anteriores R\$ 1.000

449052 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 3.000

**Total do Acréscimo R\$ 66.000**

**Redução de Dotação**

Unid.Orçamentária: 12.001-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 304-Vigilância Sanitária

Ação: 2059-Manutenção das Ativ. De Vig. Sanitária

Fonte de Recursos: 12140000 –Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

319013 – Obrigações Patronais R\$ 66.000

**Total da Redução R\$ 66.000**

**Acréscimo de Dotação**

Unid.Orçamentária: 07.001-Sec. Mun. De Agric. Pesca, Abast. E Rec. Hídricos

Função: 20-Agricultura

Subfunção: 544-Recursos Hídricos

Ação: 2090-Manutenção das Ativ. Da Sec. De Agric.Pesca, Abast. E Rec. Hídricos.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

319004 – Contratação por Tempo Determinado – PC R\$ 30.000

**Total do Acréscimo R\$ 30.000**

**Redução de Dotação**

Unid.Orçamentária: 07.001-Sec. Mun. De Agric. Pesca, Abast. E Rec. Hídricos

Função: 20-Agricultura

Subfunção: 544-Recursos Hídricos

Ação: 2090-Manutenção das Ativ. Da Sec. De Agric.Pesca, Abast. E Rec. Hídricos.

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

319004 – Contratação por Tempo Determinado – PC R\$ 30.000

**Total da Redução R\$ 30.000**

**Acréscimo de Dotação**

Unid.Orçamentária: 13.001-Fundo Municipal de Assistência social

Função: 08-Assistência Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária

Ação: 2066-Ações do Bloco de Gestão(IGDBF / IGDSUAS).

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

319011 – Vencimentos e Vantagens – PC R\$ 30.000

**Total do Acréscimo R\$ 30.000**

**Redução de Dotação**

Unid.Orçamentária: 13.001-Fundo Municipal de Assistência social  
 Função: 08-Assistência Social  
 Subfunção: 244-Assistência Comunitária  
 Ação: 2090-Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Assistência Social.  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
 339030 – Material de Consumo R\$ 30.000  
**Total da Redução R\$ 30.000**

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	04.122.0002.2101	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	04.122.0002.2101	Venc. E Vant Fixas-P. Civil	10010000	F	319011	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	08.243.0002.2042	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
03.001	08.243.0002.2042	Venc. E Vant Fixas-P. Civil	10010000	F	319011	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	15.451.0002.2009	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	10.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	15.451.0002.2009	Contratação por tempo determinado	10010000	F	319004	10.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	18.542.0006.2168	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
05.001	18.542.0006.2168	Venc. e Vant. Fixas-P. Civil	10010000	F	319011	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
06.001	04.122.0002.2011	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
06.001	04.122.0002.2011	Contratação por tempo determinado	10010000	F	319004	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
07.001	20.544.0002.2090	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
07.001	20.544.0002.2090	Obrigações Patronais	10010000	F	319013	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.122.0002.2017	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	7.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.122.0002.2017	Outros Serv. T. P. Jurídica	10010000	F	339039	7.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2018	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2018	Desp. De ExerciciosAnteriores	11120000	F	319092	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2019	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	200.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2019	Venc.Vant. Fixa-P. Civil	11120000	F	319011	200.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2020	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	100.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2020	Venc.Vant. Fixa-P. Civil	11120000	F	319011	100.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2027	Indenizações e Restituições	11130000	F	339093	2.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2027	Venc.Vant. Fixa-P. Civil	11130000	F	319011	2.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2032	Indenizações e Restituições	11130000	F	339093	10.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2032	Material de Consumo	11130000	F	339030	10.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	50.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	11120000	F	319011	50.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Indenizações e Restituições	11120000	F	339093	50.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
09.001	12.361.0002.2033	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	11120000	F	319011	50.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
10.001	04.122.0002.2042	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
10.001	04.122.0002.2042	Venc. Vant.Fixas-P.Civil	10010000	F	319011	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2053	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	10.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2053	Venc. Vant.Fixas-P.Civil	12140000	S	319011	10.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2054	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2054	Contratação por tempo determinado	12140000	S	319011	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2056	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2056	ObrigaçõesPatronais	12140000	S	319013	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2115	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.301.0011.2115	Outrasdesp. Variáveis	12140000	S	319016	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.302.0011.2057	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	4.500

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.302.0011.2057	Material de Consumo	12140000	S	339030	4.500

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.304.0011.2059	Indenizações e Restituições	12140000	S	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
12.001	10.304.0011.2059	Contratação por tempo determinado	12140000	S	319004	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.122.0002.2061	Indenizações e Restituições	10010000	S	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.122.0002.2061	Venc.Vant.Fixas-P.Civil	10010000	S	319011	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.243.0010.2064	Indenizações e Restituições	13110000	S	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
13.001	08.243.0010.2064	Contratação por tempo determinado	13110000	S	319004	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
16.001	04.122.0002.2076	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
16.001	04.122.0002.2076	Venc.Vant.Fixas – P.Civil	10010000	F	319011	5.000

**Acréscimo**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
17.001	04.122.0002.2077	Indenizações e Restituições	10010000	F	339093	5.000

**Redução**

Unid.Orç.	Prog. De Trabalho	Especificação	Fonte	Esfera	Nat. Despesa	Valor
17.001	04.122.0002.2077	Venc.Vant.Fixas – P.Civil	10010000	F	319011	5.000

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**48A42916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 010/2019**

**DECRETO Nº 10, DE 18 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de fevereiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	.005				30.000,00
	1005 Remanescente das Obras do Ginásio Poli - esportivo				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	.005				30.000,00
	2030 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	2.500,00

Serra do Mel/RN, 18 de fevereiro de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº: 913.468.274-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**BA7DDE77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 613/2019**

Severiano Melo 26 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre autorização para Adicional Especial no valor de R\$ 437.335,32 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte; usando das atribuições legais, que lhe são pela Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, bem como, criar a fonte de recurso: 21214000 – Atenção Básica, no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 437.335,32 (Quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, para reforço das dotações conforme a seguir:

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.048	Manutenção da Atenção Básica e Qualificação da Assistência Farmacêutica				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte	21214000	R\$	14.882,04
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	1.912,57
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>16.794,61</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.047	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou serviço p/ distribuição gratuita	Fonte	21214000	R\$	11.676,00
33903600	Outros Serviços terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	21214000	R\$	3.000,00
33903900	Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	21214000	R\$	7.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>18.676,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.049	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	21214000	R\$	142.623,22
33904000	Serv. de tecnologia da Informação/ Comunicação - PJ	Fonte	21214000	R\$	8.000,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	9.652,09
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>160.275,31</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				

301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.051	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
30000000	Despesas de Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica - PJ.	Fonte	21214000	R\$	70.000,00
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	95.079,29
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>165.079,29</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.052	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				
40000000	Despesa Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	8.504,79
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.504,79</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.054	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	29.661,72
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>29.661,72</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.055	Manutenção do Programa Academia da Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	21214000	R\$	6.772,21
40000000	Despesas de Capital				
44000000	Investimento				
44900000	Aplicações Diretas				
44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	21214000	R\$	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>11.772,21</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
304	Vigilância Sanitária				
0008	Saúde para Todos				
2.057	Manutenção da Equipe de Vigilância Sanitária.				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	16.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>16.400,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

<b>03.02</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0008	Saúde para Todos				
2.058	Manutenção da Equipe de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.				
300000	Despesas de Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	21214000	R\$	10.171,39
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>10.171,39</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>437.335,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro, conforme “**Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**”, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:96A4B30B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 633 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

**LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 633 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue 49 cargos comissionados, renomeia, reestrutura e atualiza as atribuições de duas Secretarias Municipais e cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana com seus devidos cargos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II e IV, art. 67, VII,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei define a organização administrativa do Governo Municipal de Tibau do Sul/RN, modificando a Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017, com finalidade de nortear suas ações pelos princípios constitucionais da administração pública, atuando através da transparência, ética e do planejamento de suas atividades para o aprimoramento dos serviços prestados.

**Art. 2º.** Ficam extintos os 49 dos 153 cargos existentes na Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017 listados abaixo:

ÓRGÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGO	SUBSÍDIO	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF	01	Coordenador de RH	RS 1.800,00	CO - 3
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SEMOUMA	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM - 1
	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT - 1
	01	Coordenador de Fiscalização Ambiental	RS 1.700,00	CO - 3
	01	Coordenador de Licenciamento	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Coordenador de Urbanismo	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Coordenador da Fiscalização de Obras	RS 1.300,00	CO - 1
	02	Coordenador de Meio Ambiente	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Coordenador de Análise de Projetos	RS 1.700,00	CO - 3
	01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG - 1
	01	Assessor do Secretário	RS 1.300,00	AS - 1
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SEMTSU	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM - 1
	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT - 1
	01	Diretor de Transportes e Serviços Urbanos	RS 2.000,00	DIR - 1
	01	Coordenador Operacional	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Coordenador de Transportes	RS 1.600,00	CO - 2
	02	Coordenador de Serviços Urbanos	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Coordenador do Setor de Manutenção	RS 1.600,00	CO - 2
	04	Chefe de Limpeza	RS 1.300,00	CO - 1
01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG - 1	
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	01	Coordenador Operacional de Turismo	RS 1.600,00	CO - 2
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	01	Coordenador Administrativo e Financeiro	RS 1.700,00	CO - 3
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SMTHAS	02	Coordenador de Projetos e Programas Sociais	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Proteção Social Básica do SUAS	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Proteção Social Especial	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Transferência de Renda	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Administrativo Financeiro	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador dos Programas, Projetos e Serviços da Assistência Social	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador do Programa do Leite	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador do Programa de Doação de Gêneros Alimentícios	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador do PAEFI	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador do ENADOR	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Gestão de Trabalho e Renda	RS 1.300,00	CO - 1
	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL	01	Coordenador de Eventos Esportivos	RS 1.300,00
01		Coordenador de Promoção de Eventos	RS 1.300,00	CO - 1
Secretaria Municipal de Educação – SEME	01	Coordenador Gestão da Biblioteca	RS 1.300,00*	CO - 1
	01	Coordenador Financeiro	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador Pedagógico	RS 1.300,00*	CO - 1
	01	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos	RS 1.300,00*	CO - 1
	01	Coordenador de Educação Especial	RS 1.300,00*	CO - 1
Assessoria de Comunicação	01	Coordenador de Serviços Gerais	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Mídias Digitais	RS 1.300,00	CO - 1

**Art. 3º.** Fica alterada na Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017 a nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SEMOUMA para Secretaria Municipal de infraestrutura– SEINFRA.

**Art. 4º.** Passa a ser competência da Secretaria Municipal de infraestrutura– SEINFRA:

- I** – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
- II** – executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;
- III** – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- IV** – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
- V** – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
- VI** – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- VII** – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;
- VIII** – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
- IX** – promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
- X** – promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- XI** – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
- XII** – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
- XIII** – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
- XIV** – desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
- XV** – Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;
- XVI** – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XVII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 5º.** Secretaria Municipal de infraestrutura– SEINFRA passa a contar com a seguinte estrutura de cargos:

- I** – Secretário de Infraestrutura;
- II** – Diretor técnico de departamento de fiscalização e projetos e obras;
- III** – Diretor técnico de gerência de contratos e convênios;

a) A diretoria de departamento de Fiscalização e projetos de obras públicas contara com a seguinte estrutura:

- I** – Assessor técnico em engenharia;

§1º. Os cargos de assessoria técnica existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município serão preenchidos por profissionais inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

§2º. A quantidade de cargos, seus vencimentos e atribuições constam relacionados nos Anexos desta Lei.

**Art. 6º.** Fica alterada na Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017 a nomenclatura da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SEMTSU para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

**Art. 7º.** Passa a ser competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

- I** – Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
- II** – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;
- III** – Adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;
- IV** – Vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;
- V** – Proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;
- VI** – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- VII** – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, comércio e orla e similares, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;
- VIII** – promover um sistema de gerência in loco, que operacionalize a coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como a coleta seletiva nas feiras livres;
- IX** – Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 8º.** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR passa a contar com a seguinte estrutura de cargos:

- I** – Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- II** – Diretor de departamento de manutenção de equipamentos e vias públicas;
- III** – Diretor de departamento de Manutenção predial, praças e cemitérios

a) A diretoria de departamento de manutenção de equipamentos e vias públicas contara com a seguinte estrutura:

- I – Coordenador de Setor de Manutenção de Equipamentos;
- II – Coordenador de Setor de Manutenção de Iluminação Pública;
- III – Coordenador de Setor de Manutenção de Limpeza pública;

**b)**A diretoria de departamento de Manutenção predial, praças e cemitérios contara com a seguinte estrutura:

- I – Coordenador de Setor de Manutenção de edificações;
- II – Coordenador de Setor de Manutenção de cemitérios, praças e paisagismo;

**Art. 9º.** Passa a ser competência da Secretaria Municipal de infraestrutura– SEINFRA:

- I** – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
- II** – executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;
- III** – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- IV** – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
- V** – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
- VI** – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- VII** – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;
- VIII** – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
- IX** – promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
- X** – promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- XI** – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
- XII** – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
- XIII** – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
- XIV** – desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
- XV** – Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;
- XVI** – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XVII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**Art. 10.** Secretaria Municipal de infraestrutura– SEINFRA passa a contar com a seguinte estrutura de cargos:

- I** – Secretário de Infraestrutura;
- II** – Diretor técnico de departamento de fiscalização e projetos e obras;
- III** – Diretor técnico de gerencia de contratos e convênios;

**a)** A diretoria de departamento de Fiscalização e projetos de obras públicas contara com a seguinte estrutura:

- I – Assessor técnico em engenharia;

**§1º.** Os cargos de assessoria técnica existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município serão preenchidos por profissionais inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

**§2º.** A quantidade de cargos, seus vencimentos e atribuições constam relacionados nos Anexos desta Lei.

**Art. 11.** Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

**Art. 12.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO passa a contar com a seguinte estrutura de cargos:

- I** – Secretário de Meio ambiente, urbanismo e Mobilidade Urbana;
- II** – Assessor jurídico;
- III** – Assessor técnico ambiental;
- IV** – Assessor Técnico em engenharia;
- V** – Diretor do departamento de fiscalização;
- VI** – Diretor do departamento de licenciamento;
- VII** – Diretor do departamento de planejamento e gestão urbanístico e ambiental;
- VIII** – Diretor do departamento de mobilidade urbana;

**a)** A diretoria de departamento de licenciamento terá a seguinte estrutura:

- I** – Assessor técnico urbanístico;
- II** – Assessor técnico ambiental

**b)**A diretoria de departamento de planejamento e gestão urbanístico ambiental terá a seguinte estrutura:

- I** – Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e recuperação Socioambiental (SPPPCRS)
- II** – Setor de Informação, Pesquisa e Estatística e Informações Geográficas (SIPEIG);

**c)**A diretoria de departamento de trânsito e transporte terá a seguinte estrutura:

- I** – Assessor técnico em transportes e trânsito;

- II – Chefe de setor de transportes;
- III – Chefe de setor de trânsito;

§1º. Os cargos de assessoria técnica existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana serão preenchidos por profissionais inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

§2º. A quantidade de cargos, seus vencimentos e atribuições constam relacionados nos Anexos desta Lei.

**Art. 13.** São competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

§ 1º. **O Departamento de Fiscalização e Licenciamento - DFL** é a unidade administrativa de execução programática, coordenada por um técnico com competência para:

- I– coordenar a ação das suas unidades administrativas internas;
- II– coordenar as atividades administrativas realizadas no âmbito da DFL, observando o orçamento e os programas técnicos, administrativos e financeiros, além de acompanhar e avaliar os estudos e análises, em estreita articulação com as unidades centrais de planejamento, administração e finanças do Município;
- III– substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- IV– responder pelo expediente interno da DFL e pelas delegações recebidas;
- V– revisar processos, quando for o caso, antes da assinatura do Secretário da SEMURBMO;
- VI– propor e revisar normas urbanísticas e ambientais;
- VII– coordenar as ações relacionadas com o controle urbanístico e do uso e ocupação do solo, no âmbito da SEMURBMO;
- VIII– propor normas e rotinas para controle do uso e da ocupação do solo municipal;
- IX– opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual.

**a) Fiscalização Urbanística e Ambiental** - é a unidade administrativa interna, responsável pela fiscalização e controle do uso e ocupação do solo e das normas edilícias de todo e qualquer tipo de atividade ou empreendimento que possa causar impacto ambiental, coordenada por um técnico com competência para:

- I– pronunciar-se conclusivamente sobre a análise e parecer emitido no bojo de processo administrativo, cujo objeto seja um projeto ou obra a ser realizada no âmbito do município, sempre que submetida à análise do setor competente;
- II– coordenar as ações relacionadas com o controle urbanístico e do uso, ocupação do solo e da poluição em geral, no âmbito da SEMURBMO;
- III– julgar atos de fiscalização inerentes ao controle urbanístico;
- IV– proceder fiscalização de empreendimentos e atividades ambientais que utilizam recursos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores;
- V– promover a realização dos procedimentos necessários à efetivação da vigilância e do poder de polícia, em matéria ambiental, atribuídos a SEMURBMO pela legislação em vigor;
- VI– emitir parecer sobre matéria ambiental, quando solicitado pelo titular do órgão;
- VII– solicitar aos órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica, o encaminhamento a SEMURBMO de informações necessárias às ações de vigilância ambiental;
- VIII– solicitar aos demais departamentos da estrutura da SEMURBMO, quando necessário a avaliação de processo administrativo de fiscalização ambiental, a colaboração de recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos;
- IX– julgar processos oriundos da fiscalização inerente às questões de controle e impacto ambientais;
- X– exercer outras atividades correlatas à sua área de competência.

**b) Fiscalização Urbanística** - no âmbito da Fiscalização Urbanística o **DFL** é a unidade administrativa interna responsável pela fiscalização e controle da fiel aplicação da legislação urbana, coordenada por um técnico com competência para:

- I– observar e fazer respeitar a legislação urbanística do município;
- II– fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito às alterações urbanísticas, decorrentes de seus atos;
- III– revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação urbanística vigente no Município de Tibau do Sul;
- IV– requisitar aos agentes sujeitos à sua ação fiscalizadora, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria da SEMURBMO;
- V– programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização, na área urbanística;
- VI– analisar e dar parecer em processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização urbanística;
- VII– elaborar relatórios sobre a ação fiscalizadora, para subsidiar o Chefe de Departamento de Controle Urbanístico nas tomadas de suas decisões;
- VIII– apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização urbanística;
- IX– apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação urbanística do Município;
- X– controlar e fiscalizar o uso e ocupação do solo urbano no Município, suspendendo a sua continuidade, desde que não obedecidas as normas urbanísticas e as condições constantes de respectivos alvarás, mantendo o controle sobre os mesmos;
- XI– proceder às intimações, apreensões, interdições e embargos administrativos para obras ou equipamentos ou prestadores de serviços não licenciados em cumprimento ao que prevê a legislação edilícia vigente;
- XII– controlar o cumprimento dos embargos realizados;
- XIII– apurar denúncias;
- XIV– orientar e esclarecer a população de edificar de acordo com a legislação em vigor atinente à matéria;
- XV– coordenar as atividades do Setor, de forma a atender satisfatoriamente as demandas da sociedade, com base na legislação em vigor e normas da SEMURBMO;
- XVI– proceder à fiscalização durante a implantação e operação de toda e qualquer atividade ou empreendimento utilizador de recursos naturais que possam causar algum tipo de impacto ambiental;
- XVII– promover o desembargo de obras e serviços desde que devidamente fundamentado, conforme determina e a legislação em vigor;
- XVIII– promover demolições, no uso de seu poder de polícia, no caso de obras executadas de forma diversa da aprovada, ou sem licenciamento, obedecendo ao que rege a legislação municipal.

**c) Fiscalização Ambiental** - no âmbito da Fiscalização Ambiental o **DFL** é a unidade administrativa interna responsável pela fiscalização e controle da fiel aplicação da legislação ambiental, coordenada por um técnico com competência para:

- I– observar e fazer respeitar a legislação ambiental do município;

- II– fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, decorrentes de seus atos;
- III– revisar e lavrar autos de infração e aplicar advertências e multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente;
- IV– requisitar aos agentes submetidos à sua ação fiscalizadora, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria à SEMURBMO;
- V– programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização, na área ambiental;
- VI– analisar e dar parecer em processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental;
- VII– elaborar relatórios sobre a ação fiscalizadora, para subsidiar o chefe do Setor de Fiscalização Urbanística e Ambiental - SFUA nas tomadas de suas decisões;
- VIII– apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental, normas e regulamentos necessários à atividade de controle e fiscalização;
- IX– apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município de Tibau do Sul e aplicação da legislação estadual e federal no município;
- X– verificar a observância das normas e padrões vigentes;
- XI– realizar inspeção e apuração das irregularidades e infrações;
- XII– instaurar e instruir processos administrativos contra os achados em infração
- XIII– proceder às intimações e notificações necessárias à instrução do processo de apuração de infrações e controle ambiental;
- XIV– aplicar as medidas cautelares, no uso do seupoder de polícia, tais como: embargos, interdições, apreensões, intervenções, ordenar fazer ou deixar de fazer, dentre outras previstas, em áreas de riscos, emergenciais ou necessárias à proteção do meio ambiente, hígidez e saúde pública;
- XV– controlar o cumprimento das medidas cautelares impostas;
- XVI– apurar denúncias, devendo fornecer respostas à sociedade;
- XVII– orientar e esclarecer a população sobre a legislação ambiental em vigor;
- XVIII– emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos para instrução dos processos administrativos, com o devido acompanhamento técnico até o encaminhamento ao superior imediato;
- XIX– agir em cooperação e parceria com os órgãos ambientais dos municípios limítrofes, do Estado e da União, respeitando as respectivas jurisdições e competências;
- XX– coordenar as atividades do Setor, de forma a atender satisfatoriamente as demandas da sociedade, com base na legislação em vigor e normas da SEMURBMO;
- XXI– proceder à fiscalização durante a implantação e operação de toda e qualquer atividade ou empreendimento utilizador de recursos naturais que possam causar algum tipo de impacto ambiental;
- XXII– promover o desembargo de obras e serviços desde que devidamente fundamentado, conforme determina e a legislação em vigor.
- XXIII– exercer a vigilância ambiental no Município;

**d) Julgamento de Processos de Infração** - no âmbito do Julgamento de Processos de Infração o **DFL** é a unidade administrativa interna, responsável pelo julgamento dos processos de infração e fiscalização, coordenada por um técnico com competência para:

- I– julgar atos de fiscalização inerentes ao controle urbanístico;
- II– exercer outras atividades correlatas à sua área de competência;
- III– julgar processos oriundos da fiscalização inerente às questões de controle e impacto ambientais;

**§ 2º.O Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços (DLOS)** é a unidade administrativa interna, responsável pelo controle do uso e ocupação do solo e das normas edilícias, coordenada por um técnico com competência para:

- I– pronunciar-se conclusivamente sobre a análise e parecer emitido no bojo de processo administrativo, cujo objeto seja um projeto ou obra a ser realizada no âmbito do município, sempre que submetida à análise do setor competente;
- II– pronunciar-se conclusivamente sobre a análise e parecer emitido em projeto de restauração, preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da cidade;
- III– encaminhar os processos de licenciamento que foram objeto da sua análise ao Gabinete do Secretário, devidamente instruídos, para decisão final;
- IV– coordenar as ações relacionadas com o controle urbanístico, ambiental e do uso e ocupação do solo, no âmbito da SEMURBMO;
- V– instruir e analisar processos de licença ambiental e urbanística, em sua área de competência e a emissão da licença para posterior ratificação do Secretário;
- VI– proceder à análise e avaliação de empreendimentos e atividades ambientais que utilizam recursos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores;
- VII– instruir processo de requerimento de Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, procedendo a sua emissão, se assim for o caso;
- VIII– promover a realização dos procedimentos necessários à efetivação da vigilância e do poder de polícia, em matéria ambiental, atribuídos a SEMURBMO pela legislação em vigor;
- V– emitir parecer sobre matéria ambiental e urbanística, quando solicitado pelo titular do órgão;
- IX– solicitar aos órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica, o encaminhamento a SEMURBMO de informações necessárias as ações de vigilância ambiental e urbanística;
- X– solicitar aos demais departamentos da estrutura da SEMURBMO, quando necessário a avaliação de processo administrativo de licença ambiental, a colaboração de recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos;
- VIII– exercer outras atividades correlatas à sua área de competência.

**a) Licenciamento de Obras Públicas** - no âmbito do Licenciamento de Obras Públicas O **SLOS** é a unidade administrativa interna responsável pela análise dos processos administrativos que tenham por objeto o licenciamento de projetos e obras PÚBLICAS, zelando pelo adequado uso e ocupação do solo urbano, bem como das normas de postura e edilícias, coordenada por um técnico com competência para:

- I– Analisar e emitir parecer em projetos para execução de qualquer tipo de obra e parcelamento do solo na área do Município de Tibau do Sul, observando as exigências da legislação pertinente;
- II– Opinar e instruir processos quanto à concessão de licenças para a realização de edificações novas, demolições ou reformas de qualquer tipo, ou ainda, quanto a loteamentos, e qualquer outra forma de parcelamento do solo;
- III– sugerir normas e rotinas para controle do uso e da ocupação do solo municipal;
- IV– Opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual;
- V– Proceder às vistorias em obras e edificações para efeito de concessão de licença de construção, certidões e habite-se.

**b) Licenciamento de Obras Privadas** - no âmbito do Licenciamento de Obras Privadas o SLOS é a unidade administrativa interna responsável pela análise dos processos administrativos que tenham por objeto o licenciamento de projetos e obras privadas, zelando pelo adequado uso e ocupação do solo urbano, bem como das normas de postura e edificações, coordenada por um técnico com competência para:

- I- Analisar e emitir parecer em projetos para execução de qualquer tipo de obra na área do Município de Tibau do Sul, observando as exigências da legislação urbanística, além de toda a legislação pertinente;
- II- Opinar e instruir processos quanto à concessão de licenças para a realização de edificações novas, demolições ou reformas de qualquer tipo;
- III- sugerir normas e rotinas para controle do uso e da do solo municipal;
- IV- opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual;
- V- Proceder às vistorias em obras e edificações para efeito de concessão de licença de construção, certidões e habite-se;
- VI- Instruir e analisar processos de licença ambiental e urbanística, em sua área de competência e a emissão da licença para posterior ratificação do titular da SEMURBMO;
- VII- proceder à análise e avaliação de empreendimentos e atividades ambientais que utilizam recursos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores.

**c) Licenciamento de Serviços** - no âmbito do Licenciamento de Serviços o SLOS é a unidade administrativa interna responsável pela análise dos processos administrativos que tenham por objeto o licenciamento de uso do espaço público municipal e alvará de funcionamento, zelando pelo adequado uso e ocupação do solo urbano, bem como das normas de postura, edificações e de controle paisagístico no que tange a publicidade, coordenada por um técnico com competência para:

- I- Analisar e emitir parecer em projetos para execução de qualquer tipo de uso do espaço público municipal, de meios de anúncio e concessão de alvará de funcionamento, na área do Município de Tibau do Sul, observando as exigências da legislação específica, além de toda a legislação pertinente;
- II- Sugerir normas e rotinas para controle no que tange às suas atividades dentro do âmbito municipal;
- III- opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual;
- IV- Proceder vistorias em obras e edificações para efeito de concessão de alvará de funcionamento.

**§ 3º.O Departamento Planejamento e gestão Urbanístico e Ambiental DPGUA** é a unidade administrativa de execução programática, coordenada por um técnico com competência para:

- I- coordenar a ação das suas unidades administrativas internas;
- II- coordenar as atividades administrativas realizadas no âmbito da SAIPUA, observando o orçamento e os programas técnicos, administrativos e financeiros, além de acompanhar e avaliar os estudos e análises, em estreita articulação com as unidades centrais de planejamento, administração e finanças do Município;
- III- substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- IV- responder pelo expediente interno da SAIPUA e pelas delegações recebidas
- V- emitir parecer sobre matéria da Gestão Ambiental do município, quando solicitado pelo titular do órgão;
- VI- divulgar, junto às comunidades, as atividades desenvolvidas nas UCMs;
- VII- promover estudos e meios legais voltados ao atendimento dos objetivos das UCMs;
- VIII- cooperar quando solicitado, na elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental no âmbito do município;
- IX- supervisionar a implementação das práticas previstas para os Departamentos de Ação Socioambiental e Conservação e Recuperação Ambiental;
- X- promover a implementação das Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Educação Ambiental, especificamente no que concerne a preservação, conservação e recuperação do Sistema de Áreas Verdes do Município do Tibau do Sul;
- XI- Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) com vistas a subsidiar as ações desenvolvidas pelo Setor de Educação Ambiental, tendo por base os princípios e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

**a) Informação, Pesquisa e Estatística e Informações Geográficas (SIPEIG)** é a unidade administrativa interna responsável pelo gerenciamento dos estudos e sistematização de subsídios relativos ao município, gestão, guarda, atualização e fornecimento para outros órgãos municipais da base cartográfica oficial do Município de Tibau do Sul, coordenada por um técnico com competência para:

- I- coordenar os estudos realizados sobre o município, especialmente nas áreas de meio ambiente e urbanismo;
- II- administrar os vários setores vinculados à informação e pesquisa, no âmbito da Secretaria Municipal;
- III- assessorar os demais órgãos internos nas áreas de sua competência;
- IV- gerenciar a organização e disseminação de informações;
- V- Coordenar as atividades de geoprocessamento relacionadas ao município;
- VI- Administrar os vários setores vinculados às informações geográficas, no âmbito da Secretaria Municipal;
- VII- assessorar os demais órgãos internos nas áreas de sua competência;
- VIII- Coordenar as atividades relativas ao geoprocessamento;
- IX- Articular a organização e disseminação do Sistema de Informações Geográficas – SIG na SEMURBMO e demais órgãos da Administração Municipal.

**b) Pesquisa e Estatística** - no âmbito da Pesquisa e Estatística o SIPEIG é a unidade administrativa interna responsável pela pesquisa, cadastro das informações e dados técnicos e socioeconômicos, necessários à função de planejamento e controle da cidade, coordenada por um técnico com competência para:

- I- Realizar levantamento estatístico para atender aos interesses da Administração Municipal;
- II- Executar pesquisas e diagnósticos da Cidade, promovendo atualização permanente de dados indispensáveis ao gerenciamento dos interesses do município;
- III- emitir relatórios acerca das atividades da SEMURBMO e sobre os levantamentos efetuados pelos diversos setores do órgão, com finalidade de subsidiar a elaboração de trabalhos técnicos;
- IV- Elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente.

**c) Documentação e Disseminação de Informações** - no âmbito da Documentação e Disseminação de Informações o SIPEIG é a unidade administrativa interna responsável pela gerência das informações relacionadas ao município, especialmente nas áreas de meio ambiente e urbanismo, coordenada por um técnico com competência para:

- I- Organizar e catalogar a produção bibliográfica e documental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- II- Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos internos da Secretaria Municipal;

- III– subsidiar o planejamento da gestão pública municipal;
- IV– Disseminar informações nas áreas de meio ambiente e planejamento urbano, a fim de proporcionar um atendimento de qualidade e a plena satisfação dos usuários;
- V– Preservar o acervo bibliográfico e documental da Secretaria Municipal;
- VI– Formar um centro de referência bibliográfica e documental sobre o município;
- VII– assegurar a manutenção do acervo bibliográfico e documental da Secretaria Municipal;
- VIII– aplicar as normas de organização e funcionamento;
- IX– Aplicar as modernas técnicas de organização e funcionamento referentes à biblioteconomia;
- X– Democratizar o acesso ao acervo bibliográfico e documental ao público externo.

**d) Geoinformação, Cartografia e Toponímia** - no âmbito da Geoinformação, Cartografia e Toponímia o **SIPEIG** é a unidade responsável pelo gerenciamento do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG), da cartografia e toponímia do Município, coordenado por um técnico com competência para:

- I– Analisar as necessidades dos diversos órgãos da administração municipal quanto ao uso de sistemas de informações geográficas e auxilia-los na sua implantação, manutenção e atualização, bem como no treinamento de seu corpo técnico;
- II– Identificar e avaliar a necessidade de treinamentos na área de geoprocessamento, procurando viabiliza-los;
- III– gerenciar a implantação e manutenção de banco de dados geográficos na Prefeitura;
- IV– Guardar, manter, fornecer e atualizar a base cartográfica oficial do município, inclusive especificar fotos aéreas, imagens de satélite, equipamentos, softwares, treinamentos e demais serviços visando tais finalidades;
- V– Auxiliar outros setores da Secretaria Municipal e da Prefeitura na elaboração de mapas temáticos, relatórios descritivos e analíticos fazendo uso do sistema de informações geográficas da Prefeitura e/ou software relacionados;
- VI– supervisionar empresa(s) contratada(s) para realização de serviços na área de geoprocessamento;
- VII– supervisionar o desenvolvimento de aplicações e interfaces inserção consulta e análise de dados relacionados ao sistema de informações geográficas da Prefeitura;
- VIII– coordenar e supervisionar os trabalhos de atualização do Cadastro Técnico Municipal;
- IX– Gerenciar o Sistema de Informações Geográficas Municipal, bem como o Cadastro Técnico Municipal, de forma a subsidiar as ações de planejamento em diversas áreas de interesse da Prefeitura;
- X– Produzir cartas e mapas relacionados às atividades do Departamento;
- XI– manifestar-se sobre temas relativos à localização geográfica e uso e ocupação do solo;
- XII– gerenciar os cadastros de loteamentos, logradouros e imóveis;
- XIII– estabelecer padrões, regras, normas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de sistemas de informações geográficas, bem como da inserção e gerenciamento de dados neste;
- XIV– emitir parecer técnico sobre as matérias relacionadas com a localização e parcelamento do uso e da ocupação do solo urbano municipal;
- XV– Organizar e manter organizado o arquivo com os loteamentos urbanos aprovados pela municipalidade, assim como com os loteamentos urbanos irregulares e clandestinos;
- XVI– organizar e manter organizado o arquivo com a identificação dos logradouros públicos do município, bem como disciplinar e informar a respectiva numeração dos imóveis neles existentes;
- XVII– disciplinar e coordenar a fixação de placas informando os logradouros públicos, com seus respectivos nomes e numeração;
- XVIII– realizar vistorias, perícias, levantamentos topográficos, plano altimétrico e levantamento a trena de áreas, sempre que está se fizer necessária para o cumprimento das competências atribuídas à SEMURBMO;
- XIX– preparar as informações necessárias à lavratura de certidões de numeração, de situação e de limites de imóveis e logradouros públicos;
- XX– Produzir croqui e planta de área urbana sempre que estas estiverem relacionadas com as competências do setor;
- XXI– prestar as informações e fazer buscas junto aos cartórios de registro relativo ao patrimônio público municipal;
- XXII– proceder a implementação da Base Cartográfica Georeferenciada do Município;
- XXIII– proceder ao levantamento com vistas à toponímia de vias, logradouros, numeração dos imóveis e confecção e afixação de placas, no âmbito do Município.
- XXIV- exercer outras atividades correlatas.

**e) O Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e recuperação Socioambiental (SPPPCRS)** é a unidade responsável pelo planejamento, gerenciamento e manejo das questões urbanísticas e ambientais do município E gestão das iniciativas socioambientais e pela gestão das iniciativas de recuperação e conservação ambiental a serem planejadas e executadas pelo município e subordinada administrativamente ao seu titular, coordenada por técnico com competência para:

- I– Coordenar a realização de estudos e propor medidas necessárias ao planejamento e ao desenvolvimento sustentado do meio urbano e ambiental do Município;
- II– Atualizar, implementar e acompanhar o Plano Diretor de Organização Físico-Territorial, com vista a desenvolvimento sustentado da Cidade;
- III– elaborar planos, programas e projetos de interesse da Administração Municipal, nas áreas de meio ambiente, uso do solo e urbanismo;
- IV– Implementar a política de valorização do patrimônio histórico, arquitetônico e arqueológico do Município;
- V– Manter atualizados os Códigos de Obras e Edificações, e do Meio Ambiente do município, bem como normas urbanísticas e ambientais complementares;
- VI– Promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e de planejamento urbano, a nível regional e nacional;
- VII– divulgar junto à comunidade as normas urbanísticas e ambientais vigentes no Município;
- VIII– promover estudos sobre as condições urbanísticas e ambientais do município.
- IX– promover a gestão das ações socioambientais do município de Tibau do Sul, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- X– viabilizar a elaboração dos estudos necessários à implementação, revisão e atualização do Plano de Arborização do Município, da Política Municipal de Educação Ambiental e demais planos, programas e projetos socioambientais, observando a compatibilização com a legislação vigente e as demandas administrativas do município;
- XI– subsidiar o Departamento de Planejamento, Projeto e Patrimônio (DPPP) na elaboração e revisão das normas e legislações atinentes a questão ambiental no âmbito do município;
- XII– propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para a consolidação e desenvolvimento das práticas socioambientais;
- XIII– prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outros órgãos, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

- XIV**– colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para participação conjunta no planejamento ambiental integrado do Município;
- XV**– supervisionar a implementação das práticas previstas para os Setores de Educação Ambiental, Arborização e de Programas Ambientais;
- XVI**– elaborar, promover, monitorar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do espaço urbano do município;
- XVII**– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor de Unidades de Conservação (SUC), no sentido de auxiliar na criação, implementação e gerenciamento de Unidades de Conservação do Município;
- XVIII**– emitir parecer sobre matéria ambiental, quando solicitado pelo titular do órgão;
- XIX**– articular a captação de seminários, congressos, simpósios, encontros, fóruns e similares, cuja temática perpassa pela esfera socioambiental;
- XX**– apresentar, em parceria com o Departamento de Recuperação e Conservação Ambiental (DRCA), propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, monitoramento e regulação ambiental;
- XXI**– avaliar o potencial biológico dos ecossistemas florestais;
- XXII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.
- XXIII**– garantir o controle ambiental, buscando subsídios para viabilizar as ações referentes ao planejamento das unidades de conservação do município;
- XXIV**– executar programas e projetos relativos à política ambiental do município, especificamente nos aspectos da recuperação e conservação ambiental, bem como a gestão das Áreas Verdes, pública e privada, conforme previsto pela Lei Complementar nº 082/2007;
- XXV**– subsidiar o Departamento de Ação Socioambiental (DASA) na avaliação do potencial biológico dos ecossistemas florestais;
- XXVI**– viabilizar propostas de recuperação, conservação e ampliação das Unidades de Conservação criadas no âmbito do município;
- XXVII**– zelar pela manutenção das Unidades de Conservação municipais;
- XXVIII**– estabelecer normas voltadas à preservação e conservação das Unidades de Conservação municipais;
- XXIX**– subsidiar tecnicamente quando solicitado, na análise de processos de licença ambiental;
- XXX**– elaborar programas de rotina de fiscalização para as Unidades de Conservação do município, bem como das Zonas de Proteção Ambiental;
- XXXI**– supervisionar a implementação das práticas previstas para os Setores de Manejo Ambiental, Setor de Áreas Verdes e Setor de Unidades de Conservação;
- XXXII**– executar as ações previstas para a manutenção do Sistema de Áreas Verdes do Município;
- XXXIII**– subsidiar o Setor de Educação Ambiental no desenvolvimento de projetos de sensibilização Ambiental nas comunidades do entorno das Unidades de Conservação e Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs);
- XXXIV**– subsidiar tecnicamente quando solicitado, na elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental no âmbito do município;
- XXXV**– emitir parecer sobre matéria ambiental, quando solicitado;
- XXXVI**– articular a captação de seminários, congressos, simpósios, encontros, fóruns e similares, cuja temática transcenda a esfera das Unidades de Conservação da Natureza;
- XXXVII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

**f) Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental** - no âmbito dos Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela elaboração e execução de projetos urbanos e arquitetônicos de interesse do município, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Elaborar projetos de interesse público, visando a modernização e a melhoria urbanística e as condições de vida da população;
- II**– Fazer o acompanhamento técnico da execução dos projetos de interesse da SEMURBMO;
- III**– assessorar na realização de estudos e projetos de interesse do Município na área de planejamento urbano;
- IV**– Proceder, quando solicitado, a análise de estudos, programas e projetos de interesse da Administração Municipal.

**g) Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico** - no âmbito do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da Cidade, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Analisar e emitir pareceres sobre projetos de restauração, preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da Cidade;
- II**– Orientar e regular as atividades de fiscalização relacionadas com a preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da Cidade;
- III**– coordenar as atividades propostas pelos organismos públicos ou não governamentais referentes ao patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico;
- IV**– Emitir parecer sobre as questões relacionadas com as áreas de operação urbana e tombamento;
- V**– Elaborar projetos e realizar ações no interesse da preservação de áreas onde se faça necessário a salvaguarda do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico, ou exista uma operação urbana ou um tombamento;
- VI**– Realizar e acompanhar a execução de contratos, convênios e acordos com órgãos e entidades, na área de sua competência;
- VII**– realizar inventário e manter o cadastro atualizado do acervo histórico, arquitetônico e arqueológico do Município;
- VIII**– propor intervenções em áreas de interesse histórico, arquitetônico e arqueológico, atinentes à sua competência;
- IX**– Participar de estudos e atualizações do Plano Diretor do município, com vista a compatibilização destes com as normas específicas referentes ao patrimônio histórico, arquitetônico e arqueológico.

**h) Arborização** - no âmbito da Arborização o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pelo estudo, planejamento, política e gestão da arborização no Município, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– planejar, gerenciar e fornecer subsídios à Política Municipal de Arborização;
- II**– promover estudos sobre as condições da arborização existente na cidade;
- III**– promover estudos e medidas legislativas voltadas à questão da arborização do Município;
- IV**– elaborar e fiscalizar planos, programas e projetos com o objetivo de preservar e conservar a arborização da cidade;
- V**– executar programas relativos à política ambiental do município, especificamente nos aspectos da arborização;
- VI**– subsidiar a análise de licenciamento ambiental no que compete aos Projetos de Arborização;
- VII**– determinar a área, para fins de compensação, referente à elaboração de Projeto de Arborização prevista na Lei Complementar nº 082/2007, §2 do art. 53, consonante com a Política Municipal de Arborização, bem como analisar e fiscalizar a execução e manejo do projeto;
- VIII**– realizar diagnóstico e inventário das condições da arborização existente e estabelecer critérios e diretrizes para o seu adequado manejo;
- IX**– efetuar monitoramento da arborização municipal;
- X**– realizar estudos e pesquisas referentes aos aspectos relacionados à arborização;

- XI**– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor de Unidades de Conservação (SUC) do Departamento de Recuperação e Conservação Ambiental (DRCA), no sentido de auxiliar na implementação e gerenciamento das Unidades de Conservação do Município, especialmente no âmbito de sua vegetação;
- XII**– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor de Educação Ambiental (SEA) do Departamento de Ação Socioambiental (DASA), aos trabalhos de desenvolvimento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental;
- XIII**– articular-se dentro do Departamento da Ação Socioambiental (DASA) e o Setor de Educação Ambiental (SEA) para desenvolver atividades de interesse comum, tendo como principal foco a questão ambiental, de maneira geral, e a arborização, em particular;
- XIV**– estabelecer diretrizes para o planejamento da produção de mudas nos Hortos municipais e de parceiros;
- XV**– desenvolver planos, programas e projetos em parceria com as iniciativas pública e privadas, visando à sensibilização da população para a importância ecológica das espécies nativas da flora regional e sua preservação;
- XVI**– planejar o controle, monitoramento e fiscalização das concessionárias de serviços urbanos no que concerne a interferência no sistemas de áreas verdes do município, em consonância com o art. 13 da Lei Complementar nº 082/2007;
- XVII**– Instaurar processos administrativos quanto ao descumprimento de Planos de Manejo referente ao Sistema de Áreas Verdes do município;
- XVIII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

**i) Educação Ambiental**- no âmbito da Educação Ambiental o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela difusão de conhecimentos que proporcionem a preservação e conservação do meio ambiente, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– executar planos, programas e projetos de educação ambiental, objetivando a preservação, conservação, a melhoria e a recuperação da qualidade de vida da população;
- II**– promover a Política Municipal de Educação Ambiental;
- III**– promover a educação ambiental formal junto à rede de ensino local;
- IV**– promover a educação ambiental não-formal, através de incentivo à participação comunitária na defesa do ambiente, levando-se em consideração os aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável local e regional;
- V**– articular-se com outros órgãos afins, objetivando a disseminação da Política de Educação Ambiental Municipal;
- VI**– produzir material didático que de forma técnica, simples e objetiva, promova a reflexão crítica acerca das questões ambientais imprescindíveis à concretização do desenvolvimento sustentável;
- VII**– estabelecer parcerias com os meios de comunicação de massa, visando à conscientização, por meio de programas educativos referentes às questões ambientais;
- VIII**– apoiar ações e atividades desenvolvidas pela SEMURBMO, na fiscalização ambiental e urbanística, quanto à sensibilização da população na adoção de novos hábitos que promovam o equilíbrio ambiental;
- IX**– desenvolver projetos de educação ambiental voltados à preservação e conservação do patrimônio natural e construído, considerando a importância da valorização da história, da cultura e do conhecimento local;
- X**– desenvolver projetos de educação ambiental nas comunidades do entorno das unidades de conservação e Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs), em parceria com o SUC;
- XI**– disseminar pela comunidade as normas de padrão de qualidade ambiental instituídas pelo município;
- XII**– fazer inter-relação com os municípios que compõem a Região Metropolitana de Tibau do Sul – RMN, no intuito de ampliar as ações de educação ambiental;
- XIII**– formar um banco de dados com todas as ações de educação ambiental ocorrentes, realizadas e a se realizarem no Município;
- XIV**– acompanhar e avaliar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de Tibau do Sul;
- XV**– capacitar recursos humanos, sejam da SEMURBMO, de outras instituições ou da sociedade civil organizada, para serem multiplicadores e transformadores de práticas de educação ambiental na busca de soluções de problemas socioambientais locais, vinculados à dinâmica da comunidade;
- XVI**– desenvolver instrumentos e metodologias para a formulação e execução de pesquisas relacionadas à temática ambiental;
- XVII**– produzir material didático, conhecimentos, tecnologias e informações, objetivando a melhoria da qualidade ambiental, sendo utilizado como produto de repasse de conhecimento, com participação social através de iniciativas e experiências locais e regionais;
- XVIII**– apoiar campanhas, seminários, encontros e cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão da educação ambiental;
- XIX**– apoiar iniciativas das comunidades, das organizações governamentais e não governamentais na difusão de conceitos e instrumentos de educação ambiental;
- XX**– Subsidiar o Setor de Arborização na execução da arborização, focados na prática da educação ambiental, realizados em áreas determinadas pelo município nos casos previstos na Lei Nº 082/2007, art. 53 § 2º;
- XXI**– contribuir, em conjunto com o Setor de Manejo Ambiental (SMA), Setor de Unidades de Conservação (SUC), Setor de Áreas Verdes (SAV) e Setor de Arborização (SA), com a elaboração de planos de manejo das unidades de conservação criadas ou a serem criadas pelo Município;
- XXII**– elaborar, promover e executar quaisquer outras atividades que tenham como objetivo a difusão e prática da educação ambiental para a melhoria de toda a sociedade, fomentadas pelos recursos vindos através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNAM e outras fontes.
- XXIII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

**j) Programas Ambientais**- no âmbito dos Programas Ambientais o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela elaboração de programas ambientais do município, coordenada por um técnico com competência para;

- I**– elaborar planos, programas e projetos, objetivando a preservação, conservação, melhoria e recuperação ambientais, da qualidade de vida no município de Tibau do Sul;
- II**– subsidiar os setores que compõem a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Ambiental na elaboração de planos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento socioambiental;
- III**– incentivar a formação de comitês ambientais para a construção da cidadania e organização coletiva;
- IV**– promover campanhas, seminários, encontros e cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão de práticas ambientais;
- V**– elaborar estudos para a promoção do desenvolvimento sustentável e a manutenção das condições ambientais do município;
- VI**– incentivar parcerias público-privadas para execução da política municipal de meio ambiente e seus atributos;
- VII**– elaborar planos, programas e projetos para serem viabilizados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNAM, bem como outras fontes financiadoras;
- VIII**– viabilizar financiamento para a implantação de projetos ambientais de recuperação, conservação e proteção ambiental no município;
- IX**– estimular junto ao sistema de comunicação local, espaço para formação e divulgação de informações de caráter ambiental;
- X**– articular-se dentro da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Ambiental para desenvolver atividades de interesse comum, tendo como principal foco a promoção socioambiental;

**XI**– elaborar, promover, viabilizar e divulgar as ações ambientais promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Mobilidade Urbana– SEMURBMO;

**XII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

**k) Unidade de Conservação**- acerca das Unidades de Conservação o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela preservação das unidades de conservação existentes no âmbito do município, responsável pela elaboração e execução do Plano Diretor de Arborização e demais legislações vigentes, coordenada por um técnico com competência para:

**I**– cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às unidades de conservação do município;

**II**– subsidiar o Setor de Arborização na análise de licenciamento referente à elaboração de Projeto de Arborização

**III**– subsidiar tecnicamente quando solicitado, para pronunciar-se sobre preservação, conservação ou modificação do uso do solo, nas Unidades de Conservação e nas Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs);

**IV**– desenvolver programas, planos e projetos que visem proteger, implantar, recuperar ou manter a diversidade e integridade da fauna e da flora e dos processos ecológicos essenciais;

**V**– Subsidiar o Setor na Educação Ambiental no desenvolvimento de projetos de educação conservacionista e de turismo ecológico;

**VI**– monitorar e controlar os usos das unidades municipais de conservação, através de relatório técnico;

**VII**– elaborar projetos identificando as áreas ideais para a instalação de parques, bosques, jardins botânicos, hortos florestais e quaisquer outras unidades de conservação municipais;

**VIII**– elaborar, atualizar, implementar e acompanhar os Planos Manejo das Unidades de Conservação do Município, com vista ao cumprimento e desenvolvimento do mesmo;

**IX**– promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e UCs, a nível regional e nacional;

**X**– avaliar o potencial biológico das UCMs e ZPAs;

**XI**– analisar e elaborar parecer em processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e monitoramento nas UCMs;

**XII**– colaborar na instauração de processos administrativos quanto ao descumprimento de Planos de Manejo referente a UCM;

**XIII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

**k) Áreas Verdes** - no âmbito das Áreas Verdes o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pelo planejamento das atividades inerentes as áreas verdes do município, determinadas pelo Plano Diretor de Arborização a ser desenvolvido por essa unidade e demais legislações vigentes, respeitadas as demais prescrições legais, coordenada por um técnico com competência para:

**I**– desenvolver planos, programas e projetos que visem à preservação e conservação das áreas verdes, buscando ampliar a arborização do município;

**II**– desenvolver planos, programas e projetos em parceria com as iniciativas pública e privadas, visando à consolidação das áreas verdes no município;

**III**– articular-se dentro do Setor de conservação e recuperação Socioambiental Ambiental (DASA) e seus respectivos setores para desenvolver atividades de interesse comum, tendo como principal foco a questão ambiental de maneira geral, e de gestão das áreas verdes, em particular;

**IV**– formar banco de dados com todas as ações previstas para o sistema de áreas verdes, realizadas e a se realizarem no Município;

**V**– incentivar e apoiar a elaboração de campanhas, seminários, encontros e cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão do sistema de áreas verdes;

**VI**– Subsidiar o Setor de Arborização na elaboração de projetos de arborização, realizados em áreas verdes determinadas pelo município,

**VII**– contribuir, em conjunto com o Setor no âmbito do Manejo Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização, com a elaboração de planos de manejo das unidades de conservação criadas ou a serem criadas pelo Município;

**VIII**– subsidiar os setores que compõem o Departamento de planejamento urbanístico e Gestão Ambiental na elaboração de planos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento socioambiental;

**IX**– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor no âmbito da Educação Ambiental, aos trabalhos de desenvolvimento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental;

**X**– elaborar, planejar e executar em parceria com o Setor no âmbito do Manejo Ambiental, planos, programas e projetos que visem proteger, implantar, recuperar ou manter as áreas verdes no município;

**XI**– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor junto as Unidades de Conservação, no sentido de auxiliar na implementação e gerenciamento das Unidades de Conservação do Município;

**XII**– subsidiar os demais setores do departamento Planejamento Urbanístico e Gestão Ambiental na elaboração de inventário florístico e faunístico do município;

**XIII**– colaborar na instauração de processos administrativos quanto ao descumprimento de Planos de Manejo referente as Áreas Verdes municipais, quer sejam públicas ou privadas;

**XIV**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

**D) Manejo Ambiental**- no âmbito do Manejo Ambiental o **SPPPCRS** é a unidade responsável pelo gerenciamento e manejo das áreas integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município, determinadas pelas legislações vigentes, coordenada por um técnico com competência para:

**I**– realizar em conjunto com o Setor no âmbito da Arborização, estudos que promovam medidas necessárias ao manejo do Sistema de Áreas Verdes;

**II**– implementar o manejo do Sistema de Áreas Verdes, exceto nas áreas sob jurisdição da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

**III**– implementar e acompanhar em parceria com o Setor no tocante as Unidades de Conservação, os Programas e Subprogramas do Plano de Manejo das UCMs, com vista ao cumprimento e desenvolvimento dos mesmos;

**IV**– observar o cumprimento da política de preservação e conservação ambiental do Município;

**V**– realizar diagnóstico e inventário das condições ambientais existentes nas UCMs e estabelecer critérios e diretrizes para o seu adequado manejo, em consonância com os demais setores envolvidos com o Sistema de Áreas Verdes;

**VI**– efetuar monitoramento das UCMs, com o apoio da Guarda Ambiental;

**VII**– trabalhar em consonância com o departamento deFiscalização e Licenciamento DFL, em especial com os trabalhos relacionados à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, buscando subsidiar orientações para viabilizar as ações referentes ao manejo das UCMs;

**VIII**– elaborar relatórios, em prazos a serem estabelecidos, da situação ambiental das UCMs;

**IX**– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor junto as Unidades de Conservação (SUC), no sentido de auxiliar na proposição, implementação e gerenciamento das Unidades de Conservação do Município;

**X**– articular-se com os demais setores da SEMURBMO para o desenvolvimento de atividades de interesse comum, tendo como principal foco a questão ambiental;

**XI**– subsidiar o Setor no âmbito das Áreas Verdes na elaboração e planejamento de planos, programas e projetos que visem proteger, implantar, recuperar ou manter as áreas verdes no município;

**XII**– executar em consonância com o Setor no âmbito das Áreas Verdes planos, programas e projetos previstos no inciso anterior, nas áreas verdes no município;

- XIII**– desenvolver planos, programas e projetos para a produção de mudas nos Hortos municipais e de parceiros;
- XIV**– desenvolver, em conjunto com o Setor no âmbito da Educação Ambiental, projetos de educação conservacionista e de turismo ecológico;
- XV**– observar e fazer respeitar os Planos de Manejo das UCMs;
- XVI**– elaborar relatórios, em parceria com os setores responsáveis pelo monitoramento do Sistema de Áreas Verdes do município;
- XVII**– realizar inspeção e apuração do cumprimento dos Planos de Manejo do Sistema de Áreas Verdes do Município através da instauração de processos administrativos;
- XVIII**– promover e avaliar a aplicação de métodos e técnicas de recuperação e melhoria de sistemas ambientais degradados ou em vias de degradação nas UCMs;
- XIX**– subsidiar as medidas necessárias a proteção das espécies da fauna e da flora autóctones, bem como promover, executar, coordenar, supervisionar e avaliar sua aplicação;
- XX**- prestar assistência técnica na produção de mudas, bem como na coleta de sementes e materiais vegetativos prevista no Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU);
- XXI**- executar ou solicitar ação de recuperação de áreas degradadas, em articulação com outros órgãos e entidades municipais, estaduais e federais;
- XXII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

**§ 3º. O Departamento de Mobilidade Urbana** é a unidade administrativa de execução programática, coordenada por um técnico com competência para:

**I** – Elaborar, implementar e executar o código e a política municipal de trânsito inclusive legislação afim e correlata necessária a municipalização do trânsito do município de Tibau do Sul-RN

**II** - Promover políticas de desenvolvimento da mobilidade e da acessibilidade com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, garantindo o direito de ir e vir estimulando a integração entre as regiões do espaço urbano, preservando o meio ambiente e assegurando a dignidade da pessoa humana e promovendo o desenvolvimento social e econômico de forma equilibrada e sustentável.

**III** - Atuar de modo integrado com outras Secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, a Secretaria Municipal objetiva aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas e hospitais, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana sustentável.

**IV** - Formular, o acompanhamento e execução de políticas públicas que privilegiem o transporte público de passageiros, bem como finalidade o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, propondo políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda com ênfase no transporte público de massa.

**V** - Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do município, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**VI** - Planejar, executar, fiscalizar e gerenciar contratos e convênios destinados a execução de obras públicas no município.

**VII**– Regulamentar os serviços de ônibus, táxis, transportes opcionais, transportes turísticos terrestres e náuticos e similares, dentro dos limites do município, com a finalidade de atender o interesse público.

**VIII** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 14.** Ficam criados na Secretaria Municipal de administração o cargo de Diretor de departamento de recursos humanos, o cargo de assessor técnico em T.I. (tecnologia da informação) e Diretor de departamento de Licitação

**Art. 15.** Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Coordenador de logística de transportes e mais duas vagas do cargo de assessor de Gabinete.

**Art. 16.** Ficam criados os cargos de assessor técnico de Nível I, II, III e IV e os cargos de Diretor técnico conforme tabela de cargos em anexo.

**Art. 17.** A Estrutura definitiva após modificação do quantitativo, estrutura de cargos, referência dos níveis e vencimentos dos cargos da estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal se encontram nos Anexos desta Lei.

**Art. 18.** A referência salarial dos Secretários Municipais se encontra regulada pela Lei Ordinária Municipal de nº 558 de 01 de julho de 2016.

**Art. 19.** Os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, quando assumidos por servidores efetivos, terão seus adicionais calculados com base no salário de origem, ou seja, do cargo efetivo.

**Art. 20.** O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária para atender as projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias à implantação da reorganização administrativa de que trata a presente lei, em especial nas leis do Plano Plurianual – PPA, das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA, bem como no quadro de Detalhamento das Despesas - QDD. ”

**Art. 22.** As alterações previstas a serem efetivadas, poderão movimentar recursos de uma para outra unidade orçamentária, desde que não afete o valor total do orçamento votado, pela Câmara Municipal, para o ano de 2019.

**Art. 23.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal de nº 004 de 15 de janeiro de 2013 e disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito

**ANEXO I**

ÓRGÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGO	SUBSÍDIO	SÍMBOLO
Gabinete do Prefeito – GP	01	Secretário Chefe de Gabinete	RS 5.200,00	SM – 1
	01	Assessor Especial	RS 2.000,00	AE – 1
	01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG – 1
	01	Assessor do Secretário	RS 1.300,00	AS – 1
	01	Secretária	RS 1.300,00	SEC – 1
Procuradoria-Geral do Município – PGM	01	Procurador-Geral	RS 5.200,00	PGM – 1
	01	Procurador-Adjunto	RS 4.500,00	PAM – 1
	01	Consultor-Geral	RS 5.200,00	CG – 1
	01	Defensor Público	RS 2.000,00	DP – 1
	03	Assessor Jurídico	RS 4.000,00	AJ – 2
	04	Assistente Jurídico	RS 1.800,00	AJ – 1
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
	01	Assessor técnico em TI	RS 2.000,00	AT - 2
	01	Tesoureiro	RS 4.000,00	TE – 1
	01	Pregoeiro	RS 3.500,00	PR – 1
	01	Coordenador de Planejamento de Finanças	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador da Junta Militar	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Diretor do departamento de RH	RS 2.000,00	DI - 01
	01	Diretor do departamento de Licitação	RS 2.000,00	DI-01
	01	Chefe do Setor de Compras	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Chefe do Setor de Contabilidade	RS 3.000,00	CH – 3
	01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG – 1
	01	Controlador Geral	RS 5.200,00	CGM – 1
	Controladoria Geral do Município – CGM	01	Coordenador de Controle Interno	RS 1.700,00
01		Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT – 1
01		Auxiliar de Controlador	RS 1.300,00	AC – 1
01		Analista de Controle Interno	RS 1.300,00	ACI – 1
01		Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG – 1
01		Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT	02	Chefe do Setor da Tributação	RS 2.500,00	CH – 2
	01	Coordenador do Setor de Arrecadação	RS 1.700,00	CO – 3
	02	Coordenador de Tributação	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador do Setor de Fiscalização	RS 1.700,00	CO – 3
	02	Coordenador de Recadastramento Imobiliário	RS 1.700,00	CO – 13
	01	Coordenador de Atendimento ao Público	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	01	Diretor de Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	RS 3.000,00	DIR - 2
	01	Assessor técnico em engenharia	RS 2.000,00	AT - 2
	01	Diretor de Departamento Gerencia de Contratos e Convênios	RS 3.000,00	DIR-2
	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
	01	Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos e Vias Publicas	RS 2.000,00	DIR – 1
Secretaria Municipal Serviços Urbanos - SEMSUR	01	Coordenador de Setor de Manutenção de Equipamentos	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Coordenador de Setor de Iluminação Publica	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Coordenador setor de Limpeza pública	RS 1.600,00	CO - 2
	01	Diretor de Departamento de manutenção predial, de praças e de cemitério,	RS 2.000,00	DIR – 1
	01	Coordenador do setor de manutenção de edificações	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador do setor de manutenção de Praças e Cemitérios	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT – 1
	01	Diretor de Promoção Turística	RS 2.000,00	DIR – 1
	01	Coordenador de Eventos	RS 1.600,00	CO – 2
	01	Assessor do Secretário	RS 1.300,00	AS – 1
	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEMAPES	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT – 1
	01	Assessor do Secretário	RS 1.300,00	AS – 1
	01	Coordenador de Gestão da Agricultura e Pecuária	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador de Gestão de aquicultura e pesca	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	01	Diretor da Unidade Mista de Saúde ou Hospital	RS 3.000,00	DIR – 2
	01	Diretor Técnico	RS 4.000,00	DIR – 3
	01	Assessor Técnico	RS 2.000,00	AT – 2
	01	Coordenador de Atenção à Saúde e Saúde Bucal	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Diretor Administrativo e Financeiro	RS 3.000,00	DI – 2
	01	Coordenador de logística de transportes	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador do Setor de Enfermagem	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador do Programa de Educação e Saúde	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador do PSF, Atenção Básica e Agentes Comunitários	RS 1.700,00	CO – 3
	11	Coordenador de Unidades de Saúde	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador do Programa de Endemias	RS 1.300,00	CO – 1
	03	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG – 1
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	
	01	Diretor de Habitação e Benefícios Eventuais	RS 2.000,00	DIR – 1
	01	Coordenador dos Programas de Combate à Fome e Miséria	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador do Programa Bolsa Família	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Diretor de Gestão da Assistência Social	RS 2.000,00	DIR – 1
01	Coordenador de Projetos e Programas Sociais	RS 1.300,00	CO – 1	

	01	Coordenador do CRAS	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador do PETI	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	CO - 1
	02	Coordenador do PROJOVEM	RS 1.300,00	CO - 1
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM - 1
	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT - 1
	01	Diretor de Esporte e Lazer	RS 2.000,00	DIR - 1
	01	Diretor de Cultura	RS 2.000,00	DIR - 1
	01	Coordenador de Promoção de Eventos	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Eventos Esportivos	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM - 1
Secretaria Municipal de Educação – SEME	01	Coordenador Escolar	RS 1.300,00*	CO - 1
	01	Diretor Administrativo	RS 2.000,00	DIR - 1
	01	Coordenador de Educação Infantil	RS 1.300,00*	CO - 1
	01	Coordenador de Merenda Escolar	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador do Ensino Fundamental I	RS 1.300,00*	CO - 1
	01	Coordenador do Ensino Fundamental II	RS 1.300,00*	CO - 1
	01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG - 1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM - 1
	02	Assessor Jurídico	RS 4.000,00	AJ - 1
	01	Assessor Técnico Ambiental	RS 3.000,00	AT - 3
	01	Diretor de Departamento de Fiscalização	RS 3.000,00	DIR - 2
		Diretor de Departamento de licenciamento	RS 3.000,00	DIR - 2
	01	Assessor técnico urbanístico	RS 2.000,00	AT - 2
	01	Assessor técnico ambiental	RS 2.000,00	AT - 2
	01	Diretor de departamento de planejamento e gestão urbanístico ambiental	RS 3.000,00	DIR - 2
	01	Setor de Informação, Pesquisa e Estatística e Informações Geográficas (SIPEIG)	RS 1.300,00	CH - 1
	01	Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e recuperação Socioambiental (SPPCRS)	RS 1.300,00	CH - 1
	01	Diretor Técnico de departamento de Mobilidade urbana	RS 3.000,00	DIR - 2
	01	Assessor Especial em Transito	RS 2.000,00	AE - 1
	01	Chefe de setor de trânsito	RS 1.300,00	CH - 1
01	Chefe de setor de transportes	RS 1.300,00	CH - 1	
Assessoria de Comunicação	01	Diretor da Assessoria de Comunicação	RS 2.000,00	DIR - 1
	01	Coordenador de Marketing	RS 1.300,00	CO - 1
	01	Coordenador de Divulgação	RS 1.300,00	CO - 1

\* Vide, Artigo 13º. Os vencimentos dos cargos de Coordenadores Escolares, com habilitação na área específica, serão regulados pela Lei Ordinária Municipal de nº 410 de 23 de agosto de 2010.

## ANEXO II

### TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO

Denominação e Nível dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Assessor do Secretário	AS - 1	03	RS 1.300,00
Assessor de Gabinete I	AG - 1	07	RS 1.300,00
Assessor Técnico I	AT - 1	05	RS 1.500,00
Assessor Técnico II	AT - 2	05	RS 2.000,00
Assessor Técnico III	AT - 3	01	RS 3.000,00
Assistente Jurídico I	AJ - 1	04	RS 1.800,00
Assessor Especial I	AE - 1	02	RS 2.000,00
Assessor Jurídico I	AJ - 2	05	RS 4.000,00

## ANEXO III

### TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFIA E COORDENADOR

Denominação e Nível dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Coordenador I*	CO - 1	36	RS 1.300,00
Coordenador II	CO - 2	04	RS 1.600,00
Coordenador III	CO - 3	17	RS 1.700,00
Chefia I	CH - 1	04	RS 1.300,00
Chefia II	CH - 2	02	RS 2.500,00
Chefia III	CH - 3	01	RS 3.000,00

\* Dos quarenta e cinco (45) cargos de “Coordenador I”, trinta e oito (38) terão seus vencimentos fixados por esta lei. Os demais, conforme Artigo 13º da presente lei, possuem seus subsídios regulados pela Lei Ordinária Municipal de nº 410 de 23 de agosto de 2010.

## ANEXO IV

### TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO

Denominação dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Diretor I	DIR - 1	11	RS 2.000,00
Diretor II	DIR - 2	08	RS 3.000,00
Diretor III	DIR - 3	01	RS 4.000,00

## ANEXO V

**TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE 1º ESCALÃO**

Denominação dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Secretário Municipal	SM - 1	12	R\$ 5.200,00
Procurador Geral do Município	PGM - 1	01	R\$ 5.200,00
Consultor Geral do Município	CG - 1	01	R\$ 5.200,00
Controlador Geral do Município	CGM - 1	01	R\$ 5.200,00

**ANEXO VI****TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Denominação dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Procurador-Adjunto	PAM - 1	01	R\$ 4.500,00
Defensor Público	DP - 1	01	R\$ 2.000,00
Tesoureiro	TE - 1	01	R\$ 4.000,00
Pregoeiro	PR - 1	01	R\$ 3.500,00
Analista	ACI - 1	01	R\$ 1.300,00
Auxiliar	AC - 1	01	R\$ 1.300,00
Secretária	SEC - 1	01	R\$ 1.300,00

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**BE712141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>CICERO GAMA DE SOUZA - ME</b>		
CNPJ: <b>17.596.803/0001-53</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 30, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>CICERO GAMA DE SOUZA - CPF: 025.990.394-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF -VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,30	45.500,00
Valor total em R\$						45.500,00
Quarenta e cinco mil e quinhentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Cicero Gama De Souza - ME

CNPJ:17.596.803/0001-53

**CICERO GAMA DE SOUZA**

CPF: 025.990.394-95

**Publicado por:**  
**Maria Helena da Costa Silva**  
**Código Identificador:23676F94**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME</b>		
<b>CNPJ: 27.064.548/0001-51</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.</b>		
<b>Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010241 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para as Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônicas, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.		Km	40000,00	1,29	51.600,00
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN. Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	40000,00	1,35	54.000,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000,00	1,30	45.500,00
<b>Valor total em R\$</b>						<b>151.100,00</b>
Cento e cinquenta e um mil e cem reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ:27.064.548/0001-51

**EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM**

RG: 1233156

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E98E3585

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA</b>		
CNPJ: <b>26.504.915/0001-28</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CPF: 058.480.064-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,23	43.050,00
Valor total em R\$						43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Fabricio Torricelly Castro da Costa

CNPJ: 26.504.915/0001-28

**FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA**

CPF: 058.480.064-90

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:** 1A153735

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSE AUGUSTO COSTA</b>		
CNPJ: <b>18.073.045/0001-51</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÉGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE AUGUSTO COSTA - CPF: 012.163.594-58</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	35000,00	1,330	46.550,00
Valor total em R\$						46.550,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ:18.073.045/0001-51

**JOSE AUGUSTO COSTA**

CPF: 012.163.594-58

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**9193EA48

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSE MARIA AQUINO DA COSTA</b>		
CNPJ: <b>18.045.412/0001-03</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. 16 DE SETEMBRO, 395, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE MARIA AQUINO COSTA - CPF: 967.834.354-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.		Km	35000,00	1,290	45.150,00
Valor total em RS						45.150,00
Quarenta e cinco mil cento cinquenta reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Maria Aquino Da Costa

CNPJ:18.045.412/0001-03

**JOSE MARIA AQUINO COSTA**

CPF: 967.834.354-15

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**042CFCB2

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 012/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor:</b> MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE		
<b>CNPJ:</b> 29.502.048/0001-80	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
<b>Endereço:</b> RUA FRANCISCO BEZERRA, , -CENTRO – Upanema - RN.		
<b>Representante:</b> MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE- CPF: 02669979459		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para a Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.		Km	40000	1,200	48.000,00
<b>Valor total em R\$</b>						48.000,00
Quarenta e oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante

CNPJ: 29.502.048/0001-80

**MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE**

CPF: 02669979459

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador: FEC3F859

**PREGOEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 (TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural		Km	35000	1,200	42.000,00

para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicílio do paciente.					
Valor total em R\$	42.000,00				
Quarenta e dois mil reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;  
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa  
 CNPJ:17.879.574/0001-84  
**VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA**  
 CPF: 413.716.074-00

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**A44528C2

**PREGOEIRO**  
**REGISTRO DE PREÇOS 001/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>HAROLDO LOPES FELIX</b>		
CNPJ: <b>26.336.326/0001-88</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. MANOEL GONÇALVES, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0009776 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	340,00	80,00	27.200,00
4	0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	255,00	80,00	20.400,00
7	0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo- alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.		hora	100,00	80,00	8.000,00
8	0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	75,00	80,00	6.000,00
9	0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	100,00	80,00	8.000,00
10	0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	125,00	80,00	10.000,00
11	0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	45,00	80,00	3.600,00
12	0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	60,00	90,00	5.400,00
13	0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	75,00	90,00	6.750,00
17	0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo- alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.		hora	30,00	90,00	2.700,00
18	0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES		hora	40,00	80,00	3.200,00

<p>Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.</p>					
TOTAL Cento e um mil duzentos e cinquenta reais					RS101.250,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dias) úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentas e previamente apresentadas.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
**definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a

fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS

AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
--------------------	-----	---------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

**Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.**

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o

atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco)

anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Haroldo Lopes Felix 03602404455

CNPJ:26.336.326/0001-88

**HAROLDO LOPES FELIX**

CPF: 036.024.044-55

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**D4061411

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2018, Registro de Preços nº 002/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, pertencentes e/ou locados, que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA						
CNPJ: 18.119.141/0001-93					Telefone:	Email:
Endereço: RUA TRAVESSA DEZESSEIS DE SETEMBRO, 0 -CENTRO – Upanema - RN.						
Representante: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - CPF: 033.931.294-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		hora	245,00	70,00	17.150,00
3	0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.		hora	155,00	75,00	11.625,00
5	0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	155,00	59,00	9.145,00
6	0009778 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	195,00	65,00	12.675,00
14	0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	30,00	90,00	2.700,00
15	0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	45,00	60,00	2.700,00
16	0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.		hora	75,00	70,00	5.250,00
19	0015259 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS PARA MOTOS		hora	40,00	75,00	3.000,00
TOTAL Sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais						RS64.245,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos;

Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

#### **Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
AÇÃO	2098	Funcionamento do P. de Agentes Comunitários de Saúde- PACS

AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2106	Funcionamento do P. de Vigilância . E. Combate a Endemias- ECD
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2109	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio FUNÇÃO: 04 Administração  
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

É de responsabilidade da contratada o recolhimento (No Município) para o conserto/recarga dos tonners, cartuchos e impressoras, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

É de responsabilidade da contratada a entrega (No Município) dos tonners, cartuchos e impressoras, após a recarga e/ou conserto, devendo todos os custos estarem inclusos nos preços do serviços, haja vista que não haverá ressarcimento dos valores com deslocação e pessoal empregados em tal fim.

**Em hipótese alguma a Prefeitura efetuará as obrigações da contratante mencionadas nos itens 4.8. e 4.9.**

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:**

providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Paulo Henrique de Melo Silva

CNPJ: 18.119.141/0001-93

**PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**

CPF: 033.931.294-73

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**DB7A9371

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 019/2018, Registro de Preços nº 042/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28 de Maio de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café em pó e açúcar) destinado as Unidade Administrativas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS – ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0015439 - -Embalado a vácuo, pacote de 250 g líquidas, -validade de 01(um) ano a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; -Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; -Tipo de Café: Café 100% Arábica, não sendo admitida presença de café conillon; Santa Clara ou similar.		UND	1560,00	5,80	9.048,00
2	0015440 - Açúcar refinado, granulado, embalagem plástica de 01kg, lacrada, resistente, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano no ato na data da entrega), composição e informações do fabricante na embalagem. Branco. Estrela ou similar.		UND	1560,00	2,55	3.978,00
Valor Total: Treze mil cento e vinte e seis reais					RS 13.026,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 019/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:17740CC4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN 2015**

**PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - APTOS**

Class	Inscrição	Candidato	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	Class	Cargo
01	0203002	PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO	724,2	1000	1724,2	APTO	CLASSIFICADO	04 - MOTORISTA
02	0110011	CÉLIO ALVES DA SILVA	703,8	1000	1703,8	APTO	CLASSIFICADO	04 - MOTORISTA
03	0202005	JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO	703,8	975	1678,8	APTO	CLASSIFICADO	04 - MOTORISTA
04	0202012	JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS	724,2	925	1649,2	APTO	CLASSIFICADO	04 - MOTORISTA
05	0201024	JARDEL LUCAS DE MORAIS	683,4	950	1633,4	APTO	ESPERA	04 - MOTORISTA
06	0201032	JOÃO TOSCANO DE MENESES JUNIOR	683,4	925	1608,4	APTO	ESPERA	04 - MOTORISTA
07	0203004	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	673,2	900	1573,2	APTO	ESPERA	04 - MOTORISTA
Class	Inscrição	Candidato	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	Class	Cargo
01	0204002	RONALDO DE MEDEIROS ENEAS	591,6	1000	1591,6	APTO	CLASSIFICADO	05 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
02	0203024	IVANALDO SILVA	571,2	800	1371,2	APTO	CLASSIFICADO	05 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
03	0204004	SÉLIO WINICIO XAVIER ALVES	530,4	800	1330,4	APTO	ESPERA	05 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

**PROVA PRÁTICA - INAPTOS**

Inscrição	Candidato	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	Class	Cargo
0201025	JEAN DANTAS DE AZEVEDO	744,6	0	744,6	INAPTO	ELIMINADO	04 - MOTORISTA
0202035	MAURYEDSON ARAÚJO ALVES DOS SANTOS	724,2	0	724,0	INAPTO	ELIMINADO	04 - MOTORISTA
0203019	WEVERTON SOARES DA SILVA	703,8	0	703,8	INAPTO	ELIMINADO	04 - MOTORISTA
0201019	JACKSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	703,8	0	703,8	INAPTO	ELIMINADO	04 - MOTORISTA
0110012	CESAR AUGUSTO DE MEDEIROS ASSUNÇÃO	673,2	0	673,2	INAPTO	ELIMINADO	04 - MOTORISTA

Florânia/RN, 26 de fevereiro de 2019.

**VÁLTER ARAÚJO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial  
Portaria N.º 042/2019 – GP

**MARCOS FERNANDES NEVES**

Membro da Comissão Especial  
Portaria N.º 042/2019 – GP

**JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial  
Portaria N.º 042/2019 – GP

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**265636F3

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 368/2019**

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 368/2019****(Art. 49 da Lei nº 233 de 04 de maio de 2010)****TABELA DE VENCIMENTOS ANO 2019****CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA REFERÊNCIAS**

ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	1.918,30	1.956,67	1.995,80	2.035,72	2.076,43	2.117,96	2.160,32	2.203,52	2.247,59	2.292,55	2.338,40	2.385,16	2.432,87	2.481,53	2.531,16
PN - 2	2.014,22	2.054,50	2.095,59	2.137,50	2.180,25	2.223,86	2.268,33	2.313,70	2.359,97	2.407,17	2.455,32	2.504,42	2.554,51	2.605,60	2.657,71
PN - 3	2.114,93	2.157,22	2.200,37	2.244,38	2.289,26	2.335,05	2.381,75	2.429,38	2.477,97	2.527,53	2.578,08	2.629,64	2.682,24	2.735,88	2.790,60
PN - 4	2.220,67	2.265,09	2.310,39	2.356,59	2.403,73	2.451,80	2.500,84	2.550,85	2.601,87	2.653,91	2.706,99	2.761,13	2.816,35	2.872,68	2.930,13
PN - 5	2.331,71	2.378,34	2.425,91	2.474,42	2.523,91	2.574,39	2.625,88	2.678,40	2.731,96	2.786,60	2.842,34	2.899,18	2.957,17	3.016,31	3.076,64

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**MIQUÉIAS DE ARAUJO SOUZA**

Sec. Mun. de Plan. Fin. Trib. E Contr. Orçamentário

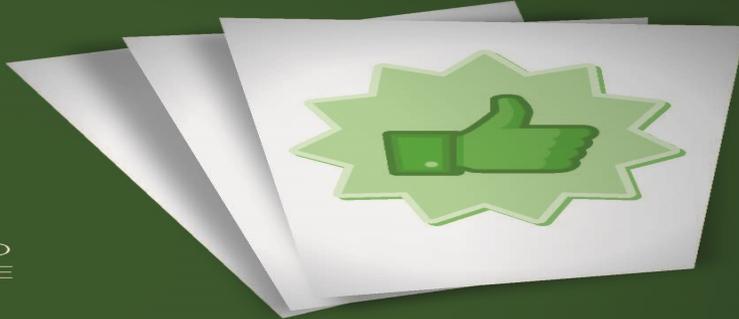
CPF nº 043.121.234-11

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:09F418EF

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN